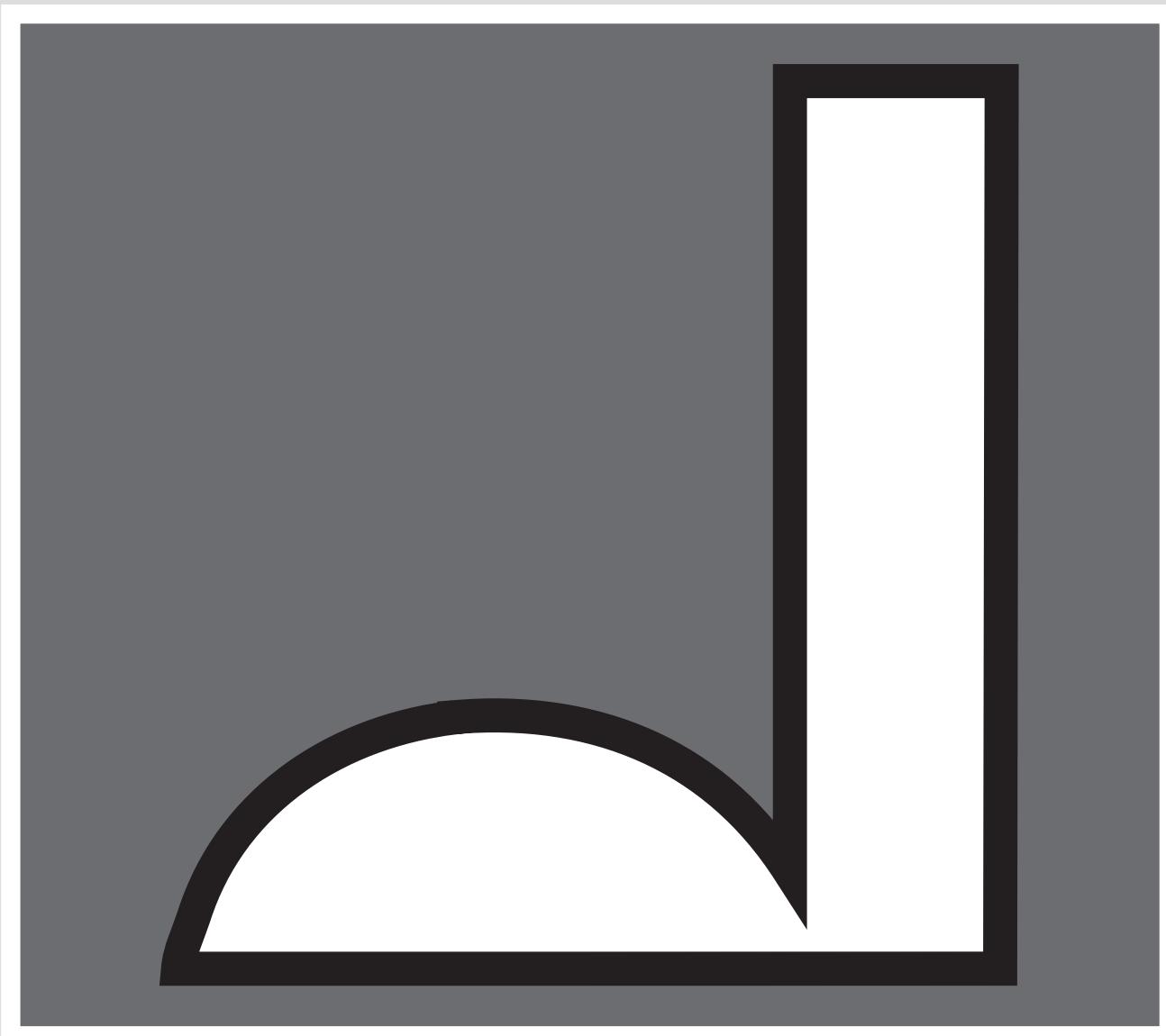




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVII - Nº 052 - SÁBADO, 21 DE ABRIL DE 2012 - BRASÍLIA-DF

| MESA DO SENADO FEDERAL | | |
|---|--|--|
| PRESIDENTE José Sarney - (PMDB-AP) 1º VICE-PRESIDENTE Marta Suplicy - (PT-SP) 2º VICE-PRESIDENTE Waldermir Moka - (PMDB-MS) ^{1,4} 1º SECRETARIO Cícero Lucena - (PSDB-PB) 2º SECRETARIO João Ribeiro - (PR-TO) ² | 3º SECRETARIO João Vicente Claudino - (PTB-PI) 4º SECRETARIO Ciro Nogueira - (PP-PI) | |
| SUPLENTES DE SECRETARIO 1º - Castilho Maldaner - (PMDB-SC) (1,5,6,7) 2º - João Durval - (PDT-BA) 3º - Maria do Carmo Alves - (DEM-SE) 4º - Vanessa Grazziotin - (PC DO B-AM) | | |
| 1. Em 29.03.2011, o Senador Gilvane Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11. 2. Em 03.04.2011, o Senador Gilvane Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 72/2011, aprovado na sessão de 03.05.11. 3. Em 08.11.2011, vago em virtude do Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato. 4. O Senador Waldermir Moka foi eleito 2º Vice-Presidente na sessão plenária do Senado Federal de 16.11.2011. 5. Em 28.11.2011, o Senador Gilvane Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença. 6. Em 29.11.2011, vago em virtude do Senador Gilvane Borges ter deixado o mandato. 7. O Senador Castilho Maldaner foi eleito 1º Suplente do Secretário na sessão plenária do Senado Federal de 08.12.2011. | | |
| LIDERANÇAS | | |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PPV) - 25 Líder Renan Calheiros - PMDB Líder do PMDB - 19 Renan Calheiros Vice-Líderes do PMDB Vital do Rêgo Romário Jucá (40) Sérgio Cabral (20) Waldermir Moka Ricardo Ferraço Castilho Maldaner Líder do PP - 5 Francisco Dornelles Vice-Líder do PP Ana Amélia (12) Líder do PV - 1 Paulo Davim | Bloco de Apoio ao Governo (PDT/PT/PSB/PSD DO B/PRB) - 25 Líder Walter Pinheiro - PT (22,26) Vice-Líderes Aécio Gurgacz Lídice da Mata (29,39) Inácio Arruda Eduardo Lopes (37,43) Líder do PT - 13 Walter Pinheiro (22,26) Vice-Líderes do PT Wellington Dias (27) Lúcio Vieira Lima (23) Ana Rita (26) Anibal Diniz (25) Líder do PDT - 5 Aécio Gurgacz Vice-Líder do PDT Pedro Taques (21) Líder do PSB - 4 Lídice da Mata (29,39) Vice-Líder do PSB Antônio Carlos Valadares (30) Líder do PC DO B - 2 Inácio Arruda Líder do PRB - 1 Eduardo Lopes (37,43) | Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 15 Líder Jayme Campos - DEM (24) Vice-Líderes Cyro Miranda (34) Flexa Ribeiro (6,33) Lúcia Vânia (35) Mário Couto (31) Paulo Bauer (3,32) Líder do PSD - 10 Alvaro Dias Vice-Líderes do PSDB Aloysio Nunes (7) Paulo Bauer (6,32) Flexa Ribeiro (6,33) Líder do DEM - 5 José Agripino (2,10,14,45,46) Vice-Líder do DEM Jayme Campos (24) |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC) - 13 Líder Gilm Argello - PTB Vice-Líderes Blairo Maggi (19) Alfredo Nascimento (41) João Vicente Claudino Líder do PTB - 6 Gilm Argello Vice-Líderes do PTB João Vicente Claudino Mozaribé Cavalcanti Líder do PR - 6 Blairo Maggi (19) Vice-Líderes do PR Alfredo Nascimento (41) Vicentinho Alves (42) Líder do PSC - 1 Eduardo Amorim (17,47) | Governo Líder Eduardo Braga - PMDB (38) Vice-Líderes Gilm Argello Benedito de Lira Lídice da Mata (29,39) Jorge Viana Vital do Rêgo Líder do PTB - 6 Gilm Argello Vice-Líderes do PTB João Vicente Claudino Mozaribé Cavalcanti Líder do PR - 6 Blairo Maggi (19) Vice-Líderes do PR Alfredo Nascimento (41) Vicentinho Alves (42) Líder do PSC - 1 Eduardo Amorim (17,47) | PSD - 2 Líder Kátia Abreu - PSD (1,13) Vice-Líder Sérgio Petecão |
| Notas: 1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR N° 02/2011, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011. 2. Senador José Agripino exerceu a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011. 3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1 e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 01/2011, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011. 4. Senador José Sarney é o Líder designado do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 422300. 5. Senador Paulo Bauer é designado 2º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011. 6. Senador Flexa Ribeiro é designado 2º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011. 7. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 422300. 8. Senador Gilvane Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento nº 291/2011, aprovado na sessão de 03.05.11. 9. O Senador Gilvane Borges é o Líder designado do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLP, lido na sessão do Senado de 03.08.2011. 10. Senador José Agripino exerceu a Liderança do Democratas entre os dias 6 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 6/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011. 11. Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfilou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF. N° 1.13/2011-GLDP). 12. Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. N° 068/2011-GLDP. 13. Em 08.11.2011, foi lido o OF. N° 1.327/2011-GSKAA, que comunica a indicação da Senadora Kátia Abreu, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD. 14. Senador José Agripino exerce a Liderança do Democratas nos dias 23 e 24 de novembro do corrente, conforme OF. N° 073/11-GLDEM, lido na sessão do dia 23 de novembro de 2011. 15. Em 28.11.2011, o Senador Gilvane Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença. 16. Em 29.11.2011, o Senador Gilvane Borges deixou o mandato. 17. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 06.12.11, conforme os Requerimentos nº's 1.458 e 1.459/2011, apresentados na sessão de 29.11.11. 18. Senador Gilm Argello é designado Líder do PSC, conforme OF. GSINAR N° 713/2011, lido na sessão do dia 21 de dezembro de 2011. 19. Senador Blairo Maggi é designado Líder do PR, conforme OF. GSINAR N° 713/2011, lido na sessão do dia 21 de dezembro de 2011. 20. Senador Sérgio Souza é designado Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB N° 001/2012, lido na sessão do dia 3 de fevereiro de 2012. 21. Senador Pedro Taques é designado Vice-Líder do PDT, conforme OF. LPDT N° 001/2012, lido na sessão do dia 6 de fevereiro de 2012. 22. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do PT, conforme OF. GLPDT N° 002/2012, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2012. 23. Senador Wellington Dias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLPDT N° 002/2012, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2012. 24. Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. S-N. lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012. 25. Senador Amílcar Diniz é designado Vice-Líder do PRB, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão do dia 9 de fevereiro de 2012. 26. Senador Waldir Pinheiro é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG N° 005/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012. 27. Senador Wellington Dias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 2/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012. 28. Senadora Ana Rita é designada Vice-Líder do PR, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012. 29. Senadora Lídice da Mata é designada Líder do PSD, conforme OF. GLPSB N° 2/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012. 30. Senador Eduardo Braga é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoritário, conforme OF. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012. 31. Senadora Lúcia Vânia é designada 3º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012. 32. Senador Paulo Bauer é designado 5º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012. 33. Senador Flexa Ribeiro é designado 2º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012. 34. Senadora Cyro Miranda é designada 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoritário, conforme OF. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012. 35. Senadora Lúcia Vânia é designada 3º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012. 36. Senador Marcelo Crivella afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir cargo de Estado, conforme o Ofício nº 032/2012-GSDT. 37. Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB, conforme OF. GSMB N° 12/2012, lido na sessão de 08 de março de 2012. 38. Senador Eduardo Braga é designado Líder do Governo, conforme Mensagem OF. N° 01/2012 GLP, lido na sessão de 22 de março de 2012. 39. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, conforme OF. nº 035/2012-GLDBAG, lido na sessão de 13 de março de 2012. 40. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB N° 038/2012, lido na sessão ordinária de 21 de março de 2012. 41. Senador Alfredo Nascimento é designado 1º Vice-Líder do PR, conforme OF. Leg. nº 011/2012 GLP, lido na sessão de 22 de março de 2012. 42. Senador Vicentinho Alves é designado 2º Vice-Líder do PR, conforme OF. Leg. nº 011/2012 GLP, lido na sessão de 22 de março de 2012. 43. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme o Ofício nº 039/2012-GLDBAG, lido na sessão de 27 de março de 2012. 44. Senador Demóstenes Torres comunicou o seu afastamento da Liderança do DEM, conforme os Ofícios Int. nºs 032 e 033/GSDT, lidos na sessão de 27 de março de 2012. 45. Senador Jayme Campos, em pronunciamento na sessão deliberativa ordinária do Senado de 27 de março de 2012, informou ao Plenário a designação do Senador José Agripino para Líder do DEM. Presidente do Senado, Senador José Sarney, informou que a comunicação seria considerada pela Mesa e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, letitando em Plenário. 46. Senador José Agripino é indicado Líder do DEM, conforme OF. N° 012/12-GLDEM, lido na sessão de 28 de março de 2012. 47. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLB/UF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco. | | |

| EXPEDIENTE | | |
|---|--|--|
| Doris Mariz Rosário Palocé Diretora do Senado Federal Florian Augusto Coutinho Madruga Diretor da Secretaria Especial de Edificação e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial | Claudia Leite Nascimento Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Administração Patrícia Freitas Portela Nunes Martins Diretora da Secretaria de Taquigrafia | |

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 64ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 20 DE ABRIL DE 2012

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Comunicação da Presidência

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2010-Complementar.

13647

1.2.2 – Comunicações

Da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 564, de 2012, referente à sua instalação; eleição do Presidente; e designação do Relator. (Ofício nº 13/2012).....

13647

Da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 563, de 2012, referente à sua instalação; eleição do Presidente e do Vice-Presidente; e designação do Relator e da Relatora-Revisora. (Ofício nº 14/2012).....

13647

Da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 564, de 2012, referente à designação do Relator-Revisor. (Ofício nº 18/2012).....

13647

1.2.3 – Discursos do Expediente

SENADOR RODRIGO ROLLEMBERG – Homenagem à Brasília pelo transcurso de seu 52º aniversário, afirmando que a cidade se encontra em estado de alerta.....

13647

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Crítica aos serviços prestados pelas operadoras de telefonia do País, em especial no Estado de Roraima. ..

13651

SENADORA ANA AMÉLIA – Defesa da implementação, pelo Governo Federal, de lei que cria o Fundo de Catástrofe, pontuando outras medidas de socorro aos agricultores brasileiros das regiões atingidas pela seca e pelas enchentes.

13668

SENADOR ROBERTO REQUIÃO – Considerações sobre o escândalo do Sr. Carlos Cachoeira e suas repercussões no Estado do Paraná.....

13671

SENADOR WELLINGTON DIAS – Registro do poema “Uma Bela Cinquentona”, de Rubens Lima, em homenagem ao transcurso do aniversário de Brasília; e outros assuntos.....

13673

SENADOR VALDIR RAUPP – Comentários sobre o 4º Relatório Mundial sobre Desenvolvimento

dos Recursos Hídricos, lançado, pela ONU, durante o VI Fórum Mundial de Águas.

13677

SENADOR PEDRO SIMON – Apelo em favor da segurança do Sr. Carlos Cachoeira.

13679

1.2.4 – Discursos encaminhados à publicação

SENADORA ANGELA PORTELA – Defesa da aprovação de projeto, de autoria do Senador Roberto Requião, que propõe a revalidação ou o reconhecimento automático de diplomas expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras que tenham reconhecida excelência acadêmica.....

13683

SENADORA MARIA DO CARMO ALVES – Insatisfação com a gestão da políticas antidrogas no País.....

13685

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – RETIFICAÇÕES

Ata da 27ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 13 de março de 2012, publicada no Diário do Senado Federal nº 26, do dia subsequente.....

13686

Ata da 28ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 14 de março de 2012, publicada no Diário do Senado Federal nº 27, do dia subsequente.....

13686

Ata da 32ª Sessão, Não Deliberativa, em 19 de março de 2012, publicada no Diário do Senado Federal nº 30, do dia subsequente.....

13688

Ata da 40ª Sessão, Deliberativa Extraordinária, em 20 de março de 2012, publicada no Diário do Senado Federal nº 31, do dia subsequente.....

13762

Ata da 42ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 21 de março de 2012, publicada no Diário do Senado Federal nº 32, do dia subsequente.....

13784

Ata da 43ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 22 de março de 2012, publicada no Diário do Senado Federal nº 33, do dia subsequente.....

13789

Ata da 44ª Sessão, Não Deliberativa, em 23 de março de 2012, publicada no Diário do Senado Federal nº 34, do dia subsequente.....

13793

Ata da 45ª Sessão, Não Deliberativa, em 26 de março de 2012, publicada no Diário do Senado Federal nº 35, do dia subsequente.....

13814

3 – REQUERIMENTOS DE LICENÇA

SENADO FEDERAL

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

5 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS****7 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES**

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte

CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

8 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010)

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005)

Programa Senado Jovem Brasileiro (Resolução nº 42, de 2010)

CONGRESSO NACIONAL**9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS**

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI (Lei nº 99.883, de 1999)

Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito (Requerimento nº 4, de 2011-CN)

Ata da 64ª Sessão, Não Deliberativa em 20 de Abril de 2012

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência da Sra. Ana Amélia e do Sr. Mozarildo Cavalcanti

(Inicia-se a sessão às 9 horas e 17 minutos e encerra-se às 11 horas e 36 minutos.)

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2010 – Complementar**, do Senador Demóstenes Torres, que *modifica a redação do inciso II do art. 14 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, para assegurar a imunidade de impostos às instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, quando realizarem doações no exterior, nos limites e condições que especifica, e dá outras providências*.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 13/2012/MPV-564

Brasília, 12 de abril de 2012

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que a Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 564, de 2012, foi instalada em reunião realizada nesta data, com a eleição do Senador Wellington Dias para Presidente, e designado o Deputado Danilo Forte para Relator da matéria. A eleição para Vice-Presidente e designação do Relator Revisor ocorrerão na próxima reunião.

Respeitosamente, – Senador **Francisco Dornelles**, Presidente Eventual.

Ofício nº 14/2012/MPV-563

Brasília, 12 de abril de 2012

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que a Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 563,

de 2012, foi instalada em reunião realizada nesta data, com o seguinte resultado:

Presidente: Deputado Newton Lima

Vice-Presidente: Senador Acir Gurgacz

Relator: Senador Romero Jucá

Relatora Revisora: Deputada Rebecca Garcia

Respeitosamente, – Senador **Francisco Dornelles**, Presidente Eventual.

Ofício nº 18/2012/MPV-564

Brasília, 18 de abril de 2012

Senhora Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na qualidade de Presidente da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 564, de 2012, designei o Senador Eunício Oliveira para Relator-Revisor da matéria.

Respeitosamente, Senador **Wellington Dias**, Presidente.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Os ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – O primeiro orador inscrito da sessão desta manhã é o Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidenta, Senadora Ana Amélia, prezados Senadores e Senadoras, Senador Mozarildo Cavalcanti, prezados telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, moradores do Distrito Federal, Brasília faz 52 anos em estado de alerta. Erros acumulados, omissões estabilizadas, heranças malditas ou benditas, não importa enumerar as razões do desequilíbrio. Já temos diagnósticos suficientes para tomar decisões mais estruturais. Já sofremos o bastante para saber o que não é para fazer, mas não temos certezas absolutas, infalíveis, do que deve ser feito.

O que importa é que a aniversariante receba choques de gestão e medidas extraordinárias administrativas, mas não falte nunca o sentimento profundo de amor pelo que esta cidade significa. O que a Capital do Brasil significa na transição do país-território ao estágio pleno de ser nação. Onde os governantes sejam estadistas. Onde habitantes sejam cidadãos.

Onde locais aconteçam como lugares de referência para a vida e a história.

Brasília sempre estará sob impasse por estar na encruzilhada das contradições macronacionais e não ser uma bolha artificial do conjunto nacional e mundial. A cidade cresce na tensão. A cidade sempre vai ferver em vias e desvios por estar no centro das questões brasileiras que não são estáveis e estão longe do equilíbrio social de justiça e fraternidade.

Mas a cidade se fortalece na adversidade, como já escreveu o querido poeta da cidade TT Catalão:

*Vento contra é pra voar mais alto
mais forte mais bonito mais leve,
vento contra é pra sair do chão e dar o salto
mais solto mais longe menos breve;
vencer a gravidade dos graves,
instalar a gravidez do voo sobre os entraves
vento contra é pra voar sem rumo
mesmo que a linha nos ensine o valor
do prumo...*

É um apelo que envolve forças da sociedade e instrumentos institucionais de governo. Se hoje Brasília se encontra em processo acelerado de colapso, se o esforço do governo é reconhecido em poucos campos e não tem melhor sucesso em outros, isso comprova a urgência de uma retomada da própria reinvenção da cidade a partir de seus fundamentos de criação. Algo além do envolvimento técnico, administrativo e político.

Há um conjunto de emergências exigindo sensibilidade extraordinária. A cidade quer aquele algo mais revestido de razão e paixão, o que contenha o fio concreto das análises sem a perda do brio comprometido, para que as decisões sejam mais inteiras, mais plenas e próximas da complexidade que uma cidade fora do padrão como esta merece.

Nos anos pioneiros da construção, havia essa pulsão conhecida como “espírito de Brasília” e, depois, como “ritmo de Brasília” para demonstrar na prática o que aquele espírito, simbólico e mobilizador, era capaz.

Temos hoje, obviamente, outra configuração social, política e econômica. A escala dos problemas e o fluxo das demandas são muito mais densos e peculiares ao nosso tempo. Também perdemos aquela inocência impulsionadora, que hoje se degenera pelo descrédito, principalmente nas práticas de corrupção, nas manipulações de propaganda e mídia e nos falsos profetas.

A febre mobilizadora dos anos 60 precisa voltar em sua essência. Terá outra linguagem, outra forma, outros atores, outras frentes de revitalização, mas na base estará sempre a decisão de não permitir que o sonho original seja citado apenas como vaga lembrança de uma utopia abortada.

Retomar essas forças não mais para uma construção física da maquete que precisava ser erguida; mas para uma radical reinvenção da cidade em todos os seus fundamentos fundadores.

O espírito de Brasília, como foi imortalizado, tanto no suor e sacrifício dos trabalhadores candangos, como em pensadores, artistas e políticos, é a marca do empenho sem trégua para estabelecer o bem público como base da democracia.

O espírito de Brasília foi e será sempre construído no cotidiano e em pacto da argamassa gerada pela justiça. Espírito de fibra, espírito de luta e espírito de ética costurada na vida. Ética, sim, ilusão de ótica, não! Não apenas uma bandeira que se desgasta quando os discursos perdem a referência. Quando atos desmentem a oratória oca e oportunista é sinal de que atingimos o mais grave estágio da ruptura: a perda de credibilidade.

Acontece que crédito a gente recupera com medidas razoavelmente simples, já a credibilidade exige mudanças na raiz, nos valores, no próprio espírito que determina a lógica das ações.

O espírito de Brasília que incendiou corações e mentes há 50 anos exigia a atitude comprometida de autoridades refletidas em profunda credibilidade e esforço de doação. Continuavam humanas, frágeis, cometiam erros, avaliaram mal certas situações, foram até mesmo, algumas vezes, incompetentes na prevenção de outras, mas havia um anseio que se comprometia com o melhor, o mais justo, o mais certo e, assim, que soubesse corresponder à criação de um outro Brasil soberano em sua pluralidade cultural, política e econômica.

Isto Brasília trouxe para o Brasil. Sair do complexo de vira-latas, como escreveu o dramaturgo Nelson Rodrigues, era assumir uma nova atitude perante o mundo sem perder a singular pluralidade da mestiçagem brasileira. Por isso JK tinha Brasília como metassíntese. Por isso o crítico Mario Pedrosa e o antropólogo Gilberto Freyre projetavam Brasília além da geografia, da arquitetura e do urbanismo: era a provocação maior de uma nação que se fazia enquanto construía.

Esse espírito de Brasília precisa voltar, na escala e na leitura coerente com os tempos atuais, não por saudosismo ou folclore, mas pelo risco de pertermos a capacidade de resistir e nos recompôr.

Esse aprendizado a cidade extraiu da própria flora singular do Cerrado: guardar água para o tempo seco, brotar quando todos a julgavam extinta, renovar onde a maioria desistiu, sabedoria de quem precisa enfrentar dificuldades e encontrar saídas originais no melhor signo da proposta de Lucio Costa – ousadia, invenção e coragem para prosseguir.

Creio fortemente que esse espírito candango da reinvenção da cidade não abandonou o brasiliense. Sentimos hoje a manifestação viva dos que não se entregaram e ainda lutam para melhorar nossas instituições e diminuir o injusto desnível social em que acessos são limitados e o crescimento pessoal e econômico só favorece a quem já esteja incluído no processo.

Temos provas, todo dia, do brasiliense comum continuando a construção da cidade para que seus benefícios não sejam só para alguns, mas se realizem em todos.

Um novo espírito da cidade exigiria mais do que a revisão de conceitos. Bastaria revisitar o que foi pactuado e cumprir o prometido.

Brasília se oferece em busca de reconciliação com um tempo em que cada um se sinta realmente participante, ativo e capaz de dar as respostas eficazes que esse novo tempo exige. E assim virá esse novo tempo.

Momentos especiais exigem respostas originais e pessoas extraordinárias, pois habitamos não só um conjunto geográfico, artístico, socioeconômico, político e administrativo. Somos muito mais do que política e a divisão que ela representa. Somos a soma de vários brasis, de vários sonhos, de várias mentes que se uniram por um novo projeto de país.

Se Brasília é um avião ou uma borboleta, como disse Lucio Costa, chegou a sua hora de alçar voos, de se libertar dos casulos, de se transformar profundamente para se tornar o que de fato veio ser neste País.

Somos as asas de nossa cidade em nosso zelo, nosso carinho e nossa paixão por Brasília, em cada modo de senti-la, por cada meio de vivê-la, por cada jeito de amá-la.

Parabéns, Brasília!

Um dia seu amor nos deu a vida. Agora o nosso amor lhe fará mais viva.

Viva esta cidade que continua viva!

Ouço, com prazer, V. Ex^a, Senador Mozarildo.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco/PTB – RR)

– Esperei V. Ex^a terminar, porque não queria interromper o brilhante raciocínio e a homenagem que presta a Brasília. Como homem da Amazônia, quero dar o meu testemunho da importância que foi Brasília para o Brasil, mas especialmente para o Centro-Oeste e para a Amazônia. Juscelino teve uma visão – dizer de estadista é pouco – de interiorizar o Brasil. Lembro que quando um certo Presidente assumiu a Presidência disse que a rodovia Belém-Brasília era para onças. No entanto, graças a essa rodovia, hoje a região Norte está integrada ao resto do Brasil. Já temos outras rodovias, mas naquela época era a espinha dorsal. E, sem ser brasiliense, fico chocado quando vejo, na televisão ou nos jornais, o comentário como se Brasília

fosse a sede dos corruptos. Esquecem que de Brasília, aqui, só temos três Senadores e oito Deputados Federais. Os outros são mandados pelos Estados onde são eleitos. Então, não gosto dessa pecha. Quero dizer que Brasília representa realmente uma síntese deste País. Temos brasileiros de todos os rincões aqui, trabalhando, residindo, como temos gente de todos os países. Aqui estão as embaixadas. Então, a concepção, na época, de Juscelino Kubitschek de trazer a Capital para cá, embora estivesse prevista na Constituição anteriormente, foi um gesto fundamental. Apesar dos problemas que V. Ex^a, que é conhecedor, coloca, tenho muito fé de que vamos suplantá-los. Digo nós porque não se trata de uma preocupação que deve ser só dos parlamentares de Brasília, mas de todos os parlamentares do Brasil, afinal se trata da Capital da República, a Capital de todos os brasileiros. Eu quero, portanto, por intermédio de V. Ex^a, cumprimentar todos os brasilienses aqui nascidos e aqueles que para cá vieram. Não é à toa que Brasília é patrimônio da humanidade, não só pela beleza arquitetônica, mas muito mais pela parte humana que existe em Brasília. Como médico, acho que os erros, as doenças que possamos estar sofrendo agora são perfeitamente sanáveis, e tenho certeza de que V. Ex^a será um dos grandes operadores dessa mudança. Parabéns.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Muito obrigado, Senador Mozarildo, fico muito honrado por ser aparteado, neste pronunciamento que faço em homenagem à nossa cidade, por V. Ex^a, que é um morador desta cidade e por ela muito querido. Digo sempre, Senador Mozarildo, que Brasília é o Brasil exacerbado. Temos aqui todas as qualidades do Brasil, deste País maravilhoso, deste País diverso culturalmente, diverso biologicamente, mas aqui também temos os graves problemas, de forma contundente, e diferenças sociais e regionais que temos em nosso País.

Mas, efetivamente, se há algo positivo que Brasília produziu foi exatamente a conquista desse interior do Brasil. Até a construção de Brasília, o Brasil vivia de costas para o seu interior. Toda a ocupação se dava apenas no litoral brasileiro. E Brasília propiciou o desenvolvimento de toda a região Centro-Oeste, propiciou a integração com a região Norte do Brasil, e o que precisamos fazer hoje, efetivamente, é resgatar o papel estratégico de Brasília.

Brasília deve ser vanguarda de um novo modelo de desenvolvimento, de uma nova postura das instituições. Esta cidade passa, já há alguns anos, por uma crise profunda, mas é na crise que estão os elementos para a construção de uma nova cidade, de uma nova sociedade e de um novo país. E Brasília tem uma

responsabilidade muito grande na construção de um novo país.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Caro Senador Rodrigo, a Mesa se associa às homenagens à nossa capital, 52 anos, uma jovem senhora. Brasília é um verdadeiro cadiño, são muitos brasis dentro de Brasília.

A cidade sofre os mesmos dilemas no atendimento à saúde, à segurança e ao transporte, a logística da mobilidade urbana numa cidade inteiramente planejada. Surpreende muita gente que hoje tenhamos congestionamentos tão grandes quanto São Paulo, por exemplo, que é a grande metrópole brasileira. E, no entanto, esta cidade consegue sobreviver por conta do seu povo, povo que veio do meu Rio Grande, que veio do Nordeste, que veio de Minas Gerais, que veio do Norte, povo que veio do centro e que aqui acabou mostrando sua validade.

Não importa discutir o preço que o Brasil pagou para ter Brasília, ocupando e desbravando o Brasil central. O fato é que o sonho sonhado há muitas décadas e realizado com maestria por Juscelino Kubitschek acabou mostrando que valeu à pena o custo pago para trazer Brasília para onde ela está hoje.

Então, eu queria felicitar V. Exª, um Senador do Distrito Federal comprometido com as causas principais. Brasília já mostrou ao Brasil que é possível ter um trânsito civilizado, que é possível respeitar as faixas de segurança e que é possível também reencontrar seu caminho, fora desse que está preocupando, assustando e alarmando muito os Senadores que representam a cidade.

Eu, assim como o Senador Mozarildo, que moramos no Lago Norte – eu, há trinta e quatro anos, e o Senador Mozarildo, imagino, o mesmo tempo – temos um carinho muito grande por esta cidade. Eu a defendo sempre, quando ela é atacada por várias das coisas que ela não merece, porque, mais importante do que algum grupo de elite que não esteja trabalhando corretamente, o povo merece ser respeitado, porque o povo daqui trabalha com honestidade para fazer a cidade cada vez maior, cada vez mais bonita.

Cumprimentos a V. Exª e, em seu nome, cumprimos todos os três Senadores do Distrito Federal pelos 52 anos da nossa querida Brasília, a Capital Federal.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Muito obrigado, Senadora Ana Amélia, V. Exª que preside esta sessão. V. Exª é também uma pessoa muito querida em Brasília, uma brasiliense.

Na verdade, o Distrito Federal é a única unidade da federação que tem 81 Senadores, porque, aqui to-

dos são moradores de Brasília e nós somos a capital de todos os brasileiros.

Eu tenho 52 anos de idade, a mesma idade de Brasília. Eu só não fiz nascer nesta cidade. Cheguei aqui com poucos meses de idade, ainda na inauguração de Brasília, e vi essa cidade se transformar. Brasília era uma cidade vermelha, Senador Mozarildo, vermelha de barro e, na época da chuva, vermelha de poeira. Na época, os primeiros *souvenires* de Brasília eram uns vidinhos com poeira, as pessoas colocavam a poeira de Brasília para mostrar onde seria construída a capital do Brasil.

Brasília se transformou, tornou-se uma cidade verde, uma cidade-parque. E, ainda esta semana, recebi uma amiga de Londres e fiz questão de andar com ela, para que ela compreendesse o que é a concepção urbanística de Brasília. Brasília é a única cidade em que a gente sai de um apartamento, todos os prédios de pilotis, e não tem uma rua. Você vai a um comércio, você vai a uma escola sem atravessar uma rua sequer, andando nos passeios, entre árvores. Nós somos uma cidade-parque.

Mais do que nunca, nós precisamos revisitá-la Universidade de Brasília – e faremos uma homenagem aqui, segunda-feira, à Universidade de Brasília, que completa 50 anos. Brasília precisa ser revisitada também no seu projeto original educacional, que era de educação em tempo integral, com escolas classes, escola parque. Fiz questão de levar essa amiga para conhecer a escola onde eu estudei, onde meus filhos estudaram: a Escola Classe 206 e a Escola Parque, onde, no contraturno, nós tínhamos aulas de arte, de música, de educação física, efetivamente promovendo educação em tempo integral, que é um grande desafio para o Brasil.

Nós precisamos resgatar os conceitos, os princípios que nortearam a construção de Brasília, fruto da inovação, da inventividade. Por isso, Brasília é Patrimônio Cultural da Humanidade, porque é uma cidade extremamente singular. Não existe nenhuma cidade, no mundo, parecida com Brasília. Ela foi uma afirmação da inventividade brasileira. Nós não quisemos copiar nenhum outro país. Nós aqui juntamos o que havia de mais talentoso naquele momento – Juscelino Kubitschek, Lúcio Costa, Oscar Niemeyer, Israel Pinheiro, Athos Bulcão, Burle Marx, Bernardo Sayão e vários, milhares de cidadãos de todos os recantos deste País – para construir a Capital.

Tenho certeza de que todos que estão aqui, os que estão me ouvindo e os que estão em casa sabem desse sentimento, porque o brasiliense tem um profundo amor por esta cidade, um profundo carinho por esta cidade. Porque nós sabemos que Brasília foi

generosa com todos nós e que precisamos retribuir com muito trabalho, com muita dedicação e com muito compromisso toda a generosidade que esta cidade nos ofereceu ao longo das nossas vidas.

Muito obrigado, Srª Presidenta.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RR) – Cumprimento o Senador Rodrigo Rollemberg.

O Próximo orador inscrito é o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Senadora Ana Amélia, do nosso glorioso Rio Grande do Sul, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, eu tenho já feito alguns pronunciamentos aqui a respeito dos péssimos serviços que prestam as operadoras de telefonia neste País. E se é ruim aqui em Brasília, se é ruim no Rio de Janeiro, imagine, Senadora Ana Amélia, lá no meu Estado de Roraima!

E é tão impressionante ver como o descaso das operadoras é tamanho e a falta de fiscalização por parte da Anatel maior ainda, que eu resolvi voltar a esse tema inclusive aqui mostrando.

Eu estava em Roraima durante um período e verifiquei que a Internet ficou fora do ar durante quase um dia inteiro. Isso afeta, hoje em dia, a todos, desde os bancos, o comércio, os jornais, até o cidadão comum.

Mas não é só a Internet, não. A telefonia móvel é de péssima qualidade, a ponto, Senadora, de, por exemplo, eu ligar para o meu filho – não há como me enganar com o telefone do meu filho – e ouvir uma mensagem dizendo: “Esse telefone não existe”.

Quer dizer, a propaganda que sai na televisão é propaganda enganosa, de que você vai ter pacote tal, por preço tal, com Internet rápida, com ligação rápida, e isso não acontece.

Eu fiz, no dia 13 de fevereiro, quando eu me encontrava lá, um ofício para o gerente de Relações Institucionais da Oi, nos seguinte termos:

“Ao cumprimentá-lo cordialmente, gostaria de merecer a especial atenção de Sua Senhoria no sentido de fornecer informações sobre os serviços de telecomunicações oferecidos por esta renomada Empresa [renomada é uma questão de gentileza] dentro do Estado de Roraima, bem como informar o motivo da suspensão dos Serviços de Internet – Banda Larga [que a Oi diz explorar lá], desde as 23:00hs, de ontem [portanto, desde o dia 12].”

E aí recebo a resposta no dia 16, pelo menos datada do dia 16, nos seguintes termos:

“Sr. Senador, acusamos o recebimento do ofício em referência encaminhado à nossa Representação Institucional em Boa Vista–RR,

sobre o qual tomamos providências para levantamento das informações necessárias, em resposta aos vossos questionamentos.

De fato, em 13/02/2012 [13 de fevereiro], nossos serviços de dados sofreram uma interferência técnica relevante, provocando a interrupção dos mesmos, relativos à internet na região de Boa Vista–RR.

Tratou-se de problemas em nossos circuitos de transmissão, localizados na região central de Fortaleza–CE [vejam bem, lá no extremo Norte do País, lá onde fica o monte Caburaí, que é o verdadeiro extremo Norte do País, nós dependemos de uma central que fica em Fortaleza, no Nordeste], que atende os clientes do Estado de Roraima.

Por tratar-se de um reparo de ordem complexa envolvendo a rede fora do Estado de Roraima, essa anormalidade, que iniciou-se às 12:00h daquele dia, foi tratada pelo nosso corpo técnico e normalizada gradativamente, tendo sido regularizada por completo às 18:00h da mesma data.

Esperando haver atendido o que foi solicitado em vosso ofício, reafirmamos o compromisso da Oi com o aprimoramento da qualidade dos nossos serviços à população do Estado de Roraima, que tem em V. Exª um dos seus mais altos representantes”.

Ora, Senadora Ana Amélia, a par do “tecniquês” usado aqui na resposta e da gentileza com relação à minha pessoa, o certo é que a Oi usa, por exemplo, uma linha de fibra ótica que vem da Venezuela para levar a banda larga a Manaus, passa por dentro de Roraima, mas atende muito bem Manaus, no Amazonas, e não atende Roraima. Talvez porque sejamos poucos habitantes. Talvez porque sejamos poucos. Mas, ora, qual é o objetivo de uma operadora que tem uma concessão pública para explorar essa questão? Ou, como disse uma vez um diretor da Anatel, com quem conversei, vamos dizer, assim, no linguajar jornalístico, como se diz, em off, e esta reclamação já vem de anos: “Senador, quando foi feita a privatização das telecomunicações no Brasil, as operadoras que vieram para cá trouxeram a sucata que existia na Europa e nos Estados Unidos, enfim, nos países desenvolvidos, para cá.”

Agora, V. Exª imagina, Senadora Ana Amélia, se trouxeram a sucata para o Brasil, que sucata devem ter levado para a Amazônia? Que sucata devem ter levado para Roraima? Porque é lamentável mesmo.

E recebi dos moradores do Município de São Luiz, lá no meu Estado, um Município que fica ao sul do Estado, portanto se eu estava reclamando na Capital, que é péssimo, imagine os moradores de São Luiz. Mas aí tenho recebido reclamações dos diversos Municípios do interior. Vou citar alguns aqui: Caroebe, Cantá, Rorainópolis, São João da Baliza, Caracaraí –

eu diria que de todos. Mas recebi este abaixo-assinado, que está assinado por mais de 14 pessoas, inclusive com a identificação dos seus Registros Gerais, e eu já tinha dito, àquela altura, que pretendia tomar providências além das que tomei, porque, além de mandar para a Oi, Senadora Ana Amélia, mandei um ofício também para o Presidente da Anatel e falei com ele ao telefone. Ele realmente assumiu recentemente a Presidência daquele órgão. Mas, a Anatel é um órgão que não pode, digamos assim, parar ou interromper o seu andamento normal, porque mudou de presidente.

Ora, quando foram criadas as agências reguladoras, a esperança era de que, por ser um órgão não diretamente subordinado à Administração Pública, embora indiretamente, fosse mais eficiente na fiscalização. Mas não é, não é a Anatel, não é a Anvisa, não é a Aneel. Infelizmente, parece mais que existem ali bons empregos; mas eficiência, muito pouca.

E aquela história, falar, tenho falado, estou falando de novo; oficiar, tenho oficiado, enviado correspondência e recebido correspondência, e as coisas não mudam. Então pretendo entrar com uma ação judicial contra as operadoras que atuam no meu Estado, infelizmente só posso entrar contra essas que atuam no meu Estado, mas estou disposto, inclusive, que façamos uma grande mobilização, porque é aquela história: o silêncio dos bons contribui para que os maus prosperem. Não podemos ficar pacificamente aceitando explicações bonitas, como esta que a Oi mandou: "A operadora, a central, em Fortaleza, teve isso... E que os técnicos, prontamente,... E que o problema se resolveu depois de muitas horas". Um dia.

Realmente, temos que fazer um ponto final nessa história. E pretendo, inclusive quero pedir o apoio de V. Ex^a, pois estou convocando agora o Presidente da Anvisa, que, aliás, já foi aprovado na Comissão de Assuntos Sociais, para vir explicar a atuação dessa agência, que é a Anvisa, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do que entendo um pouco mais, porque está relacionado à medicina, à saúde. E o que temos visto, pelo Brasil afora, é que, todos os dias, os jornais das televisões, os impressos mostram o descalabro em que se encontra o serviço de saúde, seja público, seja privado. Agora, recentemente, vimos aqui um caso doloroso que só alcançou repercussão, porque o pai da criança é um juiz, é um parlamentar, um ex-juiz, um parlamentar, que, portanto, está se mobilizando de maneira muito positiva.

E, olhe, Senadora Ana Amélia, que eu, nesse caso, como médico, poderia dizer "não", porque há uma impressão na população de que os médicos se protegem, um protege o erro do outro. Eu ainda era estudante de Medicina quando ouvia dizer que éramos

uma máfia de branco. Isto é, um acobertava o erro do outro, eu nunca tive compromisso com o erro. Fui Presidente do Conselho Regional de Medicina, lá no meu pequeno, na época, Território Federal de Roraima, e nunca compactuei com o erro. E agora, mesmo não exercendo mais a Medicina, mas sendo um médico que está regular, pago o Conselho Regional de Medicina todo ano, amo minha profissão, mas acho que a questão aí não é culpar o médico, a questão é culpar o sistema de saúde que submete o médico, submete o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem a horas absurdas de trabalho. Médico para sobreviver, para ganhar do SUS R\$5,00 por uma consulta; do plano de saúde, algo em torno de R\$25,00; para fazer um parto ou uma cesárea, algo em torno de R\$300,00, coisa que se paga a um jardineiro, sem desmerecer os outros, mas aqui estamos falando da vida das pessoas.

Já aprovei esse requerimento na Comissão de Assuntos Sociais para ouvir a Anvisa. Para esclarecer o quê? O que a Anvisa está fazendo para fiscalizar consultórios médicos, postos de saúde, hospitais, clínicas, para que eles realmente atendam?

Há outro caso aqui em Brasília de um hospital em que a tubulação de oxigênio estava trocada, ao invés de oxigênio ia apenas gás comprimido. Foi preciso que vários pacientes morressem nesse leito para descobrirem que não estava indo oxigênio, mas ar comprimido.

Então, o que eu digo? O que a Anvisa está fazendo? Para que serve a Anvisa no caso da saúde. E para que serve a Anatel no caso das comunicações? Hoje em dia, pretender que as pessoas não se comuniquem via celular, via Internet – Internet já está no celular também – é inaceitável. E é mais inaceitável ainda que essas operações ganhem dinheiro, mas, por exemplo, não paguem nada quando acontece um incidente desses.

Então, quero dizer a V. Ex^a que vou não só fazer um requerimento, que é a minha parte como Parlamentar, como Senador, requerimento para que o Presidente da Anatel venha a esta Casa, como o Presidente das operadoras, de cada operadora, para esclarecer isso.

Ao mesmo tempo, Senador Wellington, disse já aqui e disse lá em Roraima, vou entrar com uma ação jurídica. Vou ver com os meus advogados qual a medida cabível, se é uma ação popular, se é uma ação individual minha, mas o certo é que eu não posso.

Eu li aqui, Senador Wellington, fiz o registro aqui de um abaixo-assinado de um Município pequeno no sul do meu Estado, chamado São Luiz do Anauá, em que os moradores fizeram um abaixo-assinado e enviaram a mim para que eu pudesse tomar providências, porque eles não têm a quem reclamar.

Imaginem, se eu, como Senador, mando um ofício e recebo uma resposta como a que li aqui, que, no dizer popular, é “muito vaselina” para poder justificar o que aconteceu. Pergunto: o que a Oi indenizou aos usuários que ficaram sem o uso? O que valeu? Então não é possível ficarmos aceitando isso aqui. Quero, portanto, solicitar a V. Ex^a, Senadora Ana Amélia, que autorize a transcrição desses documentos, tanto o ofício que eu fiz, como o ofício de resposta da Oi, como o abaixo-assinado dos moradores do Município de São Luís do Anauá.

Estou falando no meu Estado, mas eu sei que na Amazônia toda é assim, aliás, no Brasil todo, mas na Amazônia é pior. Olhe, a Amazônia é 61% do Território Nacional. E não se pode pensar modernamente sequer em desenvolvimento, em segurança, em bem-estar social se não temos comunicações. Passou a época em que se tinha que ir a cavalo, passou a época em que se faziam ligações interurbanas via radiodifusão. Lembrou-me aqui o Senador Wellington: ou os nossos antepassados, que batiam bomba para se comunicarem.

Não é possível! Temos que tomar uma providência enérgica. Eu vou, repito, tomar as providências parlamentares cabíveis dentro do Senado e vou também – os meus advogados já estão estudando – entrar com uma ação judicial, porque é inaceitável, como disse esse funcionário da Anatel há alguns anos, que nós tenhamos recebido a sucata dos aparelhos que as operadoras trouxeram para cá e continuemos com essas deficiências em pleno século XXI.

Vamos cobrar. Espero que o Senado faça a sua parte. Nós vamos fazer, eu tenho certeza, mas também vou cobrar dos órgãos fiscalizadores, tanto Procons quanto do Ministério Público, assim como dos órgãos encarregados de zelar pelo direito do cidadão, para que tomem as providências.

Portanto, encerro o meu pronunciamento, reiterando o pedido de transcrição das matérias que li.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

Ofício 6/2012/ESMCAV

Boa Vista, 13 de fevereiro de 2012

Senhor Gerente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, gostaria de merecer a especial atenção de Sua Senhoria no sentido

de fornecer informações sobre os serviços de telecomunicações oferecidos por esta renomada Empresa dentro do Estado de Roraima, bem como informar o motivo da suspensão dos Serviços de Internet – Banda Larga, desde as 23:00hs, de ontem.

Agradeço antecipadamente a atenção dispensada ao meu pedido, certo que Sua Senhoria irá informar com a máxima urgência uma resposta.

No ensejo, reitero votos de estima e apreço.

Cordialmente, – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

VPRI-9/2012

Brasília, 16 de fevereiro de 2012

Excelentíssimo Senhor

Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR)

Senado Federal

Brasília-DF

Ref.: V/nº 006/2012 ESMCAV

Senhor Senador

Acusamos o recebimento do ofício em referência encaminhando à nossa Representação Institucional em Boa Vista-RR, sobre o qual tornamos providências para levantamento das informações necessárias, em resposta aos vossos questionamentos.

De fato em 13-2-2012, nossos serviços de dados sofreram uma interferência técnica relevante, provocando a interrupção dos mesmos, relativos à internet na região de Boa Vista-RR.

Tratou-se de problemas em nossos circuitos de transmissão localizados na região central de Fortaleza – CE, que atende os clientes no Estado de Roraima.

Por tratar-se de um reparo de ordem complexa envolvendo a rede fora do estado de Roraima, essa anormalidade, que iniciou-se às 12:00h daquele dia, foi tratada pelo nosso corpo técnico e normalizada gradativamente, tendo sido regularizada por completo às 18:00h da mesma data.

Esperando haver atendido ao que foi solicitado em vosso ofício, reafirmamos o compromisso da Oi com o aprimoramento da qualidade dos nossos serviços à população do estado de Roraima, que tem em vossa Excelência um dos seus mais altos representantes.

Respeitosamente,

Marcos Augusto Mesquita Coelho – Diretor de Relações Institucionais – Legislativo.

NÓS MORADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ / RR. VIMOS ATRAVES DESTE ABAIXO ASSINADO, SOLICITAR QUE SEJAM TOMADO PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO SENTIDO DE MELHORAR A QUALIDADE DA TELEFONIA MÓVEL OI NO NOSSO MUNICÍPIO, POIS O SERVIÇO OFERECIDO É DE PÉSSIMA QUALIDADE.

1. NOME: Antônio Rodrigues Souza RG: 141.393
2. NOME: José Walter Macêdo Tel RG: 105193
3. NOME: Cláudia Andressa S. Amorim RG: 87.947
4. NOME: Evânia da Silva Belo RG: 868303
5. NOME: José S. Freitas Macêdo Izel RG: 187.744
6. NOME: Elmano Lima Vazquez RG: 303217-7
7. NOME: Dionílio Borges Bezerra RG: 222849
8. NOME: Edilson Araújo RG: 372338
9. NOME: Antônio da Silva RG: 2321934-3
10. NOME: Poliana Leitão Nunes RG: 303247-7
11. NOME: Ricardo M. B. Henocque RG: 263291
12. NOME: Elivio do Cacelício RG: 212.684
13. NOME: Gedean T. de Vasconcelos RG: 153.275-3
14. NOME: Sebastião Rodrigues Gomes RG: 24167
15. NOME: Gilmaris Edson da Silva RG: 337933-7
16. NOME: Deyni R. da Cruz RG: 267.336
17. NOME: Rosângela dos S. de A. Teixeira RG: 140075
18. NOME: Adrielle Gomes Nogueira RG: 232.017
19. NOME: Emerson Soares Gomes RG: 230-542
20. NOME: Antônio José C. Lima RG: 139640
21. NOME: Alcimar Paiva da Silva RG: 222935
22. NOME: Ismael Moreira de Lima RG: 1894173
23. NOME: Eléser Lepis Lima RG: 155948

24. NOME: Flávia Monttins Salles RG: 1692763516
25. NOME: Clarice Alencar Gonçalves RG: 325984
26. NOME: Michael Munder Oliveira RG: 310744-2
27. NOME: Kelé Corrêa Corrêa RG: 265804
28. NOME: EDISON L. PIN TO RG: 044982
29. NOME: Rogério Kres dos Santos RG: 321744
30. NOME: Kellin da Silva Augusto RG: 023-575-PR
31. NOME: Naíla Batista Brito RG: 124022
32. NOME: Ausol Aquino Gómez RG: 262-182
33. NOME: Sandra Moura RG: 84-849
34. NOME: Rodrigo Marques Silveira RG: _____
35. NOME: Thiago Henrique da S. Moreira RG: _____
36. NOME: Edison Rodrigues da Silva RG: _____
37. NOME: Adriana Silva França RG: 237.794-55-PR
38. NOME: Cláudia Lúcia Soárez RG: _____
39. NOME: Frederick de Paiva RG: _____
40. NOME: Iliza Blenk Pereira RG: 139.665
41. NOME: ELIANE L. Da Silva L. Silva RG: 231-926
42. NOME: Francisco Maroc dos Santos Net RG: 02145355-PR
43. NOME: Antônio Marlene Silva Zierer RG: 130005
44. NOME: Edita de Araújo RG: _____
45. NOME: Daura Ferreira de Almeida RG: _____
46. NOME: Ramundo Corrêa da Silva RG: 35
47. NOME: Marcelo Henrique RG: _____
48. NOME: Rinaldo Pedregoso dos Santos RG: _____
49. NOME: Razmire Lopes da Silva RG: _____
50. NOME: Edizângela Faria da Silva RG: _____

51. NOME: Maria Elias Souza RG: _____
52. NOME: Fábio Sáhr da Cunha RG: 270-322
53. NOME: Fábio Lúcio da Cunha RG: 14007357 P/PR
54. NOME: Adriana Gonçalves Lima RG: 230 884 SSP/PR
55. NOME: Leandro Cleo L. Pires RG: 222523 SSP/PR
56. NOME: Valdeandro Alves Gomes RG: _____
57. NOME: Maria P. d. S. RG: _____
58. NOME: Fábio Costa Pinheiro RG: _____
59. NOME: Rosana Picúia da Silva RG: _____
60. NOME: Rosineide da Silva RG: _____
61. NOME: Romário Moreira Elias RG: _____
62. NOME: Ademirio Alves RG: 189 329
64. NOME: Maria do Socorro Ribeiro RG: 262.475
65. NOME: Valdenir Gomes Ribeiro RG: 158424
66. NOME: Nezi Paiva da Souza RG: _____
67. NOME: Eduardo Ribeiro Cavalcante RG: 231993 SSP/PR
68. NOME: Fernando Ferreira dos Santos RG: 14.802 SSP/PR
69. NOME: Lúcio Luiz França RG: 0385626-9/PR
70. NOME: Waldinei RG: _____
71. NOME: Rosenir J. Sobrinho RG: 156.122-59
72. NOME: Nilma Andrade Silva RG: _____
73. NOME: Elizângela Ferreira Rodrigues RG: 405855-0
74. NOME: Flávia Scali RG: _____
75. NOME: J RG: _____
76. NOME: CARLOS JANE PEREIRA DE OLIVEIRA RG: 131669 SSP/PR
77. NOME: Jose' Menezes Jr RG: 140082/PR
78. NOME: Mellyta P. da Silva RG: 345.310
79. NOME: Elton da Cunha RG: _____

NÓS MORADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ / RR, VIMOS ATRAVÉS DESTE ABAIXO ASSINADO, SOLICITAR QUE SEJAM TOMADO PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO SENTIDO DE MELHORAR A QUALIDADE DA TELEFONIA MÓVEL OI NO NOSSO MUNICÍPIO, POIS O SERVIÇO OFERECIDO É DE PÉSSIMA QUALIDADE.

1. NOME: Baiane da Silva Martino RG: 262.465
2. NOME: Alcimara marcos Gobal RG: 156136
3. NOME: Gersonne Góis da costa RG: 232793
4. NOME: Alcânia Martins Tixeira RG: _____
5. NOME: Florimón Bismonk S Fernandes RG: 38.4665-2
6. NOME: Neuzerine Lira Fernandes RG: 542.1099
7. NOME: Opimice Lira Fernandes RG: 144-1172-5
8. NOME: Glicínti Lira Fernandes RG: 35.9062-3
9. NOME: Eunice Lira Fernandes RG: 144.0958-5
10. NOME: Silvone de Souza Inocencio RG: 215.218
11. NOME: Verônica de Souza Barbosa RG: 30.3197-7
12. NOME: Veronica de Souza Barbosa RG: 30.3250-7
13. NOME: Adriano da Silva Fortes RG: 262.207
14. NOME: Antonio Renato R. da Silva RG: 46565 32
15. NOME: Antonio Sosmarino da Silva RG: _____
16. NOME: Raimundo Fernande (o. deniz RG: _____
17. NOME: José Bacelos Díaz RG: 171.125.742
18. NOME: Eduardo da Silva Pinto RG: EBC-015
19. NOME: Wellington Miguel Rodrigues RG: _____
20. NOME: Mauricio de Oliveira Silva RG: 140010
21. NOME: Alene da Silva de Ayuda RG: _____
22. NOME: Willy Mamany T. I.O RG: _____
23. NOME: MARcone ALVES BEZERRA RG: _____

24. NOME: Yuri menezes S. Oliveira RG: 362.229
25. NOME: Ericocho Cilemico Alvim RG: _____
26. NOME: Willian Henrique Prodigos RG: _____
27. NOME: Gildina de Souza Barbosa RG: 140064
28. NOME: Thierry de souza Brabosa RG: _____
29. NOME: Pedro Alves de souz a nito RG: _____
30. NOME: Denis S. Barbosa RG: _____
31. NOME: Raccinda M. Servolo RG: 112.236
32. NOME: Francesca Bastosia M. RG: _____
33. NOME: maria menezes Servolo RG: _____
34. NOME: Edvaldo Menezes Alves RG: 262.224
35. NOME: Frank Charles Alves RG: 56660
36. NOME: Armando menezes Alves RG: _____
37. NOME: Elizabeth Menezes servolo Oliveira RG: 380400494-6

NÓS MORADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ / RR. VIMOS ATRAVES DESTE ABAIXO ASSINADO, SOLICITAR QUE SEJAM TOMADO PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO SENTIDO DE MELHORAR A QUALIDADE DA TELEFONIA MÓVEL OI NO NOSSO MUNICÍPIO, POIS O SERVIÇO OFERECIDO É DE PÉSSIMA QUALIDADE.

1. NOME: Jáil Espíoli do Nascimento RG: 262.491
2. NOME: Vilters Campos do Nascimento RG: 3-046.455.9
3. NOME: Isba Lopes da silva RG: _____
4. NOME: Lilia Aparecida do Nascimento RG: 556.172
5. NOME: Francilene S. menezes RG: _____
6. NOME: Renata Alves Ferreira RG: _____
7. NOME: Livonmar Limp Alcuna RG: 133.347
8. NOME: Ramunda Eunice buna RG: 3473385-4

9. NOME: Fernando Vítor Reis e Souza RG: _____
10. NOME: Fláncio Blessias Souza Silva RG: _____
11. NOME: Sárisma Alves da Cunha Teixeira RG: _____
12. NOME: Flávia Sabino de Almeida RG: _____
13. NOME: Jucélia Gomes de Freitas RG: _____
14. NOME: Wallysser Moraes de Almeida RG: _____
15. NOME: Renia C. Talcin RG: _____
16. NOME: Bruna Ribeiro da Costa Silva RG: 30485-6
17. NOME: Manoel Rodrigues RG: 402.328
18. NOME: Bianca Fernandes de S. Silveira RG: 392957-4
19. NOME: Eleutério Gonçalves Quirino RG: 915741
20. NOME: Patrícia Feitosa de Souza RG: 231811
21. NOME: Isabela Feitosa de Souza RG: 540082
22. NOME: Isabel Bezerra RG: 202531
23. NOME: Isabel Talcin B. Silveira RG: 202161
24. NOME: Diego Gomide RG: _____
25. NOME: M. Elene S. Bezerra RG: 237-445
26. NOME: Izete das. Dias RG: _____
27. NOME: Anna Cláudia R. Caravasso RG: _____
28. NOME: Francilde de Oliveira Mariz RG: _____
29. NOME: Marilene Sibila Bezerra RG: _____
30. NOME: Rosa Silva de Mesquita RG: _____
31. NOME: Leidiane de Souza Nunes RG: _____
32. NOME: Giuliana Jardim de Souza Salles RG: _____
33. NOME: Wanderson Pereira da Cunha RG: _____
34. NOME: Kízia da Sibila Freitas RG: _____
35. NOME: Isaias Lacerda Alves da Costa RG: _____

36. NOME: Eduardo Rodrigues de Souza RG: 365630-6
37. NOME: Elverson do C. de Santos RG: _____
38. NOME: André Leitão Nunes RG: _____
39. NOME: Edinaldo Faria RG: _____
40. NOME: Francisco de Oliveira Canto RG: _____
41. NOME: José Saito Paim RG: _____
42. NOME: Edilene Souza RG: _____
43. NOME: Sandra da Silva Souza RG: _____
44. NOME: Elizângela Ferreira Rodrigues RG: _____
45. NOME: André Ribeiro de Oliveira RG: _____
46. NOME: Sabrina Pinheiro dos Santos RG: 356393
47. NOME: Rosângela Cristina Alves RG: _____
48. NOME: Marcos de Souza Souza RG: _____
49. NOME: Rute Souza dos Santos RG: _____
50. NOME: Edilene Souza RG: _____
51. NOME: Zévaldo Souza Mequita RG: _____
52. NOME: Edilene do Nascimento RG: 231.819 SSP/R
53. NOME: Floriz dos Santos Coelho RG: 249824 SSP
54. NOME: Wellia Adriana Schaff RG: 155.744
55. NOME: Sandra de Souza Souza RG: 353926-0
56. NOME: Elaine Paim Fronca RG: _____
57. NOME: Edilene Batista da Silva Beira RG: 120.30554
58. NOME: Vanessa Lima Fernandes RG: 151685 SSP
59. NOME: Isaílce Rodrigues da Silva RG: _____
60. NOME: Jenilson S. P. B. RG: 155.753
61. NOME: Flávio Roberto Aguiar Maran RG: 241321 SSP/R
62. NOME: Frank Charles Alves RG: 56.660-55

64. NOME: Marcelo Moraes Bezerra RG: _____
65. NOME: Antônio Mendes Rêgo RG: 140.049 SSP/RR
66. NOME: Grandir F. do Nascimento RG: 3.335.392-8351
67. NOME: João Almeida Oliveira RG: 126.244 SSP/RR
68. NOME: erson Aíves Oliveira RG: 139.680 SSP/RR
69. NOME: João Pedro da Silva P. L. RG: 19.209
70. NOME: Antônio Soares da Silva RG: 66.748
71. NOME: Francisco das Cunha Ponte RG: _____
72. NOME: Edmílio Góes Góes RG: _____
73. NOME: Valdomiro Soárez RG: 140.031 RR
74. NOME: Adriano Viegas da Cunha RG: 136.612
75. NOME: João Viegas RG: 24.799 SSP/RR
76. NOME: José Viegas RG: 74.928 SSP/RR
77. NOME: Edmílio Góes RG: 449.019 SSP/RR
78. NOME: Edmílio Góes RG: 73.2573 SSP/RR
79. NOME: Ricardo Preboso RG: _____

NÓS MORADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ / RR, VIMOS ATRAVES DESTE ABAIXO ASSINADO, SOLICITAR QUE SEJAM TOMADO PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO SENTIDO DE MELHORAR A QUALIDADE DA TELEFONIA MÓVEL OI NO NOSSO MUNICÍPIO, POIS O SERVIÇO OFERECIDO É DE PÉSSIMA QUALIDADE.

1. NOME: Renata Mendes da Costa RG: 156.165
2. NOME: Renato Bezerra da Costa RG: _____
3. NOME: Renato da Costa RG: _____
4. NOME: Arthur Mendes RG: 162.523
5. NOME: Michael Jackson da Costa RG: _____
6. NOME: José da Costa RG: _____

7. NOME: Claudiane Alves do Nascimento RG: _____
8. NOME: Edanício Souza da Silva RG: _____
9. NOME: Reinaldo Silveira Nunes RG: _____
10. NOME: Flávia Araújo dos Santos RG: _____
11. NOME: Engenho Soares Batista RG: _____
12. NOME: Atílieire Aguiar Ferrelho RG: _____
13. NOME: Tatiane Silveira RG: _____
14. NOME: Yuri meneses So Oliveira RG: 262-229
15. NOME: Juarez Fernandes Coimbra RG: _____
16. NOME: Valter Lucas Araujo Pinto RG: _____
17. NOME: Cezarinho Rosânia Silveira RG: _____
18. NOME: Edicília Freitas Oliveira RG: 317373-5
19. NOME: Guizinete da Silva & Carvalho Schall RG: 384453-6 RR
20. NOME: Elínde Souza Silva RG: _____
21. NOME: Vera Búbia de Melo Rodrigues RG: 1641 966
22. NOME: Tiago da Silva RG: _____
23. NOME: Paulo Oliveira do Prado RG: _____
24. NOME: Tere Cordeiro de Andrade Filho RG: _____
25. NOME: Donaldito Vicente Simões RG: _____
26. NOME: Nílton Costa Andrade RG: _____
27. NOME: Carlaice da Silva Aguiar RG: _____
28. NOME: Arline casamento Lima RG: _____
29. NOME: Gustavo PAIVA DA SILVA RG: _____
30. NOME: Gordi EPPIGTT Recâmpero RG: 139.689
31. NOME: Evanilde Tavares Moreira RG: 152.955

NÓS MORADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ / RR, VIMOS ATRAVÉS DESTE ABAIXO ASSINADO, DITAR QUE SEJAM TOMADO PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO SENTIDO DE MELHORAR A QUALIDADE DA TELEFONIA MÓVEL OI NO NOSSO MUNICÍPIO, POIS O SERVIÇO OFERECIDO É DE PÉSSIMA QUALIDADE.

1. NOME: Jose Alex S. Ferreira RG: 231-777 539/RR
2. NOME: Gilson Ruiane de Souza RG: 3044193 539/RR
3. NOME: Germar de Almeida RG: 204.627
4. NOME: Enivaldo Soares da Silva RG: 139.769 539/RR
5. NOME: Aldemirio Alves RG: 189.929
6. NOME: Palma de Souza RG: 68.807
7. NOME: Wellington B. da Silva RG: 100.457
8. NOME: Dionisio Oliveira da Silva RG: 156.034
9. NOME: João Machado RG: 131.557
10. NOME: Gecilda T. Conceição RG: 202.823
11. NOME: Ester Paim de Castro RG: 139.612
12. NOME: Francisco Vieira de Castro RG: 139.628
13. NOME: Josivaldo da Silva RG:
14. NOME: Graziela Souza Rodriguez RG: 306886-2
15. NOME: Francisco Matto do Socorro RG: 6245353/RR
16. NOME: Paulo Mota Khia RG: 186687558/
17. NOME: F. L. P. da Silva RG:
18. NOME: Alexandre Soárez Farias RG:
19. NOME: Maria Aparecida de Souza RG: 2661237/539-RR
20. NOME: Edmílton Gonçalves Cruz RG: 123.228.694-539
21. NOME: Antônio Ferreira da Silva RG: 56.222
22. NOME: Anderson Ricardo O. da Silva RG: 170.699 539/RR
23. NOME: Elzidório A. Silva RG: 6679353/RR

24. NOME: Josenir Alves Jopes RG: 200.546
25. NOME: Maria Alves Lopes RG: _____
26. NOME: Bentimira J. Lopes RG: 336.345.646-87
27. NOME: Yasminasuelos Gomes RG: _____
28. NOME: Vaniza P. dos Santos RG: 213.370
29. NOME: Dirlene A. de Souza Gomes RG: _____
30. NOME: Reinilda da Silva Nascimento RG: _____
31. NOME: Silvana A. Silva RG: 167366520016
32. NOME: Alka de Souza Siqueira RG: _____
33. NOME: Adriana Sousa Gonçalves RG: _____
34. NOME: Juridua Soares de Aguiar RG: 238.202
35. NOME: Roberto Moreira Vizas RG: 159.962.551/RE

NÓS MORADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ / RR. VIMOS ATRAVÉS DESTE ABAIXO ASSINADO, SOLICITAR QUE SEJAM TOMADO PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO SENTIDO DE MELHORAR A QUALIDADE DA TELEFONIA MÓVEL OI NO NOSSO MUNICÍPIO, POIS O SERVIÇO OFERECIDO É DE PÉSSIMA QUALIDADE.

1. NOME: Edilson Gomes da Silva RG: 230.289
2. NOME: Jordson Leal da Silva RG: _____
3. NOME: Jefferson Bentes de Oliveira RG: _____
4. NOME: Geovane Pereira da Silva Pinto RG: _____
5. NOME: Reinaldo Bezerra RG: _____
6. NOME: Raquel de Araújo Pinto RG: 2.2.280
7. NOME: Daiana Aparecida da Costa Barbosa RG: 3175723
8. NOME: Janata Machado Lira Mendes RG: 225.146

9. NOME: Eliane Gonçalves. RG: _____
10. NOME: Deliane da G. Gaua. RG: _____
11. NOME: Poliana Buranzeira. RG: _____
12. NOME: Dickey Quarteira. RG: _____
13. NOME: Elian Ferreira pautas RG: 0692149
14. NOME: Leucor Henrique Santos Gonçalves RG: _____
15. NOME: Maria Aparecida dos Santos Silva RG: _____
16. NOME: Elizenda de Paiva. RG: _____
17. NOME: Daviá Oliveira da Cunha. RG: _____
18. NOME: Marcius da Silva Sá. RG: _____
19. NOME: Emilie Lima Silva. RG: _____
20. NOME: Luciene Santos Silva. RG: 273450
21. NOME: Dulcília Mendes Carvalho. RG: _____
22. NOME: Juditi dos Santos Martin. RG: 35.4180-0
23. NOME: Isomar Paiva da Silva. Santos. RG: 139.703
24. NOME: ~~Adriana~~ RG: 55.749
25. NOME: ~~ma de Socorro Pego~~ RG: _____
26. NOME: ~~Malvadavida de Souza~~ RG: _____
27. NOME: Clemires Lima de Souza. RG: _____
28. NOME: ~~Josilene da C. Carvalho~~ RG: 262-351.
29. NOME: ~~Adilson o da Costa~~ RG: 262.329
30. NOME: ~~Horângela da S. Teixeira Paiva~~ RG: _____
31. NOME: ~~Adilson o da Costa~~ RG: 155-91995122
32. NOME: ~~Dilma nota de Braga~~ RG: 140-137
33. NOME: Norma Jane C. de Oliveira. RG: 757.440
34. NOME: ~~marcell freire de marcelo~~ RG: 539593

35. NOME: Amande Priscila Letoza Paiva RG: 304914-0
36. NOME: Alesson Oliveira do Prado RG: _____
37. NOME: Gislene M. Leal RG: _____
38. NOME: Claudiana de matos Gomes RG: 216.160-22
39. NOME: Gessiane da silva Paiva RG: 219.131
40. NOME: Thiago Souza Baiu s RG: 74541-125
41. NOME: Roberta Damona Poboski RG: 33656605-3
42. NOME: Geide Tex. J. Brey RG: 101.13-2

NÓS MORADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ / RR. VIMOS ATRAVES DESTE ABAIXO ASSINADO, SOLICITAR QUE SEJAM TOMADO PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO SENTIDO DE MELHORAR A QUALIDADE DA TELEFONIA MÓVEL OI NO NOSSO MUNICÍPIO, POIS O SERVIÇO OFERECIDO É DE PÉSSIMA QUALIDADE.

1. NOME: Heidene da Silva Paiva RG: 189.922/55PI/RR
2. NOME: Antônio de Melo Uchôa Neto RG: 196.199
3. NOME: Wanderson de Oliveira RG: 15.976-6
4. NOME: João Carlos G. de Andrade RG: 3746117
5. NOME: Neemias Paiva França RG: _____
6. NOME: Telli Ayres Pereira RG: 155.761
7. NOME: José Lúcia de Oliveira RG: _____
8. NOME: Yulonir Rodrigues de Souza RG: _____
9. NOME: Thonyllyne p/ma Siqueira RG: 155-305
10. NOME: Hidio Rodrigues de Souza RG: 162.214
11. NOME: Thiama Hellin Mayorki Paiva RG: 337913-2
12. NOME: Eládio Bento da Costa RG: _____
13. NOME: Claudiane Costa Souza RG: _____

14. NOME: Ramunda Alves da mello RG: 1.743.656
15. NOME: Patrícia Pachiques da silva RG: 386056-6
16. NOME: Fábio matíneiro RG: _____
17. NOME: Reginaldo Lima Soeza RG: 395339-2, 5391, P
18. NOME: Aurea Faria dos Santos RG: 156.095 SSP/RR
19. NOME: Adriana da C. Reim RG: 1.254.121 SSP-RR
20. NOME: Francisco Edimílio Pinto Flores RG: 231780 SSP/RR
21. NOME: Wanilda Andrade Gomes Oliveira RG: 231732 SSP/RR
22. NOME: Alcione Paiva da Silva RG: 139.695 SSP/RR
23. NOME: Roberto Lito Silva RG: 220.767 SSP/RR
24. NOME: Andréa D. Souza RG: 1641585-7
25. NOME: Isirac Reito Alencar RG: 232.025 SSP/RR
26. NOME: Olimar de Carvalho RG: 233.953/SSP/RR
27. NOME: Foneira Aley Filho RG: 253.502
28. NOME: Edson Paiva da Silva RG: 69779-207/esp
29. NOME: Desimafelô Vicente RG: _____
30. NOME: Dystonia Jones Babazza RG: _____
31. NOME: Israel. Dem RG: 81.63.89.35
32. NOME: Almira moriada seixas RG: _____
33. NOME: Antônio José RG: _____
34. NOME: W RG: _____
35. NOME: Antônio Júnior da Silva RG: 117018
36. NOME: ofelia C de J. porto RG: _____

NÓS MORADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ / RR, VIMOS ATRAVÉS DESTE ABAIXO ASSINADO, SOLICITAR QUE SEJAM TOMADO PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO SENTIDO DE MELHORAR A QUALIDADE DA TELEFONIA MÓVEL OI NO NOSSO MUNICÍPIO, POIS O SERVIÇO OFERECIDO É DE PÉSSIMA QUALIDADE.

1. NOME: Arlete Costa Melo RG: 119.176
2. NOME: Mayara Elias Brasilino RG: _____
3. NOME: Galáxia Carla Braga RG: _____
4. NOME: Adelene G. Quissé RG: 156053
5. NOME: Vanice de Matos Moura RG: 389.557
6. NOME: Vanilda Cavalcanti Braga RG: 136.186
7. NOME: Thiago RG: 2215413

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Na forma regimental, a solicitação de V. Ex^a, Senador Mozarildo, será atendida.

Esse é um problema realmente importante, de interesse dos consumidores, dos usuários. É relevante a atenção de V. Ex^a junto à autoridade que fiscaliza o serviço, no caso a agência reguladora, como também a própria operadora do serviço concessionado.

Convido V. Ex^a a ocupar a presidência. O nosso colega Senador Wellington Dias também fará pronunciamento.

A Sra. Ana Amélia deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Concedo a palavra à Senadora Ana Amélia, do PP do Rio Grande do Sul.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Caro Presidente Mozarildo Cavalcanti, companheiro de tantas lutas na questão social de combate às drogas e ao crack, Wellington Dias, ex-Governador do Piauí, Sr^{as}s e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, esta foi uma semana em que falamos muito sobre corrupção e prejuízos que ela impõe ao nosso País.

Enfoquei ontem que perdemos no ralo da corrupção R\$85 bilhões, em apenas um ano, dinheiro que poderia financiar a saúde, a educação, a segurança e até os pequenos agricultores.

Quero colocar outro item nesta lista de prioridades: o dinheiro que a gente perde ou é desviado pela

corrupção poderia também ajudar os agricultores brasileiros atingidos pelos desastres naturais como a seca no Rio Grande do Sul, na Região Sul, e também na Bahia, ou excesso de chuvas na Região Norte.

Ontem, na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, aprovamos requerimento proposto pelo nosso Presidente Senador Acir Gurgacz, para discutir, em audiência pública, a renegociação da dívida dos agricultores das regiões atingidas pela seca e pelas cheias, em diferentes regiões do Brasil.

Foram convocados para esta audiência, em data a ser confirmada, o Ministro da Fazenda, Guido Mantega, o Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Mendes Ribeiro Filho, e o Ministro do Desenvolvimento Agrário, Pepe Vargas.

Essa é uma audiência da maior relevância.

As dimensões continentais do nosso País, juntamente com as dramáticas mudanças climáticas experimentadas pelo planeta no curso das últimas décadas, decorrentes da poluição atmosférica e do chamado efeito estufa, tem aumentado, ano após ano, os riscos de catástrofes naturais.

Entre alguns dos mais graves eventos da natureza, destaco a ocorrência de longos períodos de seca, em todo o Nordeste, e também no Rio Grande do Sul, ou as enchentes que atingem dezenas de milhares de cidadãos, em Estados como Acre, Santa Catarina e Minas Gerais, entre tantos outros, alcançando, como se vê, todas as regiões do nosso imenso País.

Uma coisa é certa: faça chuva ou faça sol em excesso, a atividade agrícola do norte ao sul do Brasil, de leste a oeste, será sempre atingida.

No norte, é o excesso de chuvas que provoca as cheias dos rios, principalmente no Acre e na Amazônia.

Já na região Nordeste, a seca atinge cerca de três milhões de pessoas. Só no Rio Grande do Norte, por exemplo, 139 municípios já decretaram situação de emergência por causa da falta de chuvas. Em março, choveu 20% menos do que era esperado para esse período. E as lavouras estão quase todos perdidas.

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento anunciou, na semana passada, medidas para socorrer essas regiões, prorrogando as dívidas dos agricultores até dezembro deste ano.

A falta de chuvas também atingiu o meu Estado no ano passado. No Rio Grande do Sul, 291 cidades decretaram situação de emergência e, mesmo depois, de alguns meses a agricultura ainda conta os prejuízos. Todos esses municípios terão a receita impactada negativamente.

A produção de soja no meu estado deve ter uma quebra da safra de verão da ordem de 50%. Metade da produção da soja perdida. A seca não só ocasionou as perdas já esperadas, mas alterou a qualidade dos grãos, o que foi determinante para alguns produtores sequer colherem a soja plantada. Com as perdas determinadas pela seca, o custo da colheita é maior do que o lucro possível com a lavoura dizimada e do pouco que iriam recolher da terra. O Distrito de Restinga Seca, na região central do Estado gaúcho, por exemplo, os produtores até já desistiram de colher o que plantaram, porque não haveria nenhuma compensação.

Todos estes fatores devem determinar um prejuízo só no meu estado, no Rio Grande do Sul, de mais de R\$5 bilhões.

E vocês sabem que, quando a lavoura, o campo vai mal, a produção agrícola vai mal, as consequências virão para a cidade, na geração de menor número de vagas de empregos no comércio e também na indústria: são menos automóveis, menos geladeiras, televisores, menor quantia de produtos que são comercializados por conta dessas dificuldades. Até mesmo uma consulta médica ou um tratamento dentário é adiado, a mensalidade na faculdade do filho é também postergada; há uma cascata de problemas decorrentes dessa situação de perdas na agricultura.

A estiagem que castigou o Rio Grande do Sul também atingiu a produção de leite, já que temos, no caso do Rio Grande do Sul, a segunda maior bacia leiteira, atrás apenas do Estado de Minas Gerais.

Segundo levantamento da Emater do Rio Grande do Sul, a região noroeste do Estado teve uma redução na produção de leite da ordem de 30%, porque a seca reduziu as pastagens para o gado leiteiro. O custo de produção do leite já aumentou 25%, e as poucas chu-

vas que chegaram à região nos últimos meses não animam os produtores.

Diante dessa realidade, creio que está mais do que na hora de o Governo tratar da implementação da Lei nº 137, de 2010, que trata da criação do Fundo de Catástrofe. Essa matéria foi sancionada pelo Presidente Lula em agosto de 2010, mas, desde então, se espera pela sua implementação.

Esse fundo cria uma reserva de recursos que pode garantir a atuação de companhias de seguros no mercado agrícola brasileiro, dando ao produtor segurança na hora do plantio e da colheita, sobretudo com relação à renda. Hoje, no Brasil, a cobertura de seguro atinge apenas cinco milhões de hectares, menos de 10% da área plantada em todo o País, e é um seguro do crédito, não um seguro da renda.

A possibilidade de grandes prejuízos, por causa dos problemas climáticos, e a falta de garantias financeiras afastam as companhias seguradoras dos negócios rurais.

Aliás, esse tema, o seguro rural, foi amplamente debatido em uma audiência pública realizada pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal, durante a Expodireto, no dia 9 de março, em Não-Me-Toque, quando o Vice-Presidente de agronegócio do Banco do Brasil, o ex-Senador Osmar Dias, abordou, com muita clareza e competência, as necessidades e as demandas nessa área. Ele é um profundo convededor do tema e autor de várias iniciativas nesta Casa a respeito dessa matéria.

Como podemos aceitar que o Brasil, terceiro maior exportador agrícola do mundo, continue produzindo sem que essa produção esteja assegurada, como ocorre nos países mais desenvolvidos do mundo?

O fundo de catástrofe poderá ser usado para pagar parte das perdas, evitar a falência das seguradoras, mas principalmente dos agricultores, e permitir a criação de uma política de seguro agrícola no nosso País.

O problema é que, para entrar em vigor, ele precisa ser regulamentado pelo Ministério da Fazenda, e ainda não há previsão de quando isso vai acontecer. Aí também se justifica muito a presença do Ministro Guido Mantega nesse convite que o Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Acir Gurgacz, fará em nosso nome ao Ministro da Fazenda, ao Ministro da Agricultura e ao Ministro do Desenvolvimento e Reforma Agrária.

A lei estabelece que o Fundo seja composto por recursos da União, de até R\$4 bilhões, e, da iniciativa privada, como empresas de seguros, resseguros, agroindústrias e cooperativas. Mas ainda falta definir como o novo instrumento deverá funcionar na prática.

Não há outra conclusão: o Brasil continua, e está, atrasado nessa matéria e precisa avançar muito.

As previsões de aumento de catástrofes climáticas são, a cada dia, mais concretas. Os Institutos de Meteorologia têm trabalhado com a precisão dos equipamentos modernos. Estatisticamente, é certo que o Brasil será atingido por novos períodos de seca ou encheres. Mas, quando estes desastres naturais chegarem, o que o Governo vai fazer?

A resposta é uma só: o Governo brasileiro vai gastar mais dinheiro socorrendo agricultores do que gastaria se tivesse o fundo de catástrofes funcionando, ou em vigor, amparado por uma nova política de seguros agrícolas.

É exatamente a falta desse seguro que agrava os problemas dos agricultores. Falta uma política que assegure a renda ao agricultor.

No caso da agricultura familiar, o Pronaf dá essa segurança. Além da garantia, quando há perda da indenização pela perda, há também o acréscimo de uma renda para o agricultor, para enfrentar o período subsequente à colheita que sofreu efeitos muito negativos provocados por essas catástrofes climáticas. É preciso, também, dar cobertura aos agricultores médios para essa segurança.

Além disso, tenho trabalhado, já há algum tempo, para que o Governo Federal inclua no pacote de ajuda aos agricultores a prorrogação do PSI, que é o Programa de Sustentação de Investimentos, mantido pelo BNDES.

Solicitei informações sobre o programa à Liderança do Governo aqui no Senado e, também, à assessoria parlamentar do Ministério da Fazenda, porque o Conselho Monetário Nacional, no dia 28 de março, Senador Roberto Requião, deveria ter examinado essa matéria. Mas não obtive nenhuma resposta do Ministério da Fazenda.

Somente ontem, após a minha crítica junto à Comissão de Agricultura sobre essa falta de informações, recebi no meu gabinete telefonemas do Ministério da Fazenda no sentido de que o Ministro Guido Mantega estaria preocupado em saber o que havia acontecido, para dar as convenientes respostas.

Eu considero essa atitude um pouco de desatenção para com os Senadores. Afinal, nós estamos aqui, Senador Requião, Senador Mozarildo, Senador Wellington Dias, representando os nossos Estados, trabalhando não em função de interesses particulares, mas trabalhando aqui, intensamente, para corresponder à expectativa dos nossos eleitores, dos nossos produtores rurais, de todos os setores da nossa sociedade. Então, nós não pedimos por questões pessoais, mas para atender interesses coletivos.

Eu queria dizer que precisamos ter, de parte do Governo, um trato republicano para essas matérias. Tenho certeza de que é essa também a responsabilidade do Governo na relação seja com os parlamentares que integram a base de apoio ao Governo, seja com os Senadores de oposição. Essa é a relação republicana que nós esperamos. Aliás, a própria Presidenta Dilma Rousseff, quando veio a esta Casa, ou ao Congresso Nacional, apresentar a sua mensagem de posse, disse que teria com o Congresso essa relação republicana.

Como sabemos, o capitalismo tem no risco da atividade econômica uma de suas principais características. Porém, a falência injustificada de indivíduos e empresas não é do interesse dos cidadãos, que contam com a iniciativa privada para a geração de empregos e renda para a maior parte das pessoas nesse processo de economia de mercado.

Não posso imaginar que a falência dos nossos agricultores seja de interesse de qualquer autoridade brasileira. Nos últimos anos, foram esses mesmos agricultores que garantiram o crescimento do Produto Interno Bruto, com a exportação de *commodities*, como soja, por exemplo. A indústria de transformação vem perdendo espaço no Produto Interno Bruto. Infelizmente, e as previsões indicam que a agricultura vai continuar ocupando esse espaço de destaque.

O Ministério da Agricultura tem estudos que mostram que o Brasil será o principal fornecedor mundial de produtos agrícolas em menos de dez anos.

Está aqui também um Senador do Paraná, Senador Requião, ex-governador, que tem nesse Estado uma espécie de celeiro da produção de alimentos.

A colheita pode aumentar no Brasil quase 10%. Isso porque o Brasil tem recursos naturais abundantes, tem diversificação de produtos e o apoio de empresas como a Embrapa, que garante a excelência das pesquisas. Se o campo tem todo esse potencial, o Governo precisa apressar as medidas de apoio a este setor, criando políticas que tragam ao agricultor um futuro mais certo.

A vitalidade da economia de um país depende, intrinsecamente, da vitalidade de seu comércio, de seus serviços e, sobretudo, da sua produção agrícola e industrial. Afinal, do campo é que sai o alimento para sustentar o abastecimento interno do País, o equilíbrio e a estabilidade para evitar aumento de inflação e também o superávit comercial, no caso da exportação.

Se algum elemento dessa cadeia não funcionar, principalmente por falta de políticas públicas, o País não poderá atingir o objetivo maior, que é crescer de forma sustentável atendendo às necessidades básicas da população.

Sr. Presidente, Mozarildo Cavalcanti, somos não só os maiores produtores e exportadores de grãos, mas também de proteína animal somos os maiores produtores e exportadores. É o caso do frango, da carne bovina e da carne suína.

Sou autora de um marco regulatório para os chamados sistemas integrados. Essa matéria é extremamente importante. Em nosso País, a maior parte da produção e da exportação está dependendo do sistema integrado, especialmente no caso da avicultura, da suinocultura, do setor de laticínios e também da fumicultura. São setores que têm grande peso na pauta de exportação.

O projeto foi discutido com integrados e integradores e está sob a relatoria do Senador Acir Gurgacz, portanto, em muito boas mãos. Também fui autora de um projeto, já aprovado nesta Casa, que prevê que as cooperativas de crédito tenham acesso direto aos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, o FAT, para baratear o custo do dinheiro, aliás, preocupação que tem dominado o tempo da Presidente Dilma Rousseff, que cobrou do sistema financeiro uma redução das taxas de juros, pois o objetivo desse projeto que já foi aprovado, com a relatoria do Senado Casildo Maldaner, e está na Câmara, inclui também os pequenos e os médios empreendedores urbanos nesse processo de acesso ao crédito usando os recursos do FAT, com a garantia dos títulos do Tesouro, para evitar qualquer risco ao patrimônio dos trabalhadores, também uma poupança, que pode ser injetada na economia brasileira e, dessa forma, gerar mais empregos e mais desenvolvimento.

Hoje é esse o pronunciamento que faço para defender novamente, junto ao Ministério da Fazenda, essas medidas de socorro aos agricultores e, sobretudo, Senador Mozarildo Cavalcanti, a implementação do chamado Fundo de Catástrofe, que já foi sancionado pelo ex-Presidente Lula, 2010. Isso poderá ser a grande solução para os problemas, como acontece agora com as enchentes na Região Norte – embora no seu Estado não haja ocorrência, mas o Acre está sofrendo enormemente com as enchentes – e também com a seca na Região Sul.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Senadora Ana Amélia, antes de V. Exª sair da tribuna, gostaria de aproveitar para registrar a presença dos alunos do 5º e do 6º anos do ensino fundamental do Colégio Mendonça de Oliveira, da cidade de Luziânia, Goiás.

Sejam bem-vindos!

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP - RS) – Aproveitamos também para saudar os jovens visitantes que devem aprender que a democracia continua sendo o melhor caminho para o desenvolvimento e para o

crescimento, especialmente desses jovens. Talvez alguns deles, meninas ou meninos, estarão aqui, neste plenário, usando também esta tribuna, se, quando estiverem adultos, desejarem entrar na política. Essa é uma atividade séria e decente. Parabéns a vocês. Obrigada, Presidente Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB - RR) – Com a palavra o Senador Valdir Raupp, do PMDB, de Rondônia.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO) – *Fora do microfone.*

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB - RR) – Então, por permuta, concedo a palavra ao Senador Roberto Requião, do PMDB, do Paraná.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Mozarildo, enquanto o nosso Valdir Raupp se organiza, eu aproveito para conversar um pouco sobre este escândalo do Cachoeira e as suas repercussões no Estado do Paraná.

Tenho um verdadeiro horror ao jogo, ao bingo e aos cassinos, não exatamente ao jogo ou ao bingo numa igreja ou numa associação comunitária, para construção de uma creche, para uma obra social. Mas o jogo organizado, o bingo, essas loterias servem, ao fim e ao cabo, para lavagem de dinheiro do crime organizado, do narcotráfico, do roubo de carros, do tráfico de armas. As quadrilhas lavam o dinheiro no jogo.

Vejam como funciona. Um bingo fatura, no fim do dia, R\$50.000,00, mas seus organizadores dão entrada em R\$1 milhão. Pagam o imposto, e esse R\$1 milhão que saiu do crime organizado, que tem origem criminosa, depois de pago o imposto, é lavado. Esse dinheiro acaba mesmo sendo utilizado em atividades legais. Era aquela história da máfia nos Estados Unidos que organizava lavanderias – lavanderias mesmo, de lavar roupa – para dar entrada no dinheiro. Daí veio a expressão “lavagem de dinheiro”. No Brasil, até empresas são organizadas com o dinheiro do crime organizado lavado no jogo.

No Paraná, eu combati essa prática com muita força, com muita decisão. Foi um jogo muito duro. À época, a imprensa do Paraná inteira me agredia. Eles diziam: “Não; mas o jogo vai dar empregos, vai dar dinheiro para as práticas sociais do programa de voluntariado do Estado” e coisas tais”.

Foi uma parada dura e acabei com o jogo no Paraná.

O Cachoeira andava por lá, Senador Raupp; andava por lá. Ele era sócio de uma tal de Larami, que operava a loteria do Estado do Paraná no governo do Lerner, que me antecedeu. Consta, inclusive, que o Chefe da Casa Civil era, clandestinamente, dono de

bingos e, à noite, pela secretaria eletrônica, tomava as contas do faturamento de cada um dos seus estabelecimentos. Foi um jogo duro; foi um jogo pesado. E essa Larami operava a loteria do Estado e, se não engano, um tal de Totobola, que era um sorteio pela Internet.

Eu acabei com isso tudo no Estado. E, quando eu me elegi Senador – depois de governador, eu me elegi Senador da República –, numa tarde, recebi um telefonema de um Senador, que me disse que estava com um amigo e gostaria de me fazer uma visita. Ora, Senador, companheiro de bancada, por que não me visitaria? E esse Senador foi ao meu gabinete e me apresentou um sujeito: “Olha, estou aqui com um empresário do jogo, o Sr. Carlos Cachoeira”. E eu disse ao Senador: “Se você tivesse me dito com quem vinha, eu não o teria recebido. Mas, uma vez que já está aqui, quero agradecer o fato de ter vindo”. Ele me perguntou espantando: “Mas por que agradecer?” Respondi: “Porque eu gosto de olhar nos olhos e na cara os tipos que quero pôr na cadeia, e quero, Sr. Carlos Cachoeira,vê-lo preso!” Isso foi testemunhado, inclusive, por alguns deputados estaduais que estavam no meu gabinete.

Esse Carlos Cachoeira chegou ao meu gabinete, e eu não sabia quem era, e se apresentou: “Eu vim aqui conversar porque acho que o senhor cometeu um erro. O jogo dá emprego, dá dinheiro para o Provolpar e eu gostaria de conversar...”

Eu toquei esse sujeito do meu gabinete. Eu era Senador de primeiro mandato. E, agora, de repente, não mais que de repente, vejo documentos da Polícia Federal, de um tal de Roberto Coppola, que se dirige a um tal de Aprígio, que é cunhado do Carlos Cachoeira, onde se diz que pretendiam entrar com uma ação contra o Estado do Paraná por lucros cessantes, agora, no Governo do Carlos Alberto Richa, do PSDB, e me agride com palavrões pesados: “Ainda bem que saiu esse Governador Roberto Requião, filho disso, filho daquilo, *hinchá bola*.” E se referem com carinho quase ao Governador atual. “O nosso encontro com o atual governador foi muito bom”. E esse encontro, pela data dos e-mails capturados pela Polícia Federal, deu-se cinco dias depois da eleição, o que nos possibilitaria fazer ilações muito interessantes a respeito da reinvestida do jogo na campanha e no governo do Paraná. Mas vamos conversar sobre isso na CPI.

Certamente, o Sr. Beto Richa será chamado a vir à CPI para uma acareação com o tal Roberto Coppola, dono da Larami, a fim de explicar que tipo de entendimentos estava fazendo e por que um governador, a cinco dias não da posse, mas da eleição, recebe o representante do jogo organizado e da corrupção de políticos no nosso País. Sem dúvida, isso vai ser muito interessante.

Mas aonde quero chegar com essa oportunidade que o Senador Mozarildo me dá? Eu pisei o rabo do gato, divulgando para o Brasil todo, pela Internet e aqui da tribuna, com a força da TV Senado, os documentos de e-mails capturados pela Polícia Federal, que já são públicos. Um jornal de Goiás publicou e a *Gazeta do Povo* do Paraná publicou também os desaforsos e as agressões a mim e o elogio ao governador atual do Paraná.

Pisei o rabo do gato, mas o bichano está miando por várias bocas. O Secretário da Fazenda do Paraná, o ex-Deputado Luiz Carlos Hauly, hoje põe no Twitter: “O Sr. Requião teria também recebido bicheiros no Palácio Iguaçu”. Mentira! A pior figura, Senador Mozarildo, que eu recebi no Palácio Iguaçu foi o Deputado Luiz Carlos Hauly, se assim vocês considerarem. E o Deputado Francischini disse: “Vou convocar o Governador Requião na CPI para explicar o que ele...” Francischini, com essa pose de moralista? Parece o Demóstenes da Câmara Federal esse Francisquini. Então, o gato está miando por bocas diversas. E sempre é assim: você pisa o rabo do gato, e o gato mia pelas bocas que ele comanda.

Lembro-me, Senador Raupp, da CPI dos Títulos Públicos, da qual fui Relator no Congresso. Peguei pesado. Mostrei os governadores que tinham metido a mão em dinheiro público, os malfeitos, a corrupção, a safadeza. Quem é que me agrediu? A *IstoÉ* e a *Veja*. Imediatamente, inventaram uma história de que a minha mulher tinha mandado dinheiro para os Estados Unidos. É claro que tinha mandado! Declarou no Imposto de Renda um apartamento do pai dela que havia sido vendido e mandou o dinheiro para a irmã através de uma casa de câmbio legalmente estabelecida e registrada no Banco Central.

Mandei à *Veja* essa documentação toda. Nunca houve correção, Senador Mozarildo.

Daí o meu interesse, por exemplo, nessa lei do direito de resposta que eu propus. Mas parece que a “gatarada” mia no plenário também, porque pediram para a matéria voltar ao plenário e já existem dezenove emendas tentando desnaturar e cortar os dentes afiados da lei do direito de resposta.

Então, faço um apelo aos meus amigos e às pessoas que, no Brasil, no meu Paraná e na minha Curitiba, se interessam por política: pisei o rabo do gato, vejam por que bocas o gato mia. Da boca que sai o miado vocês encontrarão a responsabilidade e a vinculação com o crime organizado.

O jogo em si não é um problema. A lavagem de dinheiro é um problema. O problema do jogo, por exemplo, está no vício, nos aposentados que jogam as suas pensões, a sua possibilidade de sobrevivência numa

máquina, num cassino, mas fundamentalmente ele é um crime no mundo inteiro.

Eu conheci, em Atlantic City, nos Estados Unidos, alguns cassinos. Fui dar uma olhada lá. O que descobri? Que a legislação americana grava pesadamente de impostos o lucro dos cassinos. Então, como eles funcionam? Eles fazem um hotel paralelo, que não está vinculado à razão social do cassino, e simulam o pagamento pelo cassino da hospedagem dos jogadores. Então, chega um jogador no qual eles têm interesse – e é evidente que eles têm interesse em todos os jogadores que chegam lá – e eles dizem que o hotel está pagando US\$4 mil a diária num quarto de luxo. Como o hotel não tem a gravação de impostos que tem um cassino, então o hotel apresenta lucro e não é gravado pelos impostos, enquanto o cassino diminui o seu lucro para não pagar impostos. É um trambique no mundo inteiro.

Eu espero que, no Brasil, nunca se estabeleça essa ilusão. E não quero dizer que toda pessoa que acredita na possibilidade de legalização do jogo esteja vinculada ao crime organizado. Tem muita gente que se ilude com essa fantasia dos desdobramentos positivos econômicos de um cassino. Esse Senador, por exemplo, que levou o Cachoeira ao meu gabinete, acreditava na legalização do jogo. Nunca vi vinculação dele com algum malfeito na República, mas ele foi o veículo que levou o bandido ao meu gabinete e eu tive a oportunidade de dizer-lhe na cara: “Quero lhe ver na cadeia! Saia daqui!”

Minha gente, pisei o rabo do gato! Observem agora, vocês que se interessam pela corrupção na política, as bocas pelas quais o gato mia. A *Veja*, a *IstoÉ*, parlamentares, radialistas, apresentadores de televisão, canais de televisão por este Brasil inteiro. Está aí a rede de influência da corrupção, do crime e do jogo organizado no nosso Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Concedo a palavra, Senador Valdir Raupp, ao Senador Wellington Dias, do PT do Piauí, que, por um equívoco, deixei de chamá-lo na ordem adequada.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é um prazer ouvir o Senador Requião, que nos antecedeu. Quero saudar também o Senador Valdir Raupp, V. Ex^a, a Senadora Ana Amélia, o Senador Pedro Simon e todos que nos escutam neste instante.

Sr. Presidente, eu queria, antes de tudo, fazer uma homenagem à Capital Federal, Brasília, que recebe todos nós de diferentes cantos do Brasil.

Brasília abriga aproximadamente 300 mil homens e mulheres vindos do meu Estado, o Piauí, e é a segunda ou a terceira maior colônia de pessoas de outros

Estados, e são essas pessoas que formam o Distrito Federal, morando nas várias regiões desta cidade.

Recebi, Sr. Presidente, do Rubens Lima, um poeta que é também policial legislativo do Senado Federal, um poema, e é com ele que faço esta homenagem à nossa capital – “Uma Bela Cinquentona” é o nome do poema:

*Já se passaram alguns anos
Do dia em que te conheci
Você ainda era bem jovem
Quando eu cheguei aqui.
Eu também era bem jovem
Pra mim o tempo não parou
O tempo faz você mais linda
Nosso caso é de amor.
Em você eu me encontrei
Em você eu sou feliz
Em você me realizo
Em você eu tudo fiz.
Conheci você menina
Tinhas apenas treze anos
Hoje você tem meio século
Mas ainda nos amamos.
Se te deixo algumas vezes
Logo sinto a solidão
Sua silhueta é diferente
És tal qual um avião.
Você realizou meu sonho
Familiar e profissional
Em você eu fiz morada
Somos um belo casal.
Foi amor à primeira vista
Eu tenho que confessar
Você por outra eu não troco
Você me fez Paranoá.
Suas curvas são marcantes
Sua beleza é sem igual
Sua história é de gente
Do Brasil é Capital.
Chamam você de esperança
Capital das decisões
Mas seu nome é Brasília
Onde se vive emoções.*

Assinado, como eu disse, Rubens Lima, esse poeta que é aqui do Legislativo.

Em nome de tantos homens e mulheres vindos de tantos lugares do Brasil – repito –, especialmente do meu Estado, saúdo a todos, nas pessoas de José Neto e do Martinho, que são da minha equipe e moram aqui há tanto tempo, meus conterrâneos.

E ainda deixo aqui, com muito carinho, o meu abraço a todo o povo de Brasília, por intermédio do Governador Agnelo, a todos os que fazem o Legislativo,

por intermédio da Deputada Erika Kokay, com quem convivo há muito anos, ao Chico Vigilante. Enfim, quero aqui deixar este abraço a esse povo que recebe todos nós de tantos lugares do Brasil, esse povo de Brasília, do nosso querido Distrito Federal.

Sr. Presidente, eu gostaria de fazer outro registro importante.

Primeiro, um agradecimento.

Ainda ontem, tivemos a leitura da Mensagem nº 30, que trata de um contrato de empréstimo entre o meu Estado, o Estado do Piauí, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o Banco Mundial, extremamente necessário, neste momento, para manter o ritmo de desenvolvimento do Estado. O nosso Governador, Wilson Martins, obteve o apoio e a aprovação da Assembleia Legislativa para esse projeto, que já passou por tantas esferas, como o Tesouro Nacional, Procuradoria do Tesouro Nacional.

E quero aqui fazer um agradecimento à Presidência da Mesa – o Senador Sarney está licenciado, e também transmito a ele o meu abraço –, por intermédio da Senadora Marta Suplicy, que, neste instante, encontra-se no exercício do cargo, e da sua equipe, na pessoa da Claudia Lyra, que prontamente distribuíram a matéria para a Comissão de Assuntos Econômicos. Ali, o diligente Senador Delcídio já indicou o Senador José Pimentel – não pode ser um Senador do Estado do Piauí, como manda a regra –, que já se prontificou e pediu que esse seja o primeiro item da pauta da próxima reunião, terça-feira, da Comissão de Assuntos Econômicos, quando ele deseja ter a aprovação.

Já estamos preparando, como de praxe, um pedido de urgência para essa matéria na Comissão de Assuntos Econômicos, para que, com esse contrato, no valor de US\$350 milhões – uma autorização para um programa de desenvolvimento sustentável do Estado do Piauí, repito –, o Governador Wilson e sua equipe possam, em parceria com o Governo Federal, com os Municípios, com os vários setores, manter esse ritmo de crescimento de que falei ontem ocorre em nosso Estado desde 2003, um ritmo de crescimento acima do que cresce o Nordeste, acima do que cresce o Brasil, e é assim que temos condições de descontar o atraso.

É verdade o que diz a revista *Veja* da última semana: o Piauí decolou e quer continuar num ritmo de desenvolvimento em diferentes setores para ter uma economia sólida. Então, eu espero que tenhamos condições de, na terça à tarde ou na quarta-feira, aqui no plenário, apreciar, votar, se Deus quiser, a Mensagem nº 20, que autoriza a contratação desse empréstimo entre o Estado do Piauí e o Banco Mundial.

Sr. Presidente, o tema também que trago hoje foi o tema tratado aqui pela Senadora Ana Amélia: nós te-

mos enchentes em algumas regiões e seca em outras regiões. No meu Estado, nós temos a chamada irregularidade de chuvas. Muitas vezes, o Brasil trabalhou equivocadamente sobre esse tema por muitos anos. Chegamos ao ponto, por exemplo, Senador Pedro Simon, no Nordeste, de criar o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, como se a gente pudesse ser contra a chuva, contra a irregularidade de chuva, contra a enchente. Ora, a seca, a estiagem é um fenômeno natural.

Então, quando parlamentar, quando deputado federal, aprendi muito com os movimentos sociais. E destaco aqui o trabalho brilhante de várias entidades que se reúnem na região Nordeste, entre elas a ASA (Articulação do Semiárido Brasileiro), que acumula uma experiência brilhante de pesquisadores, de universidades, da Embrapa, enfim, de um conjunto de lideranças que integram essa associação, pela qual nós conseguimos três coisas importantes – e eu confesso que tenho orgulho de ter partilhado daquele momento.

Primeiro, a criação da Universidade do Semiárido, hoje implantada em Petrolina, com uma extensão no meu Estado na cidade de São Raimundo Nonato – e, na última semana, foram feitas parcerias que permitem ampliações para São João do Piauí, bem no centro, bem no coração do semiárido do meu Estado, entre a região sul, a região de Curimatá, Avelino Lopes, que é uma região também de semiárido, Guaribas. E a outra parte, a região de Picos, em direção ao norte: Picos, Paulistana, Pio IX, mas, subindo em direção a Valença, cidades como São Miguel do Tapuio, Pedro II, até lá mais em cima, a região mais próxima de Piripiri, Domingos Mourão, Pedro II.

E ali, como governador, eu criei uma área do governo que coordenou a convivência com o semiárido, o conceito da convivência com o semiárido. Assim como quem mora no Canadá não pode ir contra a neve, não pode ser contra a natureza, ele tem que aprender a conviver com o lugar, onde todo ano tem neve – todo ano, quatro meses, cinco meses, seis meses, dependendo do rigor do inverno, tem um período em que as suas regiões se cobrem de neve –, então, é preciso que a população seja qualificada, desde a infância, para a convivência com a região. Nós estabelecemos, no currículo escolar, a partir já da pré-escola, a partir do ensino fundamental, do ensino médio, o conceito da convivência com o semiárido, o conceito da convivência com o semiárido, quando as pessoas compreendem mais o que chamo de microbacias, a microbacia onde você vive. Ali ele aprende, assim, a perceber a importância dos rios, do riacho, da água subterrânea, a conhecer as plantas e os animais. E assim as pessoas compreendem que há plantas e há animais, por

exemplo, que convivem bem com o semiárido. Alguém que queira trabalhar, por exemplo, com o arroz, com o milho no semiárido sabe que não vai dar certo. Por quê? Porque são plantas que exigem muita água. São necessários, por exemplo, para o plantio do milho, cerca de 100 mm por mês, durante um ciclo de pelo menos 90 dias consecutivos, o que é muito raro nessa região; se vai trabalhar com arroz, precisa ainda mais.

Agora, a Embrapa nesse ponto é fantástica: ela nos orienta, por exemplo, sobre o feijão-caupi, um feijão que exige apenas 30 mm de água por mês, resistente à seca, Senadora Ana Amélia, e com um ciclo que varia de 45 dias a 60 dias. Então, há plantas como o feijão-caupi e outras. Cito também a criação de caprinos, o nosso bode, que necessita de pouca água e consegue conviver bem com o semiárido, assim como algumas raças de ovelhas que importamos da África, de outras regiões também semiáridas.

Então, existem animais, a galinha caipira, a abelha, enfim, um conjunto de plantas e animais que convivem bem com o semiárido. Caso contrário, é preciso lidar. Conhecendo, repito aqui, o ecossistema, você descobre que ali há lençóis freáticos. Então, é possível trabalhar com a água do subsolo para garantir as condições de trabalhar com irrigação, e contra isso havia um grande preconceito.

Quero aqui, de um lado, cobrar da Presidente Dilma a implantação do Programa Nacional de Irrigação para o Sul, para o Norte, para o Centro-Oeste. É a agricultura da segurança moderna que permite que todas as regiões do País convivam, porque irregularidade nós temos em todas as áreas, até no Norte, inclusive na Amazônia. O Maranhão já é da Amazônia e, neste instante, está enfrentando a situação de irregularidade de chuva; na beira do rio Amazonas, em alguns momentos, há irregularidades de chuvas.

É preciso, então, em primeiro lugar, apostar na educação. Essa é a grande mudança que acho o Brasil tem que fazer. E digo que o meu Estado já tem experiências práticas, mostrando o fantástico resultado disso. Em Municípios como Coronel José Dias, as crianças, no miolo da Serra da Capivara, em São Raimundo Nonato, aprendem a conviver com o semiárido. Cresce ali a produção de caprinos, a criação de abelhas, a irrigação, hortas; e isso por quê? Porque começou a existir a introdução do conceito da convivência com o semiárido.

Então, é esse apelo que faço aqui, e concedo a palavra, com o maior prazer, à Senadora Ana Amélia.

A Srª Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Caro Senador Wellington Dias, eu fico muito feliz com seu pronunciamento, que, na verdade, amplia o que eu havia abordado em relação ao fundo de catástrofe, considerando as enchentes na região Norte e também a seca

no meu Estado, no Rio Grande do Sul – o Senador Pedro Simon também, o Senador Paim –, e a seca na Bahia, tema sobre o qual o Senador Walter Pinheiro, na semana passada, fez um dramático apelo, pois é grave o problema da seca que está acontecendo naquele Estado, como no meu Estado do Rio Grande do Sul. Antes, só se falava em seca na região Nordeste, mas, no sul do seu Estado, o Piauí, os gaúchos foram para lá e encontraram o lençol freático, porque, no Piauí, a gente viu na televisão, Senador Wellington Dias, uma coisa incrível: jorrando água como se fosse petróleo.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – É verdade.

A Srª Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Então, é a riqueza que o nosso País tem, e é preciso fazer uma distribuição mais adequada em relação à questão da água. E felicito V. Exª por fazer o apelo à Presidente Dilma Rousseff no sentido de implementar o Plano Nacional de Irrigação. Se isso tivesse sido feito... No Rio Grande do Sul, há o aquífero Guarani, que é extremamente importante. Poderiam haver programas singelos, de entrega às prefeituras municipais, ou às cooperativas, ou aos pequenos produtores de equipamentos para abertura de pequenas barragens ou mesmo poços, para a fornecimento de água na época da seca mais agressiva, para alimentação humana, para os animais. Perdemos lá, só na produção de leite, 30% da produção, porque não havia água para pastagem. Então, decai a produção leiteira. A alimentação é fundamental na produção. E V. Exª também está fazendo referência à Embrapa, que vai comemorar seu aniversário brevemente. Ela foi criada em 1994. É muito importante que ela possa continuar fazendo o que vêm fazendo em matéria de pesquisa em nosso País. No dia 26 de abril, ela comemora mais um aniversário, e é fundamental que ela continue fazendo esse trabalho. Mas, para isso, da mesma forma, é não contingenciar o orçamento da Embrapa, e que esse plano de irrigação seja implementado. Cumprimentos ao Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Eu agradeço o aparte que faz V. Exª, Senadora Ana Amélia, que só enriquece o meu pronunciamento e o debate neste plenário.

Então, vejam, repetindo aqui: primeiro, educação. A educação é a base de tudo. O semiárido não é lugar para pobreza. A prova disso é que, em muitas regiões do semiárido, nós temos riqueza. Riqueza no sentido de educação elevada, alta expectativa de vida e renda elevada. Esse é o conceito moderno do Índice de Desenvolvimento Humano que o Brasil abraça. Então, se é possível ter elevado Índice de Desenvolvimento Humano no semiárido, por que nos outros não há? Eu acho que a grande matriz é a educação. Nesse caso, é preciso que alguém que estude na região da Amazônia possa aprender a

conviver com os seus ecossistemas. Da mesma forma, alguém que vive no semiárido tem que aprender sobre o ecossistema local. Esse é um dos pontos sobre o qual tenho debatido inclusive na Comissão de Educação. Não podemos ter todos os livros exatamente iguais, no nível nacional. Os livros de Geografia destacados para a região Nordeste e os livros que tratam das questões ambientais têm que ser diferentes no Sul, no Norte, no Centro-Oeste, no Nordeste. Por quê? Porque nós temos que preparar o ser humano que vive no Brasil em cada região dessas, para compreender o seu *habitat*. As doenças ali são diferentes, os cuidados são diferentes, a higiene merece atenções particulares em muitas dessas regiões.

Então, vejam. Primeiro, educação, como eu disse. Segundo, é preciso introduzir uma cultura de produção que conviva com a região. No nosso caso, nós temos regiões belíssimas. Quantas vezes não saímos daqui, os brasileiros, para ir ao deserto do Atacama visitar uma região árida ou semiárida? Quantas vezes? Chegam a nós, contando vantagens. Então, é preciso que despertemos também o interesse por regiões como a da caatinga, de que, aliás, o meu Estado tem uma das maiores áreas em nosso País. Conhecer, enfim, situações como a de Gilbués, lá no Piauí também, uma região que temos que cuidar, inclusive pelo processo de desertificação.

Então, vejam, quero aqui dizer que é importante essa consciência, desde criança, de compreender o seu habitat, o seu ecossistema. Aprender, repito, que é possível alta rentabilidade com a mineração, com a criação animal, com a cultura vegetal, com o artesanato, com a música, com a gastronomia, com a cultura, com tudo isso, para se produzirem as condições de desenvolvimento e de riqueza.

Vou além: temos o caju, por exemplo, e estou aqui trabalhando para a criação do Funcaju (Fundo de Apoio à Cultura do Caju), projeto do Senador Eunício Oliveira, que já encontrei em andamento, para evitar, inclusive, a entrada de castanha importada, que muitas vezes traz doenças, para o nosso País, de outras regiões do mundo.

Mas também quero aqui colocar que comemo-
ro. Recebi do Ministro da Agricultura, Mendes Ribeiro, um documento em que anuncia que, no dia 12 de abril deste ano, o Conselho Monetário Nacional publicou a Resolução nº 4.067, do Banco Central do Brasil, que trata de medidas que prorrogam, até 2 de janeiro de 2013, os contratos de financiamento com produtores dessa região em que tivemos enchentes ou irregularidades de chuva, com a seca.

Quero ainda destacar que, da mesma forma, nos programas da agricultura familiar, também tivemos a extensão. Repito aqui, Senador Valdir Raupp, porque já disse: isto aqui é bom, mas é provisório. O que defendo

é que, em relação a esses contratos, como são todos os contratos até 2012 – inclusive os contratos anteriores, que estão em atraso em razão dessa situação –, que o Governo possa tomar um cuidado apenas: ir aos balanços dos bancos. O que ali, desses contratos de empréstimo, já foi dado como prejuízo irrecuperável? A partir disso, trabalha-se um desconto permanente. Isso já foi absorvido, no balanço da maior parte dos bancos, como prejuízo irreparável! É possível, em alguns desses contratos, descontos de até 80%. Eu citava, há poucos dias, a solução que foi dada para a área da casa própria.

Enfim, quero aqui ainda comemorar. Tomei conhecimento e eu vinha insistindo com isto: da necessidade de a Presidenta Dilma ir ao Nordeste, fazer uma reunião com os governadores, com as lideranças, para tratar. Quem conhece mais essa realidade do Nordeste do que os que vivem lá? Então, isto de achar que daqui, de um gabinete, vai se resolver tudo não resolve. Eu acho que a melhor forma que se tem de lidar com um problema é enfrentá-lo, é ir onde ele está, é conhecer, é ouvir; é, a partir das experiências de sucesso, encontrar uma solução.

E tive a informação de que se está buscando agendar para a próxima segunda-feira, provavelmente em Sergipe, uma reunião com a Presidenta da República e governadores da região. Isso acontecendo, acho que é um momento importante para se lançarem ali programas. Acho importante os famosos carros-pipa para abastecerem as comunidades sem água? Sim. É importante esses carros-pipa abastecerem as cisternas onde já existem? Sim. Mas é preciso construir cisternas onde não há. É preciso pegar o mapa aonde vai o carro-pipa, pois todo ano vai o carro-pipa. Eu fui governador, e deve custar hoje em torno de R\$50 mil um ciclo desses para poder se garantir o abastecimento de uma comunidade.

Ora, se nessa comunidade existe água de subsolo ou condições de se construir ali uma adutora, por que não resolver de forma definitiva? Provavelmente, vai custar R\$50 mil o sistema de abastecimento daquela comunidade. E aí é uma solução definitiva; aí é uma economia para as irregularidades futuras. Repito: a seca é permanente, é cíclica. Tem este ano, vai ter daqui a mais um ano. Espero que não seja seguida e que tenhamos até mais tempo.

Enfim, por que a gente não trabalha o lançamento do Programa Nacional de Irrigação, utilizando-se desde os pequenos *kits* de irrigação, até equipamentos para a construção de pequenas barragens, açudes, e fornecendo condições de barramento de água de rios e de riachos? E já existem estudos sobre isso em cada Estado. Enfim, é questão de se garantir água para consumo humano e consumo animal.

E o atendimento? Hoje está fácil fazer esse atendimento. É possível, no mesmo modo do Bolsa-Família, no mesmo cartão, fazer-se a transferência direta a quem perdeu. Coloque o nome de Bolsa-Estiagem; coloque o nome de Bolsa-Emergência, do que quiser. Mas o que me interessa é a forma: é não ter desvio, é não ter roubalheira, é não ter condição de o dinheiro não chegar a quem interessa.

Então, fazer o recurso chegar direto ao produtor, direto a cada família que precisa desse atendimento. E ainda a garantia das condições do atendimento animal. Em muitas comunidades, perdemos a pastagem. Então, é a importância de se ter a ajuda, um complemento nessa área da pastagem para alimentação animal.

São essas as propostas que apresento. Mas, repto, a mais importante, embora, neste instante, não tenha o mesmo efeito, é aquela que é para o futuro: é a educação. É preparar cada comunidade para a convivência com o semiárido.

E é em nome de Lúcia Araújo, de Francisco Santana, do Raimundo João, de pessoas que são da ASA, pelo meu Estado, da Articulação do Semiárido, da convivência com o semiárido que quero aqui saudar todo o povo brasileiro, os que são das diferentes regiões e sofrem, ou com seca ou com enchente.

Era isso, Sra Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Wellington Dias, o Sr. Mozarildo Cavalcanti deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Ana Amélia.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS)

– Muito obrigada, Senador Wellington Dias, renovando os cumprimentos pelo pronunciamento dos temas abordados; renovando também os cumprimentos pelo aniversário de 52 anos de Brasília.

O Senador inscrito é o Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Senadora Ana Amélia, do Estado do Rio Grande do Sul, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu queria, antes de iniciar a minha fala, parabenizar a Ministra Cármem Lúcia pela posse à frente do Tribunal Superior Eleitoral. É a primeira mulher na história, Senador Mozarildo, a assumir esse cargo.

Foi interessante – eu estava lá assistindo a essa posse –, pois na Mesa estavam a Presidente da República, Dilma Rousseff, a primeira mulher eleita à Presidência da República; a Vice-Presidente do Congresso, Senadora Marta Suplicy, representando o Presidente Sarney, que está se recuperando da saúde em São Paulo. Então, as três mulheres, como presidentes: Presidente da República, Presidente do Senado Federal e Presidente do TSE

– Tribunal Superior Eleitoral. A Mesa estava realmente muito bonita. E a sessão agora sendo presidida pela Senadora Ana Amélia, do Rio Grande do Sul.

Aqui também, na Mesa do Senado, quem inaugurou foi a Senadora Serys ...

(Interferência fora do microfone.)

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO) –

Não, na Mesa. No Senado, do Estado do Amazonas. Na Mesa do Senado, a Senadora Serys Slhessarenko, como vice-presidente, Senadora de Mato Grosso – nascida no Rio Grande, gaúcha também.

Então as mulheres, graças a Deus, estão ocupando esses postos de destaque aqui no nosso País.

Eu queria ainda parabenizar o Ministro Ayres de Britto pela posse à frente do Supremo Tribunal Federal. Estive também na posse, que foi muito bonita, bem como o seu discurso. Eu o parabenizei pela posse e pelo excelente pronunciamento feito – um poeta. Foi realmente uma pintura o pronunciamento que ele fez ontem em sua posse à Presidência do Supremo Tribunal Federal.

Ainda, por último, parabenizo Brasília, nossa capital da República, a que V. Ex^a já se referiu, pelo 52º aniversário de sua fundação. Foi fundada em 1960, a nossa bela capital da República, que tem acolhido aqui tantos brasileiros de todos os rincões e de todos os Estados brasileiros. Parabéns, Brasília, pelos 52 anos!

Entrando agora no meu pronunciamento, por coincidência o Senador Wellington Dias, ex-governador do Estado do Piauí, foi aparteado por alguns outros Senadores, falou sobre água, a situação das águas, o problema da seca no Nordeste, até no Rio Grande do Sul; como até no Amazonas, que é o berço das águas no nosso País, tivemos já rios secando em alguns anos, até com mortandade de peixes. É uma ironia dizer que a Amazônia tem rios que já secam também. Então é uma preocupação que deve realmente tomar conta de todas as autoridades do mundo inteiro, não só do Brasil, mas de todo o mundo, essa questão das águas. E falo exatamente sobre isso.

Aconteceu em Marselha, na França, entre os dias 12 e 17 de março, o 6º Fórum Mundial da Água. A Organização das Nações Unidas – ONU aproveitou a ocasião para o lançamento do 4º Relatório Mundial sobre o Desenvolvimento de Recursos Hídricos – WWDR4, um extenso trabalho sobre a questão da água, coligido em bases trianuais.

Infelizmente, esse Relatório não é tranquilizador. Em que pese reconhecer que existem avanços significativos no gerenciamento desse recurso natural, a ONU mantém o alerta para diversos gargalos que resultam da combinação perversa de graves fatores estruturais e conjunturais. Aí que entram as autoridades, Senador Mozarildo.

Em termos bastante simples, perto de um bilhão de pessoas não tem acesso a fontes seguras de abastecimento de água. Um bilhão de pessoas, hoje, enfrenta problemas com o abastecimento de água!

São 1,4 bilhão que não tem eletricidade em seus lares e um bilhão sofre de variados graus de desnutrição. Esses dados, relacionados com os três usos principais das águas – consumo humano direto, geração de energia e agricultura – nos mostram uma situação que beira a catástrofe.

O balanço regional aponta na África problemas relacionados ao baixo estágio de desenvolvimento, tais como falta de infraestrutura de captação, baixo nível técnico do gerenciamento de recursos hídricos, combinado com desperdícios e poluição. Na Ásia, o crescimento da população urbana resulta num grande desafio, especialmente para as condições sanitárias.

Para nossa América Latina e Caribe, o aumento do consumo, resultante de economias em fase de crescimento, tem desafiado a capacidade dos governos em lidar com os problemas de gestão da água. Não é à toa que o subtítulo do primeiro volume do relatório é "Gerenciando as águas sob incerteza e risco".

Governos nacionais têm falhado, alerta a ONU, no papel de coordenador que se espera deles. Em alguns lugares, o problema é falta de capacidade técnica ou de recursos econômicos; em outros, mesmo existindo áreas técnicas especializadas, o erro é tratar a questão da água de forma isolada, não entendendo o imbricamento, o relacionamento, desta com outras questões, como o desenvolvimento econômico, a educação da população ou os hábitos de consumo individual e das empresas.

A recomendação geral passa por aumento da capacidade técnica, melhora da qualidade da informação, tanto científica quanto gerencial, esclarecimento dos tomadores de decisão, democratização e diversificação dos fóruns onde a questão é discutida, e, fundamentalmente, a busca de soluções inteligentes e inovadoras.

É necessário, sobretudo, reconhecer que pode não ser possível vislumbrar uma solução única ou definitiva para o problema em um dado momento, exigindo dos diversos atores políticos, econômicos e sociais envolvidos no processo decisório políticas que devem ser revistas e atualizadas quando novas oportunidades forem surgindo.

As novas ferramentas de gerência, especialmente a gerência de riscos, devem ser amplamente aplicadas. Isso equivale a dizer que não existe solução para a questão das águas sem algum tipo de litígio, sem contrapartida, sem efeito colateral.

Não se alcança o ótimo puro, mas se busca a otimização dentro do que é momentaneamente possível. O compromisso maior, contudo, deve ser com o

longo prazo, com as gerações futuras, com soluções sustentáveis, com a proteção dos segmentos mais fragilizados da população mundial.

Sr^a Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, já há algum tempo o Senado Federal tem participado de formaativa na discussão da questão da água. Só para não recuar muito, lembremos a Subcomissão Temporária criada, em 2008, para o Fórum das Águas da América e o V Fórum Mundial da Água, de 2009, primeiros eventos com a participação direta de parlamentares dos vários países.

É inevitável a inclusão dos Legislativos nacionais nos debates, na medida em que se enxerga que as soluções e compromissos devem ser negociados e incluir uma variedade de diferentes atores. Isso foge do modelo tradicional de acordos internacionais, estabelecidos por técnicos dos Executivos, meramente homologados, quando necessário, pelos Legislativos.

Tal participação também é essencial para trazer informação fundamental ao nosso processo decisório. A discussão do aperfeiçoamento das parcerias público-privadas – projeto que tive a grata satisfação de relatar aqui no Senado Federal –, por exemplo, enriquece quando sabemos que é uma solução viável para aporte de recursos e conhecimento técnico ao gerenciamento de recursos hídricos e à geração de energia em nosso País.

A discussão do novo Código Florestal, entendido de maneira mais ampla, deve perceber a estreita ligação entre ecossistemas e disponibilidade, conservação e recuperação de mananciais.

Da mesma forma, cabe-nos a delicada costura econômica, política e social que deve equilibrar a sustentabilidade do nosso desenvolvimento econômico, largamente lastreado nas *commodities* agrícolas, com práticas sustentáveis de uso das águas, ou ainda crescimento industrial com uso consciente das águas em ambiente urbano, ampliação das condições sanitárias e controle da poluição.

A construção dessa agenda conjunta permitiu ao Brasil ter, mais uma vez, um posicionamento firme e moderno a respeito dessas questões, consubstanciado em documento preparatório intitulado "Contribuição do Brasil para o Processo Regional das Américas", que antecipou várias das diretrizes e recomendações que reencontraremos nos documentos da ONU.

A dimensão continental do nosso território, acompanhada de uma forte disponibilidade de recursos hídricos nos faz experimentar praticamente todo o leque de temáticas relacionadas ao manejo da água. Seca, enchente, indústria, poluição, recuperação de mananciais, equilíbrio ecológico, agricultura, opção por geração de energia hidrelétrica, questão sanitária, desperdício, transposição

de rios, financiamento de obras de infraestrutura, desenvolvimento científico e tecnológico, segurança nacional, tudo, enfim, passa pela agenda do Congresso Nacional. Então, nós somos também responsáveis por tudo isto: pelas futuras gerações do nosso País.

Sr^a Presidente, a continuidade dessa experiência de discussão democrática sobre gestão de recursos naturais – que busca não a razão excludente de um grupo ou outro, mas o entendimento e soluções sustentáveis, de compromisso – com certeza é a principal contribuição que damos aos fóruns regionais e mundiais.

Esse trabalho não para. O próximo passo é a Rio+20, que acontecerá de 20 a 22 de junho deste ano. Nela, esperamos ver ampliadas as oportunidades de demonstrar o íntimo relacionamento do gerenciamento de recursos hídricos com a questão da mudança climática, posição cobrada, aliás, pelo documento das Nações Unidas.

Sabemos que será um momento delicado, no qual a crise dos países que lideram a economia mundial pode ser usada para descartar qualquer forma de compromisso com questões ambientais.

Nesse quadro, será novamente nossa experiência de debate democrático, típica da atividade parlamentar, que vai encontrar as soluções e compromissos possíveis.

Encerro, Sr^a Presidente, retomando o texto da ONU, com a afirmação de que, apesar da situação gravíssima, ainda é possível vislumbrar solução para os problemas que comentei. Mas o relógio está contra a humanidade, se persistir o quadro de inércia apresentado por alguns governos de países importantes.

Felizmente, damos mostras de que não tem sido esse o caso do Brasil.

Era o que eu tinha a dizer, Sr^a Presidente, para demonstrar aqui a nossa preocupação com o uso da água não só no Brasil, mas em todo o mundo, para que as futuras gerações não venham a ser ainda mais penalizadas do que as de hoje.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Senador Valdir Raupp, que representa o Estado de Rondônia e que tem origens no sul do País, sua família ainda está no Rio Grande do Sul – e eu tenho muita honra, isso é muito bom.

Eu queria lhe dizer que esse tema é crucial. Nós não podemos ser perdulários no consumo da água, que é um bem finito. O que está acontecendo agora – a seca no sul e as enchentes no norte do País – é um alerta e um chamamento à emergência, à urgência, para preservarmos esse bem que temos em grande quantidade em todas as regiões do País.

Quero felicitá-lo pela abordagem de um tema sobre o qual devemos falar aqui todos os dias, todas as semanas. O que não pode continuar é o que nós vemos, às vezes, aqui mesmo em Brasília, nossa capital, que é o uso de água tratada, que custa muito, para lavar uma calçada. Essa é uma forma – digamos – perdulária de tratar esse bem que é finito.

Então, temos de ter muito cuidado e, sobretudo, muita educação ambiental, para respeitar esse bem que é de todos nós.

Meus cumprimentos, Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO) – Obrigado a V. Ex^a.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – O próximo orador inscrito é o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr^a Presidente, semana importante esta que nós vivemos.

Pretendo abordar, num novo pronunciamento, a posse do Presidente do Supremo Tribunal Federal e a posse da Presidenta do Tribunal Superior Eleitoral. Foram dois notáveis pronunciamentos. Na minha opinião, talvez seja o momento mais importante da Justiça brasileira. São duas pessoas que darão vida nova ao Supremo Tribunal e ao Tribunal Superior Eleitoral. Nos sete meses do novo Presidente, mandato mais curto que alguém já exerceu naquela casa, porque ele completa os 70 anos exatamente daqui a sete meses, o Supremo votará o mensalão e será o momento mais significativo da história da política brasileira. Mas deixarei para falar sobre isso num pronunciamento especial.

Hoje, Sr^a Presidente, felizmente, esta semana terminou muito bem. O Conselho de Ética funciona, um grande Presidente, o ilustre companheiro nosso do Partido Socialista de Sergipe. Na sua primeira reunião, na sua primeira atitude, aceitou a representação contra o Sr. Demóstenes. O prazo já está correndo. Dentro de alguns dias, na semana que vem, ele apresentará sua defesa prévia.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Senador Pedro Simon, peço licença a V. Ex^a, porque um grupo grande de estudantes de Direito da Faculdade... Aliás, não sei se é do curso de Direito, mas, se fosse, seria muito conveniente estarem ouvindo V. Ex^a. Eles estão aqui para visitar o Senado, são da Faculdade Objetivo, da cidade de Rio Verde, no Estado de Goiás.

Boas-vindas. Estão ouvindo o pronunciamento de um dos mais importantes tribunos desta Casa, o Senador Pedro Simon, do PMDB do Rio Grande do Sul.

Peço desculpas, Senador, mas eu queria saudar os visitantes que estão ouvindo V. Ex^a nesta sessão.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Obrigado a V. Ex^a.

Saudando os irmãos de Goiás. Goiás está nas manchetes.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Pelo lado ruim. É lamentável.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – E não da maneira que merece, pela capacidade, pela potência, pelo crescimento, pelos grandes nomes que honram aquele Estado, mas Goiás está nas manchetes. Esse Sr. Cachoeira está virando um vulcão.

Eu pedi, Sr^a Presidente, ontem, no Conselho de Ética, garantia de vida para o Sr. Cachoeira. Eu acho que estava muito bem ele lá na cadeia em Natal, num presídio de segurança máxima e numa cela especial só para ele. Trouxeram-no para Brasília e o colocaram numa cela, parece-me, com 22 pessoas. O Sr. Cachoeira é uma bomba ambulante. O que tem de gente atrás dele, o seu arquivo é tão intenso, é uma interrogação tão intensa, que a pergunta é qual será o próximo golpe.

Trouxeram-no para cá. Ele estava muito triste, longe da mulher. Dizem que a mulher é muito bonita, muito moça. Então, ele veio para cá, para ficar perto da mulher, poder receber visitas íntimas, e veio para cá. Então, de uma cela isolada, ele está numa cela aberta.

Lembrei o caso do Sr. PC Farias, que foi aquele empresário que era tesoureiro da campanha do Presidente Collor e que foi envolvido numa série de escândalos e mais escândalos e mais escândalos e mais escândalos. Houve o *impeachment* do Presidente, mas houve uma continuidade de processos envolvendo o Sr. PC Farias. O que fizeram? Deixaram o Sr. PC Farias lá em Alagoas, sua terra.

Também era um arquivo ambulante de denúncias, todo mundo com medo dele. Quem ele vai denunciar? O que ele vai falar? O que ele vai dizer? Apareceram assassinados ele e uma amante. Ele era uma pessoa muito bem casada, dava-se muito bem com a esposa. A esposa faleceu, e aí ele teve uma namorada. Apareceram mortos ele e essa namorada. Deixaram o inquérito para a Polícia de Alagoas. Conclusão: crime passional. A amante matou-o de paixão e depois se matou. A amante era uma profissional, não tinha nada a ver; a fonte de dinheiro era ele.

O Sr. Cachoeira está numa situação mil vezes mais delicada. O que ele tem para contar? O que ele pode contar? Esse Cachoeira, convém esclarecer, lá atrás, em 2005, no início do governo do Lula... Naquele época, o Lula tinha confiança em mim, Presidente. Jantando na minha casa, ele e o todo-poderoso José Dirceu, que eu considerava uma pessoa excepcional, de grande liderança, convidaram-me para participar do governo. Eu disse: "V. Ex^a concorda comigo? Não posso

participar do governo, senão, no PT do Rio Grande do Sul, vai haver uma confusão dos diabos". Convidaram-me e eu aceitaria ser Liderança do Governo.

No início do governo do Lula, eu praticamente exercia esse trabalho aqui, quando saiu a denúncia do Cachoeira, esse Cachoeira, comprando com dinheiro e discutindo os percentuais da roubalheira. Os senhores devem ter visto isso mil vezes, a televisão noticiou mil vezes. Estava o cidadão sentado, o Cachoeira do lado, e ele fazia não sei o quê, pegava o dinheiro, colocava no bolso e dizia que eram 10%, 15% do seu dinheiro e não sei o quê... Foi a primeira vez que isso apareceu escancaradamente.

Eu fui lá e disse: "Demita! Demita o Sr. Waldomiro, Subchefe da Casa Civil, e abra um processo contra o Sr. Cachoeira". O Ministro da Justiça era o Sr. Márcio Bastos, uma pessoa por quem tenho a maior admiração, uma pessoa extraordinária. Dizem que foi ele quem orientou o Lula no sentido de não demitir. Nem demitiu o subchefe da Casa Civil, nem abriu o processo do Cachoeira. Aí eu e o Senador Jefferson Péres pedimos uma CPI aqui nesta Casa. O Presidente era o José Sarney, e o Presidente da República, o Lula. O Lula não deixou o José Sarney montar a comissão. Tinha número, tinha condições, tinha disposição. Ficou na gaveta, e não designaram.

O Senador Jefferson Péres e eu entramos no Supremo. Ganhamos. O Supremo mandou criar a comissão. A comissão foi criada, mas levou um ano. E, com um ano que o Sr. Lula não tirou o Sr. Waldomiro, não deu uma linha de moral e uma linha de ética, um ano depois, quando nós criamos a comissão, não era mais nem do Sr. Cachoeira ou do Sr. Waldomiro, era o mensalão, atingia Deus e todo o mundo. São os quarenta que estão sendo processados agora no Supremo. Foi isso que aconteceu.

Por isso, Sr^a Presidente, vejo o debate, a discussão que está sendo travada entre o Lula e a Presidenta, todo mundo estranhando por que, de certa forma, o Lula está insistindo nessa CPI, querendo ver sangue nessa CPI.

Ontem a Globo publicou uma manchete enorme, uma fotografia de meia página com o Lula, o Sr. Renan, aquele grupo do MDB. E o Sr. Lula parecia nos velhos tempos. As manchetes todas dizem que há um confronto entre a Presidenta e o Sr. Lula: a Presidenta querendo serenidade, e o Sr. Lula querendo botar fogo. Começa de quem vai ser o relator. O Sr. Lula quer o homem que foi líder do Governo, destituído pela Presidenta. A Presidenta acha que ele tem mágoa, deve ter ressentimento, foi destituído da liderança do Governo, não é pessoa para botar na relatoria de uma comissão incendiária que nem essa. Cá entre nós, eu acho que a Presidenta tem razão.

O que o Sr. Lula tem que se meter em indicar o relator da comissão? Eu penso diferente. Tem gente que acha...

O Lula disse que quer isso por causa do Governador de Goiás. Ele não perdoa o Governador de Goiás, porque ele deu uma declaração lá atrás, na hora do incêndio, dizendo que ele, Governador de Goiás, tinha falado ao Lula que existia o mensalão.

E o Lula sempre disse que não sabia de Mensalão, que nunca soube, porque na época o Sr. Thomaz Bastos orientou o governo para dizer que aquele dinheiro do Mensalão não era roubado, não. Não era dinheiro tirado daqui, tirado de lá; era conta dois, que todo mundo usa. Todo mundo pega dinheiro que não é contabilizado. As empresas vêm, dão dinheiro por fora, o cara recebe, gasta em não sei o que, e não aparece nada. Essa foi a tese que o Sr. Bastos levou e que o Lula defende até hoje: não houve Mensalão.

Então, anos depois, o Lula está com um drama de consciência, querendo criar, seis anos depois, a CPI que ele não criou, querendo agora refazer o erro que ele praticou. Ele deveria ter criado essa CPI seis anos atrás!

Eu às vezes penso com Deus: o Lula fez um grande governo. Eu gosto do Lula. Acho que o Lula é um homem sério. Não tenho dúvida nesse sentido. Essas coisas que ele fez foram do tempo de liderança sindical, aquela história de compadrio. É uma história que foi indo, indo, e vai deixando, vai deixando... Mas não vejo nada que envolva a dignidade dele.

Se o Lula, que fez um bom governo, tivesse demitido o Waldomiro, processado o Cachoeira, dado uma linha de ética ao seu governo, mais o Bolsa Família e não sei o que, acho que o Lula viraria deus e nós não escaparíamos de um terceiro mandato.

Em parte até foi bom que ele não fosse endeusado, mas ele perdeu essa chance. Então quer recuperar agora, nas costas da D. Dilma. Aquilo que não fez no governo dele, ele quer pagar nas costas da D. Dilma.

Está aí a empresa, empresa que veio do governo dele, a Delta, e que vai estourar nas costas da Presidenta. Vai abrir a nu. E esse presidente da Delta, muito amigo de muita gente, ainda dá uma declaração dizendo: ah, esses políticos são aí... Eu pego 50 – acho que são milhões, não sei qual é o preço de hoje, eu não faço parte dessa compra e venda – milhões, bota na mão de qualquer Senador, pego o que eu quero, faço o contrato que bem entendo. Ele, gravando assim, com essa tranquilidade.

Pior é que é verdade.

Tudo que nós fizemos nesta Casa ainda foi para pegar o corrupto, seja deputado, senador, prefeito, gente simples que pegou a bolada, não sei o quê. Mas o corruptor, o empresário, os donos da Delta da vida, com eles nunca acontece nada.

Está lá um político, um prefeito, um cidadão qualquer. É claro que ele errou. Estou ali, o cara me deu o dinheiro, eu coloquei no bolso e aumentei em 20% a fatura. É claro que eu errei, mas o filho da mãe do empresário que me fez errar errou até mais do que eu. Não se tem notícia de coisa nenhuma contra empresário nenhum.

Eu criei a CPI dos Empreiteiros. Quando houve o *impeachment* do Collor, resultou tanto escândalo dele que criamos a CPI dos Anões do Orçamento. Nessa época, já era o Itamar, e essa CPI gerou tanto escândalo que, em determinado momento, falou-se: "Deixem-nos aí. Deixem-nos ficar mais um pouquinho" – é bom que os amigos goianos ouçam. Gerou tanto escândalo que o tempo iria passar e nós não iríamos julgar nada, porque o tempo passou. Então, dividimos, para ter autoridade moral. Que ideia a minha, bobalhão!

Primeiro, vamos julgar os parlamentares e assumir o compromisso. Todo mundo assinou. Terminado esse julgamento, criou-se uma CPI das empreiteiras, dos corruptores. Foi aprovado. Julgamos os parlamentares, mais de 15 foram cassados. Aí eu entrei com o pedido de instalação da CPI dos corruptores. Na época, o Presidente era o Sr. Fernando Henrique Cardoso. Ele não deixou criar. Não deixou criar. E até hoje – já se vão quantos anos –, já entrei com meia dúzia de proposições para a criação da CPI dos corruptores ou CPI dos empreiteiros, mas nunca consegui. Não tem jeito.

Então, aparece o Presidente da Delta e diz: "Não, eu pego 50 milhões e dou para o fulano, dou para o beltrano". E não acontece nada. Porque de uma coisa a gente já sabe: essa CPI vai atingir, provavelmente, o Senador Demóstenes, vai atingir muita gente, mas nenhum empreiteiro.

É por isso que essa situação é muito delicada.

A Senhora entrou na vida pública há muito tempo, não vou dizer os anos porque são os anos que V. Ex^a aparenta ter, 35 anos – 35 é exagero, 30. Mas V. Ex^a acompanhou como jornalista a longa caminhada que teve nesta Casa.

Corrupção pode existir, para cadeia não vai ninguém. O Brasil, repito mil vezes, é o País da impunidade. Amanhã, sábado, às 10 horas, na frente ao Museu da República, vamos ter umas 40 mil pessoas. É o movimento dos jovens contra a corrupção, a chamada explosão da mocidade. Usando as linhas sociais, onde cada cidadão, com o seu computadorzinho, se identifica com o mundo, em sua casa, está revolucionando o mundo.

Aconteceu isso no Ficha Limpa, esta Casa votou por unanimidade. Se a mocidade não estivesse ali na rua, cercando o Senado, duvido que tivesse votado. Muita gente votou porque estava na cara, e quem vo-

tasse contra o nome a notícia se espalharia pelo Brasil afora praticamente como um corrupto.

Amanhã eles vão estar na rua para cobrar da CPI. As CPIs ultimamente têm sido motivo de ridículo, dão em zero, fazem um arregalo e não apuram coisa nenhuma. As CPIs já viveram grandes momentos na história deste Congresso. Hoje, vive os seus piores momentos, e a imprensa publica.

Me perguntaram: Senador, por que o senhor não participa da CPI? O Senhor devia participar! E eu fico impressionado. O cidadão me pergunta como se eu não quisesse participar. Eu digo: Não, no MDB eu não atinjo a ética do líder. Ela é tão profunda, ela é tão consistente, ela é tão necessária que ele atinge, o Jucá atinge, muita gente atinge, o Pedro Simon não atinge. O Simon, Requião, nosso querido Senador Jarbas Vasconcelos somos marginalizados. Então, se diz que a CPI vai estar cercada, para garantir o que eles querem.

Com toda a sinceridade, eu me lembro da CPI do Mensalão. Quando foi criada a CPI do Mensalão, o nome dela era CPI Chapa-Branca, e o governo fez a mesma coisa, botou um Senador do Mato Grosso do Sul como Presidente, do PT, e um Senador do MDB, do Rio Grande do Norte, como relator. Era para dar em nada, e deu no Mensalão.

Porque tem algo, e é do que eu tenho medo, porque, na verdade, a consciência de alguns não funciona, mas tem outros que ao entrar na CPI com a disposição de fazer o que o líder mandou, vendo o que acontece na CPI podem tomar posição diferente. Eu creio nisso, eu creio que vai acontecer isso. Eu creio.

Eu me dirijo à Presidente da República. Eu concordo que a Presidente Dilma está magoada com a maneira com que as coisas foram feitas. Afinal, ela estava nos Estados Unidos, podiam ter a gentileza de esperar a volta dela, era até uma questão de educação, e criaram a CPI quando ela estava fora.

Portanto, a reunião do PT, assim como a reunião do Presidente da Casa, do Senado, e os Líderes, como a reunião do MDB não foram feitas com a Dilma, foram feitas com o Lula lá o hospital.

Presidenta, não se assuste, o que a Senhora não pode fazer é voltar atrás na sua linha da seriedade.

A imprensa está publicando que nesse espaço, até nomear os membros da CPI, os partidos estão conseguindo as vantagens que estava esperando. Por exemplo, dizem que o Líder do MDB já conseguiu nomeação no Dnit que estava parada, que não saía. E que já saiu. Ele está satisfeito.

Presidenta, aguente firme. Governabilidade, palavra que na Espanha adquiriu um sabor notável, hoje passou a ser uma palavra muito mal vista no Brasil. A governabilidade, que é o símbolo do entendimento,

da ética, do respeito, de se darem as mãos, de ter um projeto de futuro, onde o entendimento vá no sentido de buscar o bem comum, o melhor possível, no Brasil se transformou na barganha, no toma lá da cá, no "tu me dá o cargo e eu voto no teu projeto", no "tu me dá emenda minha para tal lugar e eu voto em tal projeto". Essa é a barganha que está aí.

Resista, Presidenta. Resista!

Eu tenho convicção de que aconteça o que acontecer com a Delta, as coisas mais sérias que estão sendo noticiadas, eu duvido que elas atinjam a Presidenta. Agora, ela não pode é colocar seu nome em jogo para defender a, b ou c que possa ter errado. Seja firme, Presidenta. Seja firme!

Mas para a Presidenta que queria iniciar este ano com uma pauta positiva, ela que no ano passado teve que demitir oito ministros, na verdade o nosso amigo Lula – e foi ele, não foi a oposição – não podia iniciar o ano com uma fase mais negativa do que está iniciando.

Deus proteja a Presidenta. Quanto a mim, estarei do lado da Presidenta em tudo aquilo que for a favor da dignidade. Continuo confiando nela, mas faço um apelo: Não se dobre!

Dizem que o MDB está se aproveitando essa situação. Em primeiro lugar, deixando claro que o MDB não queria. E agora entendo a frase do Sr. Líder do MDB, quando disse: "Não, o MDB não há de querer CPI". É que quis deixar claro que quem criou a CPI foi o PT e foi o Lula, para agora fazer o papel moderador, de entendimento etc e tal. Entende aqui; nomeia lá. Entende aqui; nomeia lá.

Resista, Srª Presidente! Deus nos ajude!

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Senador Pedro Simon, temos o mesmo sentimento e as mesmas apreensões em relação a essa matéria. Ontem, conversava com colegas e dizia exatamente isso.

A primeira questão é que a Presidenta Dilma Rousseff tem um compromisso com a Nação, e a popularidade dela se dá, no meu juízo, muito mais pela atitude dela, no campo ético, do que propriamente nos bons resultados da economia, que agora até está havendo...

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – O problema, Srª Presidente, é que ela precisa de maioria para governar, e, neste Brasil, só se fala nisso. E é isso que o MDB usa. É isso que o MDB usa. Qualquer projeto tem maioria, e, para a maioria, tem que trocar; é o troca-troca. E ela estava se impondo. Agora, repara V. Exª, ela mudou o jeito do Governo. Eu acho que foi correto, até da maneira como ela mudou. Ela não mudou o Líder do Governo porque ele cometeu alguma ilicitude. Não

foi nenhuma coisa errada, foi porque achou que estava na hora de mudar. O Líder do MDB o que fez? Primeiro, botou ele de Relator do Orçamento; segundo, quer emplacar ele na Presidência da CPI. Quer dizer, tirou, por questões, aí são mais sérias, o Líder do Governo do PT lá na Câmara dos Deputados. O que o Lula quer? Que ele seja o Relator da CPI. Então, repare que há uma má vontade, querendo complicar a vida dela.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – O mais grave, Senador, ou, pelo menos, politicamente mais preocupante, é haver um poder paralelo. A Presidenta Dilma Rousseff não merece isso. Ela está, digamos, com o foco numa administração de eficiência e também combatendo os malfeitos no Governo. Demitiu vários ministros envolvidos em denúncias, e isso ela fez com uma grande competência política e também preocupada com a ética. Por isso, a popularidade da Presidenta... Por isso, penso como V. Ex^a: ela não pode sucumbir. E, nesses aspectos, também não se pode fazer política, administrando com o fígado. Penso que a tentativa de também mascarar esse cenário, criando uma cortina de fumaça... O Supremo Tribunal Federal, pelo mesmo processo das redes sociais a que V. Ex^a se referiu muito bem, tem que sofrer pressão, para que o julgamento não fique arquivado, Senador Pedro Simon, porque o que a CPI dos Correios fez foi um trabalho muito sério. O que se imaginava a CPI chapa-branca do Senador Delcídio, Presidente,...

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – CPI chapa-branca.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – CPI chapa-branca.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – E deu no que deu.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Como V. Ex^a se referiu, era o Senador Delcídio do Amaral, do PT do Mato Grosso do Sul, e o Deputado Osmar Serraglio, do Paraná, do seu partido. Chegaram e fizeram um trabalho sério, competente e comprometido com a apuração profunda das denúncias. Agora não há outro caminho.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Ministro Relator no Supremo. Atuação 10.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Exatamente, e do Procurador da República que acolheu a denúncia feita.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Atuação 10 do Procurador da República.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – E agora se espera a mesma maneira desses Parlamentares, Deputados e Senadores que ajam da mesma forma. Sem aquele efeito midiático, sem es-

petacular, sem um denuncismo vazio, mas que faça um aprofundamento.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Para acontecer isso, minha querida Presidente, é importante o êxito do movimento que começa amanhã.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Isso é fundamental.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – O povo tem que estar aí na frente.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – É fundamental.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – O povo estando aí na frente nós votamos juntos. O povo nos deixando aqui eu não acredito.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – É fundamental, especialmente as redes sociais vão ter um papel relevante, como V. Ex^a disse com muita precisão.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – É verdade!

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Cumprimento o Senador Pedro Simon.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Não havendo mais, queria agradecer a visita dos que estão acompanhando a sessão do Senado Federal nesta manhã de sexta-feira. Dar as boas vindas a todos, desejando uma boa estada em Brasília.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – As Sr^as. Senadoras Angela Portela e Maria do Carmo Alves enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, do Regimento Interno.

S. Ex^as serão atendidas.

A SR^a ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr^as e Srs. Senadores, já é uma realidade concreta para milhares de jovens brasileiros, a possibilidade de estudarem fora do Brasil e buscarem novas oportunidades profissionais, intelectuais e pessoais.

Porém, há uma pedra no meio deste caminho: A dificuldade de revalidação e o reconhecimento automático de diplomas oriundos de cursos de instituições de ensino superior estrangeiras.

Este tema – revalidação e o reconhecimento automático de diplomas oriundos de cursos de instituições de ensino superior estrangeiras, que tenham reconhecida excelência acadêmica foram assuntos debatidos na semana passada nesta Casa de Leis, pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, juntamente com a Comissão de Relações Exteriores.

Em audiência pública que discutiu o projeto do senador Roberto Requião (PMDB/PR), que dispõe sobre o assunto, me pronunciei, assim como outros colegas

de Senado, totalmente a favor da desburocratização deste processo.

Ao sugerir alteração na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), o projeto do senador Requião (PMDB/PR) propõe que os diplomas de cursos de graduação, Mestrado ou Doutorado, expedidos por instituições de educação superior estrangeiras tenham revalidação ou reconhecimento automático, desde que apresentem reconhecida excelência acadêmica.

Esta proposta considera o fato de que os alunos que vão estudar fora do país, quando retornam ao Brasil, precisam se submeter aos trâmites de revalidação ou reconhecimento dos seus diplomas, que, segundo a LDB, compete apenas às universidades.

Tomei a posição de ser favorável à proposta do senador Requião, considerando o fato de que cada vez mais, estudantes brasileiros estão se dirigindo às universidades estrangeiras, para cursar graduação ou pós-graduação.

Em Roraima, por exemplo, temos aproximadamente 100 estudantes que fazem cursos em países membros do Mercosul, assim como professores que fizeram mestrado no Paraguai e na Argentina, e que anseiam pela revalidação de seus diplomas.

Compreendendo a preocupação externada pelas universidades brasileiras de resistir a facilitação da revalidação, como forma de garantir a qualidade do ensino superior no Brasil.

Todavia, entendo que a desburocratização do processo de revalidação e do reconhecimento de diplomas emitidos por universidades sediadas no exterior se amparam em pelo menos três razões basilares.

A primeira delas é o fato concreto de que parcela significativa desses alunos encontrou dificuldades de acesso aos cursos mais concorridos do País, em especial nas áreas de Medicina e Engenharia.

Outra razão reside no fato de muitos jovens alunos terem o direito de buscar aprimoramento a sua formação superior, por meio de cursos inexistentes no Brasil, e por intermédio de conhecimentos, teorias e metodologias diferenciadas.

E, a última destas razões, é que parte dos interessados em fazer cursos fora do Brasil, se dirigiu a outros países por questões familiares ou pelo desejo de estender os horizontes.

De modo geral, penso que o pleito formulado por milhares de estudantes que fazem cursos, ou professores que estudaram no exterior, vem ao encontro da política de integração econômica e cultural do governo da presidente Dilma Rousseff, de promover a integração do Brasil com outros países da região e de outras partes do mundo.

Facilitar este processo de revalidação e reconhecimento de diplomas emitidos no exterior, é uma exigência que se impõe, diante do número cada vez mais crescente de jovens brasileiros que estão se dirigindo a instituições de ensino superior sediadas fora do Brasil, com o fim de cursar graduação, pós-graduação strictu sensu, mestrados e doutorados.

Tal facilitação evitará que, ao retornarem ao país, nossos brasileiros sejam obrigados a se submeter a um rito de revalidação do diploma, que, em geral, se revela complicado, lento, caro e discriminador.

A mudança neste processo se impõe também, diante do número de estudantes, melhor esclarecendo, de profissionais já formados em várias áreas – que tende a crescer ainda mais.

Crescimento este que se dá, com a ação oficial do próprio Governo Federal, que acaba de lançar o programa Ciência Sem Fronteiras, prevendo o envio de 75 mil alunos brasileiros para estudar fora do Brasil.

Este programa, como justificam documentos oficiais, visa promover a consolidação, expansão e internacionalização da ciência, da tecnologia, da inovação e da competitividade brasileira por meio do intercâmbio de alunos de graduação e pós-graduação e da mobilidade internacional.

Entendo, portanto, que a solução a ser encontrada, certamente, não deverá passar pela criação de empecilhos ou pela manutenção de trâmites burocráticos controversos.

Acredito, então, que a melhor fórmula seria estabelecer algum tipo de marco regulatório – e o interessante projeto do senador Roberto Requião aponta nesse sentido – que permita aplainar o caminho desses estudantes e profissionais brasileiros, que são merecedores de toda a nossa consideração.

Portanto, defendo o projeto do senador Requião, confiante no compromisso do seu relator, o senador Cristovam Buarque (PDT/DF), de aprimorá-lo de forma a atender da melhor maneira possível, aos estudantes brasileiros que anseiam pela revalidação de seus diplomas, expedidos por entidades de ensino superior, sediadas no exterior.

Para concluir, considero importantíssimo o momento político, econômico, social e cultural por que passamos no Brasil, com melhor distribuição de renda e de oportunidades.

Neste contexto, considero imprescindível que ajudemos a retirar os entraves e as dificuldades ainda existentes no processo de revalidação de diplomas, emitidos por universidades sediadas fora do Brasil.

Agindo assim, estaremos a considerar como plausíveis os projetos, anseios e aspirações de estudantes brasileiros que almejam ser reconhecidos por seu país.

Muito obrigada.

A SR^a MARIA DO CARMO ALVES (Bloco/DEM

– SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, o consumo de drogas lícitas ou ilícitas é questão central da política brasileira neste início de século XXI. Os males trazidos pelo consumo de substâncias ilícitas são autêntica praga que destrói vidas, famílias, lares e provoca estragos em todos os estratos sociais, em todas as regiões brasileiras, sem nenhuma distinção de sexo, etnia ou crenças religiosas. Todos cobram do Estado ações para resolver o problema.

Em todo o mundo, estima-se que entre 170 e 250 milhões de pessoas utilizem drogas ao menos uma vez por ano e que haja entre 18 e 38 milhões de dependentes no mundo. A solução não é simples e todos os países atualmente têm de lidar com o problema. Há métodos mais agressivos, que visam reprimir ou, outros, que encaram o problema do ponto de vista médico.

O Brasil adotou uma solução mista, desde a edição da Lei 11.343, de 2006, quando foi instituído o Sinad – Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – cujo objetivo é o de articular, integrar e coordenar as atividades relativas ao combate à oferta de drogas, ao tratamento de usuários e à prevenção do uso.

A Lei foi elaborada sob a influência da Política Nacional sobre Drogas, de 2005, que se funda em cinco grandes eixos de ação, a saber:

- 1 – Prevenção;
- 2 – Tratamento, recuperação e reinserção social;
- 3 – Redução de danos à saúde;
- 4 – Redução de oferta; e
- 5 – Estudos, pesquisas e avaliações.

O Tribunal de Contas da União, no entanto, põe em dúvida a transformação dessas políticas em ações concretas. Os relatórios TC 021.180/2010-5 e TC 033.434/2010-7 apresentam falhas graves, ou melhor, gravíssimas, no modo como o governo brasileiro tem lidado com as drogas. Sem meias palavras, os relatórios indicam um misto de desleixo, incompetência e falta de vontade. Em suma, as principais lideranças do governo brasileiro não têm oferecido meios para que as drogas sejam verdadeiramente enfrentadas como problema policial, médico ou assistencial.

Em relação à atuação repressiva, a Polícia Federal tem enfrentado uma série de obstáculos para conseguir cumprir o seu papel constitucional de guardião das fronteiras brasileiras. Em primeiro lugar, o efetivo é de apenas 1.439 policiais em 26 unidades espalhadas ao longo de 16.886 quilômetros de fronteira. Nem todos, evidentemente se dedicam a reprimir o tráfico de drogas; segundo o relatório, apenas 46% dos policiais estão dedicados a essa tarefa.

Atenção especial deve ser dedicada às condições materiais. Em primeiro lugar, as instalações físicas, salvo exceções, caracterizam-se pela precariedade e, pela descrição dos auditores do Tribunal de Contas da União mal poderiam ser qualificadas como delegacias.

Os equipamentos utilizados também não estão em melhores condições. Faltam embarcações; faltam coletes balísticos para proteger os policiais e não há aparelhos de comunicação via satélite em número suficiente. O armamento foi o único item considerado satisfatório. Todos os demais eram insuficientes ou inadequados. Por fim, destaca-se negativamente a falta de comunicação entre Polícia Federal e Forças Armadas.

Em termos de ações repressivas, o quadro causa surpresa e apreensão, mas quando olhamos para a prevenção e o tratamento os sentimentos são de choque e revolta.

De acordo com o relatório, que ora tomo a liberdade de reproduzir:

“A própria Senad avalia quem nem todas as campanhas desenvolvidas estão em sintonia com a Política Nacional sobre Drogas, a exemplo daquelas que ‘apelam para imagens e mensagens impactantes, que acabam por reforçar a sensação de que o uso de drogas é um problema sem solução, ou de que o usuário é indivíduo irresponsável e incapaz de mudar seus comportamentos, reforçando o estigma social já existente, contribuindo, assim, para afastar essas pessoas dos serviços sociais e de saúde’.

Em relação às ações voltadas ao tratamento de dependentes, há fragilidade na Rede de Centros de Atenção Psicossocial. No Brasil, até o final de 2010, havia somente 258 unidades especializadas no atendimento de usuários de álcool e outras drogas, os chamados Caps/AD. Para piorar, houve redução, isso mesmo, redução na cobertura per capita na rede de atendimento nos estados do Acre, Amapá, Espírito Santo, Tocantins e no Distrito Federal, além de se verificar que são pouco acessíveis no Acre, Amazonas e Distrito Federal.

Ainda segundo o relatório

“...destaque-se que, dos 283 municípios com mais de cem mil habitantes, 138 ainda não possuem Caps/AD, ou seja, 48% não têm cobertura da rede de saúde mental no que se refere ao tratamento especializado em álcool e outras drogas no Caps, principal estrutura para tratamento dos dependentes”.

Some-se a isso o fato não menos importante de que 25% dos Caps gerais e 47% daqueles do tipo AD,

ou seja, especializados no atendimento de dependentes químicos, não contam em seus quadros com profissional capacitado em cursos oferecidos pela Senad!

Em relação à epidemia do crack o quadro novamente é de horror. Da meta de 3.492 leitos, apenas 179 foram criados, ou pouco mais de 5%!

Não me estenderei mais porque a concepção da política anti-drogas não é o objeto da minha análise; na verdade, verificamos, através do relatório dos auditores do TCU, que sua execução é aue é ruim. Há, claramen-

te, um problema de gestão das políticas anti-drogas no Brasil, com pouquíssimos resultados eficientes.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigada.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Não havendo mais oradores inscritos.

Dou por encerrada a sessão do Senado Federal.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Está encerada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 36 minutos.)

ATA DA 27^a SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 13 DE MARÇO DE 2012

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 26, de 14 de março de 2012)

RETIFICAÇÃO

À página 6098, Sumário, 1^a coluna, onde se lê:

SENADOR PEDRO TAQUES – Registro dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Juristas responsável pela reforma do Código de Processo Penal.

Leia-se:

SENADOR PEDRO TAQUES – Registro dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Juristas responsável pela reforma do Código de Processo Penal.

À página 6233, 1^a coluna, por erro gráfico, republique-se o Requerimento nº 141, de 2012:

REQUERIMENTO N° 141, DE 2012

Requeiro, na forma do disposto no caput do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 516, de 2011; do PLS nº 381, de 2011; do PLS nº 565, de 2011 e do PLC nº 57, de 2011, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, março de 2012. – Senador José Pimentel.

ATA DA 28^a SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 14 DE MARÇO DE 2012

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 27, de 15 de março de 2012)

RETIFICAÇÕES

No Sumário, 1^a coluna, onde se lê:

1.2.3 – Pareceres

(...)

Nºs 146 e 147, de 2012, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Assuntos Sociais, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 406, de 2012.

Leia-se:

1.2.3 – Pareceres

(...)

Nºs 146 e 147, de 2012, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Assuntos Sociais, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 406, de 2011.

À página nº 6430, onde se lê:

É o seguinte o item 5 quer tramita em conjunto:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 29, DE 2007
(REFORMA POLÍTICA)**

(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda a Constituição nºs 29, de 2007, e 40, de 2011)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Jarbas Vasconcelos, que altera o art. 17, § 1º, da Constituição Federal, para admitir coligações eleitorais apenas nas eleições majoritárias.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>
Informações: Subsecretaria de Informações -3303-3325/3572/7279

Pareceres sob nºs 714, de 2007; e 1.097, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, dos Relatores: Senador Tasso Jereissati e Senador Valdir Raupp,

–1º Pronunciamento: (sobre a Proposta de Emenda a Constituição nº 29, de 2007) favorável, com voto vencido, em separado, do Senador Inácio Arruda, e vencido do Senador Marcelo Crivella;

–2º Pronunciamento: (sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 40, de 2011; e 29, de 2007, tramitando em conjunto, nos termos do Requerimento nº 919, de 2011), favorável à Proposta de Emenda a Constituição nº 40, de 2011, e pela prejudicialidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2007, com voto vencido, em separado, do Senador Inácio Arruda, e vencido dos Senadores Marcelo Crivella e Antonio Carlos Valadares.

Leia-se:

É o seguinte o item 5 que tramita em conjunto:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 29, DE 2007
(REFORMA POLÍTICA)**

(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda a Constituição nºs 29, de 2007, e 40, de 2011)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Jarbas Vasconcelos, que altera o art. 17, § 1º, da Constituição Federal, para admitir coligações eleitorais apenas nas eleições majoritárias.

Pareceres sob nºs 714, de 2007; e 1.097, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, dos Relatores: Senador Tasso Jereissati e Senador Valdir Raupp,

—1º Pronunciamento: (sobre a Proposta de Emenda a Constituição nº 29, de 2007) favorável, com voto vencido, em separado, do Senador Inácio Arruda, e vencido do Senador Marcelo Crivella;

—2º Pronunciamento: (sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 40, de 2011; e 29, de 2007, tramitando em conjunto, nos termos do Requerimento nº 919, de 2011), favorável à Proposta de Emenda a Constituição nº 40, de 2011, e pela prejudicialidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2007, com voto vencido, em separado, do Senador Inácio Arruda, e vencido dos Senadores Marcelo Crivella e Antonio Carlos Valadares.

ATA DA 32ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 19 DE MARÇO DE 2012

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 30, de 20 de março de 2012)

RETIFICAÇÃO

Às páginas 7202 a 7249, republique-se o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2012, para correção do ano que consta na epígrafe e por omissão gráfica do despacho:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 56, DE 2012

Institui normas relacionadas à responsabilização na contratação de obras públicas e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Dos Princípios

Art. 1º Esta Lei estabelece, nos termos do art. 22, inc. XXVII, da Constituição Federal, normas de execução, fiscalização, controle e recebimento na contratação de obras públicas.

Parágrafo único. As disposições desta Lei aplicam-se à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, inclusive às autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 2º As disposições desta Lei não afastam os princípios, critérios e normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo único. Os dispositivos das leis de diretrizes orçamentárias de cada ente federativo que afetem a execução, fiscalização, controle e recebimento na contratação de obras públicas terão vigor no que não contrariarem as disposições desta Lei.

Seção II Das Definições

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Sobrepreço – valor representativo da diferença a maior entre os preços orçados para a licitação e os preços referenciais de mercado, ou entre os preços contratados e os preços referenciais de mercado, podendo referir-se ao valor unitário de um item de serviço ou ao valor global do objeto licitado ou contratado;

II – Superfaturamento é o dano ao erário caracterizado

a) pela medição de quantidades superiores às, efetivamente executadas ou fornecidas;

b) pela deficiência na execução de obras e serviços de engenharia que resulte em diminuição da qualidade, vida útil ou segurança;

c) pelo pagamento de obras, bens e serviços por preços manifestamente superiores aos praticados pelo mercado ou incompatíveis com os constantes em tabelas referenciais de preços;

d) pela quebra do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em desfavor da Administração por meio da alteração de quantitativos ou de preços durante a execução da obra;

e) pela alteração de cláusulas financeiras gerando recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para a Administração Pública ou reajustamentos irregulares de preços;

III – Jogo de Planiilha – Alterações contratuais em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária reduzindo, em favor do contratado, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos preços de mercado, exigindo a revisão da avença para manter a vantagem em relação aos preços referenciais de mercado.

CAPÍTULO II DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Seção I Do Orçamento do Edital e do Contrato

Art. 4º As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devendo constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podendo conter ou ser caracterizados com a indicação de 'verba' ou quantificados com uso de unidades globais ou genéricas.

Seção II Dos Regimes de Execução Contratual

Art. 5º A empreitada por preço global, prevista no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deve ser utilizada quando se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total, exigindo que os quantitativos dos serviços a serem executados possam ser definidos com precisão, pressupondo-se uma definição minuciosa de todos os componentes da obra.

Parágrafo único. No caso de adoção do regime de empreitada por preço global aplicam-se as seguintes disposições específicas:

I - o contrato deverá conter cronograma físico-financeiro que descreva em termos da execução da respectiva obra ou serviço todas as etapas, subetapas, parcelas, trechos ou subtrechos necessários à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto básico, sendo expressamente vedados quaisquer acréscimos no valor contratual sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto;

III - as medições deverão ser feitas por etapas, subetapas, parcelas, trechos ou subtrechos, previamente definidos no cronograma físico-financeiro.

IV - as eventuais omissões de serviços ou insuficiências de quantitativos de serviços existentes na planilha orçamentária serão de inteira responsabilidade do contratado, que deverá arcar com todos os custos necessários para a completa execução do objeto licitado.

Art. 6º A empreitada por preço unitário, prevista no art. 6º, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é o regime de execução no qual se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo de unidades determinadas, devendo ser necessariamente utilizada sempre que não for possível uma definição minuciosa de todos os componentes da obra.

Parágrafo único. No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário aplicam-se as seguintes disposições específicas:

I - o contratado se obriga a executar cada unidade de serviço previamente definida por um determinado preço acordado, recebendo pelas quantidades efetivamente executadas.

II - alterações contratuais em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária não poderão reduzir, em favor do contratado, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos preços de referência utilizados, exigindo a revisão da avença para manter a vantagem em relação aos preços referenciais de mercado.

III - se a medição de qualquer um dos serviços extrapolar em até 20% a quantidade inicialmente prevista, a alteração no contrato poderá ser registrada por simples apostila, desde que não haja aumento do valor global contratado.

Art. 7º A empreitada integral, prevista no art. 6º, inciso VIII, alínea "e", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é o regime por meio do qual se contrata um empreendimento em sua integralidade, devendo ser utilizada para implantação de projetos complexos, que exigem, para a consecução de seus objetivos, a aplicação conhecimentos e tecnologia específicos cuja disseminação no mercado seja comprovadamente restrita.

Parágrafo único. No caso de adoção do regime de empreitada integral aplicam-se as seguintes disposições específicas:

I - a empresa contratada será responsável por todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, devendo entregar o objeto concluído e pronto para operação, nas condições pactuadas, assumindo inteira responsabilidade pelos riscos existentes.

II – um projeto executado em empreitada integral envolve os seguintes elementos, a depender de sua complexidade:

- a) administração do projeto;
- b) licenciamento do empreendimento;
- c) elaboração do projeto executivo e serviços de engenharia;
- d) execução de obras civis;
- e) montagem eletromecânica;
- f) subcontratações de partes e serviços do empreendimento, desde que prevista em edital e contrato e compatível com as características de singularidade que levaram à seleção da modalidade de empreitada integral;
- g) controle e gestão da implantação do empreendimento;
- h) negociação, aquisição e guarda de equipamentos e materiais;
- i) controle de materiais e equipamentos;
- j) inspeção dos equipamentos antes da entrega;
- k) expedição, transporte e fretes de materiais e equipamentos;
- l) controle do cronograma e da qualidade dos serviços executados;
- m) fornecimento do sistema operacional de controle do empreendimento;
- n) ensaios e pré-comissionamento;
- o) testes de garantia e de performance;
- p) treinamento do pessoal do proprietário para operação dos sistemas operacionais da planta;
- q) treinamento para execução do programa de manutenção do empreendimento;
- r) operação assistida.

III – a contratada deverá oferecer garantias específicas à Administração quanto à pontualidade das entregas de equipamentos, montagens e obras civis e quanto à segurança e solidez das estruturas e materiais empregados, por meio dos instrumentos previstos no art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e cujo montante será fixado de forma a indenizar a Administração pelos prejuízos decorrentes da intempestividade no fornecimento.

IV – a contratada deverá, além de observar as especificações técnicas, normas de segurança e padrões de qualidade especificados no edital e no contrato, responsabilizar-se por bens ou equipamentos utilizados e adquiridos para o empreendimento e assumir compromisso pelo desempenho do objeto do contrato por um período definido em edital.

V - as medições deverão ser feitas por etapas, subetapas, parcelas, trechos ou subtrechos, definidos nos termos do art. 5º, § único, inc. I, desta Lei.

VI - a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, projeto básico com todos os elementos e informações necessárias para

que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação, de maneira isonômica.

VII – aplica-se à empreitada integral o disposto no inciso IV do art. 5º.

Seção III

Da Responsabilidade Técnica pela Execução e Fiscalização das Obras

Art. 8º O contratado é responsável pela solidez e segurança da obra, respondendo pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, independentemente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo único. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante são obrigatórios, mas não excluem ou reduzem a responsabilidade de que trata o caput.

Art. 9º Nos contratos administrativos de execução de obras públicas, a responsabilidade da construtora pela solidez e segurança da obra é objetiva, abrangendo inclusive falhas oriundas dos projetos, permitida em qualquer caso a ação de regresso contra terceiros responsáveis pelo dano.

§ 1º Em virtude do disposto no caput, a contratada fica obrigada a promover, às suas expensas, a revisão dos projetos licitados, sob pena de responder solidariamente pelos danos advindos de falhas imputadas aos projetistas.

§ 2º O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de erros de projetos, da execução ou de materiais empregados.

§ 3º O disposto no § 1º:

I - não abrange a responsabilidade da contratada pela eventual inadequação de projetos desenvolvidos de forma tecnicamente correta à necessidade do contratante; e

II – não afasta a responsabilidade solidária dos agentes públicos responsáveis pelo recebimento dos projetos respectivos e pelos vícios e defeitos que poderiam ter evitado no exercício regular de suas atribuições legais e contratuais.

§ 4º Os projetistas e consultores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pela elaboração de plantas, especificações e outras peças técnicas, respondem pelos danos causados por falhas de projeto, orçamento ou qualquer parecer de sua autoria, decorrentes de sua culpa ou dolo, observado ainda o art. 9º desta Lei.

§ 5º Em qualquer caso, constitui dever da Administração exigir a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis por projetos, orçamentos, pareceres, execução, fiscalização e

supervisão de obras e serviços de engenharia, na forma da legislação pertinente, constituindo esta exigência um requisito imprescindível de qualificação técnica nos termos do art. 30, inc. IV, da Lei nº 8.666 de 1993.

Art. 10 Salvo disposições em contrário constantes do edital ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato são de responsabilidade da contratada.

Parágrafo único. O disposto no caput não impede a prerrogativa da Administração e dos órgãos dos sistemas de controle interno ou externo do respectivo ente federativo de procederem de ofício a ensaios, testes ou qualquer outras provas que entendam necessárias à correta gestão ou fiscalização do contrato.

Seção IV Das Garantias Contratuais

Art. 11 Observados os princípios do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, constatado descumprimento contratual que leve à rescisão da avença, nos termos estabelecidos no contrato e no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, deverá o contratante executar as garantias prestadas pelo contratado e aplicar as multas contratuais cabíveis, no prazo máximo de 2 anos após a data de rescisão do contrato.

§ 1º Os bancos e as seguradoras que prestarem as garantias contratadas pelos executores das obras junto a eles deverão honrá-las no prazo constante do respectivo instrumento, independentemente da existência de lide judicial entre a Administração Pública e o contratado.

§ 2º Em caso de recusa da instituição a honrar as garantias nos termos do § 1º deste artigo, a Administração deverá, de ofício:

I) representar à autoridade reguladora do mercado bancário ou segurador, conforme o caso, com vistas à apuração de descumprimento da respectiva legislação por parte da instituição representada;

II) impetrar a pertinente ação judicial com vistas à exigibilidade da garantia respectiva.

§ 3º Para efeitos de responsabilidade da Administração e seus agentes, equípara-se a aceitação de garantias irregulares ou inadequadas à respectiva finalidade prevista em edital ao recebimento de bens ou serviços em desacordo com os termos da legislação, do edital e do contrato respectivo.

Seção V Das Medição e Pagamentos de Serviços Executados

Art. 12 Os critérios de medição dos serviços das obras públicas deverão ser estabelecidos de forma clara e objetiva no edital de licitação e no

contrato dele decorrente, vinculando as partes contratantes à sua estrita observância.

§ 1º Os boletins de medição são de responsabilidade da fiscalização da contratante, bem como, nos casos em que ocorra participação de terceiros, da empresa supervisora contratada para auxiliar a fiscalização, devendo ser conhecidos e assinados pelo representante da contratada.

§ 2º As planilhas de medição deverão discriminar as quantidades e valores medidos a cada mês, bem como as quantidades e valores acumulados ou, quando for o caso, as parcelas mensais e acumuladas, conforme estabelecido na planilha contratual ou no cronograma físico-financeiro da obra.

§ 3º Os pagamentos referentes a cada medição somente poderão ser efetivados depois de atestado o boletim de medição pela fiscalização com o ciente da contratada, nos prazos estabelecidos no contrato.

§ 4º A responsabilidade pela correção das medições é da fiscalização designada pelo órgão contratante, respondendo solidariamente a empresa supervisora quando contratada para esta finalidade, bem como a executora que assina as medições.

§ 5º O critério de medição da administração local da obra deverá ser proporcional à execução financeira da obra, evitando-se o seu pagamento em valores excessivos nas situações de paralisação ou diminuição do ritmo previsto de execução.

§ 6º O critério de medição do item mobilização e desmobilização deverá considerar a efetiva execução dos trabalhos de mobilização, vedada a antecipação de pagamento, devendo ser reservado um percentual mínimo para pagamento após a desmobilização.

Seção VI Do Recebimento das Obras e Serviços

Art. 13 O recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia está condicionado à análise e comprovação da qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados e da averiguação da quantidade executada conforme aferição realizada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e de acordo com as especificações técnicas e o projeto básico.

§ 1º Somente poderão ser recebidos definitivamente a obra ou serviço de engenharia após a apresentação e aprovação pela Administração da documentação relativa:

I - ao "as built" da obra;

II - às certidões negativas de débito relativo a tributos federais e contribuições previdenciárias;

III – à concessão do "habite-se" expedido pela autoridade competente, quando a obra referir-se a edificações e em todos os demais casos nos quais a legislação o exigir;

IV – às demais licenças, laudos e documentos sujeitos à aprovação de autoridades públicas por disposição legal ou normativa.;

§ 2º Salvo justificativa em contrário, o edital e o contrato deverão prever reserva de no mínimo 5% e no máximo 10% do valor contratual para pagamento ao contratado somente após o recebimento definitivo da obra, podendo esse valor ser utilizado para ressarcimento da Administração, quando for o caso.

§ 3º O percentual definido no § 2º deste artigo será retido proporcionalmente em todas as medições de serviço.

Seção VII Das Alterações de Projeto

Art. 14 Havendo necessidade de modificação nos projetos básico e/ou executivo, especialmente em relação aos quantitativos de itens, exigências técnicas e alteração qualitativa, as mudanças deverão estar registradas em nota técnica fundamentada, que será submetida à aprovação do setor técnico competente pela aprovação dos projetos.

Parágrafo único. Constitui prática ilegal ensejando a anulação do contrato e do procedimento licitatório a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, ou que firam a isonomia entre aqueles que ofereceram proposta na licitação.

Seção VIII Dos Prazos de Execução dos Serviços

Art. 15 No caso de ocorrência de chuvas ou condições climáticas que interrompam a execução das obras, a Administração não poderá prorrogar o contrato nos termos do inciso II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

§ 1º Somente em casos excepcionais, condicionados à comprovação da anormalidade do evento climático, poderá o contrato ser prorrogado nos termos do **caput**, devendo ser justificado pela autoridade competente e embasado em parecer técnico próprio.

§ 2º No caso especificado no § 1º deste artigo, o contratado somente será pago pelos custos comprovadamente incorridos na execução do contrato e manutenção de seu objeto durante o período de paralisação, vedada a previsão no contrato de itens com a expressão 'verba' para cobrir despesas dessa natureza.

Seção IX

Das Medidas Acautelatórias

Art. 16 Em atenção aos princípios da moralidade e da eficiência e na defesa do patrimônio estatal, é dever do gestor objetivar a busca do interesse público, procurando resguardar o erário de sobrepreço e/ou de superfaturamento detectados nos contratos administrativos, independentemente da atuação dos órgãos de controle interno e externo, cujas deliberações acerca de irregularidades nas obras vinculam a Administração.

§ 1º Sendo detectado sobrepreço no contrato, deve ser procedida a readequação de todas as parcelas contratuais, desde que haja concordância da empresa contratada em reduzir o seu valor, abrangendo tanto as medições já pagas como aquelas ainda a pagar.

§ 2º Na hipótese de o contratado não aceitar a repactuação do contrato com sobrepreço, o gestor deverá adotar de ofício as seguintes medidas, garantindo-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa:

I – anulação ou rescisão contratual, conforme o caso, pagando-se as parcelas incontroversas já executadas à empresa contratada, descontando-se o superfaturamento apurado.

II – caso a providência prevista no inciso I deste § 2º não se mostre capaz de ressarcir todo o superfaturamento detectado, instaurar a competente Tomada de Contas Especial para julgamento pelo órgão de controle externo, visando apurar os fatos, quantificar o dano causado pelo superfaturamento e identificar os responsáveis.

§ 3º Em caso de risco iminente de dano ao Erário, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado, com base no art. 45 da Lei 9.784/1999, inclusive efetuando retenções cautelares em contratos administrativos com indícios de sobrepreço, conferindo posteriormente ao contratado direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 4º A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo efeitos jurídicos que ele deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, cabendo à Administração indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data da anulação e por outros prejuízos regularmente comprovados, descontando-se o superfaturamento dos pagamentos devidos e promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

§ 5º Havendo anulação do contrato em virtude de sobrepreço ou superfaturamento, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de execução do contrato, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos regularmente comprovados, descontando-se o superfaturamento apurado dos pagamentos devidos à contratada.

§ 6º A utilização de sobrepreço constitui infração à lei, e as medidas

acauteatórias previstas neste artigo não eximem os responsáveis pelos atos detectados às penalidades previstas em lei, especialmente quanto à improbidade administrativa.

§ 7º O disposto no § 3º não constitui alteração de cláusulas econômico-financeiras nos termos do § 1º do art. 58 da Lei nº 8.666 de 1993, mas tão somente providência acauteatória expressamente autorizada pelo inc. V do caput do mesmo artigo, tendo em vista a existência da presunção de ilegalidade em indícios de sobrepreço, superfaturamento e demais condutas vedadas por esta Lei.

Seção X Dos Deveres do Contratante

Art. 17 É dever do representante do órgão ou entidade contratante:

I – provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade e prejuízo resultante de erro ou vício na execução do objeto contratado ou de necessidade de alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

II – identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

III – conferir e atestar a execução do objeto contratado, nos exatos termos em que for por ele constatada.

Seção XI Da Subcontratação de Serviços

Art. 18 O contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais pela totalidade do objeto do contrato, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, desde que tal possibilidade conste do edital respectivo, inclusive com a especificação das parcelas ou itens em que será admitida.

§ 1º Toda subcontratação deverá contar com prévia anuência da administração a fim de que seja avaliado se a empresa subcontratada tem condições técnicas para executar a parte do objeto subcontratado.

§ 2º É vedado exigir das licitantes a comprovação de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional prevista no art. 30 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, das partes do objeto no qual seja prática comum no mercado de construção a subcontratação de terceiros.

§ 3º Somente em condições excepcionais e devidamente fundamentadas no ato autorizador, será admitida a subcontratação de parte técnica e materialmente relevante do objeto, para o qual a Administração tenha exigido das licitantes a comprovação de capacidade técnica, desde que neste comprovado que tal procedimento é indispensável ao atendimento do interesse público.

§ 4º É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do mesmo procedimento licitatório que deu origem à contratação ou que tenha participado, direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico e/ou executivo.

§ 5º A subcontratação será previamente autorizada mediante parecer fundamentado elaborado pelo setor técnico do órgão ou entidade contratante.

§ 6º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados ficará obrigada a garantir que os integrantes de seu corpo técnico realizem pessoal e diretamente os serviços do contrato, quando for apresentada a relação desses integrantes em procedimento licitatório, inclusive de dispensa ou inexigibilidade, sob pena de responsabilização nos termos do *caput* deste artigo, ressalvada a substituição prevista no § 10 do art. 30 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Seção XII Do Reajustamento Contratual

Art. 19 O reajuste de preços de que trata o art. 40, inc. XI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em contratos de execução de obras públicas só será admitido depois de transcorrido o prazo de um ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas ou, se estiver definido no edital, da data do orçamento ao qual a proposta da licitante se referir, devendo os reajustes subsequentes observarem o prazo de um ano completo a partir do último reajuste.

Art. 20 O índice de reajuste deverá estar previamente definido no edital da licitação e no contrato, devendo refletir a variação efetiva do custo de produção ou do preço dos insumos utilizados.

§ 1º Para obras de maior complexidade e vulto, devem ser utilizados conjuntos de índices setoriais que reflitam determinados grupos de serviços e materiais, de forma a melhor refletir a real variação de preços de mercado.

§ 2º Na ocorrência de descontinuidade na publicação dos índices adotados no edital e no contrato, deve a Administração identificar outros índices que melhor reflitam a variação de preços dos insumos e serviços para substituí-los, alterando o contrato por meio de termo aditivo.

Art. 21 Somente ocorrerá reajuste para as parcelas que ultrapassarem o período mencionado no art. 19, condicionado ainda ao adimplemento de todas as obrigações da empresa contratada, em especial do cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro atestado pela fiscalização da contratante.

Art. 22 Os preços de novos serviços incluídos por aditivo deverão ser deflacionados à data base do contrato pelo índice de reajuste.

§ 1º Como alternativa ao *caput* deste artigo, poderão ser promovidos reajustes separados para os serviços originais do contrato e para os novos

serviços objeto de aditivo, utilizando duas datas base diferentes, desde que tais condições constem expressamente do aditivo.

§ 2º Sendo significativo o percentual de participação do novo serviço em relação ao valor total da obra, deve-se proceder ao ajuste no conjunto de índices setoriais quando da formalização do termo aditivo, de forma que esse volte a refletir a variação de preços dos serviços contratados.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL

Seção I Disposições Gerais

Art. 23 É dever do respectivo superior hierárquico, no prazo máximo de 30 dias após detectada a ocorrência irregular, cobrar a responsabilização dos agentes nas falhas relacionadas a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras públicas, sob pena de responder por improbidade administrativa nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Parágrafo único. O gestor mencionado no caput deverá comunicar as ocorrências irregulares aos responsáveis pelo controle interno do órgão ou entidade, bem como às entidades de fiscalização do exercício profissional correspondente.

Seção II Das Sanções Administrativas

Art. 24 Aos autores de projetos técnicos de engenharia e arquitetura, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis por erros ou omissões de projeto não causados por fatores imprevisíveis, será aplicada a sanção de proibição de prestar, direta ou indiretamente, serviços à Administração Pública por até dois (2) anos

§ 1º Sujeitam-se à mesma sanção prevista do *caput* deste artigo os executores, supervisores e fiscais de obras quanto a descumprimento de especificações, inclusive dimensões e padrão de qualidade dos materiais e serviços, e medições que excedam o efetivamente executado.

§ 2º Os fiscais designados para acompanhamento dos contratos incorrerão nas penalidades administrativas, disciplinares e criminais previstas em lei por irregularidades no ateste de medição ou recebimento de projetos e serviços.

§ 3º A instauração de procedimento administrativo para a responsabilização dos agentes mencionados neste artigo é obrigação do titular do órgão em cujos contratos verificar-se a conduta.

Art. 25 A aplicação de multa contratual nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não exclui a responsabilidade civil objetiva do contratado, definida nos termos desta Lei e do Código Civil.

§ 1º As penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, serão sempre estendidas aos sócios da empresa.

§ 2º Os Tribunais de Contas da União, dos Estados, dos Municípios e do Município e a Controladoria Geral da União e seus correspondentes nos Estados e Municípios poderão decretar a inidoneidade de empresa para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública, que não cumprir obrigação contratual.

Art. 26 O caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87 Pela inexecução total ou parcial do contrato, por vícios e defeitos de qualidade de execução ou por falhas de projeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (NR)

Art. 27 O artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º e 5º:

"§ 4º A sanção de que trata o inciso IV do caput tem eficácia ante todas as esferas de governo e entes federativos, independentemente de qual tenha sido a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 5º A verificação da situação a que se refere o § 4º deste artigo far-se-á pelo órgão promotor da licitação quando da comprovação da qualificação legal dos licitantes, pelos meios disponíveis à comissão de licitação, sendo obrigatória a consulta a cadastro unificado que vier a ser estabelecido pela União com esta finalidade específica. (NR)"

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Constitui cláusula obrigatória nos editais e contratos de obras e serviços de engenharia, sem prejuízo das exigências previstas nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a obrigação do contratado em conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, aos servidores dos órgãos e entidades contratantes e dos órgãos de controle interno e externo.,"

Art. 29 Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados, de profissionais autônomos ou de empresas contratados pela administração pública, passam a ser propriedade do contratante, sem prejuízo da responsabilidade técnica assumida por seus autores e da preservação da sua identificação como autores, inclusive para fins de acervo técnico.

Art. 30 Para fins de uniformização de procedimentos, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, as autoridades competentes dos órgãos e entidades que contratam obras e serviços de engenharia deverão expedir e manter atualizadas normas internas tratando de licitação, execução, fiscalização, controle e recebimento das obras, especialmente quanto a:

- I – minutas-padrão de editais e contratos;
- II – tramitação de recursos;
- III – formalização de contratos;
- IV – sanções administrativas e aplicação de penalidades;
- V – gestão e fiscalização de contratos;
- VI – cadastro de fornecedores;
- VII – instrução dos procedimentos de licitação, dispensa e inexigibilidade;
- VIII – glossário de expressões técnicas;
- IX – recebimento das obras e serviços;
- IX – outras atividades decorrentes da execução desta lei.

Art. 34 Em atenção ao princípio da transparência, os editais de licitação para a realização de obras e serviços de engenharia, bem como todas as peças dos seus respectivos processos administrativos, tais como propostas das licitantes, recursos administrativos, comprovantes de habilitação, atas de reunião, comprovantes de publicação nos meios oficiais, entre outros, e os contratos e seus aditivos celebrados com o licitante vencedor, com todas as ordens de serviço, boletins de medição, empenhos emitidos, faturas, comprovantes de pagamento, entre outros documentos e comprovantes, deverão ser disponibilizados, para consulta pública, em meio eletrônico, preferencialmente no sítio oficial do órgão responsável pela licitação, devendo permanecer disponíveis para consulta pública no mínimo por cinco anos após o término da vigência dos contratos celebrados.

Art. 35 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa instituir normas gerais relacionadas à responsabilização pela licitação, contratação, controle e recebimento de obras públicas, no exercício da competência deferida à União pelo inciso XXVII do art. 22 da Constituição, que estabelece competência privativa à União para editar normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III.

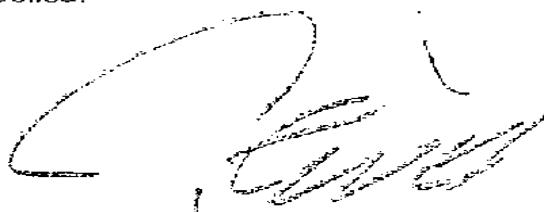
As contratações de obras e serviços de engenharia representam atualmente um percentual significativo das despesas públicas dos vários entes federados, assumindo crescente importância na ampliação e consolidação da infraestrutura do país, imprescindível para viabilizar o desenvolvimento econômico e social almejado pela sociedade. Contratações usuais do poder público incluem obras de rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, hidrovias, obras hídricas, a exemplo de barragens, canais e sistemas de irrigação, obras de geração e transmissão de energia elétrica, obras de saneamento básico, pavimentação, habitação, melhorias de transportes urbanos, entre outras, cujo impacto na atividade administrativa é extremamente significativo e cujos riscos são acrescidos pela complexidade da matéria.

A Lei 8.666/93 estabelece diversas normas gerais em matéria de licitação e contratação de obras e serviços de engenharia. No entanto, tem-se percebido algumas lacunas desse diploma legislativo com relação a uma definição mais clara dos deveres e responsabilidades dos diversos envolvidos no planejamento, execução e fiscalização de obras públicas, especialmente levando-se em conta a crescente modernização administrativa que vem sendo experimentada pelos órgãos e entidades da Administração, as quais repercutem técnica e proceduralmente sobre os ambientes responsáveis pelas contratações de obras financiadas com recursos do Estado.

O presente projeto de lei visa essencialmente atribuir normas cogentes em matéria de responsabilização dos diversos atores envolvidos nas contratações de obras públicas, como órgãos e entidades licitantes, autores de projetos, empresas executoras, supervisoras e garantidoras e responsáveis pela fiscalização, controle e recebimento das obras. Impende notar que a definição objetiva de responsabilidades garante maior eficiência, controle e transparência na aplicação dos recursos públicos, delimitando os deveres e obrigações de cada parte envolvida e garantindo-se previsibilidade na apuração das responsabilidades civil e administrativa pelas irregularidades constatadas.

O projeto apresentado estabelece tipificação legal clara para uma série de práticas irregulares que atualmente vicejam na execução de contratos de obras públicas, prescrevendo procedimentos preventivos e criando o marco legal para compreensão de seu significado, vedação da conduta e eventual apenação de violações observadas. Em tempos de disseminada malversação de recursos públicos, esta iniciativa oferece à Administração pública instrumentos capazes de defender a gestão dessa parcela tão relevante e de tão complexa execução do orçamento público, orientando o gestor e instrumentalizando os mecanismos de controle institucional e social. Por tais motivos, apresentamos a proposição na certeza da plena acolhida por parte de nossos nobres Pares, igualmente movidos pela preocupação com a preservação dos recursos da sociedade e a garantia da probidade na convivência pública.

Sala das Sessões,



Pedro Taques
Senador da República

Legislação citada

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

1 - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Dos Princípios

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

§ 2º Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - (Revogado pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - produzidos no País;

III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

IV - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 3º A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

§ 4º (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º Nos processos de licitação previstos no caput, poderá ser estabelecido margem de preferência para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 6º A margem de preferência de que trata o § 5º será estabelecida com base em estudos revistos periodicamente, em prazo não superior a 5 (cinco) anos, que levem em consideração: (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

I - geração de emprego e renda; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - efeito na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

III - desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

IV - custo adicional dos produtos e serviços; e (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

V - em suas revisões, análise retrospectiva de resultados. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 7º Para os produtos manufaturados e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, poderá ser estabelecido margem de preferência adicional àquela prevista no § 5º. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 8º As margens de preferência por produto, serviço, grupo de produtos ou grupo de serviços, a que se referem os §§ 5º e 7º, serão definidas pelo Poder Executivo federal, não podendo a soma delas ultrapassar o montante de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços estrangeiros. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 9º As disposições contidas nos §§ 5º e 7º deste artigo não se aplicam aos bens e aos serviços cuja capacidade de produção ou prestação no País seja inferior: (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

I - à quantidade a ser adquirida ou contratada; ou (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - ao quantitativo fixado com fundamento no § 7º do art. 23 desta Lei, quando for o caso. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 10. A margem de preferência a que se refere o § 5º poderá ser estendida, total ou parcialmente, aos bens e serviços originários dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul - Mercosul. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 11. Os editais de licitação para a contratação de bens, serviços e obras poderão, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exigir que o contratado promova, em favor de órgão ou entidade integrante da administração pública ou daqueles por ela indicados a partir de processo isonômico, medidas de compensação comercial, industrial, tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento, cumulativamente ou não, na forma estabelecida pelo Poder Executivo federal. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 12. Nas contratações destinadas à implantação, manutenção e ao aperfeiçoamento dos sistemas de tecnologia de informação e comunicação, considerados estratégicos em ato do Poder Executivo federal, a licitação poderá ser restrita a bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o processo produtivo básico de que trata a Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 13. Será divulgada na internet, a cada exercício financeiro, a relação de empresas favorecidas em decorrência do disposto nos §§ 5º, 7º, 10, 11 e 12 deste artigo, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

Art. 4º Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Parágrafo único. O procedimento licitatório previsto nesta lei caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública.

Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

§ 1º Os créditos a que se refere este artigo terão seus valores corrigidos por critérios previstos no ato convocatório e que lhes preservem o valor.

§ 2º A correção de que trata o parágrafo anterior cujo pagamento será feito junto com o principal, correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Observados o disposto no caput, os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Seção II Das Definições

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

III - Compra - toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

IV - Alienação - toda transferência de domínio de bens a terceiros;

V - Obras, serviços e compras de grande vulto - aquelas cujo valor estimado seja superior a 25 (vinte e cinco) vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 desta Lei;

VI - Seguro-Garantia - o seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresas em licitações e contratos;

VII - Execução direta - a que é feita pelos órgãos e entidades da Administração, pelos próprios meios;

VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

b) empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

c) (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

d) tarefa - quando se ajusta mão-de-obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

e) empreitada integral - quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada;

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

X - Projeto Executivo - o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

XI - Administração Pública - a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

XII - Administração - órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente;

XIII - Imprensa Oficial - veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIV - Contratante - é o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual;

XV - Contratado - a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;

XVI - Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

XVII - produtos manufaturados nacionais - produtos manufaturados, produzidos no território nacional de acordo com o processo produtivo básico ou com as regras de origem estabelecidas pelo Poder Executivo federal; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

XVIII - serviços nacionais - serviços prestados no País, nas condições estabelecidas pelo Poder Executivo federal; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

XIX - sistemas de tecnologia de informação e comunicação estratégicos - bens e serviços de tecnologia de informação e comunicação cuja descontinuidade provoque dano significativo à administração pública e que envolvam pelo menos um dos seguintes requisitos relacionados às informações críticas: disponibilidade, confiabilidade, segurança e confidencialidade. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

Seção III
Das Obras e Serviços

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

- I - projeto básico;
- II - projeto executivo;
- III - execução das obras e serviços.

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

§ 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica.

§ 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

§ 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório.

§ 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada.

§ 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Art. 8º A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo

insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - execução direta;

II - execução indireta, nos seguintes regimes: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) empreitada por preço global;

b) empreitada por preço unitário;

c) (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

d) tarefa;

e) empreitada integral.

Parágrafo único. (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 11. As obras e serviços destinados aos mesmos fins terão projetos padronizados por tipos, categorias ou classes, exceto quando o projeto-padrão não atender às condições peculiares do local ou às exigências específicas do empreendimento.

Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - segurança;

II - funcionalidade e adequação ao interesse público;

III - economia na execução, conservação e operação;

IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

VII - impacto ambiental.

Seção IV Dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso, com estipulação prévia de prêmio ou remuneração.

§ 2º Aos serviços técnicos previstos neste artigo aplica-se, no que couber, o disposto no art. 111 desta Lei.

§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

Seção V Das Compras

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento)

I - atender ao princípio da padronização, que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

§ 8º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

Art. 16. Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos casos de dispensa de licitação previstos no inciso IX do art. 24. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Seção VI
Das Alienações

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação obedecerá as seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

- a) doação em pagamento;
 - b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i; (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)
 - c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;
 - d) investidura;
 - e) venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)
 - f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007)
 - g) procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei nº 5.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública em cuja competência legal inclua-se tal atribuição; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)
 - h) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)
 - i) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União na Amazônia Legal onde incidam ocupações até o limite de 15 (quinze) módulos fiscais ou 1.500ha (mil e quinhentos hectares), para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais; (Incluído pela Lei nº 11.952, de 2009)
- II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:
- a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
 - b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;
 - c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;
 - d) venda de títulos, na forma da legislação pertinente;
 - e) venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;
 - f) venda de materiais e equipamentos para outros órgãos ou entidades da Administração Pública, sem utilização previsível por quem deles dispõe.

§ 1º Os imóveis doados com base na alínea "b" do inciso I deste artigo, cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora vedada a sua alienação pelo beneficiário.

§ 2º A Administração também poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóveis, dispensada licitação, quando o uso destinar-se: (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

I - a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

II - a pessoa natural que, nos termos da lei, regulamento ou ato normativo do órgão competente, haja implementado os requisitos mínimos de cultura, ocupação mansa e pacífica e exploração direta sobre área rural situada na Amazônia Legal, superior a 1 (um) módulo fiscal e limitada a 15 (quinze) módulos fiscais, desde que não exceda 1.500ha (mil e quinhentos hectares); (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)

§ 2º-A. As hipóteses do inciso II do § 2º ficam dispensadas de autorização legislativa, porém submetem-se aos seguintes condicionamentos: (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)

I - aplicação exclusivamente às áreas em que a detenção por particular seja comprovadamente anterior a 1º de dezembro de 2004; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

II - submissão aos demais requisitos e impedimentos do regime legal e administrativo da destinação e da regularização fundiária de terras públicas; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

III - vedação de concessões para hipóteses de exploração não-contempladas na lei agrária, nas leis de destinação de terras públicas, ou nas normas legais ou administrativas de zoneamento ecológico-econômico; e (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

IV - previsão de rescisão automática da concessão, dispensada notificação, em caso de declaração de utilidade, ou necessidade pública ou interesse social. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 2º-B. A hipótese do inciso II do § 2º deste artigo: (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

I - só se aplica a imóvel situado em zona rural, não sujeito a vedação, impedimento ou inconveniente a sua exploração mediante atividades agropecuárias; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

II - fica limitada a áreas de até quinze módulos fiscais, desde que não exceda mil e quinhentos hectares, vedada a dispensa de licitação para áreas superiores a esse limite; (Redação dada pela Lei nº 11.763, de 2008)

III - pode ser cumulada com o quantitativo de área decorrente da figura prevista na alínea g do inciso I do caput deste artigo, até o limite previsto no inciso II deste parágrafo. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

IV - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 11.763, de 2008)

§ 3º Entende-se por investidura, para os fins desta lei: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação e desde que esse não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor constante da alínea "a" do inciso II do art. 23 desta lei; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - a alienação, aos legítimos possuidores diretos ou, na falta destes, ao Poder Público, de imóveis para fins residenciais construídos em núcleos urbanos anexos a usinas hidrelétricas,

desde que considerados dispensáveis na fase de operação dessas unidades e não integrem a categoria de bens reversíveis ao final da concessão. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 6º Para a venda de bens móveis avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior ao limite previsto no art. 23, inciso II, alínea "b" desta Lei, a Administração poderá permitir o leilão. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 7º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

Art. 18. Na concorrência para a venda de bens imóveis, a fase de habilitação limitar-se-á à comprovação do recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação.

Parágrafo único. (Revogado pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 19. Os bens imóveis da Administração Pública, cuja aquisição haja derivado de procedimentos judiciais ou de doação em pagamento, poderão ser alienados por ato da autoridade competente, observadas as seguintes regras:

I - avaliação dos bens alienáveis;

II - comprovação da necessidade ou utilidade da alienação;

III - adoção do procedimento licitatório, sob a modalidade de concorrência ou leilão. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Capítulo II Da Licitação

Seção I Das Modalidades, Limites e Dispensa

Art. 20. As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impedirá a habilitação de interessados residentes ou sediados em outros locais.

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido,

alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição. Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O aviso publicado conterá a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.

§ 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

I - quarenta e cinco dias para: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) concurso; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) concorrência, quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - trinta dias para: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - cinco dias úteis para convite. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

II - tomada de preços;

III - convite;

IV - concurso;

V - leilão.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela

unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas

§ 4º Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 5º Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 6º Na hipótese do § 3º deste artigo, existindo na praça mais de 3 (três) possíveis interessados, a cada novo convite, realizado para objeto idêntico ou assemelhado, é obrigatório o convite a, no mínimo, mais um interessado, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 7º Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

§ 8º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou a combinação das referidas neste artigo.

§ 9º Na hipótese do parágrafo 2º deste artigo, a administração somente poderá exigir do licitante não cadastrado os documentos previstos nos arts. 27 a 31, que comprovem habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do edital. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscientos e cinqüenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscientos e cinqüenta mil reais). (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parcelados nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra, há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 6º As organizações industriais da Administração Federal direta, em face de suas peculiaridades, obedecerão aos limites estabelecidos no inciso I deste artigo também para suas compras e serviços em geral, desde que para a aquisição de materiais aplicados exclusivamente na manutenção, reparo ou fabricação de meios operacionais bélicos pertencentes à União. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 7º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

Art. 24. É dispensável a licitação: Vide Lei nº 12.188, de 2.010 Vigência

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem;

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitoso e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

VI - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

VII - quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do art. 48 desta Lei e, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços; (Vide § 3º do art. 48)

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IX - quando houver possibilidade de comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos em decreto do Presidente da República, ouvido o Conselho de Defesa Nacional; (Regulamento)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precíprias da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

XII - nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIV - para a aquisição de bens ou serviços nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para o Poder Público; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XV - para a aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que compatíveis ou inerentes às finalidades do órgão ou entidade.

XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XVIII - nas compras ou contratações de serviços para o abastecimento de navios, embarcações, unidades aéreas ou tropas e seus meios de deslocamento quando em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por

motivo de movimentação operacional ou de adestramento, quando a exiguidade dos casos legais puder comprometer a normalidade e os propósitos das operações e desse caso não exceda ao limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 desta Lei: (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIX - para as compras de material de uso pelas Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante parecer de comissão instituída por decreto; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XX - na contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da Administração Pública, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XXI - para a aquisição de bens e insumos destinados exclusivamente à pesquisa científica e tecnológica com recursos concedidos pela Capes, pela Finep, pelo CNPq ou por outras instituições de fomento à pesquisa credenciadas pelo CNPq para esse fim específico; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXIII - na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXIV - para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXV - na contratação realizada por Instituição Científica e Tecnológica - ICT ou por agência de fomento para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida. (Incluído pela Lei nº 10.973, de 2004)

XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

XXVII - na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública. (Redação dada pela Lei nº 11.445, de 2007)

XXVIII - para o fornecimento de bens e serviços, produzidos ou prestados no País, que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional, mediante parecer de comissão especialmente designada pela autoridade máxima do órgão. (Incluído pela Lei nº 11.484, de 2007)

XXIX - na aquisição de bens e contratação de serviços para atender aos contingentes militares das Forças Singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, necessariamente justificadas quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificadas pelo Comandante da Força. (Incluído pela Lei nº 11.783, de 2008)

XXX - na contratação de instituição ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural no âmbito do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na

Reforma Agrária, instituído por lei federal. (Incluído pela Lei nº 12.188, de 2010). Vigência.

XXXI - nas contratações visando ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação dela constantes. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

Parágrafo único. Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Seção II Da Habilitação

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal. (Vide Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em: (Vide Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas

jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnica-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§ 7º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 11. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 12. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 6º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

§ 2º O certificado de registro cadastral a que se refere o § 1º do art. 36 substitui os documentos enumerados nos arts. 28 a 31, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta indicado no edital, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º A documentação referida neste artigo poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei.

§ 4º As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

§ 5º Não se exigirá, para a habilitação de que trata este artigo, prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida.

§ 6º O disposto no § 4º deste artigo, no § 1º do art. 33 e no § 2º do art. 55, não se aplica às licitações internacionais para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte, ou por agência estrangeira de cooperação, nem nos casos de contratação com empresa estrangeira, para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior, desde que para este caso tenha havido prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, nem nos casos de aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

Art. 33. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

III - apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

IV - impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste artigo.

§ 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Seção III Dos Registros Cadastrais

Art. 34. Para os fins desta Lei, os órgãos e entidades da Administração Pública que realizem freqüentemente licitações manterão registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar, válidos por, no máximo, um ano. (Regulamento)

§ 1º O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º É facultado às unidades administrativas utilizarem-se de registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Art. 35. Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do art. 27 desta Lei.

Art. 36. Os inscritos serão classificados por categorias, tendo-se em vista sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionada nos arts. 30 e 31 desta Lei.

§ 1º Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

§ 2º A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

Art. 37. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 desta Lei, ou as estabelecidas para classificação cadastral.

Seção IV Do Procedimento e Julgamento

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstancialmente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 39. Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações simultâneas ou sucessivas for superior a 100 (cem) vezes o limite previsto no art. 23, inciso 1, alínea "c" desta Lei, o processo licitatório será iniciado, obrigatoriamente, com uma

audiência pública concedida pela autoridade responsável com antecedência mínima de (quinze) dias úteis da data prevista para a publicação do edital, e divulgada, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis de sua realização, pelos mesmos meios previstos para a publicidade da licitação, à qual terão acesso e direito a todas as informações pertinentes e a se manifestar todos os interessados.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se licitações simultâneas aquelas com objetos similares e com realização prevista para intervalos não superiores a trinta dias e licitações sucessivas aquelas em que, também com objetos similares, o edital subsequente tenha uma data anterior a cento e vinte dias após o término do contrato resultante da licitação antecedente. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XII - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

- b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§ 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas: (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - o disposto no inciso XI deste artigo; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4º A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

Art. 42. Nas concorrências de âmbito internacional, o edital deverá ajustar-se às diretrizes da política monetária e do comércio exterior e atender às exigências dos órgãos competentes.

§ 1º Quando for permitido ao licitante estrangeiro catar preço em moeda estrangeira, igualmente o poderá fazer o licitante brasileiro.

§ 2º O pagamento feito ao licitante brasileiro eventualmente contratado em virtude da licitação de que trata o parágrafo anterior será efetuado em moeda brasileira, à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º As garantias de pagamento ao licitante brasileiro serão equivalentes àquelas oferecidas ao licitante estrangeiro.

§ 4º Para fins de julgamento da licitação, as propostas apresentadas por licitantes estrangeiros serão acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes brasileiros quanto à operação final de venda.

§ 5º Para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação, e que também não conflitem com o princípio do julgamento objetivo e sejam objeto de despacho motivado do órgão executor do contrato, despacho esse ratificado pela autoridade imediatamente superior. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 6º As cotações de todos os licitantes serão para entrega no mesmo local de destino.

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

II - devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação da licitação.

§ 1º A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstaciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

§ 2º Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se à concorrência e, no que couber, ao concurso, ao leilão, à tomada de preços e ao convite. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

§ 2º Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se também às propostas que incluam mão-de-obra estrangeira ou importações de qualquer natureza. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

II - a de melhor técnica;

III - a de técnica e preço.

IV - a de maior lance ou oferta - nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

§ 3º No caso da licitação do tipo "menor preço", entre os licitantes considerados qualificados a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no parágrafo anterior. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º Para contratação de bens e serviços de informática, a administração observará o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, levando em conta os fatores especificados em seu parágrafo 2º e adotando obrigatoriamente o tipo de licitação "técnica e preço", permitido o emprego de outro tipo de licitação nos casos indicados em decreto do Poder Executivo. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º É vedada a utilização de outros tipos de licitação não previstos neste artigo.

§ 6º Na hipótese prevista no art. 23, § 7º, serão selecionadas tantas propostas quantas necessárias até que se atinja a quantidade demandada na licitação. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 46. Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Nas licitações do tipo "melhor técnica" será adotado o seguinte procedimento claramente explicitado no instrumento convocatório, o qual fixará o preço máximo que a Administração se propõe a pagar:

I - serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente dos licitantes previamente qualificados e feita então a avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos com clareza e objetividade no instrumento convocatório e que considerem a capacitação e a experiência do proponente, a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução;

II - uma vez classificadas as propostas técnicas, proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida no instrumento convocatório e à negociação das condições propostas, com a proponente melhor classificada, com base nos orçamentos detalhados apresentados e respectivos preços unitários e tendo como referência o limite representado pela proposta de menor preço entre os licitantes que obtiveram a valorização mínima;

III - no caso de impasse na negociação anterior, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação;

IV - as propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados ou que não obtiverem a valorização mínima estabelecida para a proposta técnica.

§ 2º Nas licitações do tipo "técnica e preço" será adotado, adicionalmente ao inciso I do parágrafo anterior, o seguinte procedimento claramente explicitado no instrumento convocatório:

I - será feita a avaliação e a valorização das propostas de preços, de acordo com critérios objetivos preestabelecidos no instrumento convocatório;

II - a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório.

§ 3º Excepcionalmente, os tipos de licitação previstos neste artigo poderão ser adotados, por autorização expressa e mediante justificativa circunstanciada da maior autoridade da Administração promotora constante do ato convocatório, para fornecimento de bens e execução de obras ou prestação de serviços de grande vulto majoritariamente dependentes de tecnologia nitidamente sofisticada e de domínio restrito, atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação, nos casos em que o objeto pretendido admitir soluções alternativas e variações de execução, com repercussões significativas sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade concretamente mensuráveis, e estas puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, na conformidade dos critérios objetivamente fixados no ato convocatório.

§ 4º (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 47. Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Art. 50. A Administração não poderá celebrar o contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento licitatório, sob pena de nulidade.

Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

§ 1º No caso de convite, a Comissão de licitação, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e em face da exigüidade de pessoal disponível, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

§ 2º A Comissão para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, será integrada por profissionais legalmente habilitados no caso de obras, serviços ou aquisição de equipamentos.

§ 3º Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

§ 4º A investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

§ 5º No caso de concurso, o julgamento será feito por uma comissão especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não.

Art. 52. O concurso a que se refere o § 4º do art. 22 desta Lei deve ser precedido de regulamento próprio, a ser obtido pelos interessados no local indicado no edital.

§ 1º O regulamento deverá indicar:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e a forma de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização do concurso e os prêmios a serem concedidos.

§ 2º Em se tratando de projeto, o vencedor deverá autorizar a Administração a executá-lo quando julgar conveniente.

Art. 53. O leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração, procedendo-se na forma da legislação pertinente.

§ 1º Todo bem a ser leiloado será previamente avaliado pela do preço mínimo de arrematação.

§ 2º Os bens arrematados serão pagos à vista ou no percentual estabelecido no edital, não inferior a 5% (cinco por cento) e, após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão, imediatamente entregues ao arrematante, o qual se obrigará ao pagamento do restante no prazo estipulado no edital de convocação, sob pena de perder em favor da Administração o valor já recolhido.

§ 3º Nos leilões internacionais, o pagamento da parcela à vista poderá ser feito em até vinte e quatro horas. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º O edital de leilão deve ser amplamente divulgado, principalmente no município em que se realizará. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Capítulo III DOS CONTRATOS

Seção I Disposições Preliminares

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

§ 2º A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§ 5º Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Pluriannual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Seção II Da Formalização dos Contratos

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" desta Lei, feitas em regime de adiantamento.

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

II - aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Art. 63. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

§ 3º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Seção III Da Alteração dos Contratos

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º (VETADO)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Seção IV
Da Execução dos Contratos

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 68. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excludo reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Art. 71. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 2º A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 3º (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

Art. 74. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I - gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II - serviços profissionais;

III - obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", desta lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos a verificação de funcionamento e produtividade.

Parágrafo único. Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

Art. 75. Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Seção V
Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no inicio da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao

contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da administração; e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuizos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Capítulo IV DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL

Seção I Disposições Gerais

Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

Art. 82. Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 83. Os crimes definidos nesta Lei, ainda que simplesmente tentados, sujeitam os seus autores, quando servidores públicos, além das sanções penais, à perda do cargo, emprego, função ou mandato eletivo.

Art. 84. Considera-se servidor público, para os fins desta Lei, aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

§ 1º Equipara-se a servidor público, para os fins desta Lei, quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

§ 2º A pena imposta será acrescida da terça parte, quando os autores dos crimes previstos nesta Lei forem ocupantes de cargo em comissão ou de função de confiança em órgão da Administração direta, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, fundação pública, ou outra entidade controlada direta ou indiretamente pelo Poder Público.

Art. 85. As infrações penais previstas nesta Lei pertinham às licitações e aos contratos celebrados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios, e respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas, e quaisquer outras entidades sob seu controle direto ou indireto.

Seção II Das Sanções Administrativas

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Seção III Dos Crimes e das Penas

Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade:

Pena - detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre aquele que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, beneficiou-se da dispensa ou inexigibilidade ilegal, para celebrar contrato com o Poder Público.

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 91. Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato, cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 92. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário, durante a execução dos contratos celebrados com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade, observado o disposto no art. 121 desta Lei: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Pena - detenção, de dois a quatro anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Parágrafo único. Incide na mesma pena o contratado que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais.

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 94. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-la:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa.

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorrre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

Art. 96. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

Art. 97. Admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Incide na mesma pena aquele que, declarado inidôneo, venha a licitar ou a contratar com a Administração.

Art. 98. Obstar, impedir ou dificultar, injustamente, a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, suspensão ou cancelamento de registro do inscrito:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 99. A pena de multa combinada nos arts. 89 a 98 desta Lei consiste no pagamento de quantia fixada na sentença e calculada em índices percentuais, cuja base corresponderá ao valor da vantagem efetivamente obtida ou potencialmente auferível pelo agente.

§ 1º Os índices a que se refere este artigo não poderão ser inferiores a 2% (dois por cento), nem superiores a 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 2º O produto da arrecadação da multa reverterá, conforme o caso, à Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

Seção IV **Do Processo e do Procedimento Judicial**

Art. 100. Os crimes definidos nesta Lei são de ação penal pública incondicionada, cabendo ao Ministério Pùblico promovê-la.

Art. 101. Qualquer pessoa poderá provocar, para os efeitos desta Lei, a iniciativa do Ministério Pùblico, fornecendo-lhe, por escrito, informações sobre o fato e sua autoria, bem como as circunstâncias em que se deu a ocorrência.

Parágrafo único. Quando a comunicação for verbal, mandará a autoridade reduzi-la a termo, assinado pelo apresentante e por duas testemunhas.

Art. 102. Quando em autos ou documentos de que conhecerem, os magistrados, os membros dos Tribunais ou Conselhos de Contas ou os titulares dos órgãos integrantes do sistema de controle interno de qualquer dos Poderes verificarem a existência dos crimes definidos nesta Lei, remeterão ao Ministério Pùblico as cópias e os documentos necessários ao oferecimento da denúncia.

Art. 103. Será admitida ação penal privada subsidiária da pública, se esta não for ajuizada no prazo legal, aplicando-se, no que couber, o disposto nos arts. 29 e 30 do Código de Processo Penal.

Art. 104. Recebida a denúncia e citado o réu, terá este o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa escrita, contado da data do seu interrogatório, podendo juntar documentos, arrolar as testemunhas que tiver, em número não superior a 5 (cinco), e indicar as demais provas que pretenda produzir.

Art. 105. Ouvidas as testemunhas da acusação e da defesa e praticadas as diligências instrutórias deferidas ou ordenadas pelo juiz, abrir-se-á, sucessivamente, o prazo de 5 (cinco) dias a cada parte para alegações finais.

Art. 106. Decorrido esse prazo, e conclusos os autos dentro de 24 (vinte e quatro) horas, terá o juiz 10 (dez) dias para proferir a sentença.

Art. 107. Da sentença cabe apelação, interponível no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 108. No processamento e julgamento das infrações penais definidas nesta Lei, assim como nos recursos e nas execuções que lhes digam respeito, aplicar-se-ão, subsidiariamente, o Código de Processo Penal e a Lei de Execução Penal.

Capítulo V DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

§ 6º Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 3º deste artigo serão de dois dias úteis. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Capítulo VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, exclui-se a do dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exeto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 111. A Administração só poderá contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado desde que o autor ceda os direitos patrimoniais a ele relativos e a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração.

Parágrafo único. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insusceptível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

Art. 112. Quando o objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento.

§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

§ 2º É facultado à entidade interessada o acompanhamento da licitação e da execução do contrato. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

§ 1º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação desta Lei, para os fins do disposto neste artigo.

§ 2º Os Tribunais de Contas e os órgãos integrantes do sistema de controle interno poderão solicitar para exame, até o dia útil imediatamente anterior à data de recebimento das propostas, cópia de edital de licitação já publicado, obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção de medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 114. O sistema instituído nesta Lei não impede a pré-qualificação de licitantes nas concorrências, a ser procedida sempre que o objeto da licitação recomende análise mais detida da qualificação técnica dos interessados.

§ 1º A adoção do procedimento de pré-qualificação será feita mediante proposta da autoridade competente, aprovada pela imediatamente superior.

§ 2º Na pré-qualificação serão observadas as exigências desta Lei relativas à concorrência, à convocação dos interessados, ao procedimento e à análise da documentação.

Art. 115. Os órgãos da Administração poderão expedir normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na execução das licitações, no âmbito de sua competência, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. As normas a que se refere este artigo, após aprovação da autoridade competente, deverão ser publicadas na imprensa oficial.

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação do objeto a ser executado;
- II - metas a serem atingidas;
- III - etapas ou fases de execução;
- IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

§ 2º Assinado o convênio, a entidade ou órgão repassador dará ciência do mesmo à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal respectiva.

§ 3º As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas convencionais básicas;

III - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo participante repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

§ 4º Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 5º As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 6º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Art. 117. As obras, serviços, compras e alienações realizados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Tribunal de Contas regem-se pelas normas desta lei, no que couber, nas três esferas administrativas.

Art. 118. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as entidades da administração indireta deverão adaptar suas normas sobre licitações e contratos ao disposto nesta Lei.

Art. 119. As sociedades de economia mista, empresas e fundações públicas e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União e pelas entidades referidas no artigo anterior editarão regulamentos próprios devidamente publicados, ficando sujeitas às disposições desta Lei.

Parágrafo único. Os regulamentos a que se refere este artigo, no âmbito da Administração Pública, após aprovados pela autoridade de nível superior a que estiverem vinculados os respectivos órgãos, sociedades e entidades, deverão ser publicados na imprensa oficial.

Art. 120. Os valores fixados por esta Lei poderão ser anualmente revistos pelo Poder Executivo Federal, que os fará publicar no Diário Oficial da União, observando como limite superior a variação geral dos preços do mercado, no período. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 121. O disposto nesta Lei não se aplica às licitações instauradas e aos contratos assinados anteriormente à sua vigência, ressalvado o disposto no art. 57, nos parágrafos 1º, 2º e 8º do art. 65, no inciso XV do art. 78, bem assim o disposto no "caput" do art. 5º, com relação ao pagamento das obrigações na ordem cronológica, podendo esta ser observada, no prazo de noventa dias contados da vigência desta Lei, separadamente para as obrigações relativas aos contratos regidos por legislação anterior à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Parágrafo único. Os contratos relativos a imóveis do patrimônio da União continuam a reger-se pelas disposições do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, com suas alterações, e os relativos a operações de crédito interno ou externo celebrados pela União ou a concessão de garantia do Tesouro Nacional continuam regidos pela legislação pertinente, aplicando-se esta Lei, no que couber.

Art. 122. Nas concessões de linhas aéreas, observar-se-á procedimento licitatório específico, a ser estabelecido no Código Brasileiro de Aeronáutica.

Art. 123. Em suas licitações e contratações administrativas, as repartições sediadas no exterior observarão as peculiaridades locais e os princípios básicos desta Lei, na forma de regulamentação específica.

Art. 124. Aplicam-se às licitações e aos contratos para permissão ou concessão de serviços públicos os dispositivos desta Lei que não conflitem com a legislação específica sobre o assunto. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Parágrafo único. As exigências contidas nos incisos II a IV do § 2º do art. 7º serão dispensadas nas licitações para concessão de serviços com execução prévia de obras em que não foram previstos desembolso por parte da Administração Pública concedente. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 125. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (Renumerado por força do disposto no art. 3º da Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 126. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos-leis nºs 2.300, de 21 de novembro de 1986, 2.348, de 24 de julho de 1987, 2.360, de 16 de setembro de 1987, a Lei nº 8.220, de 4 de setembro de 1991, e o art. 83 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. (Renumerado por força do disposto no art. 3º da Lei nº 8.883, de 1994)

Brasília, 21 de junho de 1993, 172º da Independência e 105º da República.

ITAMAR FRANCO

Rubens Ricupero
Romildo Canhim

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 22.6.1993 e republicado em 6.7.1994 e retificado em 6.7.1994

LEI Nº 9.784 , DE 29 DE JANEIRO DE 1999.

Regula o processo administrativo no
âmbito da Administração Pública Federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.

Art. 45. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992.

Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I Das Disposições Gerais

Art. 1º Os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinqüenta por cento do patrimônio ou da receita anual, serão punidos na forma desta lei.

Parágrafo único. Estão também sujeitos às penalidades desta lei dos atos de improbidade praticados contra o patrimônio de entidade que receba subvenção, benefício ou incentivo fiscal ou creditício, de órgão público bem como daquelas para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com menos de cinqüenta por cento do patrimônio ou da receita anual, limitando-se, nestes casos, a sanção patrimonial à repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos.

Art. 2º Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º As disposições desta lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta.

Art. 4º Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos.

Art. 5º Ocorrendo lesão ao patrimônio público por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do agente ou de terceiro, dar-se-á o integral ressarcimento do dano.

Art. 6º No caso de enriquecimento ilícito, perderá o agente público ou terceiro beneficiário os bens ou valores acrescidos ao seu patrimônio.

Art. 7º Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá a autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar ao Ministério Público, para a indisponibilidade dos bens do indiciado.

Parágrafo único. A indisponibilidade a que se refere o caput deste artigo recairá sobre bens que assegurem o integral ressarcimento do dano, ou sobre o acréscimo patrimonial resultante do enriquecimento ilícito.

Art. 8º O sucessor daquele que causar lesão ao patrimônio público ou se enriquecer ilicitamente está sujeito às cominações desta lei até o limite do valor da herança.

CAPÍTULO II Dos Atos de Improbidade Administrativa

Seção I Dos Atos de Improbidade Administrativa que Importam Enriquecimento Ilícito

Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente:

I - receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público;

II - perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem móvel ou imóvel, ou a contratação de serviços pelas entidades referidas no art. 1º por preço superior ao valor de mercado;

III - perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a alienação, permuta ou locação de bem público ou o fornecimento de serviço por ente estatal por preço inferior ao valor de mercado;

IV - utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer no art. 1º desta lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades;

V - receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para tolerar a exploração ou a prática de jogos de azar, de lenocínio, de narcotráfico, de contrabando, de usura ou de qualquer outra atividade ilícita, ou aceitar promessa de tal vantagem;

VI - receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para fazer declaração falsa sobre medição ou avaliação em obras públicas ou qualquer outro serviço, ou sobre quantidade, peso, medida, qualidade ou característica de mercadorias ou bens fornecidos a qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;

VII - adquirir, para si ou para outrem, no exercício de mandato, cargo, emprego ou função pública, bens de qualquer natureza cujo valor seja desproporcional à evolução do patrimônio ou à renda do agente público;

VIII - aceitar emprego, comissão ou exercer atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público, durante a atividade;

IX - perceber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza;

X - receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para omitir ato de ofício, providência ou declaração a que esteja obrigado;

XI - incorporar, por qualquer forma, ao seu patrimônio bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;

XII - usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei.

Seção II Dos Atos de Improbidade Administrativa que Causam Prejuízo ao Erário

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

I - facilitar ou concorrer por qualquer forma para a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;

II - permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

III - doar à pessoa física ou jurídica bem como ao ente despersonalizado, ainda que de fins educativos ou assistências, bens, rendas, verbas ou valores do patrimônio de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem observância das formalidades legais e regulamentares aplicáveis à espécie;

IV - permitir ou facilitar a alienação, permuta ou locação de bem integrante do patrimônio de qualquer das entidades referidas no art. 1º desta lei, ou ainda a prestação de serviço por parte delas, por preço inferior ao de mercado;

V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

VI - realizar operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares ou aceitar garantia insuficiente ou inidônea;

VII - conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

VIII - frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente;

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

X - agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;

XI - liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular;

XII - permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente;

XIII - permitir que se utilize, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, bem como o trabalho de servidor público, empregados ou terceiros contratados por essas entidades.

XIV - celebrar contrato ou outro instrumento que tenha por objeto a prestação de serviços públicos por meio da gestão associada sem observar as formalidades previstas na lei; (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

XV - celebrar contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas na lei. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

Seção III

Dos Atos de Improbidade Administrativa que Atentam Contra os Princípios da Administração Pública

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

III - revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;

IV - negar publicidade aos atos oficiais;

V - frustrar a licitude de concurso público;

VI - deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;

VII - revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.

CAPÍTULO III

Das Penas

Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas, previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações:

Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativos prestar na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato: (Redação dada pela Lei nº 12.120, de 2009).

I - na hipótese do art. 9º, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, resarcimento integral do dano, quando houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de oito a dez anos, pagamento de multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos;

II - na hipótese do art. 10, resarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos;

III - na hipótese do art. 11, resarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

Parágrafo único. Na fixação das penas previstas nesta lei o juiz levará em conta a extensão do dano causado, assim como o proveito patrimonial obtido pelo agente.

CAPÍTULO IV Da Declaração de Bens

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente. (Regulamento)

§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2º deste artigo .

CAPÍTULO V Do Procedimento Administrativo e do Processo Judicial

Art. 14. Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.

§ 1º A representação, que será escrita ou reduzida a termo e assinada, conterá a qualificação do representante, as informações sobre o fato e sua autoria e a indicação das provas de que tenha conhecimento.

§ 2º A autoridade administrativa rejeitará a representação, em despacho fundamentado se esta não contiver as formalidades estabelecidas no § 1º deste artigo. A rejeição não impede a representação ao Ministério Pùblico, nos termos do art. 22 desta lei.

§ 3º Atendidos os requisitos da representação, a autoridade determinará a imediata apuração dos fatos que, em se tratando de servidores federais, será processada na forma prevista nos arts. 148 a 182 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, em se tratando de servidor militar, de acordo com os respectivos regulamentos disciplinares.

Art. 15. A comissão processante dará conhecimento ao Ministério Pùblico e ao Tribunal ou Conselho de Contas da existência de procedimento administrativo para apurar a prática de ato de improbidade.

Parágrafo único. O Ministério Pùblico ou Tribunal ou Conselho de Contas poderá, a requerimento, designar representante para acompanhar o procedimento administrativo.

Art. 16. Havendo fundados indícios de responsabilidade, a comissão representará ao Ministério Pùblico ou à procuradoria do órgão para que requeira ao juízo competente a decretação do seqüestro dos bens do agente ou terceiro que tenha enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§ 1º O pedido de seqüestro será processado de acordo com o disposto nos arts. 822 e 825 do Código de Processo Civil.

§ 2º Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações financeiras mantidas pelo indiciado no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

Art. 17. A ação principal, que terá o rito ordinário, será proposta pelo Ministério Pùblico ou pela pessoa jurídica interessada, dentro de trinta dias da efetivação da medida cautelar.

§ 1º É vedada a transação, acordo ou conciliação nas ações de que trata o caput.

§ 2º A Fazenda Pùblica, quando for o caso, promoverá as ações necessárias à complementação do ressarcimento do patrimônio público.

§ 3º No caso da ação principal ter sido proposta pelo Ministério Pùblico, a pessoa jurídica interessada integrará a lide na qualidade de litisconsorte, devendo suprir as omissões e falhas da inicial e apresentar ou indicar os meios de prova de que disponha.

§ 3º No caso de a ação principal ter sido proposta pelo Ministério Pùblico, aplica-se, no que couber, o disposto no § 3º do art. 6º da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965. (Redação dada pela Lei nº 9.366, de 1996)

§ 4º O Ministério Pùblico, se não intervir no processo como parte, atuará obrigatoriamente, como fiscal da lei, sob pena de nulidade.

§ 5º A propositura da ação prevenirá a jurisdição do juízo para todas as ações posteriormente intentadas que possuam a mesma causa de pedir ou o mesmo objeto. (Incluído pela Medida provisória nº 2.180-35, de 2001)

§ 6º A ação será instruída com documentos ou justificação que contenham indícios suficientes da existência do ato de improbidade ou com razões fundamentadas da impossibilidade de apresentação de qualquer dessas provas, observada a legislação vigente, inclusive as disposições inscritas nos arts. 16 a 18 do Código de Processo Civil. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001)

§ 7º Estando a inicial em devida forma, o juiz mandará autuá-la e ordenará a notificação do requerido, para oferecer manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, dentro do prazo de quinze dias. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001)

§ 8º Recebida a manifestação, o juiz, no prazo de trinta dias, em decisão fundamentada, rejeitará a ação, se convencido da inexistência do ato de improbidade, da improcedência da ação ou da inadequação da via eleita. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001)

§ 9º Recebida a petição inicial, será o réu citado para apresentar contestação. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001)

§ 10. Da decisão que receber a petição inicial, caberá agravo de instrumento. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001)

§ 11. Em qualquer fase do processo, reconhecida a inadequação da ação de improbidade, o juiz extinguirá o processo sem julgamento do mérito. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001)

§ 12. Aplica-se aos depoimentos ou inquirições realizadas nos processos regidos por esta Lei o disposto no art. 221, *caput* e § 1º, do Código de Processo Penal. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001)

Art. 18. A sentença que julgar procedente ação civil de reparação de dano ou decretar a perda dos bens havidos ilicitamente determinará o pagamento ou a reversão dos bens, conforme o caso, em favor da pessoa jurídica prejudicada pelo ilícito.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Penais

Art. 19. Constitui crime a representação por ato de improbidade contra agente público ou terceiro beneficiário, quando o autor da denúncia o sabe inocente.

Pena: detenção de seis a dez meses e multa.

Parágrafo único. Além da sanção penal, o denunciante está sujeito a indenizar o denunciado pelos danos materiais, morais ou à imagem que houver provocado.

Art. 20. A perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos só se efetivam com o trânsito em julgado da sentença condenatória.

Parágrafo único. A autoridade judicial ou administrativa competente poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração, quando a medida se fizer necessária à instrução processual.

Art. 21. A aplicação das sanções previstas nesta lei independe:

+— da efetiva ocorrência de dano ao patrimônio público;

I - da efetiva ocorrência de dano ao patrimônio público, salvo quanto à pena de resarcimento; (Redação dada pela Lei nº 12.120, de 2009).

II - da aprovação ou rejeição das contas pelo órgão de controle interno ou pelo Tribunal ou Conselho de Contas.

Art. 22. Para apurar qualquer ilícito previsto nesta lei, o Ministério Público, de ofício, a requerimento de autoridade administrativa ou mediante representação formulada de acordo com o disposto no art. 14, poderá requisitar a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo.

CAPÍTULO VII

Da Prescrição

Art. 23. As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas:

I - até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;

II - dentro do prazo prescricional previsto em lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público, nos casos de exercício de emprego.

CAPÍTULO VIII Das Disposições Finais

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Ficam revogadas as Leis nºs 3.164, de 1º de junho de 1957, e 3.502, de 21 de dezembro de 1958 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

FERNANDO COLLOR
Célio Borja

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 3.6.1992

LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º (VETADO)

§ 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

§ 2º Será facultado, nos termos de regulamentos próprios da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a participação de bolsas de mercadorias no apoio técnico e operacional aos órgãos e entidades promotores da modalidade de pregão, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação.

§ 3º As bolsas a que se referem o § 2º deverão estar organizadas sob a forma de sociedades civis sem fins lucrativos e com a participação plural de corretoras que operem sistemas eletrônicos unificados de pregões.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Art. 5º É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos do regulamento previsto no art. 2º.

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 10. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 2.182-18, de 23 de agosto de 2001.

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Art. 12. A Lei nº 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 2-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão adotar, nas licitações de registro de preços destinadas à aquisição de bens e serviços comuns da área da saúde, a modalidade do pregão, inclusive por meio eletrônico, observando-se o seguinte:

I - são considerados bens e serviços comuns da área da saúde, aqueles necessários ao atendimento dos órgãos que integram o Sistema Único de Saúde, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

II - quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

III - na impossibilidade do atendimento ao disposto no inciso II, excepcionalmente, poderão ser registrados outros preços diferentes da proposta vencedora, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e que as ofertas sejam em valor inferior ao limite máximo admitido."

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de julho de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Malan
Guilherme Gomes Dias

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.7.2002 e retificado em 30.7.2002

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Art. 173. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei.

§ 1º A lei estabelecerá o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, dispondo sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - sua função social e formas de fiscalização pelo Estado e pela sociedade; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - a sujeição ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III - licitação e contratação de obras, serviços, compras e alienações, observados os princípios da administração pública; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

ATA DA 40^a SESSÃO, DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 20 DE MARÇO DE 2012

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 31, de 21 de março de 2012)

RETIFICAÇÃO

Às páginas 7563 a 7584, para correção do ano que consta na epígrafe e por publicação duplicada de trecho do conteúdo da matéria, republique-se o Ofício nº S/5, de 2012:

OFÍCIO Nº S/5, DE 2012

Of. n. 310/12/SGM/P

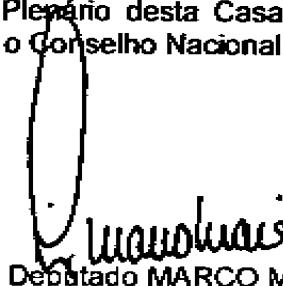
Brasília, 16 de março de 2012..

Assunto: Indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público

Senhor Presidente,

Considerando o disposto no inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 8 de dezembro de 2004, no art. 5º da mesma, comunico a Vossa Excelência que, em sessão realizada no dia 14 de março de 2012, o Plenário desta Casa elegeu o Senhor LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

Atenciosamente,



Deputado MARCO MAIA

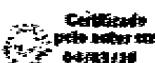
Presidente

Luiz Moreira Gomes Júnior

possui Graduação em Direito pela Universidade Federal do Ceará (1996). Mestrado em Filosofia pela Universidade Federal de Minas Gerais (1998) e Doutorado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (2007). Atualmente é Doutor com Antunes Cítricos Alpha Bigoré da Coleção ANPR de Direito e Democracia (Lumen Juris) e é Coordenador e Supervisor da Coleção Del Rey International. Tem experiência nas Áreas de Direito e de Filosofia, com ênfase em Filosofia do Direito, Teoria Democrática, Teoria do Estado e Filosofia Política.

(Texto informado pelo autor)

Última atualização do currículo em 31/03/2010
Endereço para acessar esse CV:
<http://flintos.onipq.bv/S170112678483620>



Dados pessoais

Nome Luiz Moreira Gomes Júnior

Nome em citações bibliográficas MOREIRA, Luiz.

Sexo Masculino

Formação acadêmica/Títulação

| | |
|---------------------------|--|
| 2003 - 2007 | Doutorado em Direito (Conceito CAPES 5). Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil. Título: A Constituição como Simulacro, Ano de Obtenção: 2007. Orientador: Joaquim Carlos Salgado. Grade área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Teoria da Constituição. Grade área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Teoria do Direito / Especialidade: Filosofia do Direito. Grade área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Teoria do Direito / Especialidade: Teoria do Estado. |
| 2002 - Intercâmbio | Doutorado interrompido em 2002 em Flórida. Eberhard Karls Universität Tübingen. Título: Die demokratische Frage. Orientador: Otfried Höffe. Bolsista (a): Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico. Ano de Intercâmbio: 2002 Palavras-chave: Democracia; Filosofia Política. |
| 1997 - 1999 | Mestrado em Filosofia (Conceito CAPES 5). Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil. Título: Fundamentação do Direito em Jürgen Habermas, Ano de Obtenção: 1999. Orientador: José Henrique Sartori. Bolsista (a): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Grade área: Ciências Humanas / Área: Filosofia. Grade área: Ciências Humanas / Área: Filosofia / Subárea: Filosofia Social e Política. |
| 1996 - 1997 | Aperfeiçoamento em A dialética em Platão e Hegel. Universidade Federal do Ceará, UFC, Brasil. Título: A crítica em Platão e Hegel e as críticas de Hans-Georg Gadamer e Carlos Clímaco Lima ao sistema hegeliano, Ano de finalização: 1997. Orientador: Manfredo Araújo de Oliveira. Bolsista (a): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. |
| 1991 - 1993 | Graduação em Direito. Universidade Federal do Ceará, UFC, Brasil. |

Atuação profissional

Fundação Escola Superior do Ministério Público do DF Territórios, FESMPDT, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - Atual Vínculo: Contrato de Trabalho. Enquadramento Funcional: Coordenador de Especialização. Carga horária: 10

Outras Informações Coordenador Acadêmico do Curso de Especialização em Direito Constitucional Promovido da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - FESMPDT.

Instituto Brasiliense de Direito Público, IDP, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - Atual Vínculo: Catedra: form: Enquadramento Funcional: Professor de Magistério em Direito. Carga horária: 20

Outras Informações Membro do Corpo Docente e Professor Orientador do Curso de Mestrado em Direito, área de concentração "Constituição e Sociedade".

Universidade de Fortaleza, UNIFOR, Brasil.

Vínculo Institucional

2007 - Atual Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor Colaborador

Outras informações Professor Colaborador do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional; Mestrado e Doutorado da Universidade de Fortaleza - UNIFOR.

Ministério Público Federal, MPF/PE, Brasil.

Vínculo Institucional

2005 - 2006 Vínculo: Cargo em Comissão PC-05. Enquadramento Funcional: Assessor Jurídico. Carga horária: 40

Outras informações Assessor Jurídico da Procuradoria Regional Eleitoral, da Procuradoria da República em Minas Gerais, Ministério Público Federal.

Escola Superior Dom Helder Câmara, ESDHC, Brasil.

Vínculo Institucional

2005 - 2009 Vínculo: Colaborador formal. Enquadramento Funcional: Assessor Editorial e Membro do Colegiado. Carga horária: 40

Vínculo Institucional

2003 - 2008 Vínculo: Colaborador. Enquadramento Funcional: Professor Adjunto. Carga horária: 40

Vínculo Institucional

2003 - 2004 Vínculo: Colaborador formal. Enquadramento Funcional: Coordenador de Graduação. Carga horária: 40

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC Minas, Brasil.

Vínculo Institucional

2002 - 2002 Vínculo: Colaborador. Enquadramento Funcional: Professor Assistente III. Carga horária: 20

Atividades

8/2002 - 12/2002 Ensino, Direito, Nível: Graduação.

Disciplinas ministradas
Filosofia do Direito

2/2002 - 6/2002 Ensino, Direito, Nível: Graduação.

Disciplinas ministradas
Sociologia Jurídica

2/2002 - 6/2002 Ensino, Direito, Nível: Graduação.

Disciplinas ministradas
Sociologia Jurídica

Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, ESMEC, Brasil.

Vínculo Institucional

1999 - 1999 Vínculo, Professor visitante, Enquadramento Funcional: Professor. Carga horária: 45

Outras informações Curso "Fundamentação do Direito em Habermas", com 45 horas-aula.

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, TJ-CE, Brasil.

Vínculo Institucional

1996 - 2005 Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assessor Jurídico. Carga horária: 40

Outras Informações Assessor Jurídico vinculado à Comissão e Coordenador do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, TJ-CE

Vínculo Institucional

1995 - 2005 Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Oficial de Justiça Auxiliar. Carga horária: 40

Áreas de Atuação

1. Direito Civil, Direito do Trabalho e Administração Pública, Direito Tributário, Teoria do Direito, Especialidade: Pluralismo Civil e Direito Civil.
2. Direito Civil, Direito do Trabalho, Áreas: Filosofia, Etica / Especialidade: Filosofia Social e Política.

3. Grande Área: Ciências Humanas / Área: Filosofia / Subárea: História da Filosofia / Especialidade: Filosofia Contemporânea

Idiomas

- Alemão** Compreende Bem. Fala Bem. Lê Bem. Escreve Bem.
- Espanhol** Compreende Bem. Fala Bem. Lê Bem. Escreve Razoavelmente
- Italiano** Compreende Razoavelmente. Fala Razoavelmente. Lê Bem. Escreve Pouco.
- Inglês** Compreende Razoavelmente. Fala Pouco. Lê Razoavelmente. Escreve Pouco.
- Francês** Compreende Pouco. Fala Pouco. Lê Razoavelmente. Escreve Pouco.

Prêmios e títulos

- 1995** Primeiro lugar na Área de Filosofia, Sociologia e Psicologia do XIV Encontro de Iniciação à Pesquisa. Universidade Federal do Ceará - Pró-Pesquisa de Pesquisa e Pós-Graduação.

Produção em C,T & A

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

1. MOREIRA, Luiz. *Direitos Humanos: A proposta transcendental de Ottmar Höffe*. Síntese (Belo Horizonte), v. 29, n. 93, p. 35-47, 2002.
2. MOREIRA, Luiz. *Legitimation des Rechts bei Habermas*. Aufklärung und Kritik, Nürnberg, v. 1/2002, p. 70-85, 2002.

Livros publicados/organizados ou edições

1. MAUS, Ingeborg. ; MOREIRA, Luiz. *O Direito e a Política. Teoria da Democracia*. 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2009. v. 01. 314 p.
2. JAKOBS, G. ; MOREIRA, Luiz. *Tratado de Direito Penal. Teoria do Injusto Penal e Culpabilidade*. 01. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2009. v. 01. 850 p.
3. ACKERMAN, Bruce ; BIGHONHA, A. C. A. ; MOREIRA, Luiz. *A Nova Separação dos Poderes*. 01. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009. v. 01. 116 p.
4. BIGHONHA, A. C. A. ; MOREIRA, Luiz. ; ELSTER, J. ; FEREJOHN, J. ; PASQUINO, P. ; FRANKENBERG, Günter. ; KRAMER, L. D. ; NAGEL, R. F. ; ROSENFELD, M. ; TUSHNET, M. ; WALDRON, J. *Limites do Controle da Constitucionalidade*. 01. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009. v. 01. 270 p.
5. MOREIRA, Luiz. ; BIGHONHA, A. C. A. ; MAUS, Ingeborg. ; BRUNKHORST, H. ; WALDRON, J. ; GARDBAUM, S. ; GRIFFIN, S. M. *Legitimidade da Jurisdição Constitucional*. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009. v. 01. 298 p.
6. MOREIRA, Luiz. ; FRANKENBERG, Günter. ; DENNINGER, E. ; PREUSS, U. K. ; ROCHA, José de Albuquerque. ; ALEXY, R. ; BRUNKHORST, H. ; CITTADINO, G. ; FORST, R. ; GOMES, A. T. ; GÜNTHER, Klaus. ; KOSKENNIEMI, M. ; OLIVEIRA, M. A. C. ; SAMPAIO, José Adércio Leite. ; HABERMAS, J. *Jürgen Habermas, 80 anos. Direito e Democracia*. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009. v. 01. 339 p.
7. JAKOBS, G. [Org.]; MOREIRA, Luiz. [Org.]; OLIVEIRA, Eugênio Peçôlo de. [Org.]; CHAMON JUNIOR, L. A. [Org.]. *Direito Penal do Inimigo*. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008. v. 1. 142 p.
8. SCHMITT, Carl. ; MOREIRA, Luiz. *Teoria do Partido*. 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2008. v. 1. 100 p.
9. SCHMITT, Carl. ; MOREIRA, Luiz. *O Conceito do Político*. 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2008. v. 1. 141 p.
10. SUNSTEIN, C. R. ; MOREIRA, Luiz. *A Constituição Parcial*. 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2008. v. 1. 462 p.
11. DOEHRING, K. ; MOREIRA, Luiz. *Teoria do Estado*. 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2008. v. 1. 428 p.
12. . ; MOREIRA, Luiz. *A Constituição como simulação*. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007. v. 1. 112 p.
13. PITTIT, Philip ; MOREIRA, Luiz. *Teoria do Estado*. 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2007. v. 1. 247 p.
14. HASSEMER, Winfried. ; MOREIRA, Luiz. *Direito Penal Kantiano*. 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2007. v. 1. 244 p.
15. FRANKENBERG, Günter. ; MOREIRA, Luiz. *As limitações da Constituição e do Direito*. 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2007. v. 1. 435 p.
16. TRIBE, Lawrence ; DOUG, Michael. ; SCOTT, RA, Luiz. *Resposta à Constituição*. 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2007. v. 1. 172 p.
17. SCHMITT, Carl. ; MOREIRA, Luiz. *O guardião da Constituição*. 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2007. v. 1. 234 p.

18. BOCKELMANN, Paul. ; VOLK, Klaus. ; MOREIRA, Luiz. . Direito Penal. Parte Geral. 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2007. v. 1. 415 p.
19. SCHMITT, Carl. ; MOREIRA, Luiz. . Legalidade e Legitimidade. 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2007. v. 01. 102 p.
20. ROXIN, Claus ; ARZT, Günther ; TEDEMANN, Klaus. ; MOREIRA, Luiz. . Introdução ao Direito Penal e ao Direito Processual Penal. 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2007. v. 01. 230 p.
21. ZIPPENIUS, Reinhard. ; MOREIRA, Luiz. . Introdução ao estudo do Direito. 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2006. v. 1. 138 p.
22. SCHMITT, Carl. ; MOREIRA, Luiz. . Teoria Política. 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2006. v. 1. 152 p.
23. GRIMM, Dieter ; MOREIRA, Luiz. . Constituição e Política. 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2006. v. 1. 291 p.
24. ACKERMAN, Bruce ; MOREIRA, Luiz. . Nós, o povo soberano. Fundamentos do Direito Constitucional. 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2006. v. 1. 444 p.
25. DWORKIN, Ronald ; MOREIRA, Luiz. . A Virtude Sobreana. 1. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005. v. 1. 689 p.
26. HÖFFE, Otfried. ; MOREIRA, Luiz. ; MERLE, Jean-Christophe. . A democracia no mundo de hoje. 1. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005. v. 1. 564 p.
27. MOREIRA, Luiz. . Fundamentação do Direito em Habermas. 3. ed. Belo Horizonte: Mandamentos, 2004. v. 1. 204 p.
28. APEL, Karl-Otto. (Org.); MOREIRA, Luiz. (Org.); OLIVEIRA, Manfredo Azevêdo. (Org.); FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio. (Org.). Com Habermas, contra Habermas. 1. ed. São Paulo: Landy, 2004. v. 1. 321 p.
29. GÜNTHER, Klaus. ; MOREIRA, Luiz. . Teoria da argumentação no Direito e na Moral: justificação e aplicação. 1. ed. São Paulo: Landy, 2004. v. 1. 422 p.
30. FAVOREU, L. ; MOREIRA, Luiz. ; TOLEDO, Cláudia. . As Cortes Constitucionais. 1. ed. São Paulo: Landy, 2004. v. 1. 131 p.
31. . ; MOREIRA, Luiz. (Org.) ; MERLE, Jean-Christophe. (Org.). Direito e Legitimidade. São Paulo: Landy, 2003. v. 01. 425 p.
32. Lima Vaz, Henrique Cláudia da. (Org.) ; MOREIRA, Luiz. (Org.). Ética e Direito. 1. ed. São Paulo: Landy & Loyola, 2002. v. 01. 306 p.
33. MOREIRA, Luiz. . Fundamentação do Direito em Habermas. 2. ed. Belo Horizonte: Mandamentos, 2002. v. 1. 183 p.
34. . ; MOREIRA, Luiz. . Fundamentação do Direito em Habermas. 1. ed. Belo Horizonte & Fortaleza: Mandamentos & Fortlivros, 1999. v. 1. 208 p.

Capítulos de livros publicados

1. MOREIRA, Luiz. . Direito e Política. In: José Adércio Leite Sampaio. (Org.). Constituição e Crise Política. 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2006. v. 1. p. 149-187.
2. SAMPAIO, José Adércio Leite. ; MOREIRA, Luiz. . Constituição, Direito e normatividade. In: José Adércio Leite SAMPAIO. (Org.). Crises e desafios da Constituição. 1. ed. 1. 2004. v. 1. p. 175-187.

Textos em jornais de notícias/revistas

1. GENOINHO, José. ; MOREIRA, Luiz. . Judicialização da Política. Teoria e Debate. São Paulo. p. 08 - 10, 01 out 2009.
2. MOREIRA, Luiz. . O Constitucionalismo e a filosofia da dominação. Revista Notícias ANPR - Associação Nacional dos Procuradores da República. Brasília - DF. p. 18 - 18, 05 out 2008.
3. MOREIRA, Luiz. . A greve do Bispo. Jornal O Povo, Fortaleza, p. 5 - 6, 30 dez. 2007.
4. MOREIRA, Luiz. . A greve do Bispo do Sertão. Jornal O Estado do Pará - Caderno Direito e Justiça, Belém, p. 15 - 16, 30 dez. 2007.
5. MOREIRA, Luiz. . Sobre a reeleição. Caderno Pensar do Jornal Estado de Minas. Minas Gerais, p. 3 - 3, 15 set. 2007.
6. MOREIRA, Luiz. . O Real e o Ideal Clássico para todos: A República Platônica. Caderno Estado de Minas. Caderno Pensar. Minas Gerais, p. 6 - 6, 20 maio 2007.
7. MOREIRA, Luiz. . Entendimento para a transformação. Jornal Estado de Minas. Caderno Pensar, Minas Gerais, p. 2 - 2, 17 dez. 2006.
8. MOREIRA, Luiz. . Sóis os corruptos? Jornal Estado de Minas. Caderno Pensar, Minas Gerais, p. 3 - 3, 09 jul. 2005.
9. MOREIRA, Luiz. . Ex-gênio universal. Jornal Estado de Minas. Caderno Pensar, Minas Gerais, p. 3 - 3, 11 jun. 2005.
10. MOREIRA, Luiz. . O Cívico e o Injusto. Jornal Estado de Minas. Caderno Pensar, Minas Gerais, p. 3 - 3, 06 nov. 2004.
11. MOREIRA, Luiz. . Universo estético e pintura. Jornal Estado de Minas. Caderno Cultura. Minas Gerais, p. 6 - 6, 23 abr. 2004.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1. MOREIRA, Luiz. . O fundo intelectual do Leitão. In: XIII Encontro Universitário em Memória à Professora de UFC, 1996. Ed. 1, v. 1. Anais do XIII Encontro Universitário em Memória à Professora da UFC, 1996.

2. SAMPAIO, José Antônio Lobo ; MOREIRA, Luiz ; BREGUNCI, Thiago . Participação em banca de Lucas de Moraes Guimarães. O direito prerogativo de função e os desafios da instituição 3 de sua aplicação pelo Supremo Tribunal Federal. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
3. SAMPAIO, José Antônio Lobo ; MOREIRA, Luiz ; BREGUNCI, Thiago . Participação em banca de Milena Fátima de Souza Guimarães. O princípio da igualdade e a solução de conflitos para negócios nas universidades públicas. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
4. SAMPAIO, José Antônio Lobo ; MOREIRA, Luiz ; BREGUNCI, Thiago . Participação em banca da Fatima das Santas Flores. Direito à imagem x direito à informação: como a mídia trata a pessoa pública. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

Eventos

Participação em eventos

1. Os 60 anos da Lei Fundamental: efeméride e os limites do Controle de Constitucionalidade. A Lei Fundamental e a Democracia. 2003. (Seminário).
2. IV Congresso de Direito da FAETE - Constituição 20 anos: A Constituição como Simulacro. 2008. (Congresso).
3. I Congresso Jurídico: Efetividade das normas constitucionais. ANAMAGIS/APROBATUM. A Constituição como simulacro. 2005. (Congresso).
4. V Conferência dos Advogados do Maranhão. OAB-MA. Constituição e Política: a função do Supremo Tribunal Federal. 2006. (Congresso).
5. A Constituição como Simulacro. Programa de Pós-graduação em Direito da UFPIA. A osmose entre o Altar e o Trono. 2008. (Seminário).
6. A Constituição como Simulacro. Programa de Pós-graduação em Direito da UFPIA. Poder Constituinte e o Controle de Constitucionalidade como fórmulas de restrição à Soberania Popular. 2008. (Seminário).
7. A Constituição como Simulacro. Mestrado em Direito da UnB. Direito Fundamentais e Soberania Popular. 2008. (Seminário).
8. Controle orçamentário e políticas públicas. Procuradoria Geral de Justiça MG. Advogado judicial, política e democracia. 2008. (Seminário).
9. Fórum Comemorativo "Constituição, 20 da mais democrática". A Constituição de 1988: democracia, processo legítimo e o STF. 2008. (Seminário).
10. Controle Jurisdicional das Políticas Públicas Contro's Jurisdicional das Políticas Públicas. 2008. (Encontro).
11. Curso de Especialização em Direito do Estado e Processo - Justiça Federal do Ceará/Cetred. A Constituição como Simulacro. 2008. (Encontro).
12. I Congresso Mineiro de Filosofia do Direito. Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Kant e o Direito contemporâneo. 2007. (Congresso).
13. IV Congresso Internacional de Filosofia Política e Jurídica. Departamento de Filosofia da Universidade Estadual de Londrina. A Constituição como simulacro. 2007. (Congresso).
14. Conferência na Escola da Magistratura do Estado de Goiás. A Constituição como Simulacro. 2007. (Congresso).
15. VIII Semana Jurídica da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora. A Constituição da República. 2007. (Seminário).
16. Conferência na Escola da Magistratura Regional Federal da Segunda Região. A Constituição como Simulacro. 2007. (Encontro).
17. Seminário Internacional Dom Helder: processo e efetividade dos direitos fundamentais. Escola Superior Dom Helder. Câmera Filosofia do Direito e os problemas do mundo contemporâneo. 2006. (Seminário).
18. Constituição e crise política. Congresso da Procuradoria da República em Minas Gerais. Para politização da esfera. 2005. (Congresso).
19. Constituição e Mudança social. Congresso da Procuradoria da República em Minas Gerais. Habermas e Günther, mal-entendidos e incumprimentos. 2004. (Congresso).
20. Seminário de Filosofia do Direito e Crítica. Pensar. Direitos Humanos e Sobrevivência do Povo em Habermas. 2003. (Seminário).

Orientações

Supervisões e orientações concluídas

Dissertação de mestrado

1. **Forças armadas e direito à vida: o direito à vida e a vida civil premiadas os 100 anos da independência do Brasil**. 2007. Dissertação (Mestrado em Direito) - Instituto Universitário de Ciências da Formação - Universidade Juiz de Fora. Juiz de Fora.

Resumos publicados em anais de congressos

1. MOREIRA, Luiz. Fundamentação do Direito em Jürgen Habermas. In: VIII Encontro Nacional de Filosofia, 1988. Caxambu. Anais do VIII Encontro Nacional de Filosofia, 1988.
2. MOREIRA, Luiz. A Pragmática Transcendental de Karl Otto Apel. In: III Jornada Nacional de Iniciação Científica da 48. Reunião Anual da SBPC, 1996. São Paulo, 1996.

Apresentações de Trabalho

1. MOREIRA, Luiz. Sumula Vinculante e Estado de Exceção Institucionalizado. 2008. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Demais tipos de produção bibliográfica

1. JORGE NETO, Nagib de Melo. MOREIRA, Luiz. Apresentação. Salvador, 2008. (Prefácio/Postfácio/Apresentação).
2. HABERMAS, J.; MOREIRA, Luiz. Legitimização dos Direitos Humanos. Belo Horizonte: Jornal Estadão de Minas, 2006. (Tradução/Outra).
3. MOREIRA, Luiz. Constituição e Liberdade Política. Belo Horizonte: Del Rey, 2006. (Tradução/Outro).

Produção técnica**Demais tipos de produção técnica**

1. MOREIRA, Luiz. Curso Tópicos em Filosofia do Direito e Teoria da Constituição. 2008. .
2. MOREIRA, Luiz. Curso de Introdução às teorias da argumentação jurídica. 2006. (Curso de curta duração ministrado/Outra)
3. MOREIRA, Luiz. Com Habermas: Direito, discurso e democracia. 2006. .
4. MOREIRA, Luiz. Filosofia do Direito Contemporâneo. 2006. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
5. MOREIRA, Luiz. Ética do discurso: Direito e democracia em Apel e Habermas. 2002. (Curso de curta duração ministrado/Outra)

Bancas**Participação em bancas examinadoras****Dissertações**

1. Madias, João Nogueira Matias; MORAES, Germana de Oliveira; MOREIRA, Luiz.. Participação em banca de Nagibe de Melo Jorge Neto. Jurisdição, democracia e direitos fundamentais: o controle das políticas públicas pelo Poder Judiciário.. 2007. Dissertação (Mestrado em Direito (Direito e Desenvolvimento)) - Universidade Federal do Ceará.
2. ROCHA, José de Albuquerque.; MORAES FILHO, José Fortunato; MOREIRA, Luiz.. Participação em banca de Marcelo Abreu Uchôa. Controle da Judiciário: da expectativa à concretização (o primeiro biênio do Conselho Nacional de Justiça).. 2007. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional) - Universidade de Fortaleza.
3. FADALZ, Osury César.; KROHUNG, Aloísio.; MOREIRA, Luiz.. Participação em banca de Beatriz Silva Belisário. Políticas de ação afirmativa e o direito fundamental à igualdade: o sistema de cotas raciais para o ingresso dos negros no ensino superior brasileiro.. 2007. Dissertação (Mestrado em Direitos e Garantias Fundamentais) - Faculdade de Direito de Vitória.
4. MOREIRA, Luiz.; COELHO, Incônicio Martins.; LIMA, Marlonio Montalvane Benito.. Participação em banca de Altinor Aquiles Rocha Neto. Controle jurisdicional de constitucionalidade dos pressupostos de edição de medidas provisórias.. 2007. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional) - Universidade de Fortaleza.

Teses de doutorado

1. SALGADO, Joaquim Carlos; Magalhães, Maria Helena Damasceno e Silva; FERREIRA, M. A. B.; Gambogi, Luis Carlos Balbino MOREIRA, Luiz. Participação em banca de Maizelina Furtado da Magalhães Gomes. O homem, a Cidade e a Lei. A dialéctica da virtude e do direito em Aristóteles.. 2009. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.
2. DINIZ, Arthur José Almeida; Gambogi, Luis Carlos Balbino; Magalhães, Maria Helena Damasceno e Silva; Horta, José Luiz Borges; MOREIRA, Luiz. Participação em banca de Ricardo Henrique Carvalho Salgado. A Fundamentação da Ciência Hermenêutica em Kant.. 2008. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.
3. MAGALHÃES, J. L. O.; LIMA, T. M. M.; SENA, A. G.; THIBAU, T. C. S. B.; MOREIRA, Luiz.. Participação em banca de Vitoria Costa. A приватът във работната комуникация: от ефективността на правовите основи към интерпретацията и конструктивното приложение на правовите норми.. 2008. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

Trabalhos de Conclusão do Curso de graduação

1. SAMPAIO, L. A. A.; MOREIRA, Luiz.; SOEGE, R. L. R. Participação em banca de Michele Soares Mendes. A Atividade Curricular: um estudo sobre a atividade curricular do Instituto de Pós-graduação e Extensão da Universidade Federal do Paraná (Graduação em Direito) - Prédio da Uniritter - Cidade das Minas Gerais.

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Ana Paula da Silva Gomes. *Unidade parlamentar e o princípio constitucional da economia dentro do Estado democrático de Direito*, 2003. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Orientador: Luiz Moreira Gomes Júnior.
2. Marcos Menezes Campolina Diniz. *Fidelidade partidária a quem pertence o mandato eletivo, ao Partido ou ao candidato?*, 2003. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Orientador: Luiz Moreira Gomes Júnior.

Outras informações relevantes

Consultor visitante da turma de Competição pertencente ao Prof. Dr. Dr. h. c. mult. Peter Hübner, na Universidade de Bayreuth (2001).

Pesquisador-estagiário do MatoGrosso Político e do Ofício pertencente ao Prof. Dr. Dr. h. c. mult. Gerhard Jäger, na Universidade de Mainzger.

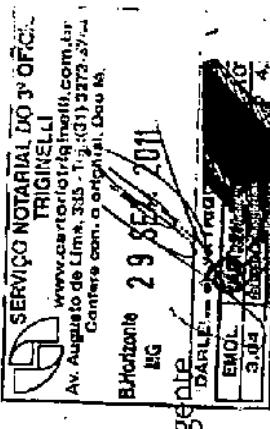
Consultor educacional da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - FESMPDT.

Aprovado e Classificado em Quinto Lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto de Direito Público, do Departamento de Direito Público da UFMS.

República Federativa do Brasil
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor Ronaldo Tadêu Pena,
 no uso de suas atribuições, confere a

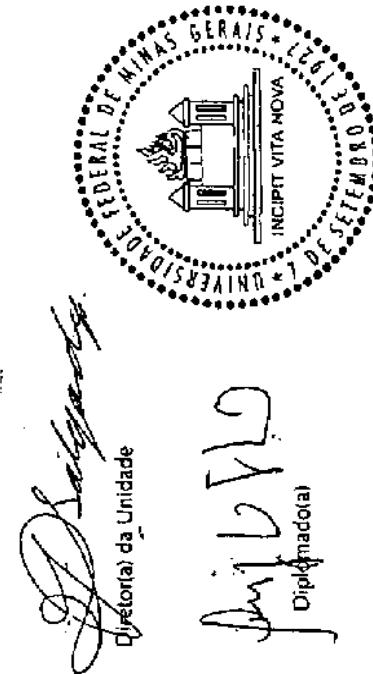
Luiz Moreira Gomes Júnior



Belo Horizonte, 21 de maio de 2008.

Luiz Moreira Gomes Júnior
 Reitor

Ronaldo Tadêu Pena
 Pós-Reitor de Pós-Graduação



DIPLOMADO: **Luiz Moreira Gomes Júnior**Filiação: **Luiz Moreira Gomes**
Maria Leda FonteneleData de Nascimento: **03 de junho de 1969**Naturalidade: **Fortaleza / CE**Nacionalidade: **Brasileira**Documento de Identidade: **1373493-87**Órgão Emissor: **SSP/CE**Data da defesa: **15 de maio de 2007.**

Curso de Pós-Graduação em Direito, nível Doutorado

Avaliação do Triênio 2001-2003 Publicado Diário Oficial da União
Seção 1, Página 21 de 26/08/2005 - Parecer da Câmara de Educação
Superior 0179/2005 recomendado pelo Conselho Nacional de
Educação portaria 2878 em 24 de agosto de 2005.

| | |
|--|-----------------------------|
| MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS | |
| Registro eletrônico nos termos da | |
| Lei nº 9.394/96 de 20/12/1996 — Artigo 48 — Parágrafo 1º | |
| Número | <u>87-8-4</u> |
| Proc. nº | <u>23072.017-85510-8-15</u> |
| Belo Horizonte, 10 Outubro 2008 | |

[Handwritten signature of the Director of the Registration Division]

Patrícia Ferreira Ribeiro
Diretor da Divisão de Registro de Diplomas Pro Tempore

[Handwritten signature of the Director of the Academic Registry Department]

Aux. Lúcio Ribeiro Neto
Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico

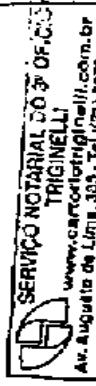


República Federativa do Brasil
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, tendo em vista o termo de colégio de grau de

Luiz Moreira Gomes Júnior,

expede-lhe o presente diploma de **Mestre em Filosofia.**



www.cantorigonel.com.br

Av. Augusto de Lima, 303, Tel. (31) 323-3742

Confira: www.ufmg.br Log. 46.



| Selo Notarial da Universidade Federal de Minas Gerais - TABELA | |
|--|---------|
| 100 | 16,50 |
| 200 | 33,00 |
| 300 | 49,50 |
| 400 | 66,00 |
| 500 | 82,50 |
| 600 | 99,00 |
| 700 | 115,50 |
| 800 | 132,00 |
| 900 | 148,50 |
| 1000 | 165,00 |
| 1100 | 181,50 |
| 1200 | 198,00 |
| 1300 | 214,50 |
| 1400 | 231,00 |
| 1500 | 247,50 |
| 1600 | 264,00 |
| 1700 | 280,50 |
| 1800 | 297,00 |
| 1900 | 313,50 |
| 2000 | 330,00 |
| 2100 | 346,50 |
| 2200 | 363,00 |
| 2300 | 379,50 |
| 2400 | 396,00 |
| 2500 | 412,50 |
| 2600 | 429,00 |
| 2700 | 445,50 |
| 2800 | 462,00 |
| 2900 | 478,50 |
| 3000 | 495,00 |
| 3100 | 511,50 |
| 3200 | 528,00 |
| 3300 | 544,50 |
| 3400 | 561,00 |
| 3500 | 577,50 |
| 3600 | 594,00 |
| 3700 | 610,50 |
| 3800 | 627,00 |
| 3900 | 643,50 |
| 4000 | 660,00 |
| 4100 | 676,50 |
| 4200 | 693,00 |
| 4300 | 709,50 |
| 4400 | 726,00 |
| 4500 | 742,50 |
| 4600 | 759,00 |
| 4700 | 775,50 |
| 4800 | 792,00 |
| 4900 | 808,50 |
| 5000 | 825,00 |
| 5100 | 841,50 |
| 5200 | 858,00 |
| 5300 | 874,50 |
| 5400 | 891,00 |
| 5500 | 907,50 |
| 5600 | 924,00 |
| 5700 | 940,50 |
| 5800 | 957,00 |
| 5900 | 973,50 |
| 6000 | 990,00 |
| 6100 | 1006,50 |
| 6200 | 1023,00 |
| 6300 | 1039,50 |
| 6400 | 1056,00 |
| 6500 | 1072,50 |
| 6600 | 1089,00 |
| 6700 | 1105,50 |
| 6800 | 1122,00 |
| 6900 | 1138,50 |
| 7000 | 1155,00 |
| 7100 | 1171,50 |
| 7200 | 1188,00 |
| 7300 | 1204,50 |
| 7400 | 1221,00 |
| 7500 | 1237,50 |
| 7600 | 1254,00 |
| 7700 | 1270,50 |
| 7800 | 1287,00 |
| 7900 | 1303,50 |
| 8000 | 1320,00 |
| 8100 | 1336,50 |
| 8200 | 1353,00 |
| 8300 | 1369,50 |
| 8400 | 1386,00 |
| 8500 | 1402,50 |
| 8600 | 1419,00 |
| 8700 | 1435,50 |
| 8800 | 1452,00 |
| 8900 | 1468,50 |
| 9000 | 1485,00 |
| 9100 | 1501,50 |
| 9200 | 1518,00 |
| 9300 | 1534,50 |
| 9400 | 1551,00 |
| 9500 | 1567,50 |
| 9600 | 1584,00 |
| 9700 | 1600,50 |
| 9800 | 1617,00 |
| 9900 | 1633,50 |
| 10000 | 1650,00 |

Belo Horizonte, 02 de julho de 1999.

Reitor
 Prof. M. A. de L.



Dir. da Unidade

Pr. Reitor
 L. Baul.

Pr. Reitor de Pós-Graduação

DIPLOMADO: Luiz Moreira Gomes Júnior

Filiçan: Luiz Moreira Gomes
Maria Leda Fontenelle

Data de nascimento: 03 de junho de 1969

Naturalidade: Fortaleza/Ceará

Nacionalidade: Brasileira

Documento de Identidade: 1373493-87

Órgão Emissor: SSP/CE

Data da defesa: 05 de março de 1999

Curso de Pós-Graduação em Filosofia, nível Mestrado

Curso reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação

através do parecer nº 930/98, homologado pelo Ministro de Estado da Educação e do Desporto e publicado no

Diário Oficial da União em 30/12/1998.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
DIPLOMA REGISTRADO POR DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA, NOS TERMOS DAS PORTARIAS
DAU N.º 91 DE 21/01/77 E SESU N.º 30 DE 23/06/78
SOB O N.º 0825 LVR, PELA FLS. 89
PROC. 23092.021997-99, ZG
BELO HORIZONTE, 14 de junho de 1999.



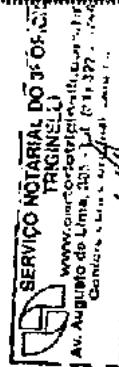
Setor de Expedição de Diplomas/PRPG

Gesetz zur Legalisierung des Dokumentes
Unterschrift und das Signaturdatum des Dokumentes
Luiz Antônio Almeida Oliveira
Luiz Oliveira
sowie des Beurkundet. in weisste des Beurkundet der
Unterzeichnet. Ich
sich zu verantworten um 1.9.1970.
Honorar: 500,00 Reais - Honorarhonor
des Beurkundet. Beurkundet
Fotografia: Luiz Antônio Almeida Oliveira
L.S. Luiz Antônio Almeida Oliveira

LUIZ ANTONIO ALMEIDA OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Registro
Luiz Antônio Almeida Oliveira
ANA LÚCIA RIBEIRO DINIZ
Diretora do Departamento de Registro • Controle Acadêmico

Michelina Moreira
L.S. Michelina Moreira
Unterschrift
Name in Druckschrift, Ausdrucksdruck
als Konstatierender gem. § 13 Abs. 1 Kf
Besch. Reg. Nr. 00000000000000000000000000000000
Geburts. 00.00.0000





República Federativa do Brasil
Ministério da Educação e Cultura

Universidade Federal do Ceará

FACULDADE DE DIREITO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão de Curso de Graduação, confere o título de BACHAREL EM DIREITO, a

Luiz Moreira Gomes Junior

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Fortaleza, 08 de Abril de 1996.
Luiz Moreira Gomes Junior
Reitor

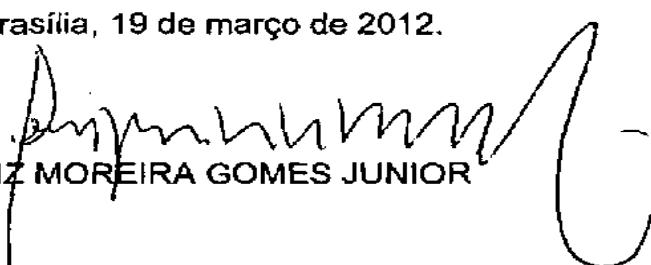
Director do Centro

Luiz Moreira Gomes Junior
Assinado

Declaração para fins do disposto no inciso II do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005.

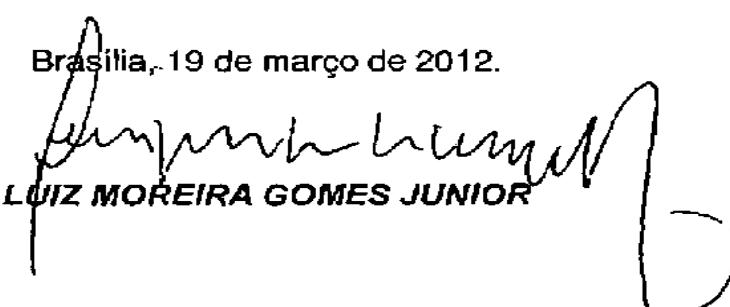
LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR, CPF nº 435.320.553-68, com logradouro à Rua Turfa, nº 638 – apart 302, bairro Prado, Belo Horizonte – MG. CEP 30.411-200, vem, respeitosamente, em atendimento ao disposto no **inciso II** do art. 5º da **Resolução nº 7**, de 2005, INFORMAR que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, de membro ou servidor da Câmara dos Deputados, instituição responsável pela indicação.

Brasília, 19 de março de 2012.


LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR

DECLARAÇÃO para fins do disposto na alínea "d" do inciso **II** do artigo **1º** do **ATO nº 1, de 2007 – CCJ**

LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR, CPF nº **435.320.553-68**, com logradouro à Rua Turfa, nº 638 – apartamento 302, bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-200, **DECLARA**, para fins do disposto na alínea "d" do inciso **II** do artigo **1º** do **Ato nº 1, de 2007 – CCJ**, que **não responde a nenhuma ação judicial, seja como autor ou réu**.

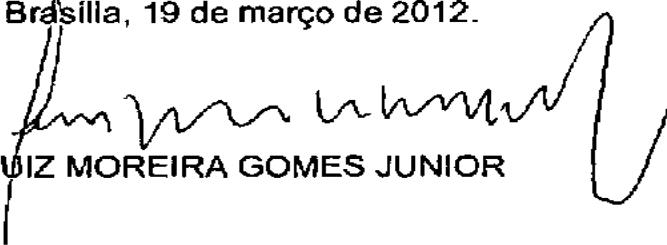

Brasília, 19 de março de 2012.

LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR

**Declaração para fins do disposto no
inciso IV do art. 5º da Resolução nº
7, de 2005.**

LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR, CPF nº 435.320.553-68, com logradouro à Rua Turfa, nº 638 – apart 302, bairro Prado, Belo Horizonte – MG. CEP 30.411-200, vem, respeitosamente, em atendimento ao disposto no *inciso IV* do art. 5º da **Resolução nº 7**, de 2005, **DECLARAR** que não é Membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, de membro desses Poderes.

Brasília, 19 de março de 2012.

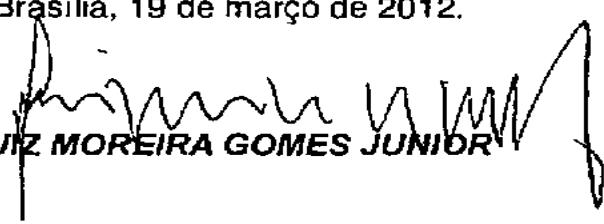


LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR

APRESENTAÇÃO
para cumprimento do disposto no
ATO nº 1, de 2007 – CCJ

LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR, CPF nº 435.320.553-68, com logradouro à Rua Turfa, nº 638 – apartamento 302, bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-200, **APRESENTA**, para cumprimento às exigências estabelecidas no Ato nº 1, de 2007 – CCJ, que “*disciplina o processo de aprovação de autoridades no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania*”.

Brasília, 19 de março de 2012.



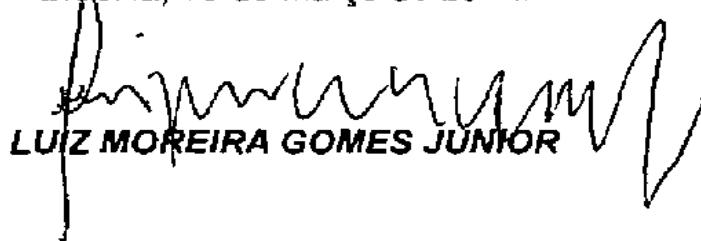
LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR

***APRESENTAÇÃO* para fins do disposto
no inciso I do artigo 1º do ATO nº 1, de
2007 – CCJ**

LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR, CPF nº 435.320.553-68, com logradouro à Rua Turfa, nº 638 – apartamento 302, bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-200, **APRESENTA**, para fins do disposto no inciso I do artigo 1º do Ato nº 1, de 2007 – CCJ, ***Curriculum Vitae*** no qual constam:

- a) atividades profissionais exercidas, com discriminação dos referidos períodos; e
- b) relação das publicações com respectivas referências bibliográficas.

Brasília, 19 de março de 2012.



LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR

***APRESENTAÇÃO* para fins do disposto
no inciso III do artigo 1º do ATO nº 1, de
2007 – CCJ**

LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR, CPF nº 435.320.553-68, com logradouro à Rua Turfa, nº 638 – apartamento 302, bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-200, **APRESENTA**, para fins do disposto no inciso III do artigo 1º do Ato nº 1, de 2007 – CCJ:

I. Junto ao **Conselho Nacional do Ministério Públíco** desenvolveu as seguintes atividades:

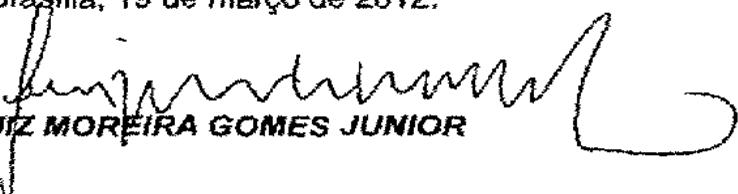
- Conselheiro Nacional do Ministério Público - CNMP, indicado pela Câmara dos Deputados para o biênio 2010/2012 - como posse em 19 de julho de 2010.
- Presidente da Comissão de Jurisprudência do CNMP - de agosto de 2010 a agosto de 2011.
- Presidente da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro, desde 09 de agosto de 2011.
- Presidente da Comissão Temporária de Acessibilidade, desde 31 de janeiro de 2011.

II. Com relação às atividades acadêmicas, informa:

- Graduação em Direito pela Universidade Federal do Ceará (1996), Mestrado em Filosofia pela Universidade Federal de Minas Gerais (1999) e Doutorado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (2007).
- Autor, dentre outros, dos livros *A Constituição como simulacro* (Lumen Juris); *Fundamentação do Direito em Habermas* (Mandamentos); *Com Habermas, contra Habermas* (Landy) e *Jürgen Habermas, 80 anos. Direito e Democracia*, em co-Direção com Günter Frankenberg (Lumen Juris).
- Professor Orientador do Curso de Mestrado em Direito, área de concentração "Constituição e Sociedade", do Instituto Brasiliense de Direito Público, IDP.
- Tem experiência nas áreas de Direito e de Filosofia, com ênfase em Filosofia do Direito, Teoria da Constituição, Teoria Democrática, Teoria do Estado e Filosofia Política.
- Pesquisador Associado de Filosofia do Direito da Universidade de Tübingen, Alemanha.
- Foi Pesquisador Visitante da Universidade de Bayreuth, sob coordenação do Prof. Dr. Dr. h. c. Peter Häberle.
- Membro do Conselho Editorial da Editora Lumen Juris.

- Membro do Conselho Editorial da Revista Direito, Estado e Sociedade, do Programa de Pós-Graduação em Direito (Mestrado e Doutorado) da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.
- Diretor da Coleção Conexões Jurídicas, da editora Lumen Juris, Rio de Janeiro.
- Coordenador e Supervisor da Coleção Del Rey Internacional, da editora Del Rey, Belo Horizonte.
- Foi Diretor, com Antonio Carlos Alpino Bigonha, da Coleção ANPR de Direito e Democracia, editora Lumen Juris, Rio de Janeiro.
- Foi Coordenador Acadêmico do Curso de Especialização em Direito Constitucional Positivado da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – FESMPDFT.
- Foi Professor Colaborador do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional (Mestrado e Doutorado) da Universidade de Fortaleza – UNIFOR.”

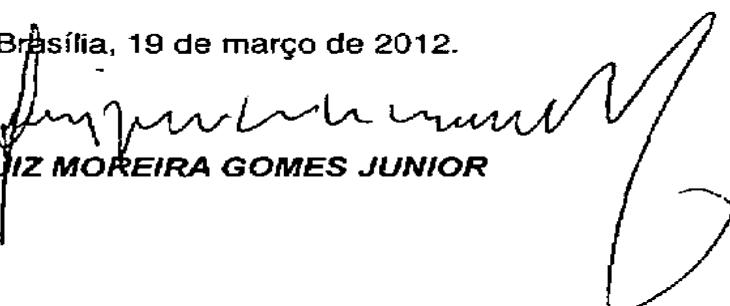
Brasília, 19 de março de 2012.


LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR

DECLARAÇÃO para fins do disposto na
alínea “a” do inciso II do artigo 1º do ATO
nº 1, de 2007 – CCJ

LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR, CPF nº 435.320.553-68,
com logradouro à Rua Turfa, nº 638 – apartamento 302, bairro Prado, Belo
Horizonte/MG, CEP: 30.411-200, **DECLARA**, para fins do disposto na alínea
“a” do inciso II do artigo 1º do Ato nº 1, de 2007 – CCJ, *não possuir nenhum*
parente que exerce ou exerceu atividade, pública ou privada, vinculada a sua
atividade profissional.

Brasília, 19 de março de 2012.


LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR

***DECLARAÇÃO* para fins do disposto na
alínea “b” do inciso *II* do artigo *1º* do ATO
nº 1, de 2007 – CCJ**

LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR, CPF nº 435.320.553-68,
com logradouro à Rua Turfa, nº 638 – apartamento 302, bairro Prado, Belo
Horizonte/MG, CEP: 30.411-200, para fins do disposto na alínea “b” do inciso
II do artigo *1º* do Ato nº 1, de 2007 – CCJ, *DECLARA* que participa, como
sócio ou proprietário, dos seguintes institutos:

a) Instituto de Ensino Superior de Contagem LTDA.

(Mantenedora da Faculdade de Direito de Contagem)

CNPJ: **10.295.291/0001-46**

Logradouro: Rua Papa Paulo VI, nº 85, Bairro
Inconfidentes, Contagem/MG. CEP: 32.260-370.

Cota: **18,75%**

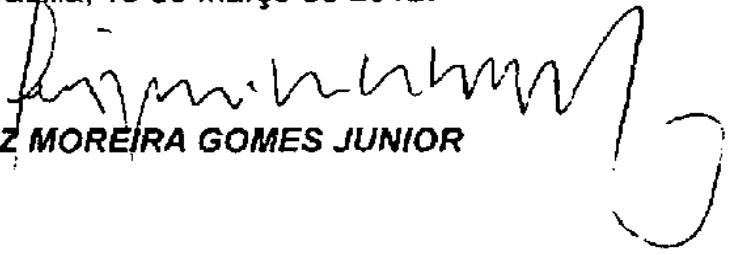
b) Instituto Democracia (empresa individual)

CNPJ: **10.563.850/0001-51**

Logradouro: Rua Paracatu, nº 872, Bairro Barro Preto, Belo
Horizonte/MG. CEP: 30.180-090.

Cota: **100 %**

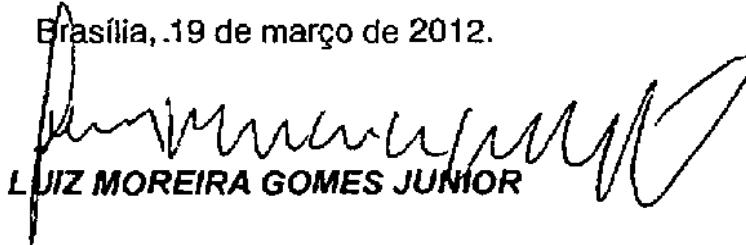
Brasília, 19 de março de 2012.


LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR

**DECLARAÇÃO para fins do disposto na
alínea "e" do inciso II do artigo 1º do ATO
nº 1, de 2007 – CCJ**

LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR, CPF nº 435.320.553-68,
com logradouro à Rua Turfa, nº 638 – apartamento 302, bairro Prado, Belo
Horizonte/MG, CEP: 30.411-200, **DECLARA**, para fins do disposto na alínea
"e" do inciso II do artigo 1º do Ato nº 1, de 2007 – CCJ, que *não atua em
nenhum juízo ou Tribunal*.

Brasília, 19 de março de 2012.

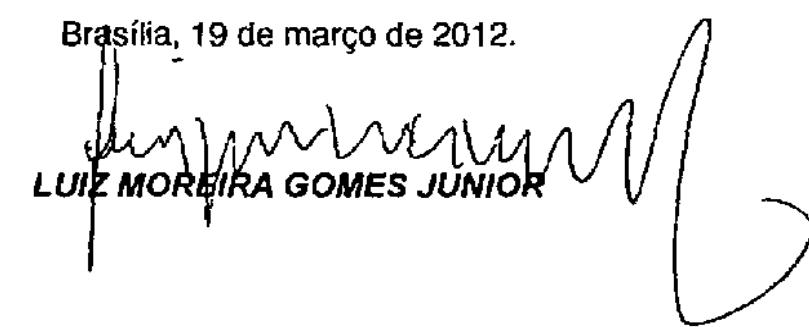


LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR

**DECLARAÇÃO para fins do disposto na
alínea "c" do inciso II do artigo 1º do ATO
nº 1, de 2007 – CCJ**

LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR, CPF nº 435.320.553-68,
com logradouro à Rua Turfa, nº 638 – apartamento 302, bairro Prado, Belo
Horizonte/MG, CEP: 30.411-200, para fins do disposto na alínea "c" do inciso
II do artigo 1º do Ato nº 1, de 2007 – CCJ, **DECLARA** *não possuir nenhum
débito referente aos Tributos federais, estadual e municipal, para tanto, faz
juntada das respectivas Certidões Negativas de Débito*.

Brasília, 19 de março de 2012.



LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR
CPF: 435.320.553-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 17:05:46 do dia 17/02/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2012.

Código de controle da certidão: **E803.7E9D.4EBF.094F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

| | | | | | | | | | | | | | | |
|--|----------------------|--|---|--|---------------------------------|--|--------------------------|--------------------|-------------------------|----------------------|--------------------------|----------------------|----------------------------------|---------------|
|  SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS | | | | | | | | | | | | | | |
| CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa | | CERTIDÃO EMITIDA EM: 16/03/2012 | | | | | | | | | | | | |
| | | CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 14/06/2012 | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <tr> <td colspan="2">NOOME: LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR</td> </tr> <tr> <td colspan="2">CNPJ/CPF: 435.320.553-68</td> </tr> <tr> <td>LOGRADOURO: TURFA</td> <td>NÚMERO: 638</td> </tr> <tr> <td>COMPLEMENTO: 302</td> <td>BAIRRO: PRADO</td> </tr> <tr> <td>DISTRITO/POVOADO:</td> <td>CEP: 30411200</td> </tr> <tr> <td>MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE</td> <td>UF: MG</td> </tr> </table> | | | NOOME: LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR | | CNPJ/CPF: 435.320.553-68 | | LOGRADOURO: TURFA | NÚMERO: 638 | COMPLEMENTO: 302 | BAIRRO: PRADO | DISTRITO/POVOADO: | CEP: 30411200 | MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE | UF: MG |
| NOOME: LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR | | | | | | | | | | | | | | |
| CNPJ/CPF: 435.320.553-68 | | | | | | | | | | | | | | |
| LOGRADOURO: TURFA | NÚMERO: 638 | | | | | | | | | | | | | |
| COMPLEMENTO: 302 | BAIRRO: PRADO | | | | | | | | | | | | | |
| DISTRITO/POVOADO: | CEP: 30411200 | | | | | | | | | | | | | |
| MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE | UF: MG | | | | | | | | | | | | | |
| <p>Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na União estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> | | | | | | | | | | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <tr> <td colspan="3"></td> </tr> <tr> <td colspan="3"></td> </tr> </table> | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| <p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (http://www.fazenda.mg.gov.br).</p> | | | | | | | | | | | | | | |
| CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2012000087993198 | | | | | | | | | | | | | | |



Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA FÍSICA

Certidão de Débitos nº: 267.762/2012-8

Número de Controle: 9DEM.93DM.415A.1159

Emitida em 19/03/2012 requerida às 10:05:09

Validade: 19/04/2012

Nome: LUTZ MOREIRA GOMES JUNIOR

CPF: 435.320.553-68

Endereço: RUA TURFA, 638 - AP 302 - PRADO - 30411-200 - BÉLO HORIZONTE - MG

Reassalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços Públicos inscritos ou não em dívida ativa.

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço: <http://cnd.pbh.gov.br/cnd/autenticacao.do>

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

**ATA DA 42ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA,
EM 21 DE MARÇO DE 2012**

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 32, de 22 de março de 2012)

RETIFICAÇÕES

Às páginas 7751 e 7752, republique-se o Projeto de Lei do Senado nº 61, de 2012, para correção do ano que consta na epígrafe:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 61, DE 2012

Altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para isentar do pagamento de direitos autorais a utilização de obras artísticas e culturais por entidades que específica, em eventos benéficos destinados a angariar fundos para manutenção e funcionamento próprio.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 46 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

"Art. 46.

.....
IX – a utilização de obras literárias, cinematográficas, artísticas ou científicas, fonogramas e transmissões de rádio e televisão, bem como a representação teatral e a execução musical, por entidades filantrópicas, escolas, creches e entidades religiosas, em eventos benéficos promovidos com a finalidade de angariar fundos para manutenção e funcionamento próprios." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O direito autoral frente ao interesse público tem sido permanente objeto de debate pela sociedade brasileira. Em decorrência dessas discussões, a Lei nº 9.610, de 1998, que regulamenta o tema, foi instituída e vem sendo aperfeiçoada, sempre no sentido de buscar equilíbrio entre o direito dos autores de receber pagamento por sua produção e o direito da sociedade de ter acesso a bens culturais.

Não se pode negar a importância de proteger os direitos do autor às suas obras. Com efeito, a sociedade não somente precisa assegurar condições aos seus artistas e cientistas para se sustentar, como também deve criar instrumentos para incentivar a produção artístico-cultural e científica.

Por outro lado, também é importante promover mecanismos que facilitem o acesso da sociedade aos bens culturais por ela produzidos. Afinal, se o artista não vive sem o seu público, o público só se forma a partir do convívio com as obras do artista. Para tanto, muitas vezes é necessária a flexibilização da cobrança dos direitos autorais, de forma a promover o acesso e a disseminação dos bens culturais a determinados segmentos da sociedade.

Nesse sentido, a presente proposta busca garantir o acesso aos bens culturais a instituições que exercem papel preponderante na formação, educação e desenvolvimento do nosso povo. Propõe, assim, isentar as entidades filantrópicas, as escolas, as creches e as entidades religiosas do pagamento de direitos autorais, quando realizarem eventos benéficos destinados à sua manutenção.

Dessa forma, além de possibilitar às Instituições beneficiárias oportunidade para proporcionar a segmentos da sociedade, que comumente estariam excluídos, o acesso a bens culturais, tal medida também promove a formação de novo público, e, consequentemente, contribui para o fortalecimento da produção cultural.

Sendo assim, peço o apoio dos nobres colegas parlamentares a essa proposição legislativa que ora apresento, no sentido de contribuir para o desenvolvimento cultural do nosso povo.

Sala das Sessões,

Senador PAULO BAUER

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998.

Mensagem de veto

Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo IV

Das Limitações aos Direitos Autorais

Art. 46. Não constitui ofensa aos direitos autorais:

I - a reprodução:

a) na imprensa diária ou periódica, de notícia ou de artigo informativo, publicado em diários ou periódicos, com a menção do nome do autor, se assinados, e da publicação de onde foram transcritos;

b) em diários ou periódicos, de discursos pronunciados em reuniões públicas de qualquer natureza;

c) de retratos, ou de outra forma de representação da imagem, feitos sob encomenda, quando realizada pelo proprietário do objeto encomendado, não havendo a oposição da pessoa neles representada ou de seus herdeiros;

d) de obras literárias, artísticas ou científicas, para uso exclusivo de deficientes visuais, sempre que a reprodução, sem fins comerciais, seja feita mediante o sistema Braille ou outro procedimento em qualquer suporte para esses destinatários;

II - a reprodução, em um só exemplar de pequenos trechos, para uso privado do copista, desde que feita por este, sem intuito de lucro;

III - a citação em livros, jornais, revistas ou qualquer outro meio de comunicação, de passagens de qualquer obra, para fins de estudo, crítica ou polêmica, na medida justificada para o fim a atingir, indicando-se o nome do autor e a origem da obra;

IV - o apanhado de lições em estabelecimentos de ensino por aqueles a quem elas se dirigem, vedada sua publicação, integral ou parcial, sem autorização prévia e expressa de quem as ministrou;

V - a utilização de obras literárias, artísticas ou científicas, fonogramas e transmissão de rádio e televisão em estabelecimentos comerciais, exclusivamente para demonstração à clientela, desde que esses estabelecimentos comercializem os suportes ou equipamentos que permitam a sua utilização;

VI - a representação teatral e a execução musical, quando realizadas no recesso familiar ou, para fins exclusivamente didáticos, nos estabelecimentos de ensino, não havendo em qualquer caso intuito de lucro;

VII - a utilização de obras literárias, artísticas ou científicas para produzir prova judiciária ou administrativa;

VIII - a reprodução, em quaisquer obras, de pequenos trechos de obras preexistentes, de qualquer natureza, ou de obra integral, quando de artes plásticas, sempre que a reprodução em si não seja o objetivo principal da obra nova e que não prejudique a exploração normal da obra reproduzida nem cause um prejuízo injustificado aos legítimos interesses dos autores.

Art. 47. São livres as paráfrases e paródias que não forem verdadeiras reproduções da obra originária nem lhe implicarem descrédito.

Art. 48. As obras situadas permanentemente em logradouros públicos podem ser representadas livremente, por meio de pinturas, desenhos, fotografias e procedimentos audiovisuais.

Capítulo V

Da Transferência dos Direitos de Autor

Art. 49. Os direitos de autor poderão ser total ou parcialmente transferidos a terceiros, por ele ou por seus sucessores, a título universal ou singular, pessoalmente ou por meio de representantes com poderes especiais, por meio de licenciamento, concessão, cessão ou por outros meios admitidos em Direito, obedecidas as seguintes limitações:

I - a transmissão total compreende todos os direitos de autor, salvo os de natureza moral e os expressamente excluídos por lei;

II - somente se admitirá transmissão total e definitiva dos direitos mediante estipulação contratual escrita;

III - na hipótese de não haver estipulação contratual escrita, o prazo máximo será de cinco anos;

IV - a cessão será válida unicamente para o país em que se firmou o contrato, salvo estipulação em contrário;

V - a cessão só se operará para modalidades de utilização já existentes à data do contrato;

VI - não havendo especificações quanto à modalidade de utilização, o contrato será interpretado restritivamente, entendendo-se como limitada apenas a uma que seja aquela indispensável ao cumprimento da finalidade do contrato.

(As Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, cabendo à última a decisão terminativa)

À página 7817, republique-se o Of. Leg. Nº 10/2012 GLPR, por omissão gráfica de parte do texto:

Of. Leg. N. 010/2012 GLPR

Brasília, de Março de 2012.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, e em atendimento ao Ofício SF n. 58/2012 – Presidência do Senado, de 10/02/2012, indico para compor o Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara – CDHC o senador:

VICENTINHO ALVES – TITULAR

Respeitosamente,



Senador **BLAIRO MAGGI**
Líder do PR no Senado

À página 7866, republique-se o Of. Leg. Nº 9/2012 GLPR, por erro gráfico na data:

Of. Leg. N. 009/2012 GLPR

Brasília, 15 de Março de 2012.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, e em atendimento ao Ofício SF n. 278/2012 – Presidência do Senado, de 02/03/2012, indico para comporem a CTERIO20 – Comissão Temporária Externa para Representar o Senado Federal na Conferência da ONU, RIO+20 os senadores:

SENADOR BLAIRO MAGGI – TITULAR

SENADOR VICENTINHO ALVES – SUPLENTE.

Respeitosamente,



Senador **BLAIRO MAGGI**
Líder do PR no Senado

ATA DA 43^a SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 22 DE MARÇO DE 2012

(Publicada no **Diário do Senado Federal** nº 33, de 23 de março de 2012)

RETIFICAÇÕES

Às páginas 7878 a 7880, republique-se, por omissão gráfica do despacho, o Projeto de Lei do Senado nº 65, de 2012-Complementar:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 65, DE 2012 COMPLEMENTAR

CDR/CAE

Altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, para estabelecer a alíquota máxima do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente nos serviços prestados no âmbito do turismo rural.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lista de serviços anexa a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, fica acrescida do seguinte subitem:

“Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

.....
9.04 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas relativos ao turismo rural, inclusive o fornecimento de alimentação, hospedagem, passeios e outros serviços desde que prestados no meio rural.

.....” (NR)

Art. 2º O art. 8º da Lei Complementar nº 116, de 2003, fica acrescido do seguinte inciso II, renumerando-se o atual inciso II como inciso III:

“Art. 8º

.....
II – serviços referidos no subitem 9.04 da lista anexa, 3% (três por cento);

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal ampara no Título destinado à ordem econômica e financeira a atividade do turismo, ao determinar, no seu art. 180, que a *União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem promover o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico*.

O Plano Nacional de Turismo, aprovado por meio da promulgação da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, no intuito de dar efetividade ao comando constitucional, estabelece como seus objetivos, dentre outros: (i) democratizar o acesso ao turismo no País; (ii) reduzir as disparidades sociais e econômicas de ordem regional, promovendo a inclusão social pelo crescimento da oferta de trabalho e melhor distribuição de renda; (iii) estimular a criação, a consolidação e a difusão dos produtos e destinos turísticos brasileiros, diversificando os fluxos entre as unidades da Federação e buscando beneficiar, especialmente, as regiões de menor nível de desenvolvimento econômico e social; (iv) promover, descentralizar e regionalizar o turismo, estimulando Estados, Distrito Federal e Municípios a planejar, em seus territórios, as atividades turísticas de forma sustentável e segura; (v) propiciar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto compatíveis com a conservação do meio ambiente natural; (vi) preservar a identidade cultural das comunidades e populações tradicionais; (vii) desenvolver, ordenar e promover os diversos segmentos turísticos.

Nesse contexto, é indubitável a necessidade de promoção do desenvolvimento de novos segmentos turísticos, dentre os quais vem desportando, de forma promissora e com incontestável potencial em nosso País, o turismo rural.

A atual Política Nacional de Turismo, entretanto, reserva um tímido espaço a esse segmento, que vem crescendo de forma intensa, nos últimos anos, no Brasil e em todo o mundo. Em diversos Estados brasileiros, multiplicam-se os hotéis-fazendas, as pousadas rurais, as hospedarias coloniais e outros estabelecimentos congêneres.

A prática do turismo rural, no Brasil e em outros países, segundo dados do próprio Ministério do Turismo, vem proporcionando alguns benefícios, tais como:

- diversificação da economia regional, pelo estabelecimento de micro e pequenos negócios;
- melhoria das condições de vida das famílias rurais;
- interiorização do turismo;
- difusão de conhecimentos e técnicas das ciências agrárias;

- diversificação da oferta turística;
- diminuição do êxodo rural;
- promoção de intercâmbio cultural;
- conservação dos recursos naturais;
- reencontro dos cidadãos com suas origens rurais e com a natureza;
- geração de novas oportunidades de trabalho;
- melhoramento da infraestrutura de transporte, comunicação, saneamento;
- criação de receitas alternativas que valorizam as atividades rurais;
- melhoria dos equipamentos e dos bens imóveis;
- integração do campo com a cidade;
- agregação de valor ao produto primário por meio da verticalização da produção;
- promoção da imagem e revigoramento do interior;
- integração das propriedades rurais e comunidade;
- valorização das práticas rurais, tanto sociais quanto de trabalho;
- resgate da autoestima do campesino.

Por tudo o que foi exposto, é dever dessa Casa Legislativa apoiar projetos que estimulem o desenvolvimento desse importante segmento econômico, em nosso País, como a presente proposição legislativa.

Nesse sentido, a proposta tem como escopo reduzir a carga tributária incidente nos serviços prestados no âmbito do turismo rural, por meio de alteração da Lei Complementar nº 116, de 2003, fixando em 3% (três por cento) a alíquota máxima do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Por considerarmos ser justa a medida proposta, conclamamos os nobres Pares a emprestarem o seu apoio à aprovação do projeto de lei complementar ora apresentado.

Sala das Sessões,



Senador LAURO ANTÔNIO

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI COMPLEMENTAR N° 116, DE 31 DE JULHO DE 2003**

Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências.

“.....

Art. 8º As alíquotas máximas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são as seguintes:

I – (VETADO)

II – demais serviços, 5% (cinco por cento).

“Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

.....

.....

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, **apart-service** condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, **residence-service**, **suite service**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 – Guias de turismo.

(As Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Assuntos Econômicos)

À página nº 7882, *onde se lê*:

REQUERIMENTO N° 185, DE 2012

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei do Senado nº 28, de 2012 que, “Dispõe sobre a obrigatoriedade de as concessionárias de serviços públicos oferecerem ao usuário a opção de receber o documento de cobrança de seus débitos por meio eletrônico.”, seja apreciado, também, pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – CCT por estar no âmbito da sua competência.

Sala das Sessões, – Senador Vital do Rêgo.

(À Mesa para decisão.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Mesa para decisão.

Leia-se:

REQUERIMENTO N° 185, DE 2012

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei do Senado nº 28, de 2012 que, “Dispõe sobre a obrigatoriedade de as concessionárias de serviços públicos oferecerem ao usuário a opção de receber o documento de cobrança de seus débitos por meio eletrônico.”, seja apreciado, também, pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – CCT por estar no âmbito da sua competência.

Sala das Sessões, – Senador Vital do Rêgo.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído na Ordem do Dia oportunamente..

ATA DA 44^ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 23 DE MARÇO DE 2012

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 34, de 24 de março de 2012)

RETIFICAÇÕES

Às páginas 8086 a 8092, republique-se o Parecer nº 211, de 2012, por omissão gráfica da lista de votação da Emenda nº 1-CAS ao Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2011:

PARECER Nº 211, DE 2012

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2011, do Senador Itamar Franco, que acrescenta inciso X ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir que o empregado deixe de comparecer ao trabalho por até oito horas, para submeter-se a exames ou provas em estabelecimentos educacionais e dá outras providências.

RELATOR: Senador CÍCERO LUCENA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2011, de autoria do Senador Itamar Franco, altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir que o empregado deixe de comparecer ao trabalho por até oito horas, para submeter-se a exames ou provas em estabelecimentos educacionais.

Ao justificar sua iniciativa, o autor argumentou que é necessário incentivar medidas que facilitem o aprimoramento educacional dos trabalhadores. Afirma que essas atitudes trazem como consequência mão-de-obra mais qualificada e desenvolvimento econômico e social.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão de Assuntos Sociais, discutir e votar o presente projeto de lei, a teor do que dispõem os arts. 90, I e 100, I do Regimento Interno do Senado Federal.

Não há nenhum óbice do ponto de vista formal ou material à aprovação da matéria. Ela está entre aquelas de competência legislativa de parlamentar, não fere princípio geral de direito e está harmonizada com os ditames da boa técnica legislativa.

No mérito tampouco se apresentam óbices à aprovação da matéria. Realmente, possibilitar meios para que o trabalhador-estudante possa adequar sua jornada de trabalho com a necessidade decorrente do incremento da sua formação acadêmica tende a gerar um ganho de produtividade no futuro.

Todavia, acreditamos que a melhor forma de garantir a efetiva melhoria de vida do trabalhador é permitir que ele possa se ausentar do trabalho para se submeter a provas de concursos públicos, razão pela qual apresentamos uma emenda nesse sentido.

O projeto não representa ônus exagerado aos empregadores, pois são no máximo oito horas, consecutivas ou não, a cada 30 dias, não acumuláveis, o que não causa grande tribulação às rotinas organizacionais das empresas.

III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é pela aprovação do PLS 220, de 2011 com as seguintes emendas:

EMENDA N° 1 – CAS

Dê-se ao inciso X do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do PLS nº 220, de 2011, a seguinte redação:

"Art. 473.
X – até 8 (oito) horas, consecutivas ou não, a cada período de 30 (trinta) dias, quando comprovadamente for submeter-se a provas de concursos públicos. (NR)"

EMENDA N° 2 – CAS

Dê-se à ementa do PLS nº 220, de 2011, a seguinte redação:

Acrescenta inciso X ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir que o empregado deixe de comparecer ao trabalho por até oito horas, para submeter-se a provas de concurso público.

Sala da Comissão, 21 de março de 2012.

Senador JAYME CAMPOS
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente

, Presidente

, Relator

Comissão de Assuntos Sociais - CAS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 220, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 9º REUNIÃO, DE 21/03/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos

RELATOR: Senador Cássio Cunha

| Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) | |
|--|-------------------------------|
| Paulo Paim (PT) | 1. Eduardo Suplicy (PT) |
| Angela Portela (PT) | 2. Marta Suplicy (PT) |
| Humberto Costa (PT) | 3. José Pimentel (PT) |
| Wellington Dias (PT) | 4. Ana Rita (PT) |
| João Durval (PDT) | 5. Lindbergh Farias (PT) |
| Rodrigo Rollemberg (PSB) | 6. Cristovam Buarque (PDT) |
| Wesssa Grazziotin (PC DO B) | 7. Lídice da Mata (PSB) |
| Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP, PSC) | |
| Waldemir Moka (PMDB) | 1. Vital do Rêgo (PMDB) |
| Paulo Davim (PV) | 2. Pedro Simon (PMDB) |
| Romero Jucá (PMDB) | 3. Lobão Filho (PMDB) |
| Casildo Maldaner (PMDB) | 4. Eduardo Braga (PMDB) |
| Ricardo Ferraço (PMDB) | 5. Roberto Requião (PMDB) |
| Lauro Antonio (PR) | 6. Sérgio Petecão (PSD) |
| Ana Amélia (PP) | 7. Benedito de Lira (PP) |
| Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM) | |
| Cícero Lucena (PSDB) | 1. Aécio Neves (PSDB) |
| Lúcia Vânia (PSDB) | 2. Cássio Cunha Lima (PSDB) |
| Cyro Miranda (PSDB) | 3. Paulo Bauer (PSDB) |
| Jayme Campos (DEM) | 4. Maria do Carmo Alves (DEM) |
| PTB | |
| Mozarildo Cavalcanti | 1. Armando Monteiro |
| João Vicente Claudino | 2. Gim Argello |
| PR | |
| Vicentinho Alves | 1. Clésio Andrade (PMDB) |

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 120, DE 2011

TEITAL: SIM: NÃO: ABSTENÇÃO: AUTOR: PRESIDENTE: SALA DA COMISSÃO, EM / / 2012.
O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 1º, RIF).

Senador JAYME CAMPOS
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - LISTA DE VOTAÇÃO

EMENDA N° 1-CAS AO PLS N° 220, DE 2011

| SITUAÇÃO | | | | | | |
|--|-----|-----|-------|-----------|--|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB) | |
| PAULO PAIM (PT) | X | | | | 1- EDUARDO SUPlicY (PT) | X |
| ANGELA PORTELA (PT) | X | | | | 2- MARTA SUPlicY (PT) | |
| HUMBERTO COSTA (PT) | X | | | | 3- JOSE PIMENTEL (PT) | X |
| WELLINGTON DIAS (PT) | X | | | | 4- ANA RITA (PT) | |
| JOÃO DURVAL (PDT) | X | | | | 5- LINDBERGH FARIA (PT) | |
| RODRIGO ROLEMBERG (PSB) | X | | | | 6- CRISTOVAM BUARQUE (PDT) | |
| VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B) | X | | | | 7- LÍDICE DA MATA (PSB) | |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC) | |
| WALDEMAR MOKA (PMDB) | X | | | | 1- VITAL DO RÉGO (PMDB) | |
| PAULO DAVIM (PV) | X | | | | 2- PEDRO SIMON (PMDB) | |
| ROMERO JUCA (PMDB) | | | | | 3- LOBÃO FILHO (PMDB) | |
| CASILDO MALDANER (PMDB) | | | | | 4- EDUARDO BRAGA (PMDB) | |
| RICARDO FERRAÇO (PMDB) | | | | | 5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB) | |
| LAURO ANTONIO (PR) | X | | | | 6- SÉRGIO PETECÃO (PSD) | |
| ANA AMELIA (PP) | | | | | 7- BENEDITO DE LIRA (PP) | X |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| CÍCERO LUCENA (PSDB) | X | | | | 1- AÉCIO NEVES (PSDB) | |
| LÚCIA VÁNIA (PSDB) | X | | | | 2- CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB) | |
| CYRO MIRANDA (PSDB) | X | | | | 3- PAULO BAUER (PSDB) | |
| JAYME CAMPOS (DEM) | X | | | | 4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM) | |
| PTB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | PTB | |
| MOZARILDO CAVALCANTI | X | | | | 1- ARMANDO MONTEIRO | |
| JOÃO VICENTE CLAUDINO | X | | | | 2- GILM ARGELLO | |
| PR | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | PR | |
| VICENTINHO ALVES | | | | | 1- CLÉSIO ANDRADE (PMDB) | |

TOTAL: 15 SIM. 5 NÃO. — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE: — SALA DA COMISSÃO, EM 21/04/2012.

§: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFETUO DO QUORUM (art. 131, § 4º - RISF)


Senador JAYME CAMPOS
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - LISTA DE VOTAÇÃO

| PROPOSTA | | VOTO | | ABSTENÇÃO | | NÃO | | AUTOR | | ABSTENÇÃO | |
|--|---|------|--|-----------|--|-----|--|-------|--|-----------|--|
| PROPOSTA | | VOTO | | ABSTENÇÃO | | NÃO | | AUTOR | | ABSTENÇÃO | |
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB) | X | | | | | | | | | | |
| PAULO PAIM (PT) | | | | | | | | | | | |
| ANGÉLA FORTELA (PT) | | | | | | | | | | | |
| HUMBERTO COSTA (PT) | X | | | | | | | | | | |
| WELLINGTON DIAS (PDT) | X | | | | | | | | | | |
| JOÃO DURVAL (PDT) | | | | | | | | | | | |
| RODRIGO ROLLEMBERG (PSB) | X | | | | | | | | | | |
| VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B) | | | | | | | | | | | |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC) | | | | | | | | | | | |
| WALDEMIRO MOKA (PMDB) | X | | | | | | | | | | |
| PAULO DA VÍM (PV) | X | | | | | | | | | | |
| ROMERO JUCA (PMDB) | | | | | | | | | | | |
| CASILDO MALDANER (PMDB) | | | | | | | | | | | |
| RICARDO FERRACO (PMDB) | | | | | | | | | | | |
| LAURO ANTONIO (PRI) | X | | | | | | | | | | |
| ANA AMELIA (PP) | | | | | | | | | | | |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | | | | | | | | | | | |
| CÍCERO LUCENA (PSDB) | X | | | | | | | | | | |
| LÚCIA VÂNIA (PSDB) | | | | | | | | | | | |
| CYRO MIRANDA (PSDB) | X | | | | | | | | | | |
| JAYME CAMPOS (DEM) | X | | | | | | | | | | |
| PTB | | | | | | | | | | | |
| MOZARILDO CAVALCANTI | X | | | | | | | | | | |
| JOÃO VICENTE CLAUDIO | X | | | | | | | | | | |
| PR | | | | | | | | | | | |
| VICENTINHO ALVES | | | | | | | | | | | |

TOTAL: SIM: 15 NÃO: 0 ABSTENÇÃO: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0 SALA DA COMISSÃO, EM 04/04/2012.

Obs: o voto do autor da proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de quorum (art. 132, § 8º, RISF).

Senador JAFET CAMPOS
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 220, DE 2011

Acrescenta inciso X ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir que o empregado deixe de comparecer ao trabalho por até oito horas, para submeter-se a provas de concurso público.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso X:

"Art. 473.

.....
X – até 8 (oito) horas, consecutivas ou não, a cada período de 30 (trinta) dias, quando comprovadamente for submeter-se a provas de concursos públicos. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de março de 2012.


Senador **JAYME CAMPOS**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943**

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 473 - O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário: (Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

I - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica; (Inciso incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

II - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento; (Inciso incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

III - por um dia, em caso de nascimento de filho no decorrer da primeira semana; (Inciso incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

IV - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada; (Inciso incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

V - até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva. (Inciso incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

VI - no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na letra "c" do art. 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar). (Incluído pelo Decreto-lei nº 757, de 12.8.1969)

VII - nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior. (Inciso incluído pela Lei nº 9.471, de 14.7.1997)

VIII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo. (Inciso incluído pela Lei nº 9.853, de 27.10.1999)

IX - pelo tempo que se fizer necessário, quando, na qualidade de representante de entidade sindical, estiver participando de reunião oficial de organismo internacional do qual o Brasil seja membro. (Incluído pela Lei nº 11.304, de 2006)

OFÍCIO N.º 42/2012 – PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 21 de março de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2011, de autoria

do Senador Itamar Franco, que *acrescenta inciso X ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir que o empregado deixe de comparecer ao trabalho por até oito horas, para submeter-se a exames ou provas em estabelecimentos educacionais e dá outras providências*, e as Emendas nºs 1-CAS e 2-CAS.

Respeitosamente,

Senador JAYME CAMPOS
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Às páginas 8104 a 8120, republique-se o Parecer nº 213, de 2012 para fazer constar as expressões “Texto Final” e “Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2008” na Emenda nº 1 – CAS (SUBSTITUTIVO):

PARECER Nº 213, DE 2012

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2008, do Senador Paulo Paim, que *altera a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, e o Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, que regulam o exercício da Profissão de Técnico em Radiologia e dá outras providências*.

RELATORA: Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2008, de autoria do Senador Paulo Paim, que tem por finalidade atualizar a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, que regulamenta o exercício da profissão de técnico em radiologia.

Para tanto, o projeto prevê:

- a) a classificação das áreas afetas à radiologia, em suas diferentes modalidades;
- b) as obrigações do profissional de radiologia;
- c) as condições para o exercício da profissão;

d) as condições para a inscrição do profissional no Conselho Regional;

e) o direito ao exercício das atividades das áreas de radiologia e irradiação industrial e de radioinspeção de segurança aos profissionais que, efetivamente, as exerciam antes da vigência desta lei e que não foram tratados adequadamente pela Lei nº 7.394, de 1985.

f) várias alterações na composição e funcionamento dos Conselhos Nacional e Regionais de Técnicos em Radiologia, bem como mudança de sua denominação para, respectivamente, Conselhos Federal e Regionais de Técnica e Tecnologia Radiológica;

g) a revogação dos artigos 3º, 5º, 6º, 7º, 8º e 17, todos da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, bem como o Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, e a Lei nº 10.508, de 10 de julho de 2002.

Ao justificar sua iniciativa, o autor alega a necessidade de regulamentar de forma clara e atualizada o exercício da profissão dos que atuam na área de radiologia e imangenologia.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 90, inciso I, combinado com o art. 100, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Assuntos Sociais discutir e votar, em decisão terminativa, projetos de lei que versem sobre condições para o exercício das profissões.

Sob o aspecto formal, não vislumbramos óbice algum de natureza jurídica ou constitucional nos dispositivos que tratam sobre o exercício da profissão do técnico, tecnólogo e do bacharel em técnicas radiológicas e de imagens.

A disciplina da matéria é de competência legislativa da União (art. 22, XVI, da Constituição Federal – CF) e inclui-se entre as atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, da CF). Não há, portanto, impedimentos constitucionais formais, nem materiais. Também os requisitos de adequação às regras regimentais foram respeitados.

Já o mesmo não podemos dizer dos artigos 8º ao 13, de parte do artigo 14 e dos artigos 15 ao 23, que dispõem, entre outros aspectos, sobre a composição, eleição, funcionamento e atribuições dos Conselhos Nacional e Regionais de Técnicos em Radiologia.

A despeito do indubitável mérito presente nos dispositivos acima citados, vale lembrar que a matéria diz respeito à organização e ao funcionamento de órgão da administração federal.

Como se sabe, os conselhos profissionais são entidades incumbidas de disciplinar (sob os aspectos normatizador e punitivo) e fiscalizar o exercício das profissões. Exercem, portanto, função pública, uma vez que a fiscalização do exercício profissional está acima dos interesses da corporação e configura interesse da coletividade, constituindo-se, portanto, interesse público. As atividades desenvolvidas pelos conselhos, em consequência, são típicas do Estado, embora este os tenha autarquizado.

Daí que eles são órgãos integrantes da Administração Pública, já que de outra maneira não poderiam realizar serviços públicos típicos, próprios do Estado. Sendo assim, a competência de iniciativa de lei que vise à criação ou alteração das normas que regem esses conselhos é de iniciativa privativa do Presidente da República, conforme dispõe o art. 61, § 1º, inciso II, alínea e, da Constituição Federal.

No mais, a proposição em discussão é meritória, visto que não só ajusta a legislação referente ao exercício da atividade do técnico em radiologia à evolução tecnológica no segmento radiológico e de imangenologia, bem como insere nessa regulamentação os profissionais portadores de diploma de ensino superior (Bacharel em Ciências Radiológicas e Tecnólogo em Radiologia), que deles não constavam ainda. A propósito, de acordo com o Ministério de Educação, já existem cerca de 87 cursos de tecnologia em radiologia.

Por essas razões, ao final, apresentamos, com alguns aperfeiçoamentos, substitutivo dispendo tão-somente dos aspectos concernentes ao exercício da profissão dos que atuam nas áreas da radiologia e da imangenologia. É de se enfatizar que a redação que se propõe foi amplamente debatida no âmbito dessa categoria profissional e é a que melhor atende ao interesse público.

III – VOTO

À vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2008, com a seguinte emenda:

EMENDA N° 1 - CAS (SUBSTITUTIVO)**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 26, DE 2008**

Altera a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, para dispor sobre o exercício das profissões de Técnico e Tecnólogo em Radiologia e de Bacharel em Ciências Radiológicas, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Esta Lei regula o exercício das profissões de Bacharel em Ciências Radiológicas, Tecnólogo em Radiologia e Técnico em Radiologia no emprego das técnicas radiológicas e imanenológicas nos setores da saúde, da indústria e dos serviços nas seguintes áreas:

- I – radiologia convencional;
- II – imanenologia;
- III – radioterapia;
- IV – medicina nuclear;
- V – radiologia e irradiação industrial;
- VI – radioinspeção de segurança.

Parágrafo único. São atividades inerentes às áreas de:

I – radiologia convencional: obtenção de imagens por equipamentos geradores de radiação ionizante para subsidiar diagnóstico médico, odontológico ou veterinário;

II – imanenologia: obtenção de imagens por ressonância magnética, ultra-sonografia e outros métodos que não utilizam fontes ionizantes;

III – radioterapia: aplicação de fontes radioativas e de radiação ionizante gerada em equipamentos de radioterapia;

IV – medicina nuclear: obtenção de imagens de fontes radioativas captadas pelo organismo e utilização de radiofármacos no organismo;

V – radiologia e irradiação industrial: obtenção de imagens em ensaios não destrutivos com o uso de radiações ionizantes e utilização de radiações ionizantes nas técnicas de conservação e esterilização de produtos;

VI – radioinspeção de segurança: utilização de radiação ionizante em técnicas analíticas e de inspeção na indústria e em atividades de serviços, e de radiação ionizante na segurança e inspeção de cargas, produtos e pessoas.” (NR)

"Art. 2º São condições para o exercício das atividades nos respectivos setores de que trata esta Lei:

I – ser portador de diploma de ensino superior com grau de Bacharel em Ciências Radiológicas;

II – ser portador de diploma de ensino superior com grau de Tecnólogo em Radiologia;

III – ser portador de certificado de conclusão do ensino médio e possuir formação mínima de Técnico em Radiologia com habilitação específica em um dos setores a que se refere o art. 1º;

IV – estar inscrito no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia e encontrar-se no pleno gozo de seus direitos profissionais." (NR)

"Art. 2º-A. São atribuições do Bacharel em Ciências Radiológicas: a pesquisa, a supervisão da proteção radiológica e da aplicação das técnicas previstas nesta Lei, o ensino e o exercício de atividades nas áreas em que possua formação específica."

"Art. 2º-B. São atribuições do Tecnólogo em Radiologia: a supervisão da proteção radiológica e da aplicação das técnicas previstas nesta Lei, e o exercício de atividades nas áreas em que possua formação específica."

"Art. 2º-C. São atribuições do Técnico em Radiologia: o exercício de atividades profissionais em uma das áreas em que tenha formação específica."

"Art. 2º-D. São deveres do Bacharel em Ciências Radiológicas, do Tecnólogo em Radiologia e do Técnico em Radiologia:

I – utilizar todos os dispositivos de proteção radiológica para sua segurança e a dos usuários e terceiros;

II – observar, no exercício da sua atividade, os limites da sua habilitação;

III – comunicar às autoridades sanitárias e de proteção radiológica qualquer irregularidade ou vazamento radioativo que for detectado nos equipamentos ou nas instalações onde exerce sua atividade."

"Art. 4º. Os profissionais referidos nesta Lei somente serão registrados nos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia se egressos de cursos legalmente autorizados e reconhecidos nos termos da lei.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese os cursos poderão matricular candidatos que não comprovem a conclusão educacional em nível médio ou equivalente." (NR)

"Art. 5º. Os centros de estágios serão constituídos pelos serviços de saúde, de pesquisas físicas, de ensaios não destrutivos e outros serviços voltados aos setores especificados nesta lei, desde que autorizados a funcionar pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. Todo estágio deve ser supervisionado por profissional inscrito no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia, que emitirá atestado de cumprimento e aproveitamento do estágio relacionado com a habilitação." (NR)

"Art. 10. O trabalho de supervisão da proteção radiológica e das aplicações das técnicas descritas nesta lei é da competência do Bacharel e do Tecnólogo em Radiologia.

Parágrafo único. Na ausência ou inexistência de qualquer dos profissionais referidos no *caput*, poderá o Técnico em Radiologia supervisionar as aplicações das técnicas radiológicas." (NR)

"Art. 11. Ficam assegurados todos os direitos aos profissionais que efetivamente exerciam, anteriormente a 17 de junho de 1986, suas atividades nas áreas desenadas no art. 1º." (NR)

"Art. 11-A. Fica assegurado aos Auxiliares de Radiologia e outros profissionais que atuam na radiologia, se expostos à radioatividade no exercício de suas funções, o disposto no *caput* do art. 14."

Parágrafo único. É obrigatória a inscrição dos profissionais de que trata o *caput* a inscrição nos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia."

"Art. 12-A. Constitui infração disciplinar:

I – transgredir o Código de Ética Profissional;
II – exercer a profissão quando impedido de fazê-lo, ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não registrados."

"Art. 12-B. As penas disciplinares aplicáveis pelos Conselhos Regionais aos profissionais inscritos são:

I – advertência confidencial em aviso reservado;
II – censura confidencial em aviso reservado;
III – censura pública;
IV – multa equivalente a até cinco vezes o valor da anuidade;
V – suspensão do exercício profissional até trinta dias;
VI – suspensão do exercício profissional até noventa dias; e

VII – suspensão do exercício profissional por dez anos, ad referendum, do Conselho Nacional.

§ 1º As penalidades serão progressivas com a reincidência.

§ 2º A readmissão aos quadros do Conselho Regional, após cumprida suspensão de dez anos, está condicionada a exame de proficiência, avaliação psicológica e autorização judicial.

“Art. 12-C. A multa por contratar, admitir, pactuar, omitir ou permitir o exercício ilegal da profissão nas dependências da instituição ou de instalações privadas é de valor equivalente de cinco a dez anuidades devidas por pessoa física.

Parágrafo único. As multas são progressivas na reincidência.”

.....
“Art. 14.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos profissionais que executam, exclusivamente, as técnicas de imanografia descritas no inciso II do art. 1º.” (NR)

.....
Art. 2º Ficam assegurados todos os direitos aos:

I - profissionais que, antes da vigência desta lei, exerciam suas atividades nas áreas a que se referem os incisos V e VI do art. 1º.

II - Técnicos e Tecnólogos em Radiologia que, antes da vigência desta lei, estavam inscritos nos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia.

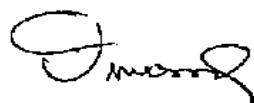
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os artigos 6º, 7º e 8º da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, e a Lei nº 10.508, de 10 de julho de 2002.

Sala da Comissão, 14 de março de 2012.

Senador JAYME CAMPOS
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente

, Presidente



, Relatora

Comissão de Assuntos Sociais - CAS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, de 2008

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 7^a REUNIÃO, DE 14/03/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos

RELATOR: Senadora Vanessa Grazziotin

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)

| | | |
|-------------------------------------|--------------------|---------------------------------------|
| <u>Paulo Palm (PT)</u> | <u>Jair</u> | 1. Eduardo Suplicy (PT) |
| <u>Angela Portela (PT)</u> | <u>Angela</u> | 2. Marta Suplicy (PT) |
| <u>Humberto Costa (PT)</u> | <u>Humberto</u> | 3. José Pimentel (PT) |
| <u>Wellington Dias (PT)</u> | <u>Wellington</u> | 4. Ana Rita (PT) |
| <u>João Durval (PDT)</u> | <u>João Durval</u> | 5. Lindbergh Farias (PT) |
| <u>Rodrigo Rollemberg (PSB)</u> | <u>Rodrigo</u> | 6. Cristovam Buarque (PDT) |
| <u>Vanessa Grazziotin (PC DO B)</u> | <u>Vanessa</u> | 7. Lídice da Mata (PSB) <u>Lídice</u> |

Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP, PSC)

| | | |
|--------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| <u>Natália Moraes (PMDB)</u> | <u>Natália</u> | 1. Vital do Rêgo (PMDB) |
| <u>Paulo Davim (PV)</u> | <u>Paulo Davim</u> | 2. Pedro Simon (PMDB) |
| <u>Romero Jucá (PMDB)</u> | <u>Romero Jucá</u> | 3. Lobão Filho (PMDB) |
| <u>Casildo Maldaner (PMDB)</u> | <u>Casildo</u> | 4. Eduardo Braga (PMDB) |
| <u>Ricardo Ferraz (PMDB)</u> | <u>Ricardo Ferraz</u> | 5. Roberto Requião (PMDB) |
| <u>Lauro Antonio (PR)</u> | <u>Lauro</u> | 6. Sérgio Petecão (PSD) |
| <u>Ana Amélia (PP)</u> | <u>Ana Amélia</u> | 7. Benedito de Lira (PP) |

Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)

| | | |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|
| <u>Cícero Lucena (PSDB)</u> | <u>Cícero</u> | 1. Aécio Neves (PSDB) |
| <u>Lúcia Vânia (PSDB)</u> | <u>Lúcia Vânia</u> | 2. Cássio Cunha Lima (PSDB) |
| <u>Cyro Miranda (PSDB)</u> | <u>Cyro</u> | 3. Paulo Bauer (PSDB) |
| <u>Jayme Campos (DEM)</u> | <u>Jayme Campos</u> | 4. Maria do Carmo Alves (DEM) |

PTB

| | | |
|------------------------------|------------------|------------------------------------|
| <u>Mozarildo Cavalcante</u> | <u>Mozarildo</u> | 1. Armando Monteiro <u>Armando</u> |
| <u>João Vicente Claudino</u> | <u>João</u> | 2. Gim Argello <u>Gim Argello</u> |

PR

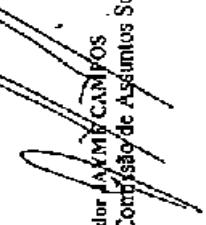
| | | |
|-------------------------|-------------------|-------------------------------|
| <u>Vicentinho Alves</u> | <u>Vicentinho</u> | 1. Clésio Andrade (S/PARTIDO) |
|-------------------------|-------------------|-------------------------------|

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS- LISTA DE VOTAÇÃO

EMENDA N°1-CAS (SUSTITUTIVO) AO PROJETO DE LEI DO SENADO N°26 DE 2008

| TITULARES | | | | | | SUFLETORES | | | | | |
|--|-----|-----|-------|-----------|--|--|-----|-----|-------|-----------|--|
| | | | | | | | | | | | |
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB) | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO | | Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB) | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO | |
| PAULO PAIM (PT) | X | | | | | 1. EDUARDO SUPlicy (PT) | | | | | |
| ANGELA MORTILHA (PT) | X | | | | | 2. MARTA SUPlicy (PT) | | | | | |
| HUMBERTO COSTA (PT) | X | | | | | 3. JOSE PIMENTEL (PT) | | | | | |
| WELLINGTON DIAS (PT) | | | | | | 4. ANA RITA (PT) | | | | | |
| JOAO DURVAL (PDT) | | | | | | 5. LINDBERGH FARIA (PT) | | | | | |
| RODRIGO ROLLEMBERG (PSB) | | | | | | 6. CRISTOVAM Buarque (PDT) | | | | | |
| YANESSA GIAZZIOTIN (PC do B) <i>Requerida</i> | X | | | | | 7. LÍDICE DA MATA (PSB) | X | | | | |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC) | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO | | Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC) | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO | |
| WALDEMIRO MOKA (PMDB) | | | | | | 1. VITAL DO REGO (PMDB) | | | | | |
| PAULO DAIVIM (PV) | X | | | | | 2. PEDRO SIMON (PMDB) | | | | | |
| ROMERO JUCA (PMDB) | X | | | | | 3. LORAO FILHO (PMDB) | | | | | |
| CASILDO MALDANER (PMDB) | X | | | | | 4. EDUARDO BRAGA (PMDB) | | | | | |
| RICARDO FERRACO (PMDB) | X | | | | | 5. ROBERTO REQUIAO (PMDB) | | | | | |
| LACRO ANTONIO (PR) | X | | | | | 6. SERGIO PETRECAO (PSD) | | | | | |
| ANA AMELIA (PP) | X | | | | | 7. BENEDITO DE LIRA (PP) | | | | | |
| Bloco Parlamentar Maioria (PSDB, DEM) | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO | | Bloco Parlamentar Maioria (PSDB, DEM) | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO | |
| CICERO LIGCENA (PSDB) | | | | | | 1. ARCIDIO NEVES (PSDB) | | | | | |
| LUCIA VANIA (PSDB) | X | | | | | 2. CASSIO CUNHA LIMA (PSDB) | | | | | |
| CYRO MIRANDA (PSDB) | X | | | | | 3. PAULO BAUER (PSDB) | | | | | |
| JAYME CAMPOS (DEM) | X | | | | | 4. MARIA DO CARMO ALVES (DEM) | | | | | |
| PTB | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO | | PTB | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO | |
| MOZARTINO CAVALCANTI | X | | | | | 1. ARMANDO MONTEIRO | X | | | | |
| JOAO VICENTE CLAUDINO | | | | | | 2. GIMARCELO | | | | | |
| PR | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO | | PR | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO | |
| VICENTINHO ALVES | | | | | | 1. CLAUDIO ANDRADE (SPARTIDO) | | | | | |

TOTAL: 42 SIM; 10 NAO; 2 ABSTENÇÃO; - PRESIDENTE: 1 AUTOR: 1 SALA DA COMISSÃO, EM 14/03/12.
 Obs: o voto do autor é invariável quando não se trata de votação, considerando-se sua presença para efeito de quorum (p.e.r.). P.R. - RSP


 Senator JAYME CAMPOS
 Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Testo Final

EMENDA N° 1 - CAS (SUBSTITUTIVO) Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2008

Altera a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, para dispor sobre o exercício das profissões de Técnico e Tecnólogo em Radiologia e de Bacharel em Ciências Radiológicas, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Esta Lei regula o exercício das profissões de Bacharel em Ciências Radiológicas, Tecnólogo em Radiologia e Técnico em Radiologia no emprego das técnicas radiológicas e imanobiológicas nos setores da saúde, da indústria e dos serviços nas seguintes áreas:

- I – radiologia convencional;
- II – imanobiologia;
- III – radioterapia;
- IV – medicina nuclear;
- V – radiologia e irradiação industrial;
- VI – radioinspeção de segurança.

Parágrafo único. São atividades inerentes às áreas de:

I – radiologia convencional: obtenção de imagens por equipamentos geradores de radiação ionizante para subsidiar diagnóstico médico, odontológico ou veterinário;

II – imanobiologia: obtenção de imagens por ressonância magnética, ultra-sonografia e outros métodos que não utilizam fontes ionizantes;

III – radioterapia: aplicação de fontes radioativas e de radiação ionizante gerada em equipamentos de radioterapia;

IV – medicina nuclear: obtenção de imagens de fontes radioativas captadas pelo organismo e utilização de radiofármacos no organismo;

V – radiologia e irradiação industrial: obtenção de imagens em ensaios não destrutivos com o uso de radiações ionizantes e utilização de radiações ionizantes nas técnicas de conservação e esterilização de produtos;

VI – radioinspeção de segurança: utilização de radiação ionizante em técnicas analíticas e de inspeção na indústria e em atividades de serviços, e de radiação ionizante na segurança e inspeção de cargas, produtos e pessoas.” (NR)

“Art. 2º São condições para o exercício das atividades nos respectivos setores de que trata esta Lei:

I – ser portador de diploma de ensino superior com grau de Bacharel em Ciências Radiológicas;

II – ser portador de diploma de ensino superior com grau de Tecnólogo em Radiologia;

III – ser portador de certificado de conclusão do ensino médio e possuir formação mínima de Técnico em Radiologia com habilitação específica em um dos setores a que se refere o art. 1º;

IV – estar inscrito no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia e encontrar-se no pleno gozo de seus direitos profissionais.” (NR)

“Art. 2º-A. São atribuições do Bacharel em Ciências Radiológicas: a pesquisa, a supervisão da proteção radiológica e da aplicação das técnicas previstas nesta Lei, o ensino e o exercício de atividades nas áreas em que possua formação específica.”

“Art. 2º-B. São atribuições do Tecnólogo em Radiologia: a supervisão da proteção radiológica e da aplicação das técnicas previstas nesta Lei, e o exercício de atividades nas áreas em que possua formação específica.”

“Art. 2º-C. São atribuições do Técnico em Radiologia: o exercício de atividades profissionais em uma das áreas em que tenha formação específica.”

“Art. 2º-D. São deveres do Bacharel em Ciências Radiológicas, do Tecnólogo em Radiologia e do Técnico em Radiologia:

I – utilizar todos os dispositivos de proteção radiológica para sua segurança e a dos usuários e terceiros;

II – observar, no exercício da sua atividade, os limites da sua habilitação;

III – comunicar às autoridades sanitárias e de proteção radiológica qualquer irregularidade ou vazamento radioativo que for detectado nos equipamentos ou nas instalações onde exerce sua atividade.”

.....

“Art. 4º. Os profissionais referidos nesta Lei somente serão registrados nos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia se egressos de cursos legalmente autorizados e reconhecidos nos termos da lei.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese os cursos poderão matricular candidatos que não comprovem a conclusão educacional em nível médio ou equivalente.” (NR)

“Art. 5º. Os centros de estágios serão constituídos pelos serviços de saúde, de pesquisas físicas, de ensaios não destrutíveis e outros serviços voltados aos setores especificados nesta lei, desde que autorizados a funcionar pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. Todo estágio deve ser supervisionado por profissional inscrito no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia, que emitirá atestado de cumprimento e aproveitamento do estágio relacionado com a habilitação.” (NR)

.....

“Art. 10. O trabalho de supervisão da proteção radiológica e das aplicações das técnicas descritas nesta lei é da competência do Bacharel e do Tecnólogo em Radiologia.

Parágrafo único. Na ausência ou inexistência de qualquer dos profissionais referidos no *caput*, poderá o Técnico em Radiologia supervisionar as aplicações das técnicas radiológicas.” (NR)

“Art. 11. Ficam assegurados todos os direitos aos profissionais que efetivamente exerciam, anteriormente a 17 de junho de 1986, suas atividades nas áreas descritas no art. 1º.” (NR)

“Art. 11-A. Fica assegurado aos Auxiliares de Radiologia e outros profissionais que atuam na radiologia, se expostos à radioatividade no exercício de suas funções, o disposto no *caput* do art. 14.”

Parágrafo único. É obrigatória a inscrição dos profissionais de que trata o caput a inscrição nos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia.”

.....
“Art. 12-A. Constitui infração disciplinar:

I – transgredir o Código de Ética Profissional;
II – exercer a profissão quando impedido de fazê-lo, ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não registrados.”

“Art. 12-B. As penas disciplinares aplicáveis pelos Conselhos Regionais aos profissionais inscritos são:

I – advertência confidencial em aviso reservado;
II – censura confidencial em aviso reservado;
VI – suspensão do exercício profissional até noventa dias; e
VII – suspensão do exercício profissional por dez anos, *ad referendum*, do Conselho Nacional.

§ 1º As penalidades serão progressivas com a reincidência.

§ 2º A readmissão aos quadros do Conselho Regional, após cumprida suspensão de dez anos, está condicionada a exame de proficiência, avaliação psicológica e autorização judicial.

“Art. 12-C. A multa por contratar, admitir, pactuar, omitir ou permitir o exercício ilegal da profissão nas dependências da instituição ou de instalações privadas é de valor equivalente de cinco a dez anuidades devidas por pessoa física.

Parágrafo único. As multas são progressivas na reincidência.”

.....
“Art. 14.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos profissionais que executam, exclusivamente, as técnicas de imanografia descritas no inciso II do art. 1º.” (NR)

.....
Art. 2º Ficam assegurados todos os direitos aos:

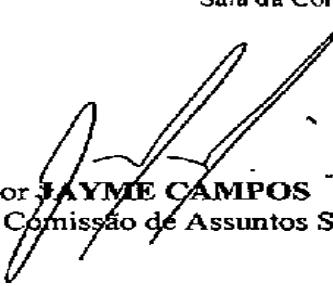
I - profissionais que, antes da vigência desta lei, exerciam suas atividades nas áreas a que se referem os incisos V e VI do art. 1º.

II - Técnicos e Tecnólogos em Radiologia que, antes da vigência desta lei, estavam inscritos nos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os artigos 6º, 7º e 8º da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, e a Lei nº 10.508, de 10 de julho de 2002.

Sala da Comissão, 21 de março de 2012.


Senador JAYME CAMPOS
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XVI - organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro da Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

II - disponham sobre:

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

LEI N° 7.394, DE 29 DE OUTUBRO DE 1985.

Regula o Exercício da Profissão de Técnico em Radiologia, e dá outras providências.

Art. 3º - Toda entidade, seja de caráter público ou privado, que se propuser instituir Escola Técnica de Radiologia, deverá solicitar o reconhecimento prévio (vetado).

Art. 5º - Os centros de estágio serão constituídos pelos serviços de saúde e de pesquisa físicas, que ofereçam condições essenciais à prática da profissão na especialidade requerida.

Art. 6º - A admissão à 1ª série da Escola Técnica de Radiologia dependerá:

I - do cumprimento do disposto no § 2º, do Art. 4º, desta Lei;

II - de aprovação em exame de saúde, obedecidas as condições estatuídas no parágrafo único, do Art. 46, do Decreto número 29.155, de 17 de janeiro de 1951.

Art. 7º - As Escolas Técnicas de Radiologia existentes, ou a serem criadas, deverão remeter ao órgão competente (vetado), para fins de controle e fiscalização de registros, cópia da ata relativa aos exames finais, na qual constem os nomes dos alunos aprovados e as médias respectivas.

Art. 8º - Os diplomas expedidos por Escolas Técnicas de Radiologia, devidamente reconhecidos, têm âmbito nacional e validade para o registro de que trata o inciso II, do Art. 2º, desta Lei.

Parágrafo único. Concedido o diploma, fica o Técnico em Radiologia obrigado a registrá-lo, nos termos desta Lei.

Art. 17 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

LEI N° 10.508, DE 10 DE JULHO DE 2002.

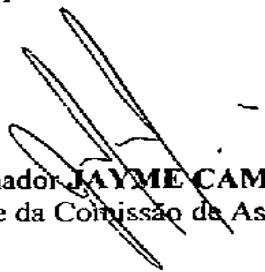
Altera o inciso I do art. 2º da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985.

DECRETO N° 92.790, DE 17 DE JUNHO DE 1988.

Regulamenta a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, que regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia e dá outras providências.

Ofício nº 44/2012 – PRESIDÊNCIA/CAS**Brasília, 21 de março de 2012.****Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, combinado com o art. 284, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em turno suplementar, adotou definitivamente a Emenda nº 1- CAS (Substitutivo) ao Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2008, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, e o Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, que regulam o exercício da Profissão de Técnico em Radiologia e dá outras providências.*

Respeitosamente,

Senador **JAYME CAMPOS**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

**ATA DA 45ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA,
EM 26 DE MARÇO DE 2012**

(Publicada no **Diário do Senado Federal** nº 35, de 27 de março de 2012)

RETIFICAÇÃO

As páginas 8244 a 8246, republique-se o discurso encaminhado pelo Senador Mário Couto, por omissão gráfica de trechos da matéria anexada:

O Sr. Mário Couto (Bloco/PSDB-PA. Sem apanhamento taquigráfico)-

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores,

Ocupo a Tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada, “O PT na caixa de Pandora”, publicada pela revista *Veja* em sua edição de 1º de fevereiro de 2012.

A matéria destaca que o delator, Durval Barbosa, do esquema de corrupção que fulminou políticos do DEM revela que a operação foi feita com a ajuda do PT e seguindo a agenda eleitoral do partido.

Senhor Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MÁRIO COUTO EM SEU PRO-NUNCIAMENTO

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

O PT NA CAIXA DE PANDORA

Delator do esquema de corrupção que fulminou políticos do DEM revela que a operação foi feita com a ajuda do PT e seguindo a agenda eleitoral do partido

Desde que se transformou na principal testemunha do escândalo de corrupção mais documentado da história, o delegado aposentado Durval Barbosa enfrenta os dissabores inerentes à figura de um delator: é odiado por uns, ameaçado de morte por outros e tratado com indiferença pela maioria. Indiferença que, em alguns casos, embute o receio de que o delegado avance no compromisso assinado com a Justiça de contar a verdade sobre tudo o que viu, ouviu e de que também participou em mais de uma década como operador de um esquema que desviou mais de 1 bilhão de reais dos cofres públicos. Durval já prestou mais de 200 depoimentos. Suas informações e as avassaladoras imagens que gravou em vídeo durante esse período provocaram a prisão, em 2010, do então governador de Brasília José Roberto Arruda, a renúncia do vice-governador e a cassação de vários parlamentares. Um tsunami que tragou corruptos notórios, levou ao chão um dos principais partidos de oposição ao governo federal e, agora, ameaça produzir estragos também no PT.

Na semana passada, Durval Barbosa, ao longo de mais de quatro horas de entrevista a VEJA, revelou um lado ainda desconhecido da operação: o envolvimento do PT e de petistas importantes na preparação do bote que viria a influenciar decisivamente o resultado das eleições em 2010 em favor do partido. O delegado detalhou a participação do atual governador do Distrito Federal, Agnelo Queiroz, como protagonista do caso que ficou conhecido como “mensalão do DEM” (partido ao qual Arruda e o vice Paulo Octávio eram filiados). Além disso, confirmou a participação na trama de petistas de proa, como José Antônio Dias Toffoli, ex-advogado-geral da União e ministro do Supremo Tribunal Federal (STF). Informações preciosas que, segundo Durval, levaram assessores de Agnelo a tentar suborná-lo para manter tudo em segredo – estratégia que, além de afrontar as práticas republicanas, se mostrou desastrada, porque a incursão foi gravada em vídeo por um aliado do homem que abriu a caixa de Pandora da política brasiliense.

As novas revelações indicaram que figuras do PT agiram em sintonia com o delegado. Durval contou que,

em junho de 2009, recebeu a visita de Agnelo Queiroz, então pré-candidato do PT ao governo do DF. Na ocasião, mostrou ao petista o famoso vídeo no qual Arruda embolsa 50 000 reais coletados de empresários que tinham contratos com o governo local. Um daqueles flagrantes de propina em seu estado mais puro, cristalino, devastador. O pré-candidato não escondeu a extrema excitação ao ver as imagens. Vislumbrou a oportunidade que se apresentava.

– Você garante tirar o Arruda do páreo?

– Garanto!

– Então, eu vou ganhar a eleição.

O petista saiu da reunião com uma amostra do material e o compromisso de envolver a Procuradoria-Geral da República e a Polícia Federal nas investigações. Em troca, prometeu ao delegado uma secretaria de estado no futuro governo. A conversa prosseguiu: “Esse aqui (Arruda) já está fora, mas você têm de se preocupar com o outro (o ex-governador Joaquim Roriz, na época pré-candidato ao governo do DF)”, disse Durval. Agnelo teria então revelado que o plano para eliminar os adversários era ainda mais abrangente: “Esse (Roriz) está aniquilado”. Cinco meses depois desse diálogo, com a ação da Polícia Federal e da Procuradoria-Geral da República, o esquema de corrupção ruiu.

Paralelamente, já havia uma campanha pública pela aprovação do projeto de lei da Ficha Limpa, destinado a impedir a candidatura de políticos sobre os quais pesavam acusações de corrupção, improbidade administrativa e crimes descritos no Código Penal. Agnelo, de acordo com o delegado, já sabia que o PT defenderia uma emenda ao projeto que proibiria a candidatura de políticos que renunciassem ao mandato a fim de escapar da cassação. Essa emenda foi aprovada em plenário e sancionada pelo presidente da República. O objetivo era impedir a candidatura de Roriz ao governo do Distrito Federal – meta que foi alcançada. “A inelegibilidade pela renúncia foi incluída na Lei da Ficha Limpa de forma casuística com foco na eleição do Distrito Federal”, alertou na ocasião o ministro do STF Gilmar Mendes, ao julgar o caso. Roriz, corrupto notório, também renunciou à candidatura. Em 2010, Agnelo foi eleito.

Procurado por VEJA, o governador Agnelo, que já havia confirmado anteriormente a reunião com Durval Barbosa, voltou a repetir que se limitara a assistir aos vídeos. O delegado conta uma versão diferente. Para mostrar o arsenal que tinha em mãos, segundo ele, foram entregues a Agnelo dois CDs com áudios de funcionários do então vice-governador Paulo Octávio negociando benefícios a empresários em troca de propina. Durval ressaltou que as gravações serviriam

de provas para que o Ministério Pùblico Federal entrasse no caso. A chegada dos procuradores federais, no entanto, foi precedida pela participação especial de Dias Toffoli, o ex-advogado de campanhas petistas que assumiu a AGU e, depois, uma cadeira no STF durante o governo Lula. Durval confirmou que pedira a uma de suas assessoras, Christiane Araújo, que entregasse os áudios a Dias Toffoli, com quem ela tinha uma relação de muita, muita proximidade. Christiane, que cumpriu a missão, mais tarde chegou a trabalhar na equipe de transição da presidente eleita Dilma Rousseff – gracas à relação próxima que mantinha com o ministro Gilberto Carvalho, com quem trocava mensagens regulares. Em duas delas, em poder da polícia, Christiane pede e recebe promessa de apoio para indicar um dos homens da quadrilha a um cargo de confiança. Toffoli nega que tenha recebido as fitas enviadas pelo ex-delegado.

Os vídeos e áudios de Durval foram, sem dúvida, o maior motor do projeto eleitoral de Agnelo. Durval, porém, diz que nunca cobrou a conta – a indicação para alguma secretaria de estado. Mas revela ter recebido outro tipo de oferta. Na semana passada, em depoimento à Polícia Federal, ele discorreu sobre as tentativas de assessores do governador de comprar seu silêncio. Segundo o ex-secretário, o diretor da Polícia Civil do Distrito Federal, Onofre Moraes, ofereceu 150 000 reais ao jornalista Edson Sombra para que nenhum detalhe do envolvimento de petistas fosse divulgado. Sombra é amigo do peito de Durval e guardião de parte de seus arquivos de áudio e imagem. “O atual chefe da Polícia Civil de Brasília procurou um amigo meu e ofereceu 150 000 reais para que não houvesse nenhuma denúncia contra o governo dele. Está tudo gravado”, disse Barbosa, repetindo o depoimento aos policiais federais. Sombra confirmou ter gravado as propostas financeiras de Onofre, de quem se considerava amigo. “Isso não existe. Nunca aconteceu”, rebate o chefe de polícia.

Auxiliar direto dos ex-governadores Roriz e Arruda, com passagens em cargos de expressão no Distrito Federal, Durval Barbosa fez fortuna com a corrupção que agora denuncia. Diz-se vítima de esquemas que ajudou no passado. Esses grupos, de diferentes partidos, teriam até feito planos para matá-lo e forjado uma acusação de pedofilia contra ele, cujas vítimas teriam sido seus próprios filhos. O objetivo seria desqualificar seus depoimentos à polícia e, assim, desidratar o inquérito da Operação Caixa de Pandora em curso no Superior Tribunal de Justiça (STJ). Durval vê em tudo isso o dedo da polícia do governador do Distrito Federal. É tanta sujeira que o melhor a fazer é escancarar ainda mais essa caixa de Pandora.

SERVIÇO PÙBlico FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
MJ • DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL
DIRETORIA DE INTELEGÊNCIA POLICIAL
TERMO DE DECLARAÇÕES que presta DURVAL BARBOSA RODRIGUES

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (24/01/2012), na Diretoria de Inteligência Policial, presente o Delegado de Policia Federal, RODRIGO DE CAMPOS COSTA. comigo. Escrivã de Policia as ligações que menciona no teor no documento também fizeram ligações para o SOMBRA QUE O DECLARANTE autorizado pelo mesmo comunica essa autoridade de que fora feito urna proposta para SOMBRA num valor de RS. 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) mensais, a fim de que este não expusesse matérias depreciativa contra o Governo do DF, beneficiando desta maneira tanto o Governo atual quanto atos pretéritos; QUE o declarante afirma que SOMBRA fez o registro de áudio e vídeo sobre esta proposta financeira feita pelo Diretor Geral da Policia Civil do DF. Nada nas havendo a se consignado determinou a Autoridade que fosse encerrado o presente Termo que, lido e achado conforme, é por todos assinado. inclusive por mim,

MÁRCIA ALENCAR MACHADO DA SILVA JINKINGS. Escrivã de

“Eles ofereceram 150 000 reais em troca de silêncio”

O delegado aposentado Durval Barbosa, que forneceu as imagens e as informações que levaram os corruptos brasilienses à cadeia, hoje vive escondido e sob proteção policial. Na semana passada, ele concedeu uma entrevista exclusiva a VEJA, a primeira em que aborda detalhes do escândalo. Fez novas e surpreendentes revelações: além de confirmar que o tsunami que varreu o governo de José Roberto Arruda e feriu de morte o DEM foi produzido com a ajuda do PT, Durval conta que, recentemente, um assessor do governador Agnelo Queiroz tentou comprar o seu silêncio. Com medo de ser suspenso o acordo de delação premiada que fez com a Justiça, o delegado procurou a polícia e denunciou a tentativa de suborno – como é de seu estilo, devidamente registrada em vídeo.

O senhor mostrou ao governador Agnelo Queiroz a fita do então governador José Roberto Arruda recebendo o pacote de dinheiro antes mesmo de entregá-la à polícia?

Mostrei, no meu computador, em meu gabinete. Foi no primeiro semestre de 2009, um ano antes da campanha eleitoral.

Qual foi o motivo do encontro entre o senhor e Queiroz?

Eu não confiava nas autoridades que comandavam o Ministério Público do Distrito Federal. Decidi contar o que eu sabia, e queria que as denúncias fossem investigadas pela Procuradoria-Geral da República. Achei que ele podia ajudar.

E o que aconteceu?

Quando viu o material, o Agnelo pediu ajuda para tirar o Arruda da disputa eleitoral. Ele falou: "Você faz isso para mim? Você tira o Arruda do páreo?".

O senhor concordou?

Eu falei: "Esse aqui (Arruda) já está fora, mas você tem de se preocupar com o outro (o ex-governador Joaquim Roriz, também pré-candidato ao governo do DF)". Ele falou: "Não se preocupe que esse já está aniquilado". Ele, ao que parece, já sabia que a Lei da Ficha Limpa, um ano antes de ser aprovada, impediria a candidatura do Roriz. Ele ficou tão entusiasmado que me ofereceu, caso tudo desse certo, uma secretaria de estado.

O Agnelo ficou com cópia do material?

Ele pegou uma cópia de outra fita. Ele pegou a cópia de uma fita do vice-governador Paulo Octávio mostrando que assessores dele estavam cobrando propina para facilitar negócios no governo. Aí ele falou: "Nossa, essa fita é horrível". Eu falei: "Leva como exemplo para o procurador".

Um amigo do senhor contou que o ministro Dias Toffoli também teve acesso a esse material antes da polícia e do Ministério Público. É verdade?

Sim. O ministro Dias Toffoli recebeu uma amostra quando ele ainda era advogado-geral da União. Mas isso é outro enredo.

Como assim?

Você se lembra da Christiane (Araújo, ex-assessora de Durval)? Foi ela que levou. Entreguei a ela antes de fazer a delação porque ela tinha um relacionamento muito próximo com ele. Eu queria saber como encaminhar as denúncias.

Ele ajudou?

Depois disso, a Procuradoria da República entrou no caso. É fato que o vice-governador Paulo Octávio renunciou por causa disso.

O senhor prestou depoimento à Polícia Federal na semana passada revelando que assessores de Agnelo Queiroz ofereceram dinheiro em troca do seu silêncio.

Foi isso mesmo. O atual chefe da Polícia Civil de Brasília procurou um amigo meu e ofereceu 150 000 reais para que não houvesse nenhuma denúncia contra o governo dele. Está tudo gravado.

O senhor recebeu ameaças de morte depois da delação?

Recebi três ameaças concretas e algumas mais veladas, que são objeto de apuração. A polícia já desarticulou uma armadilha para me matar.

Por que o senhor resolveu dar esta entrevista?

Não era desejo meu dar entrevista, mas os atropelos e as pressões contra mim têm sido muito grandes. Acuaram minha família, envolveram meus filhos em histórias escabrosas, tentam me transformar em um criminoso. Tudo para me desmoralizar e, com isso, minimizar as denúncias que fiz.

REQUERIMENTOS DE LICENÇA

Artigos 13 e 43, I e II, do Regimento Interno do Senado Federal (sem ônus)

| RQS | SENADOR (A) | ART. RISF | PERÍODO | FINALIDADE |
|------------|---------------------|-----------|---------------|-----------------------|
| 128/2012-M | Sérgio Souza | 13 | 17.04 | Atividade Parlamentar |
| 129/2012-M | Francisco Dornelles | 43, II | 23 a 25.04 | Licença Particular |
| 130/2012-M | Benedito de Lira | 13 | 19.04 | Atividade Parlamentar |
| 131/2012-M | João Ribeiro | 13 | 19.04 | Atividade Parlamentar |
| 132/2012-M | Ricardo Ferraço | 13 | 19.04 | Atividade Parlamentar |
| 133/2012-M | Francisco Dornelles | 13 | 19.04 | Atividade Parlamentar |
| 134/2012-M | Vanessa Grazziotin | 13 | 19.04 | Atividade Parlamentar |
| 135/2012-M | Armando Monteiro | 13 | 19.04 | Atividade Parlamentar |
| 136/2012-M | Luiz Henrique | 13 | 19.04 | Atividade Parlamentar |
| 137/2012-M | Lobão Filho | 43, II | 17.04 | Licença Particular |
| 138/2012-M | José Sarney | 43, I | 17.04 a 01.05 | Licença Saúde |

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54^a LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro

Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PRB - Eduardo Lopes** (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias**

Maranhão

Bloco-PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-DEM - Clovis Fecury** (S)
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará

Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
Bloco-PMDB - Jader Barbalho**

Pernambuco

Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
Bloco-PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo

Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PT - Marta Suplicy**

Minas Gerais

Bloco-PMDB - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás

Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-DEM - Demóstenes Torres**
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**

Mato Grosso

Bloco-DEM - Jayme Campos*
Bloco-PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul

Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PC DO B - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima**
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-PT - Ana Rita* (S)
Bloco-PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí

Bloco-PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte

Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina

Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas

Bloco-PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

Amazonas

Bloco-PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PC DO B - Vanessa Grazziotin**

Paraná

Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PMDB - Roberto Requião**
Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre

Bloco-PT - Aníbal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PR - Antonio Russo* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal

Bloco-PTB - Gim Argello* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins

PSD - Kátia Abreu*
Bloco-PR - João Ribeiro**
Bloco-PR - Vicentinho Alves**

Amapá

Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PSB - João Capiberibe**
PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

COMPOSIÇÃO COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI - TRÁFICO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PESSOAS NO BRASIL

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta por sete titulares e cinco suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e vinte dias, o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil, suas causas, consequências, rotas e responsáveis, no período de 2003 e 2011, compreendido na vigência da convenção de Palermo.

(Requerimento nº 226, de 2011, da Senadora Marinor Brito e outros Senadores)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(5,12)

RELATORA: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ^(14,16)

Leitura: 16/03/2011

Instalação: 27/04/2011

Prazo final: 06/09/2011

Prazo prorrogado: 15/04/2012

Prazo prorrogado: 30/06/2012

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁰⁾ | |
| Lídice da Mata (PSB-BA) ^(2,4,7) | 1. Gleisi Hoffmann (PT-PR) ^(2,6,9) |
| Angela Portela (PT-RR) ⁽²⁾ | 2. Cristovam Buarque (PDT-DF) ⁽²⁾ |
| Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽²⁾ | |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽¹⁷⁾ | |
| Paulo Davim (PV-RN) | 1. Ricardo Ferraço (PMDB-ES) |
| VAGO ⁽⁸⁾ | 2. João Alberto Souza (PMDB-MA) ⁽¹³⁾ |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| VAGO ^(1,15) | 1. |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) ⁽¹⁷⁾ | |
| (3,11) | |

Notas:

*. Em 12.8.2011, foi lido o Requerimento nº 995, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 180 dias, a partir de 7.9.2011.

**. Em 20.03.2012, foi lido o Requerimento nº 163, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o Of. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Em 5.4.2011, a Senadora Marinor Brito é designada membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 114/2011 SF/GSMB).

2. Em 13.4.2011, as Senadoras Vanessa Grazziotin, Ângela Portela e Marta Suplicy são designadas membros titulares; e a Senadora Lídice da Mata e o Senador Cristovam Buarque, membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 50/2011 - GLDBAG).

3. Em 13.4.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PTB (Ofícios nºs 80/2011/GLPTB e 159/2011/GSMB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

4. Em 19.04.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 053/2011 - GLDBAG).
5. Em 27.04.2011, foi lido o Of. 15/11 - SSCEPI, comunicando a eleição da Senadora Vanessa Grazziotin e do Senador Randolfe Rodrigues, respectivamente, para Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, bem como designada Relatora a Senadora Marinor Brito.
6. Em 04.05.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
7. Em 04.05.2011, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
8. Em 07.06.2011, a Liderança do PMDB solicita, a pedido, a exclusão do Senador Waldemir Moka da Comissão (OF. GLPMDB nº 182/2011).
9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Vago, em 26.09.2011, em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (OF nº 207/2011-GRSS).
12. Em 26.09.2011, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (OF nº 207/2011 - GRSS).
13. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
14. Vago, em 28.12.2011, em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
15. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
16. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 3/12-SSCEPI, comunicando que a Senadora Lídice da Mata foi designada Relatora.
17. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 061 33033514
Fax: 061 33031176
E-mail: sscepi@senado.gov.br

2) CPI - SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ECAD

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e oitenta dias, supostas irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição de recursos oriundos do direito autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei nº 9.610/98.

(Requerimento nº 547, de 2011, do Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores)

Número de membros: 11 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) ⁽⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁹⁾

RELATOR: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽⁹⁾

Leitura: 17/05/2011

Instalação: 28/06/2011

Prazo final: 22/12/2011

Prazo prorrogado: 31/05/2012

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹¹⁾ | |
| Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽⁶⁾ | 1. Pedro Taques (PDT-MT) ⁽⁶⁾ |
| VAGO ^(6,14) | 2. Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽¹³⁾ |
| Eduardo Suplicy (PT-SP) ⁽⁶⁾ | |
| Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) ^(1,2) | |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽¹⁸⁾ | |
| Vital do Rêgo (PMDB-PB) ⁽⁴⁾ | 1. João Alberto Souza (PMDB-MA) ^(4,15) |
| Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁴⁾ | 2. VAGO ^(4,17) |
| Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(4,16) | |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Demóstenes Torres (DEM-GO) ⁽⁵⁾ | 1. VAGO ^(7,8) |
| VAGO ^(10,12) | |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) ⁽¹⁸⁾ | |
| João Vicente Claudino (PTB-PI) ⁽³⁾ | 1. Gim Argello (PTB-DF) ⁽³⁾ |

Notas:

*. Em 14.12.2011, foi lido o Requerimento nº 1.550, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias, a partir de 23.12.2011.

**. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Vaga cedida temporariamente ao PSOL (OF. Nº 67/2011-GLDBAG).

2. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL (Of. nº 273/11-GSMB) em vaga cedida temporariamente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 67/11-GLDBAG).

3. Em 02.06.2011, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argello são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão (Of. nº 88/2011-GLPTB).
4. Em 02.06.2011, são designados os Senadores Vital do Rêgo, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão membros titulares e os Senadores João Alberto Souza e Geovani Borges membros suplentes do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 166/2011-GLPMDB).
5. Em 02.06.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 41/2011-GLDEM).
6. Em 15.06.2011, são designados os Senadores Lindbergh Farias, Lídice da Mata e Eduardo Suplicy membros titulares e o Senador Pedro Taques membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 074/2011-GLDBAG).
7. Em 20.06.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 134/11-GLPSDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. Em 28.06.2011, foi lido o Of. 019/11-SSCEPI, que comunica a instalação da CPI e a eleição do Senador Randolfe Rodrigues para Presidente e do Senador Ciro Nogueira para Vice-Presidente, bem como a designação do Senador Lindberg Farias para Relator.
10. Em 06.07.2011, o Senador Aloysio Nunes é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 150/11-GLPSDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 14.09.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de integrar a Comissão como membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) (Of. nº 168/11-GLPSDB).
13. Em 29.09.2011, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente da Comissão (OF nº 119/2011-GLDBAG).
14. Vago em virtude da indicação da Senadora Lídice da Mata para vaga de suplente na Comissão (OF nº 119/2011-GLDBAG).
15. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
16. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
17. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
18. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 6133033514

Fax: 6133031176

E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008

Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008

Instalação: 06/11/2008

Prazo prorrogado: 30/06/2009

Prazo prorrogado: 31/08/2009

Prazo prorrogado: 22/12/2009

Prazo prorrogado: 17/07/2010

Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾

Senador José Pimentel (PT) ⁽¹⁾

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽¹⁾

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽⁴⁾

Senador Vital do Rêgo (PMDB) ⁽²⁾

Senador Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽²⁾

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Membro da Comissão Diretora

Notas:

*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.

****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.

*****. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (OF. nº 097/2011 - GLPMDB).

3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

4. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR ANTEPROJETO DE CÓDIGO PENAL

Finalidade: Elaborar, no prazo de cento e oitenta dias, anteprojeto de Código Penal.

(Requerimento nº 756, de 2011, do Senador Pedro Taques, aditado pelo Requerimento nº 1.034, de 2011, do Senador José Sarney)

Número de membros: 17

PRESIDENTE: Gilson Dipp ⁽¹⁾

RELATOR: Luiz Carlos Gonçalves

Aprovação do Requerimento: 10/08/2011

Designação: 21/09/2011

Instalação: 18/10/2011

Prazo final: 25/05/2012

MEMBROS

Gilson Dipp

VAGO ⁽²⁾

Antonio Nabor Areias Bulhões

Emanuel Messias Oliveira Cacho

Gamil Föppel El Hireche

José Muñoz Piñeiro Filho

Juliana Garcia Belloque

Luiza Nagib Eluf

Luiz Carlos Gonçalves

Luiz Flávio Gomes

Marcelo André de Azevedo

Marcelo Leal Lima Oliveira

Marcelo Leonardo

VAGO ⁽³⁾

Técio Lins e Silva

Tiago Ivo Odon

Marco Antonio Marques da Silva

Notas:

*. Em 23.08.2011, foi aprovado o Requerimento nº 1.034/2011, alterando o número de membros da Comissão de sete para quinze.

**. Lida na sessão deliberativa de 21.09.2011 a designação dos membros para comporem a Comissão de Juristas.

***. Acrescida de uma vaga destinada a Consultor Legislativo do Senado, nos termos do Requerimento nº 756, de 2011, aprovado. Designado em 22.09.2011.

****. Em 31.10.2011, foi lido o Of. nº 032/11-SSCEPI, comunicando a instalação da Comissão em 18.10.2011, bem como a designação, como Relator, do Dr. Luiz Carlos Gonçalves, Procurador Regional do Estado de São Paulo.

*****. Acrescida de uma vaga, conforme proposta da Presidência do Senado, aprovada na sessão de 20.10.2011, a ser ocupada pelo Desembargador Marco Antonio Marques da Silva, do Tribunal de Justiça de São Paulo.

1. Lida na sessão deliberativa de 21.09.2011 a designação do Ministro Gilson Dipp como presidente da Comissão.

2. Em 12.03.2012, foi lido o Ofício nº 11/2012-CJECP, comunicando o afastamento dos trabalhos da Ministra Maria Tereza Moura, em virtude de problemas de saúde em sua família.

3. Em 2.04.2012, foi lido o Ofício nº 022/2012-CJECP, comunicando a solicitação do Doutor René Ariel Dotti de seu afastamento dos trabalhos a partir de 21 de março do corrente.

3) COMISSÃO EXTERNA PARA VISITAR O CONGRESSO NACIONAL DO PARAGUAI

Finalidade: Visitar o Congresso Nacional do Paraguai para estreitar as relações com os senadores paraguaios, tratar da crise que envolve os agricultores brasileiros no Paraguai e conhecer as ações que estão sendo realizadas pelo Governo daquele País para proteger os brasileiros no conflito de terras que envolvem os chamados "carperos" e "brasiguaios".

(Requerimento nº 30, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Número de membros: 5

Aprovação do Requerimento: 14/02/2012

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)

Senador Delcídio do Amaral (PT) ⁽³⁾

Senador Paulo Paim (PT) ⁽³⁾

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽⁵⁾

Senador Sérgio Souza (PMDB) ⁽²⁾

Senadora Ana Amélia (PP) ⁽⁴⁾

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Senador Alvaro Dias (PSDB) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 28.02.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão (Of. nº 18/12-GLPSDB).
2. Em 05.03.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 23/12-GLPMDB).
3. Em 06.03.2012, os Senadores Delcídio do Amaral e Paulo Paim são designados membros do PT (Bloco de Apoio ao Governo) na Comissão (Of. nº 27/12-GLDBAG).
4. Em 07.03.2012, a Senadora Ana Amélia é designada membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 24/12-GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

4) COMISSÃO EXTERNA PARA REPRESENTAR O SENADO NA CONFERÊNCIA DA ONU - RIO+20

Finalidade: Representar o Senado Federal no âmbito da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, a Rio+20

- Requerimento nº 39, de 2012, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;
- Requerimento nº 40, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Aprovação do Requerimento: 29/02/2012

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|---|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) | |
| Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) | 1. Senador Cristovam Buarque (PDT) |
| Senador Jorge Viana (PT) | 2. Senador Eduardo Lopes (PRB) |
| Senador Lindbergh Farias (PT) | 3. Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B) |
| Senador Acir Gurgacz (PDT) | 4. Senador João Capiberibe (PSB) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽⁵⁾ | |
| Senador Luiz Henrique (PMDB) | 1. |
| Senador Eduardo Braga (PMDB) | 2. |
| Senador Sérgio Souza (PMDB) | 3. |
| | 4. |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) ⁽¹⁾ | 1. Senador Paulo Bauer (PSDB) ⁽¹⁾ |
| Senador José Agripino (DEM) ^(3,6) | 2. Senador Jayme Campos (DEM) ⁽³⁾ |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) ⁽⁵⁾ | |
| Senador Fernando Collor (PTB) ⁽²⁾ | 1. Senador Gim Argello (PTB) ⁽²⁾ |
| Senador Blairo Maggi (PR) ⁽⁴⁾ | 2. Senador Vicentinho Alves (PR) ⁽⁴⁾ |

Notas:

*. Em 07.03.2012, foi lido o Ofício nº 34/2012 - GLDBAG, designando os Senadores Rodrigo Rollemberg, Jorge Viana, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz como membros titulares e os Senadores Cristovam Buarque, Eduardo Lopes, a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão.

**. Em 07.03.2012, foi lido o Ofício nº 25/2012 - GLPMDB, designando os Senadores Luiz Henrique, Eduardo Braga e Sérgio Souza como membros titulares do Bloco Parlamentar da Maioria, na Comissão.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicaram a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Em 12.03.2012, os Senadores Cássio Cunha Lima e Paulo Bauer são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar Minoria, na Comissão. (Ofício nº 21/2012-GLPSDB)

2. Em 13.03.2012, os Senadores Fernando Collor e Gim Argello são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão (Of. nº 56/2012-GLPTB).

3. Em 14.03.2012, os Senadores Demóstenes Torres e Jayme Campos são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar Minoria (DEM) na Comissão (OF. Nº 010/12-GLDEM).

4. Em 21.03.2012, os Senadores Blairo Maggi e Vicentinho Alves são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão (Of. nº 009/2012-GLPR).

5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

6. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 15/2012-GLDEM).

5) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, conhecida como "Transposição do Rio São Francisco", bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 514, de 2011, do Senador Cícero Lucena)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 21/03/2012

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|--|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) | |
| Senador Humberto Costa (PT) ⁽³⁾ | 1. Senador Inácio Arruda (PC DO B) ⁽³⁾ |
| Senadora Lídice da Mata (PSB) ⁽³⁾ | 2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽³⁾ |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽²⁾ | |
| | 1. |
| | 2. |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Senador Cícero Lucena (PSDB) ⁽¹⁾ | 1. |

Notas:

1. Em 4.4.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 30/2012-GLPSDB).
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Em 11.04.2012, o Senador Humberto Costa e a Senadora Lídice da Mata são designados membros titulares e os Senadores Inácio Arruda e Antonio Carlos Valadares membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 48/2012-GLDBAG).

COMISSÃO DE ESPECIALISTAS COM O OBJETIVO DE ANALISAR QUESTÕES FEDERATIVAS

Finalidade: Analisar e propor, no prazo de sessenta dias, a partir da instalação, soluções para questões relacionadas ao Sistema Federativo.

(Ato do Presidente do Senado nº 11, de 2012)

Número de membros: 14

PRESIDENTE: Nelson Jobim

Ato do Presidente do Senado Federal: 15/03/2012

Designação: 15/03/2012

MEMBROS

Nelson Jobim

Bernardo Appy

João Paulo dos Reis Velloso

Everardo Maciel

Ives Gandra da Silva Martins

Adib Jatene

Luís Roberto Barroso

Michal Gartenkraut

Paulo de Barros Carvalho

Bolívar Lamounier

Fernando Rezende

Sérgio Prado

Manoel Felipe do Rêgo Brandão

Marco Aurélio Marrafon

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 061 33033514

Fax: 061 33031176

E-mail: sscepi@senado.gov.br

7) COMISSÃO EXTERNA PARA PROPOR SOLUÇÕES AO FINANCIAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO BRASIL

Finalidade: Debater e propor soluções, no prazo de noventa dias, para o financiamento do sistema de saúde do Brasil.

(Requerimento nº 145, de 2012, do Senador Humberto Costa)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 28/03/2012

Designação: 17/04/2012

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) | |
| Senador Humberto Costa (PT) | 1. Senador Wellington Dias (PT) |
| Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) | 2. Senadora Vanessa Graziotin (PC DO B) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) | |
| | 1. |
| | 2. |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| | 1. |

Notas:

*. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 051, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Humberto Costa e Antonio Carlos Valadares, como membros titulares; e os Senadores Wellington Dias e Vanessa Graziotin, como membros suplentes, para comporem a Comissão.

COMPOSIÇÃO COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA) ⁽¹⁾

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|--|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁴⁾ | |
| Delcídio do Amaral (PT) | 1. Zeze Perrella (PDT) ^(11,15) |
| Eduardo Suplicy (PT) | 2. Angela Portela (PT) |
| José Pimentel (PT) ^(10,11) | 3. Marta Suplicy (PT) |
| Humberto Costa (PT) | 4. Wellington Dias (PT) |
| Lindbergh Farias (PT) | 5. Jorge Viana (PT) |
| Acir Gurgacz (PDT) | 6. Cristovam Buarque (PDT) ⁽⁹⁾ |
| Lídice da Mata (PSB) | 7. Antonio Carlos Valadares (PSB) |
| Vanessa Grazziotin (PC DO B) | 8. Inácio Arruda (PC DO B) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽³⁰⁾ | |
| Casildo Maldaner (PMDB) | 1. Vital do Rêgo (PMDB) |
| Eduardo Braga (PMDB) | 2. Sérgio Souza (PMDB) ^(18,23) |
| Valdir Raupp (PMDB) | 3. Romero Jucá (PMDB) |
| Roberto Requião (PMDB) | 4. Ana Amélia (PP) |
| Eunício Oliveira (PMDB) | 5. Waldemir Moka (PMDB) |
| Luiz Henrique (PMDB) | 6. Clésio Andrade (PMDB) ^(4,8,17,28,29) |
| Lobão Filho (PMDB) | 7. Benedito de Lira (PP) |
| Francisco Dornelles (PP) | 8. Ciro Nogueira (PP) |
| Ivo Cassol (PP) ^(12,13,19,21) | 9. Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽⁶⁾ |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ⁽²⁾ | 1. Alvaro Dias (PSDB) |
| Cyro Miranda (PSDB) | 2. Aécio Neves (PSDB) ⁽³⁾ |
| Flexa Ribeiro (PSDB) | 3. Paulo Bauer (PSDB) |
| José Agripino (DEM) | 4. VAGO ⁽³¹⁾ |
| Jayme Campos (DEM) ⁽³¹⁾ | 5. Clovis Fecury (DEM) ^(5,16) |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) ⁽³⁰⁾ | |
| Armando Monteiro (PTB) | 1. Fernando Collor (PTB) |
| João Vicente Claudino (PTB) | 2. Gim Argello (PTB) |
| Antonio Russo (PR) ^(27,28,29) | 3. Blairo Maggi (PR) |
| João Ribeiro (PR) ⁽⁷⁾ | 4. Alfredo Nascimento (PR) ⁽²²⁾ |

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

PSD PSOL ⁽²⁵⁾

Kátia Abreu (PSD) (24,26)

1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

- *. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.
- **. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- ***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.
- ****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Angéla Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.
- *****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio Amaral e Lobão Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
 2. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.
 3. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.
 4. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
 5. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
 6. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).
 7. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
 8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
 9. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).
 10. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
 11. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).
 12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
 13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
 14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 15. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).
 16. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
 17. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).
 18. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
 19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).

20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Em 23.11.2011, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do PR na Comissão, em decorrência de novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
23. Em 28.11.2011, foi lido o Ofício nº 298-2011-GLPMDB, comunicando o remanejamento do Senador Sérgio Souza, da 6^a para a 2^a suplência do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
24. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
25. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
26. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
27. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro titular do PR na Comissão (Of. nº 004/2012-GLPR).
28. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 32/2012).
29. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of. GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
30. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
31. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 20/2012-GLDEM).

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Reuniões: terças-feiras, às 10h - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE)

Instalação: 26/04/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|---------------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁾ | |
| Marta Suplicy (PT) | 1. Acir Gurgacz (PDT) |
| José Pimentel (PT) | 2. Vanessa Grazziotin (PC DO B) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽²⁾ | |
| Eduardo Braga (PMDB) | 1. Romero Jucá (PMDB) |
| Luiz Henrique (PMDB) | 2. Armando Monteiro (PTB) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) | 1. Flexa Ribeiro (PSDB) |

Notas:

1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- *. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimentel para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO DA POLÍTICA FISCAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 6/2011, com o objetivo de acompanhar e avaliar, até o final da presente sessão legislativa ordinária, o desempenho da política fiscal implementada pelo Governo e suas consequências para a gestão da política macroeconômica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO)

Instalação: 18/05/2011

Prazo prorrogado: 22/12/2012

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|--|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁵⁾ | |
| Lindbergh Farias (PT) ^(4,6) | 1. Angela Portela (PT) |
| Clésio Andrade (PMDB) ⁽⁸⁾ | 2. Cristovam Buarque (PDT) ⁽⁷⁾ |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽⁹⁾ | |
| Francisco Dornelles (PP) | 1. Ciro Nogueira (PP) |
| Valdir Raupp (PMDB) | 2. Waldemir Moka (PMDB) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Cyro Miranda (PSDB) ⁽²⁾ | 1. Armando Monteiro (PTB) ^(1,3) |

Notas:

- Em 12.04.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda. (Of. nº 67/2011 - CAE).
- Em 12.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves. (Of. nº 67/2011 - CAE).
- Em 25.05.2011, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 159/2011-CAE).
- Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
- O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- Em 03.10.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 350/2011/CAE).
- Em 03.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 350/2011/CAE).
- Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
- Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 174/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 18.5.2011, bem como a eleição dos Senadores Francisco Dornelles e Cyro Miranda para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) ⁽⁴⁾

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|---|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁹⁾ | |
| Paulo Paim (PT) | 1. Eduardo Suplicy (PT) |
| Angela Portela (PT) | 2. Marta Suplicy (PT) |
| Humberto Costa (PT) | 3. José Pimentel (PT) ⁽¹⁹⁾ |
| Wellington Dias (PT) | 4. Ana Rita (PT) |
| João Durval (PDT) | 5. Lindbergh Farias (PT) |
| Rodrigo Rollemberg (PSB) | 6. Cristovam Buarque (PDT) |
| Vanessa Grazziotin (PC DO B) | 7. Lídice da Mata (PSB) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽²³⁾ | |
| Waldemir Moka (PMDB) ⁽²⁴⁾ | 1. Vital do Rêgo (PMDB) ^(7,18,24) |
| Paulo Davim (PV) ^(2,24) | 2. Pedro Simon (PMDB) ⁽²⁴⁾ |
| Romero Jucá (PMDB) ^(3,5,24) | 3. Lobão Filho (PMDB) ⁽²⁴⁾ |
| Casildo Maldaner (PMDB) ⁽²⁴⁾ | 4. Eduardo Braga (PMDB) ⁽²⁴⁾ |
| Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽²⁴⁾ | 5. Roberto Requião (PMDB) ⁽²⁴⁾ |
| Ana Amélia (PP) ^(15,16,17,22,24) | 6. Benedito de Lira (PP) ^(11,24) |
| VAGO ⁽²⁴⁾ | 7. VAGO ⁽²⁴⁾ |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Cícero Lucena (PSDB) | 1. Aécio Neves (PSDB) |
| Lúcia Vânia (PSDB) | 2. Cássio Cunha Lima (PSDB) ^(10,12,14) |
| Cyro Miranda (PSDB) ^(8,10) | 3. Paulo Bauer (PSDB) |
| Jayme Campos (DEM) | 4. Maria do Carmo Alves (DEM) |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) ⁽²³⁾ | |
| Mozarildo Cavalcanti (PTB) | 1. Armando Monteiro (PTB) |
| João Vicente Claudino (PTB) ^(1,6) | 2. Gim Argello (PTB) |
| Vicentinho Alves (PR) | 3. Antonio Russo (PR) ^(20,21) |

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgálio, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.

*****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).

2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges (OF. nº 062/2011 - GLPMDB).

3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

4. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jayme Campos e Casildo Maldaner, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

5. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)

6. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)

7. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).

8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

10. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 -GLPSDB).

11. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

12. Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 -GLPSDB).

13. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

14. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. nº 191/2011 - GLPSDB)

15. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nº's 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

16. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).

17. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

18. Em 16.02.2012, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (OF. GLPMDB nº 14/2012).

19. Em 06.03.2012, o Senador José Pimentel é designado membro suplente na Comissão, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 33/2012-GLDBAG).

20. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).

21. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).

22. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

23. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

24. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Waldemir Moka, Paulo Davim, Romero Jucá, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CAS.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo

Reuniões: quartas-feiras, às 09:00hs - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3303 4608

Fax: 3303 3652

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 12/2005, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo da Valorização das Pessoas com Deficiência.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(1,3)

Instalação: 24/03/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|--|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁵⁾ | |
| Lindbergh Farias (PT) | 1. Rodrigo Rollemberg (PSB) |
| Wellington Dias (PT) | 2. Lídice da Mata (PSB) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽⁷⁾ | |
| Waldemir Moka (PMDB) | 1. Ana Amélia (PP) |
| Casildo Maldaner (PMDB) | 2. VAGO ⁽⁶⁾ |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| VAGO ⁽⁴⁾ | 1. Maria do Carmo Alves (DEM) ⁽²⁾ |

Notas:

1. Em 31.03.2011, foi lido o Ofício nº 14/2011-PRES/CAS comunicando a eleição do Senador Lindbergh Farias e da Senadora Marisa Serrano para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
2. Em 07.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. nº 20/2011 - PRESIDÊNCIA/CAS).
3. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
4. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- *. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- **. Em 23.03.2011, foi lido o OF. nº 11/2011 - PRES/CAS, designando os Senadores Lindbergh Farias e Wellington Dias como membros titulares, e Rodrigo Rollemberg e Lídice da Mata como suplentes (pelo Bloco de Apoio ao Governo); Waldemir Moka e Casildo Maldaner como titulares, e Ana Amélia e Eduardo Amorim como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); Marisa Serrano como titular e Cyro Miranda como suplente (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo

Telefone(s): 3303 4608

Fax: 3303 3652

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 9/2005, do Senador Papaléo Paes, com o objetivo de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: ^(2,5,6)

Instalação: 12/04/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|-------------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁴⁾ | |
| Humberto Costa (PT) | 1. João Durval (PDT) |
| Ana Rita (PT) ⁽¹⁾ | 2. Wellington Dias (PT) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽⁷⁾ | |
| VAGO ^(5,6) | 1. VAGO ⁽³⁾ |
| Waldemir Moka (PMDB) | 2. Ana Amélia (PP) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Lúcia Vânia (PSDB) | 1. Maria do Carmo Alves (DEM) |

Notas:

1. Em 7.4.2011, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 20/2011 - PRESIDÊNCIA/CAS).
2. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Humberto Costa e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado para o biênio 2011/2012 (Of. nº 22/2011-CAS).
3. Em 15.06.2011, vago em virtude de o Senador Vital do Rêgo não pertencer mais à CAS (Of. nº 194/2011 - GLPMDB).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nº's 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
6. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nº's 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- *. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- **. Em 23.03.2011, foi lido o OF. nº 11/2011 - PRES/CAS, designando os Senadores Humberto Costa e Rodrigo Rollemberg como membros titulares, e João Durval e Wellington Dias como suplentes (pelo Bloco de Apoio ao Governo); Eduardo Amorim e Waldemir Moka como titulares, e Vital do Rego e Ana Amélia como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); Lúcia Vânia como titular e Maria do Carmo Alves como suplente (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo

Telefone(s): 3303 4608

Fax: 3303 3652

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 11/2009, do Senador Paulo Paim , com o objetivo da Defesa do Emprego e da Previdência Social.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽¹⁾

Instalação: 29/03/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|--|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾ | |
| Paulo Paim (PT) | 1. Vicentinho Alves (PR) |
| Lídice da Mata (PSB) | 2. VAGO ⁽²⁾ |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽⁶⁾ | |
| Casildo Maldaner (PMDB) | 1. VAGO ⁽⁵⁾ |
| Ricardo Ferraço (PMDB) | 2. Sérgio Petecão (PSD) ⁽⁴⁾ |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Paulo Bauer (PSDB) | 1. Aécio Neves (PSDB) |

Notas:

1. Em 31.03.2011, foi lido Ofício 15/2011 - PRES/CAS comunicando a eleição do Senador Paulo Paim e da Senadora Lídice da Mata para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
 2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
 3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 4. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
 5. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
 6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- *. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- **. Em 23.03.2011, foi lido o OF. nº 11/2011 - PRES/CAS, designando os Senadores Paulo Paim e Lídice da Mata como membros titulares, e Vicentinho Alves e João Pedro como suplentes (pelo Bloco de Apoio ao Governo); Casildo Maldaner e Ricardo Ferraço como titulares, e Eduardo Amorim e Sérgio Petecão como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); Paulo Bauer como titular e Aécio Neves como suplente (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo

Telefone(s): 3303 4608

Fax: 3303 3652

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 4/2012, do Senador Cyro Miranda, com a finalidade de, até o final da sessão legislativa, examinar as questões pertinentes à remuneração das contas vinculadas ao FGTS, a sustentabilidade de capitalização desse Fundo, bem como propor o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾

RELATORA: Senadora Marta Suplicy (PT-SP) ⁽¹⁾

Instalação: 07/03/2012

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|-----------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) | |
| Paulo Paim (PT) | 1. Wellington Dias (PT) |
| Marta Suplicy (PT) | 2. Rodrigo Rollemberg (PSB) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽³⁾ | |
| Ana Amélia (PP) | 1. Waldemir Moka (PMDB) |
| Casildo Maldaner (PMDB) | 2. VAGO ⁽²⁾ |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Cyro Miranda (PSDB) | 1. Paulo Bauer (PSDB) |

Notas:

1. Em 07.3.2012, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relatora a Senadora Marta Suplicy (Of. nº 23/2012 - CAS).
 2. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
 3. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- *. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 16/2012-CAS, que designa o Senador Paulo Paim e a Senadora Marta Suplicy como membros titulares e os Senadores Wellington Dias e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a Senadora Ana Amélia e o Senador Casildo Maldaner como membros titulares e os Senadores Waldemir Moka e Lauro Antonio como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Cyro Miranda como membro titular e o Senador Paulo Bauer como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo

Telefone(s): 3303 4608

Fax: 3303 3652

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽¹⁾

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁴⁾ | |
| José Pimentel (PT) | 1. Eduardo Suplicy (PT) (8) |
| Marta Suplicy (PT) | 2. Ana Rita (PT) (8) |
| Pedro Taques (PDT) | 3. Aníbal Diniz (PT) (7,8) |
| Jorge Viana (PT) (10) | 4. Acir Gurgacz (PDT) (25,26) |
| Antonio Carlos Valadares (PSB) | 5. Lindbergh Farias (PT) (9) |
| Inácio Arruda (PC DO B) | 6. Rodrigo Rollemberg (PSB) |
| Eduardo Lopes (PRB) (34,35) | 7. Humberto Costa (PT) (13) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽⁴⁰⁾ | |
| Eunício Oliveira (PMDB) (41) | 1. Roberto Requião (PMDB) (3,4,16,21,28,41) |
| Pedro Simon (PMDB) (2,17,41) | 2. Clésio Andrade (PMDB) (5,16,38,41) |
| Romero Jucá (PMDB) (41) | 3. Eduardo Braga (PMDB) (14,16,41) |
| Vital do Rêgo (PMDB) (41) | 4. Ricardo Ferraço (PMDB) (15,16,41) |
| Renan Calheiros (PMDB) (21,41) | 5. Lobão Filho (PMDB) (41) |
| Luiz Henrique (PMDB) (27,41) | 6. Waldemir Moka (PMDB) (41) |
| Francisco Dornelles (PP) (41) | 7. Benedito de Lira (PP) (41) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Aécio Neves (PSDB) | 1. Lúcia Vânia (PSDB) (23) |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) | 2. Flexa Ribeiro (PSDB) |
| Alvaro Dias (PSDB) | 3. Cícero Lucena (PSDB) (11) |
| José Agripino (DEM) (19,44) | 4. Paulo Bauer (PSDB) (18,44,46) |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) ⁽⁴⁰⁾ | |
| Armando Monteiro (PTB) | 1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (6,47) |
| Gim Argello (PTB) | 2. Ciro Nogueira (PP) (12,47) |
| Magno Malta (PR) | 3. João Ribeiro (PR) (20,22,36,37) |
| PSOL | |
| Randolfe Rodrigues | 1. VAGO (33) |
| PSD | |
| Sérgio Petecão (42,43,45) | 1. Kátia Abreu (30,31,32,39,42,43,45) |

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgálio, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

**. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.

*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.

*****. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

*****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Em 09.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e José Pimentel, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
3. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)
5. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)
6. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).
7. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
8. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).
9. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
10. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
11. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).
12. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).
13. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).
14. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).
15. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
16. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
17. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)
18. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
19. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
20. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
21. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).
22. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).

23. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB).
24. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
25. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
26. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
27. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (Of. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (Of. nº 261/2011-GLPMDB).
29. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
30. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
31. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
32. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
33. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
34. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
35. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 32/2012 - GLDBAG).
36. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
37. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
38. Em 27.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF.GLPMDB nº 45/2012).
39. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
40. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
41. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 63/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá, Vital do Rêgo, Renan Calheiros, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Roberto Requião, Clésio Andrade, Eduardo Braga, Ricardo Ferreira, Lobão Filho, Waldemir Moka e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CCJ.
42. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
43. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
44. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 18/2012-GLDEM).
45. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando o Senador Sérgio Petecão como membro titular e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para compor a Comissão.
46. Em 18.04.2012, o Senador Paulo Bauer é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 21/12-GLDEM e 42/12-GLPSDB).
47. Em 19.04.2012, os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Ciro Nogueira são designados, respectivamente, primeiro e segundo suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 61/2012/GLPTB).

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Pedro Taques (PDT-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)

RELATOR: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)

Designação: 19/10/2011

Instalação: 19/10/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|-----------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) | |
| Pedro Taques (PDT) | |
| Lindbergh Farias (PT) | |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽¹⁾ | |
| Eduardo Braga (PMDB) | |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) | |
| Demóstenes Torres (DEM) | |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) ⁽¹⁾ | |
| Armando Monteiro (PTB) | |
| PSOL | |
| Randolfe Rodrigues | |

Notas:

1. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (PMDB-PR) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) ^(3,15,17)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|--|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁸⁾ | |
| Angela Portela (PT) | 1. Lindbergh Farias (PT) ⁽⁴¹⁾ |
| Wellington Dias (PT) | 2. Anibal Diniz (PT) |
| Ana Rita (PT) | 3. Marta Suplicy (PT) |
| Paulo Paim (PT) | 4. Vanessa Grazziotin (PC DO B) ^(14,26) |
| Walter Pinheiro (PT) | 5. Pedro Taques (PDT) |
| Cristovam Buarque (PDT) | 6. Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽¹⁰⁾ |
| Lídice da Mata (PSB) | 7. Zeze Perrella (PDT) ⁽¹⁹⁾ |
| Inácio Arruda (PC DO B) | 8. João Capiberibe (PSB) ⁽³³⁾ |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽⁴⁴⁾ | |
| Roberto Requião (PMDB) ⁽⁴⁶⁾ | 1. Romero Jucá (PMDB) ^(2,22,46) |
| Pedro Simon (PMDB) ^(29,30,32,42,46) | 2. Valdir Raupp (PMDB) ⁽⁴⁶⁾ |
| Ricardo Ferraço (PMDB) ^(7,13,28,46) | 3. Luiz Henrique (PMDB) ⁽⁴⁶⁾ |
| Benedito de Lira (PP) ^(31,34,43,46) | 4. Waldemir Moka (PMDB) ⁽⁴⁶⁾ |
| Ana Amélia (PP) ^(20,46) | 5. Vital do Rêgo (PMDB) ⁽⁴⁶⁾ |
| VAGO ⁽⁴⁶⁾ | 6. Ciro Nogueira (PP) ^(23,46) |
| VAGO ⁽⁴⁶⁾ | 7. VAGO ^(11,46) |
| VAGO ⁽⁴⁶⁾ | 8. ⁽⁴⁶⁾ |
| VAGO ⁽⁴⁶⁾ | 9. ⁽⁴⁶⁾ |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Cyro Miranda (PSDB) ⁽⁶⁾ | 1. Cícero Lucena (PSDB) ⁽³⁶⁾ |
| Cássio Cunha Lima (PSDB) ^(16,25) | 2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ⁽⁴⁾ |
| Paulo Bauer (PSDB) | 3. Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽⁵⁾ |
| Maria do Carmo Alves (DEM) | 4. Clovis Fecury (DEM) ⁽²¹⁾ |
| José Agripino (DEM) ⁽⁹⁾ | 5. Alvaro Dias (PSDB) ^(8,47,48) |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) ⁽⁴⁴⁾ | |
| Armando Monteiro (PTB) | 1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) |
| João Vicente Claudino (PTB) | 2. Eduardo Amorim (PSC) ^(1,45) |
| Magno Malta (PR) ^(12,27) | 3. Antonio Russo (PR) ^(39,40) |
| João Ribeiro (PR) ⁽²⁷⁾ | 4. Vicentinho Alves (PR) |
| PSD PSOL ⁽³⁸⁾ | |
| Kátia Abreu (PSD) ^(35,37) | 1. Randolfe Rodrigues (PSOL) |

Notas:

- *. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.
- **. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- ***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
- ****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSD, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
- *****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
- 1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).
- 2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
- 3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Roberto Requião e Marisa Serrano, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
- 4. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
- 5. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 061/11-GLPSDB).
- 6. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 060/11-GLPSDB).
- 7. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
- 8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
- 9. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
- 10. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
- 11. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
- 12. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
- 13. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
- 14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
- 15. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
- 16. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 17. Em 12.07.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 72/2011-CE).
- 18. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- 19. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).
- 20. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
- 21. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
- 22. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).
- 23. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

24. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
25. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria. (Of. 192/2011 - GLPSDB)
26. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 139/2011-GLDBAG).
27. Em 23.11.2011, os Senadores Magno Malta e João Ribeiro são confirmados membros titulares do PR na Comissão, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
28. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
29. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nº's 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
30. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
31. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
32. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
33. Em 08.12.2011, O Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. nº 146/2011-GLDBAG).
34. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 330/2011).
35. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
36. Em 13.02.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. nº 13/2012 - GLPSDB).
37. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
38. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
39. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
40. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
41. Em 27.03.2012, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Ofício nº 041/2012-GLDBAG).
42. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
43. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
44. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
45. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 008/2012-GLBUF).
46. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 65/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Roberto Requião, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo e Ciro Nogueira como membros suplentes, para compor a CE.
47. Em 17.4.2012, vago em virtude da retirada do nome do Senador Demóstenes Torres (Of. nº 17/2012-GLDEM).
48. Em 19.04.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 22/12-GLDEM e 44/12-GLPSDB).

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:

*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(3,19)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁵⁾ | |
| Anibal Diniz (PT) | 1. Ana Rita (PT) |
| Acir Gurgacz (PDT) ^(12,16) | 2. Delcídio do Amaral (PT) ⁽⁴⁾ |
| Jorge Viana (PT) | 3. Vanessa Grazziotin (PC DO B) |
| Pedro Taques (PDT) | 4. Cristovam Buarque (PDT) |
| Rodrigo Rollemberg (PSB) | 5. Antonio Carlos Valadares (PSB) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽³⁹⁾ | |
| Luiz Henrique (PMDB) ⁽¹⁷⁾ | 1. Valdir Raupp (PMDB) |
| Waldemir Moka (PMDB) ^(21,22) | 2. Lobão Filho (PMDB) |
| Eunício Oliveira (PMDB) | 3. Romero Jucá (PMDB) ^(22,23) |
| Sérgio Souza (PMDB) ⁽⁷⁾ | 4. João Alberto Souza (PMDB) ⁽¹⁸⁾ |
| Eduardo Braga (PMDB) | 5. VAGO ^(33,34,38) |
| Ivo Cassol (PP) ^(13,14,24,26) | 6. VAGO ^(9,30,31,32,37) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) | 1. Cícero Lucena (PSDB) |
| Alvaro Dias (PSDB) ^(8,11) | 2. Flexa Ribeiro (PSDB) |
| José Agripino (DEM) ^(20,28,29) | 3. Clovis Fecury (DEM) ⁽²⁸⁾ |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) ⁽³⁹⁾ | |
| Gim Argello (PTB) ^(1,27) | 1. João Vicente Claudino (PTB) ⁽²⁾ |
| Vicentinho Alves (PR) | 2. Blairo Maggi (PR) |
| PSD PSOL ⁽³⁵⁾ | |
| Randolfe Rodrigues (PSOL) ⁽⁶⁾ | 1. Kátia Abreu (PSD) ^(5,6,10,36) |

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgálio e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.

*****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB).
3. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Rollemberg e Kátia Abreu, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
5. Em 1º.06.2011, o PSOL cede a vaga de suplente ao Partido dos Trabalhadores - PT (Of. SF/GSMB nº 0276/2011).
6. Em 1º.06.2011, o Senador Randolph Rodrigues é designado membro titular do PSOL e a Senadora Marinor Brito deixa de ocupar a vaga de suplente do PSOL (Of. SF/GSMB nº 0275/2011).
7. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.07.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida, provisoriamente, pelo PSOL (OF. nº 087/2011 - GLDBAG / OF. nº 276/2011-GSMB).
11. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 100/2011 - GLDBAG).
17. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. nº 255/2011 - GLPMDB).
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 5.10.2011, o cargo de Vice-Presidente da Comissão fica vago em virtude da saída da Senadora Kátia Abreu do Colegiado, obedecido o disposto no art. 81, § 2º, do Regimento Interno (OF. nº 59/2011 - GLDEM).
20. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(OF nº 059/2011-GLDEM).
21. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
22. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 289/11-GLPMDB)
23. Em 10.11.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 292/2011 - GLPMDB).
24. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
25. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
26. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
27. Em 16.11.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular da Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. nº 125/2011 - GLPTB).
28. Em 17.11.2011, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury, que assume a suplência (Of. 072/2011 -GLDEM).
29. Em 23.11.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador José Agripino Maia é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 074/2011-GLDEM).
30. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
31. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
32. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
33. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
34. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 331/2011).
35. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

36. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
 37. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
 38. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
 39. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) ^(1,3,6,8,14)

VICE-PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) ^(1,6)

Instalação: 15/03/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|---|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁵⁾ | |
| Jorge Viana (PT) | 1. Antonio Carlos Valadares (PSB) |
| Vanessa Grazziotin (PC DO B) | 2. Cristovam Buarque (PDT) |
| Anibal Diniz (PT) ^(4,12) | 3. Rodrigo Rollemberg (PSB) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽¹⁵⁾ | |
| VAGO ⁽¹³⁾ | 1. Eduardo Braga (PMDB) |
| Sérgio Souza (PMDB) ⁽¹¹⁾ | 2. Waldemir Moka (PMDB) ^(7,13) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ^(2,10) | 1. Kátia Abreu (PSD) |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) ⁽¹⁵⁾ | |
| ⁽⁹⁾ | 1. João Vicente Claudino (PTB) |

Notas:

- Em 15.03.2011, a Senadora Marisa Serrano e o Senador Paulo Davim foram eleitos presidente e vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 02/2011-CMA).
- Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
- Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
- Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
- O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- Em 25.08.2011, foi lido o Ofício nº 134/2011/CMA comunicando a eleição, no dia 24 de agosto corrente, dos Senadores Paulo Davim e Rodrigo Rollemberg para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
- Em 08.11.2011, vago em virtude do Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
- Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
- Vago, em 16.11.2011, em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
- Em 27.2.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
- Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (Of. nº 34/2012/CMA).
- Em 27.2.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
- Em 27.2.2012, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
- Em 12.03.2012, foi lido o Ofício nº 50/2012/CMA comunicando a eleição do Senador Sérgio Souza para Presidente da Subcomissão.
- Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) ⁽¹⁾

Instalação: 15/03/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|--|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾ | |
| Blairo Maggi (PR) | 1. Rodrigo Rollemberg (PSB) |
| Pedro Taques (PDT) | 2. Vanessa Grazziotin (PC DO B) ^(2,5) |
| Anibal Diniz (PT) | 3. Vicentinho Alves (PR) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽⁶⁾ | |
| Vital do Rêgo (PMDB) | 1. Valdir Raupp (PMDB) |
| Eunício Oliveira (PMDB) | 2. Waldemir Moka (PMDB) |
| Eduardo Braga (PMDB) | 3. Lobão Filho (PMDB) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Cícero Lucena (PSDB) | 1. Flexa Ribeiro (PSDB) |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) | 2. Jayme Campos (DEM) |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) ⁽⁶⁾ | |
| (4) | 1. João Vicente Claudino (PTB) |

Notas:

1. Em 15.03.2011, os Senadores Blairo Maggi e Cícero Lucena foram eleitos presidente e vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 04/2011-CMA).

2. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)

3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

4. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.

5. Em 27.2.2012, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).

6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentinho Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o objetivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(1,2,3)

RELATOR: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) ⁽¹⁾

Instalação: 12/04/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|--------------------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁴⁾ | |
| Jorge Viana (PT) (9) | 1. Anibal Diniz (PT) (9,11) |
| Rodrigo Rollemberg (PSB) | 2. Pedro Taques (PDT) |
| Delcídio do Amaral (PT) | 3. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (11) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽¹⁰⁾ | |
| Sérgio Souza (PMDB) (2,3,5,6,8) | 1. Ivo Cassol (PP) (12) |
| Valdir Raupp (PMDB) | 2. Eduardo Braga (PMDB) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Flexa Ribeiro (PSDB) | 1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) ⁽¹⁰⁾ | |
| Blairo Maggi (PR) (7,11) | 1. João Vicente Claudino (PTB) |

Notas:

1. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Delcídio do Amaral (Of. nº 26/2011 - CMA).
2. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
3. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
6. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
7. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
8. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
9. Em 27.2.2012, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
10. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
11. Em 16.04.2012, os Senadores Anibal Diniz, Vanessa Grazziotin e Blairo Maggi são designados para as vagas em aberto na Subcomissão (Of. nº 99/2012/CMA).
12. Em 16.04.2012, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. nº 99/2012/CMA).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DA CONFERÊNCIA DA ONU SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 25/2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de acompanhar a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) ^(1,4,9)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(1,12)

RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) ⁽¹⁾

Instalação: 05/05/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|--|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁶⁾ | |
| Cristovam Buarque (PDT) ^(3,7) | 1. Vanessa Grazziotin (PC DO B) |
| Rodrigo Rollemberg (PSB) | 2. Antonio Carlos Valadares (PSB) |
| Pedro Taques (PDT) | 3. Jorge Viana (PT) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽¹⁶⁾ | |
| Eduardo Braga (PMDB) | 1. Valdir Raupp (PMDB) |
| Sérgio Souza (PMDB) ^(5,8,10,13) | 2. Luiz Henrique (PMDB) ⁽¹⁵⁾ |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Cícero Lucena (PSDB) | 1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ^(2,14) |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) ⁽¹⁶⁾ | |
| (11) | 1. João Vicente Claudino (PTB) |

Notas:

1. Em 5.5.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores João Pedro e Paulo Davim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 47/2011 - CMA).
2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
7. Em 11.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 91/2011-CMA).
8. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
9. Em 25.08.2011, foi lido o Ofício nº 134/2011/CMA comunicando a eleição, no dia 24 de agosto corrente, do Senador Cristovam Buarque para Presidente da Subcomissão.
10. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
11. Vago, em 16.11.2011, em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
12. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
13. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).

14. Em 27.2.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
15. Em 27.2.2012, o Senador Luiz Henrique é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
16. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- *. Em 10.5.2011, foi lido o Ofício nº 47, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 05.05.2011 os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Pedro Taques, Eduardo Braga, Ivo Cassol, Cícero Lucena e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazzotin, Antonio Carlos Valadares, Jorge Viana, Valdir Raupp, Marisa Serrana e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - RIO+20.
- **. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) ⁽³⁾

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|--|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁶⁾ | |
| Ana Rita (PT) | 1. Angela Portela (PT) |
| Marta Suplicy (PT) | 2. Eduardo Suplicy (PT) (14,24) |
| Paulo Paim (PT) | 3. Humberto Costa (PT) |
| Wellington Dias (PT) | 4. Anibal Diniz (PT) (15,25,27) |
| Cristovam Buarque (PDT) | 5. João Durval (PDT) |
| Eduardo Lopes (PRB) (12,39,40) | 6. Lídice da Mata (PSB) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽⁴³⁾ | |
| Pedro Simon (PMDB) | 1. Roberto Requião (PMDB) (8,10,26,33) |
| VAGO (2,13,28,29,30,42) | 2. VAGO (38) |
| VAGO (31,34,41) | 3. Ricardo Ferraço (PMDB) |
| Casildo Maldaner (PMDB) (18,32) | 4. VAGO (21) |
| Sérgio Petecão (PSD) (20) | 5. VAGO (13) |
| Paulo Davim (PV) | 6. |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (7,9,17,36) | 1. Cássio Cunha Lima (PSDB) (6,23) |
| VAGO (5) | 2. Cyro Miranda (PSDB) |
| Clovis Fecury (DEM) (19,37,45) | 3. José Agripino (DEM) |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) ⁽⁴³⁾ | |
| Mozarildo Cavalcanti (PTB) (1) | 1. |
| Eduardo Amorim (PSC) (11,44) | 2. |
| Magno Malta (PR) | 3. Vicentinho Alves (PR) |
| PSOL | |
| VAGO (35) | 1. Randolfe Rodrigues (4) |

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela

Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.

*****. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.

*****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).

2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Ana Rita, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

4. Em 17.03.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do PSOL na Comissão (OF. nº 085/2011 - GSMB).

5. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).

6. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).

7. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).

8. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

9. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).

10. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

11. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).

12. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).

13. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB)

14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

15. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

17. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.

18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

19. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

20. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

21. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

22. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

23. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 194/2011 - GLPSDB)

24. Em 22.11.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 138/2011-GLDBAG).

25. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 140/2011-GLDBAG).

26. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.

27. Em 29.11.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 142/2011-GLDBAG).

28. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

29. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).

30. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

31. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.

32. Em 07.12.2011, o Senador Casildo Maldaner é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador João Alberto Souza. (Of. s/n-GLPMDB)

33. Em 08.12.2011, o Senador Roberto Requião é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão. (Of. nº 320/2011-GLPMDB)

34. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 324/2011).
35. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
36. Em 08.02.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 10/12 - GLPSDB).
37. Em 14.02.2012, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury (Of. nº 1/2012 - GLDEM).
38. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
39. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pescas e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
40. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 28/2012 - GLDBAG).
41. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
42. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
43. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
44. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. nº 10/2012-GLBUF).
45. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 16/2012-GLDEM).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Reuniões: quintas-feiras, às 09:00hs - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)

Instalação: 12/04/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾ | |
| Angela Portela (PT) | 1. Marta Suplicy (PT) |
| Lídice da Mata (PSB) | 2. Ana Rita (PT) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽⁵⁾ | |
| Sérgio Petecão (PSD) ⁽³⁾ | 1. VAGO ⁽⁴⁾ |
| VAGO ⁽¹⁾ | 2. |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Demóstenes Torres (DEM) ⁽¹⁾ | 1. |

Notas:

1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. Nº 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
4. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- *. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- **. Em 02.05.2011, foi lido o Of. 150/2011-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.04.2011; a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e das Senadoras Marta Suplicy e Ana Rita como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e João Alberto Souza como membros titulares e do Senador Eunício Oliveira como membro suplente do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Subcomissão; e a eleição das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA E REDUÇÃO DA POBREZA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 3/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de, no prazo de 6 meses, identificar, analisar e debater propostas legislativas que tratam dos temas da pobreza, da exclusão social e da questão de acesso e do exercício de direitos humanos fundamentais das populações menos favorecidas.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽¹⁾

Instalação: 18/05/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|--|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾ | |
| Ana Rita (PT) | 1. Angela Portela (PT) |
| Wellington Dias (PT) | 2. Gleisi Hoffmann (PT) ⁽²⁾ |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽⁶⁾ | |
| Sérgio Petecão (PSD) ⁽⁴⁾ | 1. VAGO ⁽⁵⁾ |
| Paulo Davim (PV) | 2. Ricardo Ferraço (PMDB) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Cyro Miranda (PSDB) | 1. Cristovam Buarque (PDT) |

Notas:

1. Em 18.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Wellington Dias e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
5. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nº's 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- *. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 268/2011/CDH designando a Senadora Ana Rita e o Senador Wellington Dias como titulares e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como titulares e os Senadores Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV, e o Senador Cyro Miranda como titular e o Senador Cristovam Buarque como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 80/2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de desenvolver ações de combate às formas contemporâneas de escravidão.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 02/06/2011

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMBATE À PEDOFILIA, DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, JUVENTUDE E IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 40/2012, do Senador Magno Malta, com a incumbência de, até ao final da presente legislatura, dentre outros assuntos, investigar e combater todas as ações de maus tratos em todos os níveis, contra crianças e adolescentes, incluindo investigação de denúncias de toda ação delituosa contra esse segmento.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 29/03/2012

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) ⁽²⁾

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|---|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁸⁾ | |
| Anibal Diniz (PT) | 1. Delcídio do Amaral (PT) |
| Eduardo Suplicy (PT) | 2. Jorge Viana (PT) |
| Vanessa Grazziotin (PC DO B) ^(5,7) | 3. Lindbergh Farias (PT) ⁽⁴⁾ |
| Sérgio Souza (PMDB) ^(6,9,10) | 4. Eduardo Lopes (PRB) ^(18,19) |
| Cristovam Buarque (PDT) | 5. Pedro Taques (PDT) ⁽¹⁷⁾ |
| Antonio Carlos Valadares (PSB) | 6. João Capiberibe (PSB) ⁽¹⁶⁾ |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽²³⁾ | |
| Jarbas Vasconcelos (PMDB) | 1. Lobão Filho (PMDB) |
| Luiz Henrique (PMDB) | 2. Romero Jucá (PMDB) |
| Valdir Raupp (PMDB) | 3. Ana Amélia (PP) |
| Vital do Rêgo (PMDB) | 4. Roberto Requião (PMDB) |
| Pedro Simon (PMDB) | 5. Ricardo Ferraço (PMDB) |
| Francisco Dornelles (PP) | 6. VAGO ^(13,14,15,22) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) | 1. Aécio Neves (PSDB) |
| Paulo Bauer (PSDB) ⁽³⁾ | 2. Cyro Miranda (PSDB) |
| José Agripino (DEM) | 3. Clovis Fecury (DEM) ⁽¹¹⁾ |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) ⁽²³⁾ | |
| Fernando Collor (PTB) | 1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) |
| Gim Argello (PTB) | 2. Inácio Arruda (PC DO B) ⁽¹⁾ |
| Blairo Maggi (PR) | 3. João Ribeiro (PR) ^(20,21) |
| PSOL | |
| Randolfe Rodrigues | 1. |

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.

*****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Cristovam Buarque, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

3. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.

4. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)

5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

7. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)

8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

9. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).

10. Em 29.08.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 237/2011 - GLPMDB).

11. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011 e do Of. nº 17/2011-GLPR.

13. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nº's 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

14. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).

15. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

16. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 147/2011-GLDBAG)

17. Em 09.02.2012, o Senador Pedro Taques é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz. (Of. 022/2012 - GLDBAG)

18. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).

19. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 29/2012 - GLDBAG).

20. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).

21. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).

22. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

23. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Reuniões: quintas-feiras, às 10h - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE's nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMP. DA RIO +20 E DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) ⁽²⁾

Instalação: 19/04/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|---|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁴⁾ | |
| Cristovam Buarque (PDT) | 1. Blairo Maggi (PR) |
| Lindbergh Farias (PT) | 2. Sérgio Souza (PMDB) ^(3,5) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽⁸⁾ | |
| Luiz Henrique (PMDB) | 1. Eduardo Lopes (PRB) ^(6,7) |
| Francisco Dornelles (PP) | 2. Inácio Arruda (PC DO B) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) | 1. Randolfe Rodrigues (PSOL) ⁽¹⁾ |

Notas:

1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 26.05.2011, foi lido o Ofício nº 061/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 19 de abril do ano em curso, dos Senadores Cristovam Buarque e Francisco Dornelles para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
3. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 134/2011 - GLDBAG)
6. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pescas e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
7. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- *. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- **. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.
- ***. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Luiz Henrique (PMDB-SC) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) ⁽³⁾

Instalação: 11/08/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|---|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾ | |
| Blairo Maggi (PR) | 1. Jorge Viana (PT) |
| Delcídio do Amaral (PT) | 2. Eduardo Lopes (PRB) ^(4,5) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽⁶⁾ | |
| Luiz Henrique (PMDB) | 1. Ana Amélia (PP) |
| Francisco Dornelles (PP) | 2. VAGO |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| VAGO | 1. José Agripino (DEM) ⁽¹⁾ |

Notas:

1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 18.08.2011, foi lido o Ofício nº 171/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 11 de agosto do ano em curso, dos Senadores Luiz Henrique e Marcelo Crivella para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
4. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
5. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- *. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- **. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.
- ***. Em 08.12.2011, foi lido o Of. 219/2011-CRE/PRES, que comunica nova composição da Subcomissão, designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como membros titulares e dos Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e a Senadora Ana Amélia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, e o Senador José Agripino como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽⁴⁾

Instalação: 01/03/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|---------------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁷⁾ | |
| Blairo Maggi (PR) | 1. Eduardo Lopes (PRB) (12,13) |
| Jorge Viana (PT) | 2. VAGO (11) |
| Delcídio do Amaral (PT) | 3. Cristovam Buarque (PDT) |
| Vanessa Grazziotin (PC DO B) (5,8) | 4. Sérgio Souza (PMDB) (3,6,10) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽¹⁴⁾ | |
| Valdir Raupp (PMDB) | 1. Lobão Filho (PMDB) |
| Ana Amélia (PP) | 2. Jarbas Vasconcelos (PMDB) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2) | 1. VAGO (1,9) |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) ⁽¹⁴⁾ | |
| Mozarildo Cavalcanti (PTB) | 1. Randolfe Rodrigues (PSOL) |

Notas:

- Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
- Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
- Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
- Em 18.04.2011, foi lido o Ofício nº 29/2011-CREPRES comunicando a eleição do Senador Mozarildo Cavalcanti e da Senadora Ana Amélia para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
- Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
- Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
- O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 194/2011 - CRE/PRES).
- Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).
- Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. nº 135/2011 - GLDBAG)
- Vago em 09.02.12 em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CRE (Of. nº 022/2012-GLDBAG e OF. Nº 167/2012-CRE/PRES).
- Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pescas e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
- Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
- Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) ⁽¹⁾

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|---|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁹⁾ | |
| Lindbergh Farias (PT) | 1. Humberto Costa (PT) |
| Delcídio do Amaral (PT) | 2. José Pimentel (PT) |
| Jorge Viana (PT) | 3. Wellington Dias (PT) |
| Walter Pinheiro (PT) | 4. Eduardo Lopes (PRB) ^(21,22) |
| Acir Gurgacz (PDT) | 5. Pedro Taques (PDT) |
| João Capiberibe (PSB) ⁽¹⁹⁾ | 6. Rodrigo Rollemberg (PSB) |
| Inácio Arruda (PC DO B) | 7. Vanessa Grazziotin (PC DO B) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽²⁶⁾ | |
| Valdir Raupp (PMDB) ⁽²⁷⁾ | 1. Romero Jucá (PMDB) ⁽²⁷⁾ |
| Waldemir Moka (PMDB) ⁽²⁷⁾ | 2. Sérgio Souza (PMDB) ^(3,4,11,27) |
| Lobão Filho (PMDB) ⁽²⁷⁾ | 3. Roberto Requião (PMDB) ⁽²⁷⁾ |
| Vital do Rêgo (PMDB) ⁽²⁷⁾ | 4. Francisco Dornelles (PP) ^(10,27) |
| Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽²⁷⁾ | 5. Clésio Andrade (PMDB) ^(12,23,24,27) |
| Eduardo Braga (PMDB) ⁽²⁷⁾ | 6. Casildo Maldaner (PMDB) ⁽²⁷⁾ |
| Ciro Nogueira (PP) ⁽²⁷⁾ | 7. Ivo Cassol (PP) ^(16,17,18,25,27) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Flexa Ribeiro (PSDB) | 1. Aécio Neves (PSDB) |
| Lúcia Vânia (PSDB) | 2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) |
| Cyro Miranda (PSDB) ^(2,5) | 3. Alvaro Dias (PSDB) ^(5,8) |
| Jayme Campos (DEM) ⁽³⁰⁾ | 4. VAGO ⁽³⁰⁾ |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) ⁽²⁶⁾ | |
| Fernando Collor (PTB) | 1. Armando Monteiro (PTB) |
| Mozarildo Cavalcanti (PTB) | 2. João Vicente Claudino (PTB) |
| Blairo Maggi (PR) | 3. Vicentinho Alves (PR) |
| PSOL | |
| (20) | 1. (20) |
| PSD | |
| Kátia Abreu ^(28,31) | 1. Sérgio Petecão ^(6,7,13,15,28,29,31) |

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.

*****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Em 17.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lúcia Vânia Presidente e o Senador Blairo Maggi Vice-Presidente deste colegiado (OF. nº 003/2011 - CI).

2. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.

3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

5. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.

6. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

7. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

8. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).

9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

10. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDB).

12. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

13. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).

14. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

15. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).

16. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

17. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).

18. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

19. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 148/2011-GLDBAG)

20. Vaga cedida temporariamente ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 20/2012-GSRR).

21. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).

22. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 30/2012 - GLDBAG).

23. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of. GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).

24. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 36/2012).

25. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

26. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
27. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 67/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga e Ciro Nogueira como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Roberto Requião, Francisco Dornelles, Clésio Andrade, Casildo Maldaner e Ivo Cassol como membros suplentes, para compor a CI.
28. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
29. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
30. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 19/2012-GLDEM).
31. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular e o Senador Sérgio Petecão como membro suplente, para compor a Comissão.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Reuniões: quintas-feiras, às 9h - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

8.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A AVIAÇÃO CIVIL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 68/2011, do Senador Vicentinho Alves, com a finalidade de, no prazo de doze meses, realizar ciclo de debates sobre a situação de todos os seguimentos da aviação nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(3,5)

RELATOR: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) ^(4,5)

Instalação: 15/02/2012

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|----------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) | |
| Walter Pinheiro (PT) | 1. José Pimentel (PT) |
| Vicentinho Alves (PR) ⁽¹⁾ | 2. Delcídio do Amaral (PT) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽⁶⁾ | |
| Vital do Rêgo (PMDB) | 1. Ivo Cassol (PP) |
| Eduardo Braga (PMDB) | 2. Valdir Raupp (PMDB) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Flexa Ribeiro (PSDB) | 1. Lúcia Vânia (PSDB) |

Notas:

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido da República - PR (OF. nº 002/2012-GLDBAG).
2. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 11/2012-CI, comunicando a eleição do Senador Vicentinho Alves para Presidente da Subcomissão.
3. Em 05.03.2012, foi lido o Ofício nº 22/2012-CI comunicando a eleição do Senador Vital do Rêgo para Vice-Presidente da Subcomissão.
4. Em 05.03.2012, foi lido o Of. nº 22/12-CI, comunicando que o Senador Eduardo Braga foi designado Relator.
5. Em 27.03.2012, foi lido o Ofício nº 037/2012-CI comunicando a renúncia do Senador Vital do Rêgo ao cargo de Vice-Presidente da Subcomissão e sua indicação ao cargo de Relator.
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- *. Em 06.02.2012, foram lidos os Ofícios nºs 115, de 2011, e 1, de 2012, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, designando os Senadores Walter Pinheiro, Vicentinho Alves, Vital do Rêgo, Eduardo Braga e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp e a Senadora Lúcia Vânia como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária sobre a Aviação Civil.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 08/03/2012

Notas:

*. Em 22.03.2012, foi lido o Of. nº 30/2011-CI, comunicando a criação da Subcomissão Permanente, de acordo com a aprovação, em 08.03.2012, do Requerimento nº 08/2012-CI.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(1,22,24,28,32)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|--|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹¹⁾ | |
| Wellington Dias (PT) ⁽³⁾ | 1. Paulo Paim (PT) |
| Ana Rita (PT) | 2. Zeze Perrella (PDT) ^(8,12) |
| Vanessa Grazziotin (PC DO B) | 3. José Pimentel (PT) ⁽²⁾ |
| João Durval (PDT) | 4. Acir Gurgacz (PDT) |
| Lídice da Mata (PSB) | 5. Rodrigo Rollemberg (PSB) ⁽¹⁴⁾ |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽³⁴⁾ | |
| Ana Amélia (PP) | 1. João Alberto Souza (PMDB) ⁽¹⁶⁾ |
| VAGO ^(22,23,24,26,31) | 2. Lobão Filho (PMDB) |
| Vital do Rêgo (PMDB) | 3. VAGO ⁽⁴⁾ |
| VAGO ⁽¹⁷⁾ | 4. VAGO ⁽³⁰⁾ |
| Ciro Nogueira (PP) | 5. Ivo Cassol (PP) ^(9,10,18,20) |
| Benedito de Lira (PP) | 6. VAGO ^(25,27,33) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Cássio Cunha Lima (PSDB) ^(6,13,21) | 1. Lúcia Vânia (PSDB) |
| Cícero Lucena (PSDB) | 2. VAGO ⁽⁷⁾ |
| Maria do Carmo Alves (DEM) | 3. José Agripino (DEM) ⁽⁵⁾ |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) ⁽³⁴⁾ | |
| Mozarildo Cavalcanti (PTB) | 1. Armando Monteiro (PTB) |
| Eduardo Amorim (PSC) ⁽³⁵⁾ | 2. Magno Malta (PR) |
| PSD PSOL ⁽²⁹⁾ | |
| | 1. Randolfe Rodrigues (PSOL) ⁽¹⁵⁾ |

Notas:

- *. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- **. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.
- ***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.
- ****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 001/2011 - PRES/CDR).
2. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
4. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
5. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
13. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
14. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 120/2011 - GLDBAG).
15. Em 29.09.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado suplente do PSOL na Comissão (OF nº 481/2011 - GSMB).
16. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
19. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
21. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 193/2011 - GLPSDB)
22. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
23. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
24. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
25. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
26. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
27. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 326/2011).
28. Em 14.12.2011, foi lido o Ofício nº 342/2011-PRES/CDR comunicando a eleição do Senador Lauro Antônio, no dia 13.12.2011, para Vice-Presidente da Comissão.
29. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
30. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
31. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
32. Vago em 05.04.2012, em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
33. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
34. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
35. Em 17.04.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(6,7,9)

Instalação: 29/03/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|-------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾ | |
| Wellington Dias (PT) | 1. José Pimentel (PT) |
| Lídice da Mata (PSB) | 2. Magno Malta (PR) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽¹⁰⁾ | |
| VAGO (4,5,8) | 1. Ciro Nogueira (PP) |
| Vital do Rêgo (PMDB) | 2. VAGO ⁽³⁾ |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Maria do Carmo Alves (DEM) | 1. Cícero Lucena (PSDB) |

Notas:

1. Em 04.04.2011, foi lido o Ofício nº 01/2011-CDR comunicando a eleição dos Senadores Wellington Dias e Eduardo Amorim para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
4. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
5. Em 21.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, licenciado (OF. Nº 377/2011-PRES/CDR).
6. O Senador Eduardo Amorim licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/11, aprovados na sessão de 30.11.2011, e foi substituído na Subcomissão pelo Senador Lauro Antonio, em 21.12.2011 (OF. Nº 377/2011-PRES/CDR).
7. Em 14.02.2012, foi lido o Ofício nº 11/2012-CDR comunicando a eleição do Senador Lauro Antônio para Vice-Presidente da Subcomissão.
8. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
9. Vago em 05.04.2012, em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
10. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO) ⁽¹⁾

Instalação: 12/04/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|-------------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁵⁾ | |
| Vanessa Grazziotin (PC DO B) | 1. Acir Gurgacz (PDT) |
| Vicentinho Alves (PR) | 2. VAGO ⁽³⁾ |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽⁹⁾ | |
| Ana Amélia (PP) | 1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) |
| Ivo Cassol (PP) (4,6,7,8) | 2. Lobão Filho (PMDB) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| VAGO (2) | 1. Lúcia Vânia (PSDB) |

Notas:

1. Em 12.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Vicentinho Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 041/2011-CDR/PRES).
2. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 18.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. Nº 162/2011-PRES/CDR).
7. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
8. Em 22.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Subcomissão (OF. Nº 339/2011-PRES/CDR).
9. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amélia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella (PDT-MG) ^(1,5,7)

Designação: 14/06/2011

Instalação: 05/07/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|-------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾ | |
| Zeze Perrella (PDT) ^(2,6) | 1. José Pimentel (PT) |
| Lídice da Mata (PSB) | 2. |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽¹²⁾ | |
| Vital do Rêgo (PMDB) | 1. VAGO ⁽⁹⁾ |
| VAGO ⁽⁸⁾ | 2. VAGO ⁽¹⁰⁾ |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Cássio Cunha Lima (PSDB) ^(4,11) | 1. Cícero Lucena (PSDB) |

Notas:

1. Em 06.07.2011, foi lido Ofício comunicando a eleição da senadora Lídice da Mata e do senador Ataídes Oliveira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente (Ofício nº 099/2011-PRES/CDR).
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
5. Em 1º.09.2011, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro.
6. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 220/2011-PRES/CDR).
7. Em 20.09.2011, foi lido o Ofício nº 221/2011-PRESCDR comunicando a eleição do Senador Zeze Perrella para vice-presidente da Subcomissão.
8. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
9. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nº's 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
10. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
11. Em 06.03.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão (Of. nº 049/2012-PRES/CDR).
12. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- *. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽²⁾

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|-----------------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁶⁾ | |
| Delcídio do Amaral (PT) | 1. Angela Portela (PT) |
| Antonio Russo (PR) (8,11,23,25) | 2. Eduardo Suplicy (PT) |
| Zeze Perrella (PDT) (12,17) | 3. Walter Pinheiro (PT) |
| Acir Gurgacz (PDT) | 4. João Durval (PDT) |
| Rodrigo Rollemberg (PSB) (5) | 5. Antonio Carlos Valadares (PSB) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽³⁸⁾ | |
| Waldemir Moka (PMDB) | 1. VAGO (28,30,37) |
| Casildo Maldaner (PMDB) | 2. Roberto Requião (PMDB) |
| VAGO (26,27,29,36) | 3. Valdir Raupp (PMDB) |
| Ana Amélia (PP) | 4. Luiz Henrique (PMDB) |
| Ivo Cassol (PP) (13,14,20,21) | 5. Ciro Nogueira (PP) |
| Benedito de Lira (PP) | 6. João Alberto Souza (PMDB) (18) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Flexa Ribeiro (PSDB) (4) | 1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) |
| Cyro Miranda (PSDB) | 2. Alvaro Dias (PSDB) (3,10,15) |
| Jayme Campos (DEM) | 3. Clovis Fecury (DEM) (7,19) |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) ⁽³⁸⁾ | |
| Sérgio Souza (PMDB) (1,9) | 1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (6) |
| Alfredo Nascimento (PR) (24,34,35) | 2. Blairo Maggi (PR) (24) |
| PSD PSOL ⁽³²⁾ | |
| Sérgio Petecão (PSD) (31) | 1. Kátia Abreu (PSD) (33) |

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

*****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Acir Gurgacz e Waldemir Moka, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
5. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
6. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
7. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
8. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
9. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
10. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
11. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
15. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
17. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
20. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
23. Em 22.11.2011, vaga cedida ao PR pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 137/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Clésio Andrade e Blairo Maggi são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão, em decorrência da revisão da cálculo da proporcionalidade da participação do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 23.11.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. Leg. nº 18/2011-GLPR).
26. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
27. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
30. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 329/2011).
31. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
32. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
33. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
37. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
38. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella

Telefone(s): 3303 3506

Fax: 3303 1017

E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella

Telefone(s): 3303 3506

Fax: 3303 1017

E-mail: marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**
Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) ⁽²⁾

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|------------------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁹⁾ | |
| Angela Portela (PT) | 1. Delcídio do Amaral (PT) |
| Aníbal Diniz (PT) | 2. Paulo Paim (PT) |
| Walter Pinheiro (PT) | 3. Cristovam Buarque (PDT) (12,14) |
| João Capiberibe (PSB) (10,11,19) | 4. Lídice da Mata (PSB) |
| Rodrigo Rollemberg (PSB) | 5. Eduardo Lopes (PRB) (1,23,24) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽²⁵⁾ | |
| Eduardo Braga (PMDB) | 1. Sérgio Souza (PMDB) (3,5,13) |
| Valdir Raupp (PMDB) | 2. Luiz Henrique (PMDB) |
| Vital do Rêgo (PMDB) | 3. Ricardo Ferraço (PMDB) |
| Lobão Filho (PMDB) | 4. Renan Calheiros (PMDB) |
| Ciro Nogueira (PP) | 5. Ivo Cassol (PP) (7,8,15,16) |
| Eunício Oliveira (PMDB) | 6. Benedito de Lira (PP) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Cyro Miranda (PSDB) | 1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) |
| Flexa Ribeiro (PSDB) | 2. Cícero Lucena (PSDB) |
| José Agripino (DEM) | 3. Maria do Carmo Alves (DEM) |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) ⁽²⁵⁾ | |
| Gim Argello (PTB) | 1. Fernando Collor (PTB) |
| Alfredo Nascimento (PR) (4,18) | 2. João Ribeiro (PR) (18) |
| PSD PSOL ⁽²¹⁾ | |
| (6) | 1. Sérgio Petecão (PSD) (20,22) |

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.

*****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF.º 026/2011-GLDBAG).
2. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Braga e Gim Argelo, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
5. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of.º 141/2011-GLPMDB).
6. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of.º 274/11-GSMB).
7. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
8. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of.º 223/2011-GLPMDB).
9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
10. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of.º 99/11-GLDBAG).
11. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)
12. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of.º 126/2011 - GLDBAG).
13. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (Of.º 270/2011 - GLPMDB).
14. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of.º 128/11-GLDBAG).
15. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of.º 656/2011-GSICAS).
16. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
17. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
18. Em 23.11.2011, os Senadores Alfredo Nascimento e João Ribeiro são designados membros titular e suplente do PR na Comissão, respectivamente, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
19. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of.º 145/2011-GLDBAG).
20. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
21. Em 16.02.2012, foi lido o Of.º 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
22. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of.º 6/2012 - GLPSD).
23. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of.º 34/2012-GSMC).
24. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of.º 31/2012 - GLDBAG).
25. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Reuniões: quartas-feiras, às 09:00hs -

Telefone(s): 3303-1120

Fax: 3303-2025

E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Telefone(s): 3303-1120

Fax: 3303-2025

E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

| SENADORES | CARGO |
|---------------------------------|-----------------------|
| Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) | CORREGEDOR |
| | CORREGEDOR SUBSTITUTO |
| | CORREGEDOR SUBSTITUTO |
| | CORREGEDOR SUBSTITUTO |

Atualização: 26/04/2011

Notas:

1. Eleito na sessão plenária do Senado Federal de 26.04.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) ^(6,7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽²⁾

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005

2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009

4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011

| TITULARES | | SUPLENTES |
|---|--|-------------------------------|
| PMDB | | |
| Lobão Filho (MA) | | 1. |
| João Alberto Souza (MA) ⁽⁴⁾ | | 2. VAGO ⁽⁵⁾ |
| Renan Calheiros (AL) | | 3. VAGO ⁽¹⁾ |
| Romero Jucá (RR) | | 4. Eunício Oliveira (CE) |
| PT | | |
| Humberto Costa (PE) | | 1. Anibal Diniz (AC) |
| Wellington Dias (PI) | | 2. Walter Pinheiro (BA) |
| José Pimentel (CE) | | 3. Angela Portela (RR) |
| PSDB | | |
| Mário Couto (PA) | | 1. Paulo Bauer (SC) |
| Cyro Miranda (GO) | | 2. VAGO ⁽³⁾ |
| PTB | | |
| Gim Argello (DF) | | 1. João Vicente Claudino (PI) |
| DEM | | |
| Jayme Campos (MT) | | 1. Maria do Carmo Alves (SE) |
| PR | | |
| Vicentinho Alves (TO) | | 1. |
| PP | | |
| Ciro Nogueira (PI) | | 1. |
| PDT | | |
| Acir Gurgacz (RO) | | 1. |
| PSB | | |
| Antonio Carlos Valadares (SE) | | 1. |
| Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93) | | |

Vital do Rêgo (PMDB/PB)

Atualização: 18/04/2012

Notas:

1. Em 18.04.2012, vago em decorrência da renúncia do Senador Valdir Raupp, conforme Of.GSVR nº 002/2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
2. Eleito Vice-Presidente na 1ª reunião do Conselho, realizada em 27/04/2011.
3. Em 27.06.2011, lido o Ofício da Senadora Marisa Serrano comunicando, nos termos do art. 29 do Regimento Interno do Senado Federal, renúncia a seu mandato, em razão de ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
4. Em 29.09.2011, foi lido, na Sessão Deliberativa Extraordinária do Senado Federal, o OF. GSJALB nº 0208/2011, do Senador João Alberto Souza, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais da Casa Civil do Estado do Maranhão (Diário Oficial do Estado do Maranhão nº 186, de 26.09.2011).
5. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago(PMDB-PB) ter deixado o mandato.
6. Em 10.04.2012, na 1ª Reunião de 2012 do Conselho, assumiu a Presidência o Senador Antonio Carlos Valadares (art. 88, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal).
7. Eleito Presidente na 3ª Reunião do Conselho, realizada em 12.04.2012.

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

| SENADOR | BLOCO / PARTIDO |
|-------------------------------|------------------------|
| Waldemir Moka (PMDB/MS) | PMDB |
| Delcídio do Amaral (PT/MS) | PT |
| Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR) | PTB |
| Demóstenes Torres (DEM/GO) | DEM |
| Benedito de Lira (PP/AL) | PP |

Atualização: 26/04/2011

4) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

OUVIDOR-GERAL: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

1ª Designação: 26/04/2011

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

E-mail: scop@senado.gov.br

5) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE:

1^a Designação: 03/12/2001

2^a Designação: 26/02/2003

3^a Designação: 03/04/2007

4^a Designação: 12/02/2009

5^a Designação: 11/02/2011

MEMBROS

PMDB

VAGO (8,15)

PT

Ana Rita (ES) (10)

PSDB

Lúcia Vânia (GO)

PTB

Mozarildo Cavalcanti (RR) (3)

DEM

Maria do Carmo Alves (SE) (4)

PR

VAGO (9,14,16)

PP

Ciro Nogueira (PI) (1)

PDT

Zeze Perrella (MG) (13)

PSB

Lídice da Mata (BA)

PC DO B

Vanessa Grazziotin (AM) (5)

PSOL

VAGO (2,11)

PRB

Eduardo Lopes (RJ) (12)

PSC

Eduardo Amorim (SE) ⁽⁷⁾

PPS

PMN

Sérgio Petecão (PSD-AC)

PV

Paulo Davim (RN)

Atualização: 09/04/2012

Notas:

1. Indicado para ocupar a vaga do PP, conforme Of.nº 070/2011-GSFD, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
2. Indicada para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.nº 034/2011-GSMB, de 16.02.2011, lido na sessão da mesma data.
3. Indicado para ocupar a vaga do PTB, conforme Of.nº 038/2011-GLPTB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
4. Indicada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.nº 008/2011-GLDEM, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
5. Indicada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.nº 003/2011-GLPCdoB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
6. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 24.02.2011.
7. Em 30/11/2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, a partir dessa data, conforme RQS nºs 1.458 e 1.459, de 2011, lidos e aprovados na sessão da mesma data.
8. Indicada para ocupar a vaga do PMDB, conforme OF.GLPMDB nº 323, de 13.12.2011, lido na sessão da mesma data.
9. Indicado para ocupar a vaga do PR, conforme Of. Leg. nº 020/2011-GLPR, de 13.12.2011, lido na sessão da mesma data.
10. Indicada para ocupar a vaga do PT, conforme Of. nº 063/2011-GLDPT, de 13.12.2011, lido na sessão da mesma data.
11. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
12. Indicado para ocupar a vaga do PRB, em substituição ao Senador Marcelo Crivella, conforme Of. nº 003/2012-GSEL, de 06.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2012.
13. Indicado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of.GSAGUR nº027/2012, de 29.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2012.
14. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 005/2012-GLPR, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
15. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
16. Em 06.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-4561/3303-5258 **Fax:** 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽¹³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽¹³⁾

1ª Designação: 23/03/2010

2ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS

PMDB

Waldemir Moka (MS) ⁽⁶⁾

PT

Jorge Viana (AC) ⁽⁷⁾

PSDB

Cyro Miranda (GO) ⁽⁹⁾

PTB

Armando Monteiro (PE) ⁽¹⁰⁾

DEM

José Agripino (RN) ⁽⁸⁾

PR

VAGO ^(11,21,22)

PP

Ivo Cassol (RO) ⁽¹⁶⁾

PDT

Acir Gurgacz (RO) ⁽¹⁸⁾

PSB

Rodrigo Rollemberg (DF) ⁽¹²⁾

PC DO B

Inácio Arruda (CE) ⁽²⁾

PSOL

VAGO ^(14,15)

PRB

Eduardo Lopes (RJ) ^(1,19,20)

PSC

Eduardo Amorim (SE) ^(3,17)

PPS

PMN

Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾

PV

Paulo Davim (RN) ⁽⁵⁾

Atualização: 09/04/2012

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.º 086/2011, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal de 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of.º 05, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of.º 55, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of.º 117, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of.º 52/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of.º 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of.º 023/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
8. Designado para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of.º 024/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of.º 054/2011, lido na sessão do Senado Federal de 23/03/2011.
10. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of.º 64, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of.º Leg. 004/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
12. Designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of.º 003/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
13. Eleito na 1ª Reunião de 2011, realizada em 03/05/2011.
14. Designado para ocupar a vaga cedida pelo PSOL ao PSDB, nos termos dos Of.ºs 118/2011, da Liderança do PSDB, e 213/2011 da Liderança do PSOL, respectivamente, lidos na sessão do Senado Federal do dia 19/05/2011.
15. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
16. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of.º 77/2011-GLDPP, de 24/11/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
17. Em 30/11/2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, a partir dessa data, conforme RQS nºs 1.458 e 1.459, de 2011, lidos e aprovados na sessão da mesma data.
18. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do Of.º 023/2012-GSAGUR, de 29/02/2012, lido na Sessão do Senado Federal de 01/03/2012.
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of.º 34/2012-GSMC).
20. Indicado para ocupar a vaga do PRB, em substituição ao Senador Marcelo Crivella, conforme Of.º 004/2012-GSEL, de 06.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
21. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of.º Leg. 006/2012-GLPR, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
22. Em 06.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

SECRETARIA-GERAL DA MESA**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

E-mail: scop@senado.gov.br

7) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 14 titulares

PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽¹²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽¹⁴⁾

1ª Designação: 30/11/2010

2ª Designação: 14/03/2011

3ª Designação: 21/03/2012

MEMBROS

PMDB

PT

Humberto Costa (PE) ⁽⁷⁾

PSDB

Cícero Lucena (PB) ⁽³⁾

PTB

Gim Argello (DF) ⁽⁴⁾

DEM

PR

Vicentinho Alves (TO) ⁽⁶⁾

PP

Ana Amélia (RS) ⁽¹¹⁾

PDT

Cristovam Buarque (DF) ⁽⁸⁾

PSB

João Capiberibe (AP) ⁽¹³⁾

PC DO B

Inácio Arruda (CE) ⁽¹⁾

PSOL

Randolfe Rodrigues (AP) ⁽⁵⁾

PRB

Eduardo Lopes (RJ) ⁽⁹⁾

PSD

Sérgio Petecão (AC) ⁽²⁾

PV

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of.GLPCB nº 020/2012, de 15.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
2. Designado para ocupar a vaga do PSD, nos termos do Of.009/2012-GLPSD, de 15.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
3. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of.nº 14/12-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
4. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of.049/2012/GLPTB, de 13.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
5. Designado para ocupar a vaga do PSOL, nos termos do Of.GSRR nº 00030/2012, de 14.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
6. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of.Leg. nº 010/2012/GLPR, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
7. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of.nº006/2012-GLDPT, de 06.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
8. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do Of.GSAGUR-026/2012, de 29.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
9. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.05/2012-GSMC, de 06.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
10. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of.GSPDAV nº 005/2012, de 15.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
11. Designada para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. 18/2012-GLPP, de 02/04/2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12. Eleito na 1ª reunião de 2012, realizada em 03.04.2012.
13. Designado para ocupar a vaga do PSB, nos termos do Of.GLPSB nº 0024/2012, de 03.04.2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleita na 1ª reunião de 2012, realizada em 03.04.2012.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

8) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 14 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011

2ª Designação: 21/03/2012

MEMBROS

PMDB

PT

Paulo Paim (RS) ⁽¹¹⁾

PSDB

Cyro Miranda (GO) ⁽⁷⁾

PTB

João Vicente Claudino (PI) ⁽²⁾

DEM

PR

Vicentinho Alves (TO) ⁽¹⁾

PP

Ciro Nogueira (PI) ⁽⁹⁾

PDT

PSB

Rodrigo Rollemberg (DF) ⁽¹⁰⁾

PC DO B

Vanessa Grazziotin (AM) ⁽⁸⁾

PSOL

Randolfe Rodrigues (AP) ⁽³⁾

PRB

Eduardo Lopes (RJ) ⁽⁶⁾

PSD

Kátia Abreu (TO) ⁽⁴⁾

PV

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PR, conforme OF. Leg. nº 008/2012-GLPR, de 15/03/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
2. Designado para ocupar a vaga do PTB, conforme OF. nº 048/2012/GLPTB, de 13/03/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
3. Designado para ocupar a vaga do PSOL, conforme OF. GSRR nº 00031/2012, de 14/02/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
4. Designada para ocupar a vaga do PSD, conforme OF. nº 0008/2012-GLPSD, de 15/02/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
5. Designado para ocupar a vaga do PV, conforme OF. GSPDAV nº 006/12, de 15/02/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
6. Designado para ocupar a vaga do PRB, conforme OF. nº 06/2012-GSMC, de 06/03/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
7. Designado para ocupar a vaga do PSDB, conforme OF. nº 15/12-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
8. Designada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme OF. GLPCB nº 021/2012, de 15/02/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
9. Designado para ocupar a vaga do PP, conforme Of. nº 019/2012-GLPP, de 02/04/2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. GLPSB nº 0025/2012, de 03.04.2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PT, conforme OF. nº 10/12-GLDPT, lido na sessão do Senado Federal do dia 11/04/2012.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):(61)3303-5255 **Fax:**(61)3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

| MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS | MESA DO SENADO FEDERAL |
|---|---|
| PRESIDENTE Marco Maia (PT/RS) | PRESIDENTE José Sarney (PMDB/AP) |
| 1º VICE-PRESIDENTE Rose de Freitas (PMDB/ES) | 1ª VICE-PRESIDENTE Marta Suplicy (PT/SP) |
| 2º VICE-PRESIDENTE Eduardo da Fonte (PP/PE) | 2º VICE-PRESIDENTE Waldemir Moka (PMDB/MS) ¹ |
| 1º SECRETÁRIO Eduardo Gomes (PSDB/TO) | 1º SECRETÁRIO Cícero Lucena (PSDB/PB) |
| 2º SECRETÁRIO Jorge Tadeu Mudalen (DEM/SP) | 2º SECRETÁRIO João Ribeiro (PR/TO) |
| 3º SECRETÁRIO Inocêncio Oliveira (PR/PE) | 3º SECRETÁRIO João Vicente Claudino (PTB/PI) |
| 4º SECRETÁRIO Júlio Delgado (PSB/MG) | 4º SECRETÁRIO Ciro Nogueira (PP/PI) |
| LÍDER DA MAIORIA Jilmar Tatto (PT/SP) ² | LÍDER DA MAIORIA Renan Calheiros (PMDB/AL) |
| LÍDER DA MINORIA Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP) ³ | LÍDER DA MINORIA Jayme Campos (DEM/MT) ⁴ |
| PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Ricardo Berzoini (PT/SP) ⁵ | PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Eunício Oliveira (PMDB/CE) |
| PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Perpétua Almeida (PCdoB/AC) ⁵ | PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Fernando Collor (PTB/AL) |

(Atualizada em 19.03.2012)

1- O Senador Waldemir Moka foi eleito 2º Vice-Presidente na sessão do Senado Federal de 16.11.2011.

2- Conforme Of. nº 66/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 15/03/2012, o Líder do PT, Jilmar Tatto, responde pela Maioria daquela Casa Legislativa, de acordo com o art. 13 de seu Regimento Interno.

3- Conforme Of. nº 53/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 05/03/2012, que informa o atual quadro de lideranças e a relação das bancadas de partidos e blocos parlamentares daquela Casa Legislativa.

4- Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria, conforme Of. s/n, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.

5- Conforme Of. nº 66/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 15/03/2012, que informa o atual quadro de Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões Permanentes daquela Casa Legislativa.

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389/1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1/2004)

Número de membros: 13 titulares e respectivos suplentes

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

| Lei nº 8.389/91, artigo 4º | Titulares | Suplentes |
|---|-----------|-----------|
| Representante das empresas de rádio (inciso I) | | |
| Representante das empresas de televisão (inciso II) | | |
| Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III) | | |
| Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV) | | |
| Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V) | | |
| Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI) | | |
| Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII) | | |
| Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII) | | |
| Representante da sociedade civil (inciso IX) | | |
| Representante da sociedade civil (inciso IX) | | |
| Representante da sociedade civil (inciso IX) | | |
| Representante da sociedade civil (inciso IX) | | |
| Representante da sociedade civil (inciso IX) | | |

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo

Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389/1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1/2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo

Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO¹

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

Presidente: Senador Roberto Requião⁶

Vice-Presidente: Deputado Antônio Carlos Mendes Thame⁶

Vice-Presidente: Senadora Ana Amélia⁶

Instalação: 31.08.2011

Deputados

| Titulares | Suplentes |
|--|--------------------------------|
| PT | |
| Benedita da Silva | Bohn Gass |
| Dr. Rosinha | Newton Lima |
| vago ¹⁰ | Sibá Machado |
| Jilmar Tatto | Weliton Prado |
| Paulo Pimenta | Zé Geraldo |
| PMDB | |
| Íris de Araújo | Fátima Pelaes |
| Marçal Filho | Gastão Vieira |
| André Zacharow ⁹ | Lelo Coimbra |
| Raul Henry | Valdir Colatto |
| PSDB | |
| Eduardo Azeredo | Duarte Nogueira ³ |
| Antonio Carlos Mendes Thame ² | Luiz Nishimori ³ |
| Sergio Guerra | Reinaldo Azambuja ³ |
| PP | |
| Dilceu Sperafico | Afonso Hamm |
| Renato Molling | Raul Lima |
| DEM | |
| Júlio Campos | Marcos Montes ⁴ |
| Mandetta | Augusto Coutinho ⁵ |
| PR | |
| Paulo Freire | Giacobo |
| | Henrique Oliveira |
| PSB | |
| José Stédile | Antonio Balhmann |
| Ribamar Alves | Audifax |
| PDT | |
| Vieira da Cunha | Sebastião Bala Rocha |
| Bloco PV / PPS | |
| Roberto Freire (PPS) | Antônio Roberto (PV) |
| PTB | |
| Sérgio Moraes | Paes Landim |
| PSC | |
| Nelson Padovani | Takayama |
| Manuela D'ávila | Assis Melo |
| PRB | |
| George Hilton | Vitor Paulo |
| PMN | |
| Dr. Carlos Alberto | Fábio Faria |
| PTdoB | |
| Luis Tibé ⁸ | |

Senadores

| Titulares | Suplentes |
|--|-------------------------|
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PMN / PSC / PV) | |
| Pedro Simon (PMDB) | Casildo Maldaner (PMDB) |
| Roberto Requião (PMDB) | Waldemir Moka (PMDB) |
| Luiz Henrique (PMDB) ⁷ | Valdir Raupp (PMDB) |
| Ana Amélia (PP) | |
| Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB) | |
| Paulo Paim (PT) | Eduardo Suplicy (PT) |
| Inácio Arruda (PCdoB) | Humberto Costa (PT) |
| Antonio Carlos Valadares (PSB) | Cristovam Buarque (PDT) |
| | Magno Malta (PR) |
| Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB / DEM) | |
| Paulo Bauer (PSDB) | José Agripino (DEM) |
| Mozarildo Cavalcanti | Fernando Collor |

(Atualizada em 16.3.2012)

1- Designados pelo Ato nº 28, de 2011, do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, lido na sessão do Senado Federal de 15 de julho de 2011.

2- Designado para ocupar a vaga de titular do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011, em virtude da renúncia do Dep. Reinaldo Azambuja, conf. OF. nº 697/2011/PSDB, de 10-8-2011.

3- Designados para ocuparem as vagas de suplente do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.

4- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 285-L-DEM/11, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.

5- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 295-L-DEM/11, de 16-8-2011, lido na sessão do Senado Federal dessa mesma data.

6- Eleitos na Reunião Ordinária do dia 13/09/2011.

7- Designado para ocupar a vaga de titular do PMDB, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 9, de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 27-3-2012, em virtude de o Senador Wilson Santiago não mais se encontrar no exercício do mandato.

8- Vaga cedida pelo PR.

9- Designado para ocupar a vaga de titular do PMDB, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 8, de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 27-3-2012, em vaga existente em virtude do falecimento do Deputado Moacir Micheletto em 30-1-2012.

10- Em 15-3-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Emiliano José (PT/BA).

Câmara dos Deputados

| Titulares | Suplentes |
|--|--|
| PT | |
| Dr. Rosinha (PT/PR) | 1. Dalva Figueiredo (PT/AP) |
| Marina Santanna (PT/GO) | 2. Luci Choinacki (PT/SC) |
| PMDB | |
| Teresa Surita (PMDB/RR) | 1. Elcione Barbalho (PMDB/PA) |
| Jô Moraes (PCdoB/MG) ¹ | 2. Fátima Pelaes (PMDB/AP) |
| PSDB | |
| Eduardo Azeredo (PSDB/MG) | 1. Bruna Furlan (PSDB/SP) ⁸ |
| PP | |
| Rebecca Garcia (PP/AM) | 1. Aline Corrêa (PP/SP) |
| DEM | |
| Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO) | 1. Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL) ⁵ |
| PR | |
| Gorete Pereira (PR/CE) | 1. Neilton Mulim (PR/RJ) ^{2 e 4} |
| PSB | |
| Keiko Ota (PSB/SP) ⁷ | 1 Sandra Rosado (PSB/RN) ⁷ |
| PDT | |
| Sueli Vidigal (PDT/ES) | 1. Flávia Morais (PDT/GO) |
| Bloco PV, PPS | |
| Carmen Zanotto (PPS/SC) | 1. Rosane Ferreira (PV/PR) ⁶ |
| PTB | |
| Celia Rocha (PTB/AL) | 1. Marinha Raupp (PMDB/RO) ³ |

Notas:

1- Vaga cedida pelo PMDB.

2- Vaga cedida pelo PR.

3- Vaga cedida pelo PTB.

4- Designado o Deputado Neilton Mulim, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), em substituição à Deputada Liliam Sá, conforme Ofício nº 503/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL, da Câmara dos Deputados.

5- Designada a Deputada Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL), em 9-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em vaga pertencente ao Democratas na Câmara dos Deputados, conforme Ofício nº 3/2012, da Liderança do Democratas.

6- Designada a Deputada Rosane Ferreira, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, conforme Ofício nº 18/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar PV/PPS, da Câmara dos Deputados.

7- Designadas, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), a Deputada Keiko Ota, como membro titular, em substituição à Deputada Sandra Rosado, e a Deputada Sandra Rosado, como membro suplente, em substituição à Deputada Keiko Ota, conforme Ofício nº 4/2012, da Liderança do PSB, da Câmara dos Deputados.

8- Designada a Deputada Bruna Furlan, como membro suplente, em 5-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 71/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Secretário: Antônio Ferreira Costa Filho

Telefones: (61) 3216-6871 / 3216-6878

Fax: (61) 3216-6880

E-mail: cpmc@camara.gov.br

Local: Câmara dos Deputados – Anexo II – Sala T/28

Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI
(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputada Perpétua Almeida
Vice-Presidente: Senador Fernando Collor

| CÂMARA DOS DEPUTADOS | SENADO FEDERAL |
|---|--|
| LÍDER DA MAIORIA Jilmar Tatto (PT/SP) ¹ | LÍDER DA MAIORIA Renan Calheiros (PMDB/AL) ² |
| LÍDER DA MINORIA Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP) ³ | LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA Jayme Campos (DEM/MT) ⁴ |
| PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Perpétua Almeida (PCdob/AC) ⁵ | PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Fernando Collor (PTB/AL) |

(Atualizada em 29.03.2012)

Notas:

- 1- Conforme Of. nº 66/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 15/03/2012, o Líder do PT, Jilmar Tatto, responde pela Maioria daquela Casa Legislativa, de acordo com o art. 13 de seu Regimento Interno.
2- Indicado Líder da Maioria, conforme expediente subscrito pelos líderes Renan Calheiros (PMDB), Eduardo Amorim (PSC), Francisco Dornelles (PP) e Paulo Davim (PV).
3- Conforme Of. nº 53/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 05/03/2012, que informa o atual quadro de lideranças e a relação das bancadas de partidos e blocos parlamentares daquela Casa Legislativa.
4- Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria, conforme Of. s/n, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
5- Conforme Of. nº 66/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 15/03/2012, que informa o atual quadro de Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões Permanentes daquela Casa Legislativa.

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo

Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=449&origem=CN

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 1, de 2012-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 15 (quinze) Senadores e 15 (quinze) Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar práticas criminosas do senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente como Carlinhos Cachoeira, desvendadas pelas operações 'Vegas' e 'Monte Carlo', da Polícia Federal, nos termos que especifica.

- **Leitura:** 19-4-2012
- **Designação da Comissão:**
- **Instalação da Comissão:**
- **Prazo final da Comissão:**

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 4, de 2011-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 11 (onze) Senadores e 11 (onze) Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar a situação de violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência.

Leitura: 13-7-2011

Designação da Comissão: 14-12-2011

Instalação da Comissão: 8-2-2012

Prazo final da Comissão: 19-8-2012

Presidente: Deputada Jô Moraes

Vice-Presidente: Deputada Keiko Ota

Relatora: Senadora Ana Rita

Senado Federal

| Titulares | Suplentes |
|--|-------------------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB) | |
| Ana Rita (PT/ES) | 1. Humberto Costa (PT/PE) |
| Marta Suplicy (PT/SP) | 2. Wellington Dias (PT/PI) |
| Lídice da Mata (PSB/BA) | 3. Pedro Taques (PDT/MT) |
| Angela Portela (PT/RR) | 4. ⁶ |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSC / PMN / PV) | |
| ^{2 e 8} | 1. |
| Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) ^{3 e 4} | 2. |
| | 3. |
| | 4. |
| Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB / DEM) | |
| Lúcia Vânia (PSDB/GO) | 1. |
| Maria do Carmo Alves (DEM/SE) | 2. José Agripino (DEM/RN) |
| PTB | |
| Armando Monteiro (PTB/PE) | 1. Gim Argelo (PTB/DF) ⁷ |
| PSOL ¹ | |
| ⁵ | 1. |

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designada a Senadora Ivonete Dantas, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 3/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

3- Cedida uma vaga de membro titular ao Bloco de Apoio ao Governo, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 2/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

4- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin, em 21-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 149/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo.

5- Em 28-12-2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.

6- Em 2-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 034/2012-GSMC, do Senador Marcelo Crivella, comunicando seu afastamento do mandato, para exercer o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal.

7- Designado o Senador Gim Argelo, em 13-3-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Senador João Vicente Claudino, conforme Ofício nº 050/2012/GLPTB, da Liderança do PTB, no Senado Federal.

8- Vago em razão da reassunção do 1º suplente, Senador Garibaldi Alves, em 4-4-2012.



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL PREÇO DAS ASSINATURAS

SEMESTRAL

| | |
|---|-------------------|
| Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada) | R\$ 58,00 |
| Porte do Correio | R\$ 488,40 |
| Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada) | R\$ 546,40 |

ANUAL

| | |
|---|---------------------|
| Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada) | R\$ 116,00 |
| Porte do Correio | R\$ 976,80 |
| Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada) | R\$ 1.092,80 |

NÚMEROS AVULSOS

| | |
|------------------------|----------|
| Valor do Número Avulso | R\$ 0,50 |
| Porte Avulso | R\$ 3,70 |

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020054 **GESTÃO - 00001**

EMISSÃO DE GRU PELO SIAFI

UG - 020054 **GESTÃO - 00001** **COD. - 70815-1**

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho a favor do FUNSEN ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União - GRU, que poderá ser retirada no SITE: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br> código de recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020054/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

Para Órgãos Públicos integrantes do SIAFI, deverá ser seguida a rotina acima
EMISSÃO DE GRU SIAFI.

**OBS.: QUANDO HOUVER OPÇÃO DE ASSINATURA CONJUNTA DOS DIÁRIOS
SENADO E CÂMARA O DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SERÁ
FORNECIDO GRATUITAMENTE.**

Maiores informações pelos telefones: **(0XX-61) 3303-3803/4361, fax:3303-1053**
Serviço de Administração Econômica Financeira / Controle de Assinaturas, falar com Mourão

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV .Nº2 S/N – CEP : 70.165-900 BRASÍLIA-DF**

CNPJ: 00.530.279/0005-49

Edição de hoje: 264 páginas
(OS: 11468/2012)

Secretaria Especial de
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO
FEDERAL

